

**Expediente:**

Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE  
 Diretoria Executiva

**Presidente:**

José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

**Vice Presidente:**

Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão

2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru

1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho

2º Tesoureiro: Nadege Alves de Queiroz - Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

**Conselho Fiscal****Titulares:**

1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes

3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

**Suplentes:**

1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho

3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**
**GABINETE DO PREFEITO**  
**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 004-2022**

**ERRATA 02 O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, Instado pelo Relatório preliminar de Inspeção – Procedimento Interno nº PI2200475, vem por meio desta Errata corrigir o Anexo I - Quadro de Vagas do Edital nº 004/2022, em relação ao quantitativo de vagas para PCD. Sendo assim, onde se Lê:

| NÍVEL MÉDIO  |         |                         |     |              |
|--|---------|-------------------------|-----|--------------|
| CARGO  | REGIME  | VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA | PCD | REMUNERAÇÃO  |
| Condutor Plantonista – Socorrista SAMU                 | 12hx36h | 10                      | 2   | R\$ 1.300,00 |
|  | Total   | 10                      | 2   |              |
| <b>TOTAL DE CONDUTOR PLANTONISTA – SOCORRISTA SAMU</b> |         |                         |     |              |

Leia-se

| NÍVEL MÉDIO                            |         |                         |     |              |
|--|---------|-------------------------|-----|--------------|
| CARGO                                  | REGIME  | VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA | PCD | REMUNERAÇÃO  |
| Condutor Plantonista – Socorrista SAMU | 12hx36h | 11                      | 1   | R\$ 1.300,00 |
|  | Total   | 11                      | 1   |              |

**TOTAL DE CONDUTOR PLANTONISTA – SOCORRISTA SAMU****Publicado por:**

Nohelanny Mirella Silva Torres  
 Código Identificador:0B0D3894

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

PL Nº 007/2022 - Pregão Eletrônico nº 003/2022. Empresas vencedoras: NUTRI HOSPITALAR LTDA, para o item 19 no valor total de R\$ 52.272,00; CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL – CENEP LTDA, para os itens 4, 9, 10, e 11 no valor total de R\$ 485.922,24; CL COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA para os itens 17, 22, 23, 24, 27 e 33 no valor total de R\$ 243.496,80; CENUT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE SAÚDE LTDA, para os itens 2, 3 e 12 no valor total de R\$ 422.554,32; CB MEDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, para os itens 1, 6, 7, 8, 14, 15, 20, 21, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36 e 38 no valor total de R\$ 1.051.964,96; THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, para os itens 5, 13, 16, 18, 26, 37, 39 e 40 no valor total de R\$ 427.036,40. Empresas classificadas e desclassificadas vide Ata da sessão pública disponível no processo eletrônico do sistema no BNC. Processo Adjudicado e homologado nesta data 25/04/2022. Outras informações através do e-mail cplpml.licitacao@gmail.com ou pelo fone: (081) 3541-4715. Ramal 242.

Abreu e Lima, 25/04/2022.

**ARYELLI PATRICIA DOS SANTOS**

Pregoeira da CPL.

**Publicado por:**

Aryelli Patrícia dos Santos  
 Código Identificador:ADA89AC8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Administração, solicita as empresas interessadas, **propostas de preços a título de cotação** para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de **link dedicado de 200mb/s e 500mb/s, circuitos de acesso à internet banda larga de 300mb/s, rede mpls para intranet de interconexão com Firewall no acesso dos usuários finais, Rede sem-fio nas praças públicas do município, Serviço de monitoramento da rede, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana**, mediante implantação de link de comunicação de dados ativado a ser instalado no CPD da Prefeitura Municipal usando infraestrutura de fibra óptica, através da Secretaria Municipal de Administração. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail cplpml.licitacao@gmail.com, até o dia 28/04/2022.

Abreu e Lima, 25 de abril de 2022.

**THIAGO CAVALCANTI AMARAL**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Gustavo Cavalcanti Samuel  
**Código Identificador:**2DD95D30

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS DE  
ENGENHARIA - CPLOSE**

**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 - PL N.º 019/2022. EMPRESA INABILITADA: CALVETTI SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** por descumprindo dos subitens 9.1 alíneas “k” e “s.4” e 21.3 do edital. **EMPRESA HABILITADA: JI CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.** Caso não haja interposição de recurso, ou em havendo e permanecendo o julgamento em tela, fica designado para a **terça-feira dia 03/05/2022 às 09h30min** a retomada da sessão com a abertura e julgamento das propostas comerciais. **Horário Local.** Informações pelo fone: (0\*\*81) 3541-4715 Ramal 260.

Abreu e Lima, 25 de abril de 2022.

**ALICE ODETE ASSUMPTÃO OLIVEIRA**  
Presidente da CPLOSE.

**Publicado por:**  
Alice Odette Assumpção Oliveira  
**Código Identificador:**E5FAE16D

**SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º  
076/2019**

**2º TERMO ADITIVO. CONTRATO N.º 076/2019. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2019. MODALIDADE:** Concorrência n.º 002/2019. **CONTRATADA:** ESTRUTURAL Serviços de Construção EIRELI – EPP. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução da obra para 12 meses, até o dia 14/04/2023 e prorrogação do prazo de vigência com termo final para o dia 30 de abril de 2023. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** § 1º, § 2º e inciso II do Art. 57, da Lei n.º 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 14 de abril de 2022.

**CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA**  
Secretária de Obras e Defesa Civil

**Publicado por:**  
Yuri Aurélio Moreira  
**Código Identificador:**ACE59DBF

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 019/2022**

Declara em situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em toda extensão territorial do município de Afrânio, Estado de Pernambuco, afetado pela grave estiagem e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal n.º 12.608 de 10 de abril de 2012, e, o Decreto Estadual n.º 52.369, de 04 de março de 2022.

**CONSIDERANDO** os baixos índices pluviométricos até a presente data;

**CONSIDERANDO** as elevadas perdas agrícolas registradas, ocasionadas, principalmente, pela escassez de chuvas durante o período de plantio;

**CONSIDERANDO** as poucas chuvas caídas nesse período e mal distribuídas, ainda não sendo suficientes para garantir o ciclo produtivo agrícola;

**CONSIDERANDO** a escassez de água tanto para o consumo humano quanto para o consumo animal em toda zona rural do município;

**CONSIDERANDO** que persiste a estiagem desde 2012, já confirmada pelo Decreto Estadual e por meio de portaria do Ministério da Integração Nacional;

**CONSIDERANDO** que açudes e reservatórios encontram-se com sua capacidade muito abaixo da média, causando preocupações, podendo se agravar, caso persista essa estiagem;

**CONSIDERANDO** a grande importância dos setores agrícolas e pecuário, principais afetados, para a economia do município;

**CONSIDERANDO** finalmente a real precariedade financeira do município, em dispor de recursos para prestar auxílio às famílias carentes e prejudicadas;

**DECRETA**

**Art. 1º** - A Situação Anormal em toda extensão territorial no Município de Afrânio, Estado de Pernambuco, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes de ações preventivas deste decreto decorrerão da Dotação Orçamentária de reserva de contingência, autorizando-se o desencadeamento de ações emergenciais de respostas aos desastres, até o restabelecimento da normalidade.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Afrânio, 11 de abril de 2022.

**RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**92139DBD

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI MUNICIPAL N.º 1.943 DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

**EMENTA:** Autoriza o município da Água Preta/PE a compra de brindes em datas e ocasiões específicas e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO** – O Excelentíssimo Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigos 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e o chefe do Executivo Municipal SANCIONA a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o município da Água Preta/PE autorizado a realizar compras de brindes, utensílios do lar, aparelhos elétricos e/ou eletrônicos, veículos de transporte motorizados ou não, para a

distribuição mediante sorteio público nas condições e formas estabelecidas na presente lei.

Art. 2º A presente lei tem como objetivo apenas de autorizar a concessão de brindes, não criando obrigação ao Executivo Municipal.

Art. 3º Os prêmios de que trata o artigo anterior serão sorteados: Às pessoas, físicas ou jurídicas, que quitem seus impostos relativos ao I.P.T.U. do exercício.

Aos municípios em festividades relacionadas às datas que dispõe a Lei 1.727 de 16 de setembro de 2011.

Parágrafo único: Incluem-se nos sorteios de que trata este artigo aqueles que fizeram parcelamento de débitos e encontram-se em dia até a data da publicação desta lei.

Art. 4º A presente lei será regulamentada através de decreto, o qual estabelecerá, com clareza, a forma de acessibilidade à concorrência.

Parágrafo Único: O decreto de que trata o caput deste artigo deverá ser amplamente divulgado para o conhecimento da população.

Art. 5º Os prêmios de que trata o artigo 1º não poderão ser utilizados de forma diversa da estabelecida nesta lei.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo.

Art. 7º Fica autorizado a inclusão de elemento de despesa em Ação dos Programas instituídos no PPA), LDO e LOA, bem como a abertura de crédito especial, para suprir as despesas instituídas na presente lei.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 31 dias do mês de março do ano de 2022.

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**

Prefeito

#### SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO** – O Excelentíssimo Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigos 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e Eu Sanciono a Lei Municipal tombada sob numeração 1.943 de 31 de março de 2022.

EMENTA: Autoriza o município da Água Preta/PE a compra de brindes em datas e ocasiões específicas e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 31 de março de 2022.

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcelo Ferreira da Silva Neto  
**Código Identificador:**1AFB6DDE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO e RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 006/2022, Processo Licitatório Nº: 016/2022. Outros Serviços. Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria contábil, financeira e gestão fiscal, incluindo a implantação de sistemas informatizados de contabilidade, orçamento Público e

disponibilidade de dados em tempo real para o Portal da Transparência para o Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, SAAE, RPPS e Prefeitura Municipal da Água Preta– PE. Fundamentação legal: Art. 25, II, c/c o Art. 13, III da Lei nº 8.666/93 e art. 2º da Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020, bem como o atendimento integral aos moldes das súmulas 39 e 252 do TCU. Contratado: TABS ASSESSORIA CONTABIL EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI – CNPJ Nº 04.882.433/00001-79. Valor: R\$ 442.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Dois mil reais).

Água Preta/PE, 18 de abril de 2022.

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Albertino Nascimento da Silva  
**Código Identificador:**A7223C36

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 040/2022

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022

OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS AQUI DEMANDADO E SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SEUS RESPECTIVOS ÓRGÃOS

**VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 12.792.178,08 (DOZE MILHÕES SETECENTOS E NOVENTA E DOIS MIL CENTO E SETENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS)**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** 28/04/2022 10:00 horas.  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10/05/2022 09:00 horas. **INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** 10/05/2022 as **10:00** hs, que será feito no chat do sistema eletrônico utilizado, através do Portal de compras públicas (<https://www.licitacaoaguasbelas-pe.com.br/>), informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no e-mail: [aguaslicita@gmail.com](mailto:aguaslicita@gmail.com).

**FONTE DE RECURSOS: PROPRIOS**

Águas Belas, 25 de abril de 2022

**OLEGARIO AVELINO PEREIRA NETO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Antonio Rufino Pereira Junior  
**Código Identificador:**A490989B

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ALIANÇA

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SAÚDE DE ALIANÇA AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 010/2022 – Pregão Eletrônico Nº 004/2022. Aquisição. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação

de empresa para aquisição de materiais (solução de limpeza) para higienização da rouparia do setor de lavanderia da Unidade Hospitalar deste Município de Aliança-PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado da contratação é o valor de R\$ 148.674,90 (Cento e quarenta e oito mil e seiscentos e setenta e quatro reais e noventa centavos). Recebimento das propostas no dia 26 de abril de 2022 a partir das 12:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 09 de maio de 2022 a partir das 09:00hrs, início da sessão de disputa dia 09 de maio de 2022 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Rua Domingos Braga, s/n, Centro – Aliança – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site <http://alianca.pe.gov.br/> ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 14:00, segunda a quinta e na sexta-feira das 07:00 as 13:00, ou, ainda através do e-mail: [fmsallicitacao@gmail.com](mailto:fmsallicitacao@gmail.com).

**LIDIANY CAVALCANTE DE MELO –**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Juliane do Carmo Sales  
**Código Identificador:**17126281

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ALTINHO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTINHO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**DISPENSA Nº: 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2022**

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Altinho – PE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, para fins de eficácia ADJUDICA E RATIFICA, a Dispensa de Licitação nº 002/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de assessoria contábil especializada em contabilidade pública municipal para o Fundo Municipal de Saúde de Altinho-PE, em favor da empresa: PREMIUM ASSESSORIA CONTABIL LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 43.734.909/0001-86, pelo valor mensal de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) pelo período de 07 (sete) meses, perfazendo o valor global de R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais).

Altinho, 25 de abril de 2022.

**MARIA ZENAIDE SANTOS DE PAULA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
João Ricardo Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**99D8E608

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 010/2022 - Pregão Eletrônico nº 007/2022**  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para execução de obras de conservação de estradas vicinais no município do Altinho/PE, incluindo operadores e motoristas, manutenção preventiva ecorretiva e custos de combustíveis que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços. Valor máximo aceitável: R\$ 617.960,00. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00horas** do dia **26/04/2022**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **09/05/2022 às 09:00 horas** Abertura da sessão de lances: **09/05/2022, às 09:30 horas, (horários de Brasília)**, site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), ou no site Oficial do Município <http://altinho.pe.gov.br>. Outras informações através do e-mail: [licitacao@altinho.pe.gov.br](mailto:licitacao@altinho.pe.gov.br).

Altinho, 25 de abril de 2022.

**ALEXANDRE MARTINS DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Ricardo Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**7C7F2AF8

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012/2022**  
**DISPENSA Nº 002/2022**

Respaldado no Art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina-PE, **RATIFICO** a contratação direta, por dispensa de licitação, de **J A SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 40.875.132/0001-81, para prestação de serviços de topografia, no valor de R\$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais).

Araripina-PE, 22 de abril de 2022

**PAULO TEOGÉNS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Finanças / Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**8DCE8F98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**EXTRATO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022**  
**DISPENSA Nº 002/2022**

Comissão: CPL/SEDE

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de topografia no município de Araripina-PE. **CONTRATO Nº 023/2022**. Contratado: **J A SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**, com sede na Rua José Barreto Alencar, nº 137, CEP: 56.280-000, Araripina-PE, inscrita no CNPJ de nº 40.875.132/0001-81. Valor Contratado: **R\$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais)**. Data de assinatura: 22 de abril de 2022. Prazo: será até o dia 22/05/2022 a contar da data da assinatura do presente instrumento. Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 22 de abril de 2022.

**PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Finanças

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**49AADF08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 058/2021. Processo Licitatório nº 046/2021. Tomada de Preços nº 009/2021. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL**. Contratada: F. G. ARAÚJO LEAL CONTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI, representada pelo Sr.

FRANCISCO GEORGE ARAÚJO LEAL, inscrito no CPF nº 514.547.693-00. Nova Vigência: 31/03/2022 a 31/12/2022.

Araripina/PE 31 de março de 2022.

**PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Finanças.

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**AEEB3425

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 072/2021. Processo Licitatório nº 061/2021. Pregão Eletrônico nº 037/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS. Contratada: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 40.876.269/0001-50, representada pelo Sra. RAÍSSA RABELO FERREIRA. Nova Vigência: 31/03/2022 a 31/12/2022.

Araripina/PE 31 de março de 2022.

**PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA -**  
Secretário de Finanças.

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**C4F2E60F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 010/2021. Processo Licitatório nº 009/2021. Pregão Eletrônico nº 001/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE. Contratada: MARINALVA BENÍCIA DE AMORIM EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 10.391.851/0001-66, representada pelo Sra. MARINALVA BENÍCIA DE AMORIM. Nova Vigência: 31/03/2022 a 31/12/2022.

Araripina/PE 31 de março de 2022.

**PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA -**  
Secretário de Finanças.

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**4C5AE83C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 070/2021. Processo Licitatório nº 061/2021. Pregão Eletrônico nº 037/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS. Contratada: EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA, inscrito no CNPJ/ME nº 48.853.693/0001-78, representada pelo Sra. MARIA ROSELI DA SILVA SANTOS. Nova Vigência: 31/03/2021 a 31/12/2022.

Araripina/PE 31 de março de 2022.

**PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA -**  
Secretário de Finanças.

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**3DB89EBE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 054/2021. Processo Licitatório nº 033/2021. Tomada de Preços nº 004/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO NO BAIRRO CAGEPE, DISTRITO DE LAGOA DO BARRO, ARARIPINA-PE. Contratada: M. D. DE CARVALHO SILVA, inscrito no CNPJ/MF nº 29.790.027/0001-07, representada pelo Sr. MARCOS DIONE DE CARVALHO SILVA. Nova Vigência: 28/02/2022 a 31/12/2022.

Araripina/PE 28 de fevereiro de 2022.

**PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA -**  
Secretário de Finanças.

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**CBB42443

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Processo Licitatório Nº 14/2022**

**Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO Nº. 05/2022**

**Objeto Nat.: COMPRAS**

**Objeto Descr.** OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE BUFFET, COFFEE BREAK E REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL.

**APÓS O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022**, Comunica-  
Se Sua **ADJUDICAÇÃO**, o objeto desta licitação em favor da empresa **LUCAS FERREIRA MARCELINO COSTA**, com sede na Rua João Jacó de Sousa, nº296, centro Araripina -PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.634.123/0001-01, no valor total, conforme proposta apresentada de **R\$ 239.100,00 (duzentos e trinta e nove mil e cem reais) referente aos item 2,3,4,5 e 6.** E em favor da empresa **ELYENNE JAQUES COELHO FERREIRA ME**, com sede na Rua Ana Belmiro Granja, nº16, centro Araripina -PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.437.246/0001-07, no valor total, conforme proposta apresentada de **R\$ 29.980,00 (vinte e nove mil novecentos e oitenta reais) referente aos item 1.**

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de finanças, situada no 1º Andar do edifício Sede da Prefeitura Municipal de Araripina - PE na Rua Coelho rodrigues, 174 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 13 de Abril 2022.

**NATÁLIA DE CARVALHO TEIXEIRA**

Pregoeira Oficial do Município de Araripina - PE

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**7492ECB8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Licitatório Nº 14/2022**

**Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO Nº. 05/2022**

**Objeto Nat.: COMPRAS**

**Objeto Descr.** OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE BUFFET, COFFEE BREAK E REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA E SUAS

RESPECTIVAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL.

**APÓS O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022**, Comunica-  
Sua **HOMOLOGAÇÃO**, o objeto desta licitação em favor da empresa **LUCAS FERREIRA MARCELINO COSTA**, com sede na Rua João Jacó de Sousa, nº296, centro Araripina -PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.634.123/0001-01, no valor total, conforme proposta apresentada de **R\$ 239.100,00 (duzentos e trinta e nove mil e cem reais) referente aos item 2,3,4,5 e 6.** E em favor da empresa **ELYENNE JAQUES COELHO FERREIRA ME**, com sede na Rua Ana Belmiro Granja, nº16, centro Araripina -PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.437.246/0001-07, no valor total, conforme proposta apresentada de **R\$ 29.980,00 (vinte e nove mil novecentos e oitenta reais) referente aos item 1.**

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de finanças, situada no 1º Andar do edifício Sede da Prefeitura Municipal de Araripina - PE na Rua Coelho rodrigues, 174 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

**Araripina/PE, 13 de Abril 2022.**

**PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Secretário de Municipal de Finanças / Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:4E7A2983**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE  
DISPENSA DE LICITACAO EM RAZAO DO VALOR**

*AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE*

*HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR*

*Contrato : Nº 002/2022*

*Contratante : Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde – AESA*

*CNPJ : 11.462.454/0001-09*

*Contratada : BE Distribuidora de produtos EIRELI*

*CNPJ : 33.330.526/0001-99*

*Objeto : Aquisição de mobiliário para o núcleo de práticas jurídicas desta IES.*

*Valor Global : 14.190,00 ( quatorze mil, cento e noventa reais)*

*Período : 12 (Doze) meses*

*Processo de Dispensa de Licitação : 02/2022*

*Arcoverde, 12 de Abril de 2022*

**ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA**

Presidente da AESA

Portaria 16/2022

**Publicado por:**

Monique Maria Alves de Sousa  
**Código Identificador:F1CFA836**

**AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE  
DISPENSA DE LICITACAO EM RAZAO DO VALOR**

*AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE*

*HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR*

*Contrato : Nº 003/2022*

*Contratante : Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde – AESA*

*CNPJ : 11.462.454/0001-09*

*Contratada : BE Distribuidora de produtos EIRELI*

*CNPJ : 33.330.526/0001-99*

*Objeto : Aquisição de material de Informática*

*Valor Global : 44.900,00 ( quarenta e quatro mil e novecentos reais)*

*Período : 12 (Doze) meses*

*Processo de Dispensa de Licitação : nº 03/2022*

*Arcoverde, 12 de Abril de 2022*

**ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA**

Presidente da AESA

Portaria 16/2022

**Publicado por:**

Monique Maria Alves de Sousa  
**Código Identificador:71CEE4F6**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO  
PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE FUNDO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO  
REVOGADA PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 009/2022,  
PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC N º 013/2022**

*A Comissão de Licitações do Município de Arcoverde PE, através da Pregoeira, torna público que a licitação que seria realizada no dia 11/04/2022 às 09 (Nove) horas, no site sistema eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 009/2022 PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 013/2022, que objetiva Contratação de Pessoa Jurídica especializada na área esportiva para prestação de serviços comuns e técnicos para a realização do “PROJETO FESTIVAL ESPORTE PARA TODOS”, convênio Ministério da Cidadania, ocasionou em licitação REVOGADA para adequação do Edital e retirada da exigência de Alvará de funcionamento. Outras informações nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Arcoverde PE. Tel. (87) 3821-9004.*

*Arcoverde, 18 de Abril 2022.*

**ACEONE ALVES DA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Aceone Alves da Silva  
**Código Identificador:47ADF0AF**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO  
PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL  
AVISO REVOGADAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
SEDUC Nº 009/2022, PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC N º  
013/2022**

*A Comissão de Licitações do Município de Arcoverde PE, através da Pregoeira, torna público que a licitação que seria realizada no dia 11/04/2022 às 09 (Nove) horas, no site sistema eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 009/2022 PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 013/2022, que objetiva Contratação de Pessoa Jurídica especializada na área esportiva para prestação de serviços comuns e técnicos para a realização do “PROJETO FESTIVAL ESPORTE PARA TODOS”, convênio Ministério da Cidadania, ocasionou em licitação REVOGADA para adequação do Edital e retirada da exigência de Alvará de funcionamento. Outras informações nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Arcoverde PE. Tel. (87) 3821-9004.*

*Arcoverde, 22 de Abril 2022.*

**ACEONE ALVES DA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Aceone Alves da Silva  
**Código Identificador:EE0367F4**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL SS  
Nº 032/2021**

PROCESSO SS Nº 034/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 021/2021

CONTRATADA: FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS  
EIRELI

CNPJ Nº 36.327.075/0001-29

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes no valor deste termo aditivo para cobrir as despesas financeiras relativas ao acréscimo do contrato no Valor de R\$ 12.178,15 (Doze mil cento e setenta e oito reais e quinze centavos).

**FUNDAMENTO:** O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Arcoverde, 11 de Abril de 2022

**MARIA DO SOCORRO VIDAL DE OLIVEIRA ASSIS**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Aceone Alves da Silva

**Código Identificador:**99DCB320

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº ---011/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - BB Nº 934761** - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos Diversos (Odontológicos Permanentes, Médicos, Ortopédico, Ar-Condicionado, Mobiliário de Copa e Informatica), tendo por finalidade atender as necessidades de funcionamento das 07 (sete) Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações e demais condições gerais constantes neste Termo de Referência. **Valor Global Estimado: R\$ 375.485,88 (trezentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).** **Início De Recebimento Das Propostas:** Dia 26/04/2022, às 08:00 horas. **Abertura Das Propostas:** Dia 09/05/2022, às 08:00 horas **Início Da Disputa De Preços:** Dia 09/05/2022, às 10:00 horas. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do e mail: cplbarradeguabiraba@gmail.com e www.licitacoes-e.com.br.

Barra de Guabiraba, 25 de abril de 2022.

**JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR –**

Pregoeiro da CPL/PMBG

**Publicado por:**

Juliana Oliveira de Moura Lima

**Código Identificador:**05C0F51E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº ---012/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - BB Nº 934763-** Objeto: Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) Especializada para Aquisição de Equipamentos Eletrônicos, Odontológico, Domésticos e de Mobiliários (Ar Condicionado, Armário em Aço, Bebedouro, Computador Desktop, Consultório Odonto Portátil, Estabilizador, Estante, Fogão, Micro-ondas, Geladeira, Mesas Escritório, Computador e Refeitório, TV e Ventilador de Teto), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba. **Valor Global Estimado: R\$ 140.982,52 (cento e**

**quarenta mil e novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).** **Início De Recebimento Das Propostas:** Dia 26/04/2022, às 08:00 horas. **Abertura Das Propostas:** Dia 09/05/2022, às 08:00 horas **Início Da Disputa De Preços:** Dia 09/05/2022, às 12:00 horas. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do e mail: cplbarradeguabiraba@gmail.com e www.licitacoes-e.com.br.

Barra de Guabiraba, 25 de abril de 2022.

**JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR –**

Pregoeiro da CPL/PMBG.

**Publicado por:**

Juliana Oliveira de Moura Lima

**Código Identificador:**F033AB3B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BARREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO RECURSO  
ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022  
RELANÇAMENTO PROC 08/2022**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 RELANÇAMENTO PROC 08/2022 – FME –** O Pregoeiro do Município de Barreiros/PE, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, COMUNICA ao público em geral, em especial aos interessados do certame em epígrafe, cujo objeto trata da **Contratação de empresa especializada, que promova a execução de serviço de transporte de estudantes que residem na zona rural e na zona urbana do município de Barreiros – PE**, que decidiu pelo **INDEFERIMENTO** do Recurso Administrativo apresentado pela licitante **LINSERV SERVIÇOS EIRELI ME**, mantendo a decisão que declarou a licitante **PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI** vencedora do certame. A resposta ao Recurso Administrativo encontra-se disponível na sala desta CPL., no endereço Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000- Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122 ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Barreiros, 25 de Abril de 2022-

**SEVERINO ARAÚJO -**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Severino José Ferreira de Araujo

**Código Identificador:**60F48DD9

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE Nº:  
001/2022**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Presidente da Comissão designado pela **Portaria n.º 239, de 23 de novembro de 2021**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no caput do artigo 97, § 2º e do artigo 147 da Lei nº 667 de 20 de agosto de 2002, combinado com o art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, **NOTIFICA**, pelo **presente edital**, por se encontrar em local incerto e não sabido, a **Sra. CINTIA SILVA DE ALMEIDA, CPF nº:071.438.414-39**, sobre sua condição de acusado nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar de nº: 001/2022**, intimando-o a comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias, para apresentar suas alegações finais, à sede desta Prefeitura Municipal a fim de tomar ciência dos fatos apurados. Será facultado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou através de seu procurador, devidamente constituído, bem como apresentar todas as provas que entender necessárias.



Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 às 13:00, também na sede deste Órgão.

**AMARO SIDNEY DO NASCIMENTO ARAÚJO**

Presidente

**Publicado por:**

Severino José Ferreira de Araujo  
**Código Identificador:**C295C2CF

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**PREFEITURA DE BELO JARDIM  
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 001/2022.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 01/2022.Objet Nat: Serviço. Objeto Descr: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar para estudantes da Rede Pública de Ensino, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação e Tecnologia do Município de Belo Jardim. Contrato Nº: 017/2022. LOCASERV – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 02.694.924/0001-60.Valor R\$ 5.599.057,16. Vigência: até 31/01/2024. Fiscal de contrato: Alvanir Britto Galvão.

Belo Jardim, 31/01/2022.

**CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.**

Secretária de Educação e Tecnologia.

**Publicado por:**

Francielma Soares de Araujo Silva  
**Código Identificador:**84B6AA84

**PREFEITURA DE BELO JARDIM  
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 011/2022.CPL.Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 07/2022.Objet Nat: Serviço Comum de Engenharia. Objeto Descr: Contratação de empresa especializada para limpeza e conservação de serviços urbanos e operação de aterro sanitário, visando atender às necessidades da Prefeitura municipal de Belo Jardim. Contrato Nº: 067/2022 (Aterro Sanitário) - EMPRESA DE ENGENHARIA SANITARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 07.916.655/0001-53.Valor R\$ 1.910.018,40. Vigência: até 12/04/2023.Fiscal de contrato: Hundson Bezerra da Silva. Fiscal de contrato substituto: Marcelu Vinícius Ferreira da Silva.

Belo Jardim, 12/04/2022.

**WENDELL CARNEIRO DE ALMEIDA ARAÚJO.**

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo.

Processo Nº: 011/2022.CPL.Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 07/2022.Objet Nat: Serviço Comum de Engenharia. Objeto Descr: Contratação de empresa especializada para limpeza e conservação de serviços urbanos e operação de aterro sanitário, visando atender às necessidades da Prefeitura municipal de Belo Jardim. Contrato Nº: 068/2022. (Limpeza Urbana) - EMPRESA GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI. CNPJ: 22.594.155/0001-36.Valor R\$ 3.862.999,92. Vigência: até 19/04/2023.Fiscal de contrato: Hundson Bezerra da Silva. Fiscal de contrato substituto: Marcelu Vinícius Ferreira da Silva.

Belo Jardim, 19/04/2022.

**WENDELL CARNEIRO DE ALMEIDA ARAÚJO.**

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo.

**Publicado por:**

Francielma Soares de Araujo Silva  
**Código Identificador:**6BC71959

**PREFEITURA DE BELO JARDIM  
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 022/2022.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2022.Objet Nat: Serviço comum de engenharia. Objeto Descr: Registro de preços para eventual reforma de prédio para implantação da Secretaria Especial da Mulher, Secretaria de Juventude e sede da Diretoria de Tributos. Contrato Nº: 057/2022. ALMIR R DA SILVA ENGENHARIA. CNPJ: 27.358.905/0001-94.Valor R\$ 204.889,00. Vigência: 08/05/2022. Fiscal de contrato: Danylo Wesley Macena Silva.

Belo Jardim, 08/03/2022.

**WENDELL CARNEIRO DE ALMEIDA ARAÚJO.**

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo.

**Publicado por:**

Francielma Soares de Araujo Silva  
**Código Identificador:**B6977E24

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

**CPL**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA – PE**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 003/2022, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 003/2022.** Objeto Nat.: **COMPRAS.** Objeto Descr. **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos controlados, para um consumo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde/PE.** Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.** Após julgamento comunica-se sua Homologação da seguinte maneira: Empresas vencedoras: **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ nº **36.099.392/0001-35,** vencedora dos itens (01, 04, 05, 09, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21), com o valor global de **R\$ 20.830,00 (vinte mil, oitocentos e trinta reais).** **CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ nº **40.788.766/0001-05,** vencedora dos itens (06, 07, 15, 23), com o valor global de **R\$ 13.460,00 (treze mil, quatrocentos e sessenta reais).** **GOMES COM. DE MEDICAMENTOS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ nº **35.624.105/0001-04,** vencedora dos itens (10, 27), com o valor global de **R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais).** **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ nº **06.132.785/0001-32,** vencedora dos itens (02, 22, 25, 26), com o valor global de **R\$ 7.430,00 (sete mil, quatrocentos e trinta reais).** **SANTO REMÉDIO – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ nº **28.643.008/0001-95,** vencedora dos itens (03, 08, 24, 28, 29), com o valor global de **R\$ 9.280,00 (nove mil, duzentos e oitenta reais).** A quem caberão o fornecimento do objeto licitado ao Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Rufina Pessoa Jardim, s/n, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas.

Betânia, 22/04/2022.

**ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ**

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Jane Maria da Rocha  
**Código Identificador:**D35F814E

**GABINETE DE PREFEITO  
DECRETO 36/2022 - GP**

Disciplina o expediente dos dias 13,14 e 15 de Abril de 2022 em todos os órgãos e entidades da



Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e; **CONSIDERANDO** a tradição religiosa que celebra a Paixão, a Morte e a Ressurreição de Jesus Cristo, dia 15 de abril de 2022, **SEXTA-FEIRA SANTA**.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo dia 13 (quarta-feira) e 14 (quinta-feira);

**Art. 2º** Fica decretado Feriado Municipal no dia 15 de abril de 2022, **SEXTA-FEIRA SANTA**;

**Art. 3º** A determinação de que trata o art. 1º e art. 2º deste Decreto não deverá afetar o funcionamento dos serviços essenciais.

**Parágrafo único.** Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades que executam os serviços de que trata o caput deste artigo anterior disciplinarão o regime de escala e/ou plantão a que se submeterão os servidores das áreas mencionadas, objetivando garantir a não interrupção dos serviços.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2022.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**C2EC7BD6

**GABINETE DE PREFEITO  
DECRETO 37/2022 - GP**

Disciplina o expediente dos dias 21 e 22 de Abril de 2022 em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e; **CONSIDERANDO** o feriado Nacional de Tiradentes.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado Feriado Municipal no dia 21 de abril (quinta-feira);

**Art. 2º** Fica decretado ponto Facultativo no dia 22 de abril (sexta-feira);

**Art. 3º** A determinação de que trata o art. 1º e art. 2º deste Decreto não deverá afetar o funcionamento dos serviços essenciais.

**Parágrafo único.** Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades que executam os serviços de que trata o caput deste artigo anterior disciplinarão o regime de escala e/ou plantão a que se submeterão os servidores das áreas mencionadas, objetivando garantir a não interrupção dos serviços.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2022.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**D5481165

**GABINETE DE PREFEITO  
DECRETO 38/2022 - GP**

Declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Emergência em Saúde Pública”, no âmbito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O **Prefeito do Município de BETÂNIA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV-2), é uma pandemia;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** que está mantida pela Organização Mundial de Saúde - OMS a classificação da Pandemia de Covid-19 como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, com fundamento no Regulamento Sanitário Internacional, devido ao impacto que este evento ainda mantém no cenário sanitário global, exigindo-se de forma contínua e articulada as ações e respostas necessárias para interromper a propagação do vírus e reduzir as consequências da doença;

**CONSIDERANDO** que ainda há lacunas de vacinação entre países, porquanto 36% da população mundial e 85,9% das pessoas em países de baixa renda (inclusive de países da América Latina) ainda não receberam nenhuma dose da vacina contra a COVID-19, mantendo-se a possibilidade de surgimento de novas variantes da doença com padrões incomuns, gravidade clínica e escape vacinal ou de diagnóstico, exigindo imediata resposta por parte das autoridades sanitárias em todos os níveis de gestão;

**CONSIDERANDO**, a edição sucessiva de atos normativos estaduais e municipais à medida que novas circunstâncias foram se configurando, bem como a necessidade de sistematizar a legislação, conferindo maior segurança e transparência em relação às normas em vigor.

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a Nota Técnica SEVS nº 12/2022, da Secretaria Estadual de Saúde, reconhece que o cenário presente da Covid-19 em Pernambuco não justifica a renovação do atual “estado de calamidade pública”, em vigor até 31 de março de 2022, mas recomenda a decretação do “estado de emergência em saúde pública” a fim de permitir, sem solução de continuidade, a transição segura para a situação de normalidade, com a permanência dos mecanismos de vigilância e resposta necessários à gestão operacional e estratégica das ações de combate à pandemia,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica decretada situação anormal caracterizada como “Estado de Emergência em Saúde Pública”, no âmbito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus,

desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais.

Parágrafo único. A decretação a que se refere *ocaputterá* vigência de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da Covid-19, observado o disposto na legislação estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação e retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2022.

Art. 4º O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2022.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**FB7E9FBB

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE  
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADA DIRETA**

Processo Nº: 0009/2022 Dispensa Nº DV00003/2022. Serviço. Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria na área de recursos humanos, com disponibilização de software de gestão de pessoas e folha de pagamento para atender as demandas da Prefeitura Municipal do Bom Jardim-PE. de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal do BOM JARDIM- PE.

O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Praça 19 de Julho, SN - Centro - Bom Jardim - PE, ou acessando: <http://www.bomjardim.pe.gov.br/licitacoes>. Telefone: (81) 3638-1156. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 29 de abril de 2022, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [bomjardimeditais20@gmail.com](mailto:bomjardimeditais20@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Bom Jardim, 25/04/2022.

**JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA JÚNIOR.**

Servidor Responsável.

**Publicado por:**  
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa  
**Código Identificador:**E24704F4

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BONITO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** Fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis, não perecíveis e polpas de frutas) para Secretaria de Educação do Município de Bonito/PE. **Contratada:** YMS DA SILVA EIRELI, com sede Avenida Pereira Maia, nº20, Bairro: centro na cidade de Santana do Mundáu/AL, inscrita no CNPJ sob nº 22.909.366/0001-10. **Contrato nº 037/2022. Valor Contratado: R\$1.012.988,10** (um milhão e doze mil e novecentos e oitenta e oito reais e dez centavos).

**ORIGEM:** Pregão eletrônico nº 001/2022. Processo Administrativo nº 001/2022. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (17/03/2022).**

**BONITO 17 DE MARÇO DE 2022.**

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**

Prefeito do Município de Bonito/PE.

**Publicado por:**  
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho  
**Código Identificador:**4BB16D53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** Fornecimento de objeto presente contrato, plenamente vinculado ao Pregão e a proposta da Contratada, rege-se pela Lei Federal nº 10.520 e subsidiariamente a Lei 8.66, de 21.06.93 e Decreto Municipal nº 028, de 08 de maio de 2020, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado. **Contratada: CARLOS EDUARDO AQUINO VILARME**, com sede a Rua Artur Tavares de Melo, nº83, Bairro: centro na cidade de Bonito/PE, inscrita no CNPJ sob nº 22.909.366/0001-10. **Contrato nº 043/2022. Valor Contratado: R\$14.173,50** (quatorze mil e cento e setenta e três reais e cinquenta centavos). **ORIGEM:** Pregão eletrônico nº 008/2022. Processo Administrativo nº 011/2022. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (07/04/2022).**

**BONITO 07 DE ABRIL DE 2022.**

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**

Prefeito do Município de Bonito/PE.

**Publicado por:**  
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho  
**Código Identificador:**11A35CA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 020/2022.** Comissão: CPL. **Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022. Objeto Nat: Aquisição. Objeto Descr:** Pregão o Registro de Preço para fornecimento parcelado de combustíveis destinados para as diversas secretarias do Município de Bonito/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital. **Valor Máximo Aceitável: em R\$ 4.626.912,00** (Quatro milhões, seiscentos e vinte e seis mil, novecentos e doze reais), **Recebimento das Propostas a partir do dia: 26/04/2022, às 09h00min, até o dia 10/05/2022 às 08h00min. Abertura das Propostas: 10/05/2022, às 08h30min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 10/05/2022 às 09h15min.** Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: [pregao@bonitope.com](mailto:pregao@bonitope.com), acessando o Portal da Transparência, através do site <http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/> ou ainda no sitio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Bonito - Pe, 25 de Abril de 2022.

**JOSEFA MIRELI DA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho  
**Código Identificador:**D1217A39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 020/2022.** Comissão: CPL. **Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022. Objeto Nat: Aquisição. Objeto Descr:** Pregão Eletrônico a **Aquisição de 01 (um) veículo 0 Km, tipo hatch destinado para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Bonito/PE, de acordo com proposta do Ministério da Saúde nº 08763.979000/1210-07,** conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital. **Valor Máximo Aceitável:** em **R\$82.772,00** (Oitenta e dois mil, setecentos e setenta e dois reais), **Recebimento das Propostas a partir do dia:26/04/2022, às 09h00min, até o dia 10/05/2022 às 13h00min. Abertura das Propostas: 10/05/2022às14h30min.** Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:pregao@bonitope.com, acessando o Portal da Transparência, através do site <http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/> ou ainda no sitio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**BONITO - PE, 25 DE ABRIL DE 2022.**

**JOSEFA MIRELI DA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho

**Código Identificador:DF7EE13C**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BREJÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA**

**PREFEITA**

**PORTARIA N.º 0212/2022.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 65, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pelo Art. 65, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, para expedir os demais atos referentes a situação funcional dos servidores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a notícia de fato apresentada pelo Secretário de Educação através do Ofício SME nº 039/2022 e BO nº 22E0049000822.

**CONSIDERANDO** o Estatuto dos Servidores Municipais de Brejão, Lei nº 529/93.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Brejão, composta pelos servidores: **Vitor Gomes, Professor, Matrícula nº 4226, CPF: 057.723.364-52, Camila de Barros Calado, Operador de Micro Computador, Matrícula nº 1090 – CPF: 039.000.344-19, e José Ildon Tavares Bezerra Junior, Assistente Administrativo, Matrícula nº 4387,** para atuarem na condição de vogais, sob a Presidência do primeiro, para apurar a notícia de fato de servidores municipais, conforme informações da Secretaria de Educação.

**Art. 2º** - Determinar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar inicie os trabalhos, sendo-lhe concedido o prazo de 60 (sessenta dias) para conclusão do Processo Disciplinar, a contar da data da publicação da presente Portaria, fulcro no que dispõe o art. 294 do Estatuto dos Servidores Públicos de Brejão.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Dê-se ciência aos componentes da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, por intermédio da Secretaria de Administração.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio José Custódio das Neves, em 25 de Abril de 2022.

**ELISABETH BARROS DE SANTANA**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Edinaldo Almeida de Barros

**Código Identificador:ABBBE59C**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022**  
O PREGOEIRO do Fundo Municipal de Saúde de Brejinho - PE torna público que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 cujo OBJETO É: Aquisição de Materiais e Insumos Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Brejinho – PE. O Edital está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.brejinho.pe.gov.br](http://www.brejinho.pe.gov.br). A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 08:30hs (Horário de Brasília) do dia 09/05/2022. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: [licitacao@brejinho.pe.gov.br](mailto:licitacao@brejinho.pe.gov.br), no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Valor Máximo Admitido pela UG: R\$ 371.241,80

Brejinho – PE, 25 de abril de 2022.

**ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Romario Rodrigues da Silva

**Código Identificador:8284CDA9**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO N.º 03/2022**

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Pavimentação asfáltica em diversas Ruas do Município de Brejinho – PE, em conformidade com projeto básico de engenharia. Data e Local, às 10:30 horas do dia 12/05/2022, na sala de reuniões da CPL, na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: (087) 3850-1281. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: [www.brejinho.pe.gov.br](http://www.brejinho.pe.gov.br). Valor Máximo Admitido pela UG: R\$ 1.727.350,16

Brejinho – PE, 25 de abril de 2022.

**ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Romario Rodrigues da Silva

**Código Identificador:604ACEAD**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**  
O PREGOEIRO do Fundo Municipal de Saúde de Brejinho - PE torna público que realizará presencialmente o PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 cujo OBJETO É: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Consultoria e assessoria de apoio técnico administrativo na gestão do Fundo Municipal e da secretaria municipal de saúde, Prestação de Serviços de Apoio Administrativo Especializado na

Assessoria e Consultoria Técnica para elaboração dos instrumentos de gestão, sendo eles: Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, Relatório de Gestão, Elaboração de Audiências Públicas, Cadastro e Projetos de Viabilização de Recursos, tais como, emendas parlamentares, cadastros e acompanhamento de projetos de construção e custeio de Unidades Básicas de Saúde, Academia da Saúde, elaboração de protocolos assistenciais, dentre outros serviços e projetos. O edital está disponível nos sites: [www.brejinho.pe.gov.br](http://www.brejinho.pe.gov.br). A sessão pública na forma presencial será aberta às 10:30hs (Horário de Brasília) do dia 09/05/2022. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: [licitacao@brejinho.pe.gov.br](mailto:licitacao@brejinho.pe.gov.br), no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta-feira. Valor Máximo Admitido pela UG: R\$ 36.000,00

Brejinho – PE, 25 de abril de 2022.

**ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**CFCCEA2D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022 - CONVITE N.º 001/2022 - AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO DO PROJETO BÁSICO**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO DO PROJETO BÁSICO**

A Comissão Permanente de Licitações de Buenos Aires comunica aos interessados no **CONVITE N.º 001/2022**, objeto: **Contratação de empresa de engenharia para Reforma do Campo de futebol – Estádio Gentil Gomes Pereira– do município de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da empresa**, que foi adiada "sine die", a data de realização da sessão pública de abertura do Convite, a qual se encontrava marcada para o dia **29/04/2022**, sexta-feira às **11:00h**.

Nova data para a sessão pública de abertura das licitações em epígrafe será(ão) oportunamente comunicada, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (jornal AMUPE).

Buenos Aires- PE, 25 de abril de 2022.

**HELÉIA CLÁUDIA ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTANA**,  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Heleia Claudia Araujo de Oliveira Santana  
**Código Identificador:**A7E5347E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**LEI Nº 3.731, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

*Ementa: Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do município do Cabo de Santo Agostinho/PE; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do município do Cabo de Santo Agostinho/PE, o Regime de Previdência Complementar - RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do art. 40 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do município do Cabo de Santo Agostinho/PE a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**Art. 2º** O município do Cabo de Santo Agostinho/PE é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito do Município que poderá delegar esta competência.

**Parágrafo único.** A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão ou de contratos e suas alterações e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

**Art. 3º** O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II - início de vigência convencionada no contrato firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

**Art. 4º** A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS Municipal aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

**Art. 5º** Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

**Parágrafo único.** O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretroatável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

**Art. 6º** O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente.

**CAPÍTULO II**  
**DO PLANO DE BENEFÍCIOS**

**Seção I**  
**Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios**

**Art. 7º** O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do município do Cabo de Santo Agostinho/PE de que trata o art. 3º desta Lei.

**Art. 8º** O município do Cabo de Santo Agostinho/PE somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

## Seção II Do Patrocinador

**Art. 9º** O município do Cabo de Santo Agostinho/PE é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O município do Cabo de Santo Agostinho/PE será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento do plano de benefícios.

**Art. 10.** Sem prejuízo de responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização e aos acréscimos, nos termos do regulamento do respectivo plano de benefícios.

**Art. 11.** Deverão estar previstas, expressamente, no contrato ou no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II - os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III - que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV - eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V - as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI - o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

## Seção III Dos Participantes

**Art. 12.** Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do município do Cabo de Santo Agostinho/PE, desde que ocupantes de cargo de provimento efetivo ou estabilizados por força da Constituição Federal, desde que vinculados ao RPPS municipal.

**Art. 13.** Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I - esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III - optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

**Art. 14.** Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo município do Cabo de Santo Agostinho/PE, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de 90 (noventa) dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até 60 (sessenta) dias do pedido de anulação atualizadas monetariamente nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no § 2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

## Seção IV Das Contribuições

**Art. 15.** As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na lei

municipal aplicável que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios ou contrato.

**Art. 16.** O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito e meio por cento).

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio ou Contrato, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

**Art. 17º.** A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

#### **Seção V** **Do Processo de Seleção da Entidade**

**Art. 18.** A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios conduzidos pelo Poder Executivo nos termos do art. 2º desta Lei, em conjunto com Comissão Especial do Poder Legislativo que será designada para esta finalidade pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

### **CAPÍTULO III** **DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 19.** As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do município do Cabo de Santo Agostinho/PE que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

**Art. 20.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei Complementar, observado:

I - mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;

II - mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão ou no contrato.

**Art. 21.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 22** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Nabuco, em 19 de abril de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

Chancelas:

**OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

**ANTÔNIO JOÃO DOURADO.**

Secretário Municipal de Gestão Pública (SMGP).

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 007/2022, de autoria do Poder Executivo.”

**Publicado por:**  
Jonathas Bezerra de Lima  
**Código Identificador:60EB5D09**

#### **SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E** **RECURSOS HUMANOS - SEARH** **PORTARIA SEARH Nº 081/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 165/2022 – SMS de 11/04/2022, Processo nº 17.817 – SMS de 31/03/2022, Processo nº 17.817 – SEARH de 30/09/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 17.817 - COLEG/SEARH de 06/09/2021, Anexo Requerimento nº 17.817 - SEARH de 06/09/2021, e Despacho GRH de 20/04/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a Sr.<sup>a</sup> **DIANA CAROLINE DINIZ ARRAES**, mat. nº **31.839**, no cargo de **MÉDICO OFTALMOLOGISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 19 de abril de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 20 de abril de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**D6FFA8DA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 082/2022.**

*Ementa: Convocação do aprovado no Concurso Público nº 01 /2019 –SMS.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 0344/2022 - SEARH de 25/04/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVOCAR** o candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público – Edital Nº 01/2019, para preenchimento do cargo a se apresentar no dia **26/04/2022 (TERÇA-FEIRA) às 09:00 h** na Coordenação de Registro Pessoal (COREP) - Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145 – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho (Por trás do Terminal Integrado de Passageiros do Cabo de Santo Agostinho), munidos de seus documentos pessoais **RG e CPF**, para tomar posse no cargo em caráter efetivo.

**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**

**PSICÓLOGO**

**MARIA DO ROSARIO VENCESLAU PEREIRA**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 25 de abril de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**A2DC25C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CT Nº 010/PMCSA-SMDS/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Defesa Social**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA O **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/PMCSA-SMDS/2021**, referente a adesão da **Ata de Registro de Preços nº 027/PMI-SMDS/2020**, **Pregão Eletrônico nº 010/PMI-SMDS/2020**, da da Secretaria Municipal de Ipojuca, **Natureza do Objeto:** Prorrogação de Prazo e Reajuste - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** O

presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por um período de mais 12 (doze) meses, passando o seu termo final para 09 de Março de 2023, e o reajuste de valor do contrato no percentual de 10,38%, totalizando o valor de R\$ 466.112,66(quatrocentos e sessenta e seis mil, cento e doze reais e sessenta e seis centavos), com base no disposto no inciso II do artigo 57 e no artigo 65 da Lei 8.666/93. **Empresa:** **RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **05.291.944/0001-89**, com sede na Rua General Abreu e Lima, n.º 197, Piedade, Recife/PE, CEP. 54400-410. **Valor Total:** R\$466.112,66, **Vigência nº:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 09 de março de 2022.

**PABLO AUGUSTO TENÓRIO DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Defesa Social

**Publicado por:**

Pessoa Jurídica Padrão

**Código Identificador:**41DC20A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 002/PMCSA-SMDS/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através Secretaria Municipal de Defesa Social, informa o - **Processo Administrativo:** Nº 013/2022 - **Processo Licitatório:** 009/PMCSA-SMDS/2022 - **Modalidade:** **CONCORRÊNCIA Nº 002/PMCSA-SMDS/2022. Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Serviço – **Descrição do Objeto:** **CONCESSÃO ONEROSA DO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, EXPLORAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE VEÍCULOS** nas vias e logradouros públicos do Município do Cabo de Santo Agostinho/PE. **DATA/HORA:** 26/05/2022 às 08h00min. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; **Edital, anexos** podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, devendo os licitantes interessados **trazer Pen Drive ou DVD.**, ou através do **email:** **editaiscplcabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de abril de 2022.

**LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO**

Presidente da 1ª e 2ª CPL

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

**Código Identificador:**0BDFC188

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª  
CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/FMAS/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA O **Contrato nº 003/FMAS/2022**, **Processo Administrativo nº 051/2022**, **Processo Licitatório nº 002/FMAS/2022**, **Dispensa nº 001/FMAS/2022**, **Natureza do Objeto:** Locação - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto deste instrumento Locação de imóvel situado em Rua da Matriz, 00015, Pontezinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, destinado ao funcionamento do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social. **Locador:** **RODOLFO ALEXANDRE DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade 2.305.873 SSP/PE, inscrito no CPF: 319.631.294-15, com residência na Rua Coquerinho, 102, Pontezinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.589-335. **Valor Total:** R\$ 21.600,00 **Vigência nº:** 12 meses.



Cabo de Santo Agostinho/PE, 08 de abril de 2022.

**ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Pessoa Jurídica Padrão  
**Código Identificador:**AB576C77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª  
CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
081/FMS/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 081/FMS/2022**, **Processo Administrativo nº 026/2022**, **Processo Licitatório nº 007/FMS/2022**, **Pregão Eletrônico nº 005/FMS/2022**, **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui o objeto do presente Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão eletrônico, em virtude da necessidade de fornecer MOBILIÁRIOS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, NEBULIZADORES, APARELHOS TELEFÔNICOS, COLCHÕES E QUADROS BRANCOS para a rede municipal de saúde do Cabo de Santo Agostinho. **Empresa:** S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.955.518/0001-60**, com sede na Rua. Altino Fraga, 389, Santa Rosa, Palmares - PE, CEP: 55.540-000. **Valor Total:** R\$22.800,00, **Vigência nº 12 meses.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 18 de abril de 2022.

**ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Pessoa Jurídica Padrão  
**Código Identificador:**A3DE316D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª  
CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
026/FMS/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 026/FMS/2022**, **Processo Administrativo nº 290/2021**, **Processo Licitatório nº 113/FMS/2021**, **Pregão Eletrônico nº 097/FMS/2022**, **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão eletrônico, em virtude da necessidade de fornecer equipamentos, instrumentais e mobiliários para a unidade de saúde de Vila Claudete da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho. **Empresa:** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.876.269/0001-50**, com endereço na Rua Sargento Silvino Macedo 03, São José, Garanhuns/PE, CEP 55.295-280, **Valor Total:** R\$37.518,63, **Vigência nº 12 meses.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 21 de fevereiro de 2022.

**ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Pessoa Jurídica Padrão  
**Código Identificador:**4A5CC4D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª  
CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CT Nº 066/PMCSA-  
SEARH/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA O **8º Termo Aditivo ao Contrato nº 066/PMCSA-SEARH/2017**, referente ao **Processo Administrativo nº 063/2017**, **Processo Licitatório nº 030/PMCSA-SEARH/2017**, **Pregão Presencial nº 025/PMCSA-SEARH/2017**, **Natureza do Objeto:** Reajuste do Montante A - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento o reajuste do Montante “A” no percentual equivalente a 6,0%, passando o valor do contrato a ser de R\$ 988.634,40 (novecentos e oitenta e oito mil e seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022. **Empresa:** ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.436.813/0001-45**, com sede na Rua Eurico Alves de Queiroz, nº 03, São Sebastião, Bezerros-PE, CEP: 55.660-000, **Valor Total:** R\$917.926,44, **Vigência nº:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 17 de março de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**  
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Pessoa Jurídica Padrão  
**Código Identificador:**7158E834

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª  
CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
079/FMS/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 079/FMS/2022**, **Processo Administrativo nº 026/2022**, **Processo Licitatório nº 007/FMS/2022**, **Pregão Eletrônico nº 005/FMS/2022**, **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui o objeto do presente Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão eletrônico, em virtude da necessidade de fornecer MOBILIÁRIOS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, NEBULIZADORES, APARELHOS TELEFÔNICOS, COLCHÕES E QUADROS BRANCOS para a rede municipal de saúde do Cabo de Santo Agostinho. **Empresa:** MOVEPLAST INDÚSTRIAS DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.231.212/0001-40**, com sede na Lot. Palmares, SN, Lote 06, Qd. 13, Bairro Prefeito Antônio Lins Souza, Rio Largo - AL, CEP: 57.100-000, **Valor Total:** R\$584.841,00, **Vigência nº 12 meses.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 18 de abril de 2022.

**ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Pessoa Jurídica Padrão  
**Código Identificador:**04B0A520

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª  
CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
071/FMS/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro**

**de Precos n° 071/FMS/2022, Processo Administrativo n° 304/2021, Processo Licitatório n° 119/FMS/2021, Pregão Eletrônico n° 102/FMS/2021, Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 2° CPL - **Descrição do Objeto:** Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS e Centros de Referência). **Empresa:** **FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **07.316.691/0001-86**, com sede na Rua Macembu, 1693, Taquara, Rio de Janeiro - RJ, **Valor Total:** R\$35.800,00, **Vigência n°** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 12 de abril de 2022.

**ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Pessoa Jurídica Padrão  
**Código Identificador:**8E4A1892

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª  
CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°  
060/FMS/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Precos n° 069/FMS/2022, Processo Administrativo n° 304/2021, Processo Licitatório n° 119/FMS/2021, Pregão Eletrônico n° 102/FMS/2021, Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 2° CPL - **Descrição do Objeto:** Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS e Centros de Referência). **Empresa:** **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **67.729.178/0006-53**, com sede Rod. Empresário João Santos Filho, 689, Galpão C5, Muribeca, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP. 54.355-030, **Valor Total:** R\$65.510,00, **Vigência n°** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 12 de abril de 2022.

**ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Pessoa Jurídica Padrão  
**Código Identificador:**6E8E3833

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
- FMS  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2022 – FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022 – FMS. PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2022 – FMS OBJETO: Contratação de empresa, para aquisição de 02 (Dois) veículos novos, do **tipo passeio** (“hatch”), 0 km (antes do seu primeiro registro e licenciamento junto ao órgão de trânsito competente) para atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Caetés/PE.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: **FIORI VEICOLO S/A** inscrita no CNPJ sob o n° 35.715.234/0001-08, VENCEDORA DO ITEM: 1 PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 141.378,00

CAETÉS/PE, 25 de Abril de 2022.

**MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**E090F579

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CALÇADO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório n° 004/2022 FMS  
Pregão (Eletrônico) n° 004/2022 FMS;

Nat.: Compras

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos zero quilômetro, sendo 01 (um) TIPO: ambulância para simples remoção e 01 (um) TIPO: Minibus/Van, para utilização no transporte pessoas para Tratamento de Saúde Fora do Domicílio – TFD, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Máximo Admitido: R\$: 405.521,17 (quatrocentos e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e dezessete centavos);

Após o encerramento do certame, comunica-se sua homologação e adjudicação e de seus objetos em favor das seguintes empresas:

**GVEL-GARANHUNS VEÍCULOS LTDA**, estabelecida na Avenida Euclides Dourado, 96 inscrita no CNPJ sob o n° 10.675.197/0001-12, vencedora do item 01 do Presente Pregão, com um valor de R\$: 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais);

**VIA SUL VEÍCULOS S/A**, estabelecida na Av. Prof. José dos Anjos, 1775 – Arruda – Recife/PE – CEP: 52120-400, inscrita no CNPJ sob o n° 40.841.736/0002-98, vencedora do item 02 do Presente Pregão, com um valor de R\$: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Valor total homologado: R\$: 374.500,00 (trezentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua José Luiz da Silva, 27, Centro - Calçado-PE, ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 25 de abril de 2022.

**MARIA LUCICLEIDE ALVES DE MEDEIROS**

Secretaria de Saúde/Gestora do FMS

**Publicado por:**  
Expedito Cláudio da Silva  
**Código Identificador:**55D460DD

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**3ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA**  
**PÚBLICA Nº 07/2021; PL Nº100/2021**

Aos 25(vinte e três) dias do mês de abril de 2022, às 13h, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, localizada à Av. Belmino Correia, 3038 – 1º andar – Timbi - Camaragibe – PE; CEP: 54768-000, reuniram-se em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, PEDRO EMANUEL DA SILVA (Presidente), ADRIANA RODRIGUES DA SILVA e DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO (Membros), designados respectivamente pela **Portaria nº. 01 de 03 de janeiro de 2022**, objetivando dar continuidade ao julgamento da habilitação da **Concorrência Pública nº 07/2021, PL nº 100/2021**, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTINUADA DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS QUE ENVOLVAM CONCERTOS E INTERVENÇÕES COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E RESPECTIVOS INSUMOS A SEREM REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DE TODAS AS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, CONFORME PROJETO BÁSICO/PLANO DE TRABALHO E ANEXOS DESTA EDITAL.Participam do certameas empresas credenciadas:A) **CONSTRUTORA SAM LTDA (CNPJ11.520.665/0001-42)**com 162 laudas de Habilidade; B) **INOVA-CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA (CNPJ 12.907.259/0001-08)**com 40 laudas de Habilidade;C) **CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA(CNPJ 00.749.205/0001-74)**com 285 laudas de Habilidade;D) **NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP (CNPJ 11.888.179/001-81)**com 52 laudas de Habilidade;E) **J I CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 04.539.545/0001-21)** com 132 laudas de Habilidade. Considerando o resultado da 2ª Ata de Sessão Pública, lavrada em 23/03/2022, onde foi declarada **habilitada e apta para abertura de envelope de proposta apenas a empresa J I CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, na forma do Art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93, para interposição de recurso referente à fase de Habilidade do certame em epígrafe. Apenas a empresa CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA (CNPJ 00.749.205/0001-74) interpôs razões recursais que devido a diligência solicitada e em atendimento às normas estipuladas pela Lei Federal nº 8.666/93, Princípios da Razoabilidade, Competitividade, Formalismo Moderado e Auto tutela Administrativa, julgamos **PROCEDENTE** o recurso supra, **RECONSIDERANDO** a decisão da 2ª ATA (23.03.2022) que inabilitou a empresa CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA (CNPJ 00.749.205/0001-74), ficando **HABILITADAS** as empresas CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA e J I CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, bem como encaminhamos a decisão à Autoridade Superior para apreciação e decisão definitiva/Ratificação, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93. O presidente declarou aberta a sessão e procedeu com a leitura da ratificação/ decisão do Secretário Municipal de Educação que deu provimento ao recurso, reformando a decisão da Comissão para Habilitar a empresa CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA. Fica estipulado que a sessão pública para abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA e J I CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA **ocorrerá em 28/04/2022 às 11h**, por videoconferência, realizadas através do software Google Meet, e transmitida em tempo real via Youtube pelo canal oficial da Prefeitura. **Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações e disponibilizados no menu “Processo Licitatório” da página do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal na internet:**  
<http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes>. Foi, então, encerrada a sessão, lavrada a ata que, depois de lida e achada conforme vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

**PEDRO EMANUEL DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ADRIANA RODRIGUES DA SILVA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Givalnildo Medeiros do Nascimento

**Código Identificador:3CC7CE01**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**2ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇO Nº**  
**01/2022; PL Nº011/2022**

Aos 25(vinte e cinco) dias do mês de abril de 2022, às 14h, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, localizada à Av. Belmino Correia, 3038 – 1º andar – Timbi - Camaragibe – PE; CEP: 54768-000, reuniram-se em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, PEDRO EMANUEL DA SILVA (Presidente), ADRIANA RODRIGUES DA SILVA e DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO (Membros), designados respectivamente pela **Portaria nº. 01 de 03 de janeiro de 2022**, objetivando dar continuidade ao julgamento da habilitação da **PL 011/2022 TP001/2022.CPL**. Serviços de Engenharia. Visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA OSMAR CUNHA, BAIRRO DE NAZARÉ NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE-PE, conforme Projeto Básico/Plano de Trabalho e anexos deste Edital. A Comissão declarou aberta a sessão, onde participaram as empresas credenciadas:A) **ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ15.587.379/0001-55)**com 61 laudas de Habilidade; B) **DALL SERVIÇOS LTDA-EPP (CNPJ 00.431.082/0001-29)**com 66 laudas de Habilidade e C) **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI-EPP(CNPJ 02.951.249/0001-08)**com 104 laudas de Habilidade. O Presidente procedeu com a leitura da Análise Técnica (em anexo) do Setor de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos recebido em 11.04.2022 (Memorando nº 178/2022/SEINFRA, que conforme bojo do relatório, as empresas participantes foram consideradas habilitadas tecnicamente, conforme os parâmetros estabelecidos no item 4.5 do instrumento convocatório. Ato contínuo procedemos com a leitura da análise da qualificação econômica-financeira, recebido em 20.04.2022 (Memorando nº 94/2022/SEFIN - em anexo), onde a contadora geral verificou que apenas a ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI atendeu a todos os itens 4.4, estando apta/habilitada. **Considerando os princípios da Razoabilidade, Competitividade e Formalismo Moderado, será realizado diligência junto as empresas RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI-EPP para apresentar a relação de compromissos assumidos (item 4.44.2.1 do edital) e DALL SERVIÇOS LTDA-EPP para apresentar a declaração e relação prevista no itens 4.4.2.1 do edital e/ou a justificativa prevista no item 4.4.2.3. Fica estipulado o prazo de 2 (dois) dias úteis para atendimento da diligência supra.** O Resultado da fase de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município (EDOM) e na (AMUPE), bem como marcado data para retomada deste certame. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações e disponibilizados no menu “Processo Licitatório” da página do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal na internet:  
<http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes>. Os envelopes de Proposta de Preço das licitantes permanecerão lacradas e rubricadas sob poder desta Comissão. Foi, então, encerrada a sessão, lavrada a ata que, depois de lida e achada conforme vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

**PEDRO EMANUEL DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ADRIANA RODRIGUES DA SILVA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Givalnildo Medeiros do Nascimento  
**Código Identificador:**3EF2C12C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**006/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.**

Considerando a CLASSIFICAÇÃO das Propostas de Preços das seguintes empresas: 1º LUGAR: CONSTRUTORA ANCAR LTDA-CNPJ 00.758.756/0001-02; 2º LUGAR: JEPAC ENGENHARIA LTDA-CNPJ 05.623.931/0001-80; 3º LUGAR: AGC – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-CNPJ 00.099.591/0001-52 e 4º LUGAR: AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI-CNPJ 21.636.958/0001-43; Considerando ter havido o empate ficto previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar 123/2006, da empresa AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI em relação à proposta mais bem classificada; Considerando a manifestação da empresa AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI em cobrir a Proposta da empresa CONSTRUTORA ANCAR LTDA; O município de Camocim de São Félix (PE), através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a CONVOCAÇÃO da empresa AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, em conformidade com o item 10.6.2 do edital, encaminhe uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada. O referido documento deverá ser protocolado junto a Comissão Permanente de Licitações deste município, nos dias úteis de 08:00 às 13:00 horas.

Camocim de São Félix (PE), 25 de abril de 2022.

**SÉRGIO LUIZ VIEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**  
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra  
**Código Identificador:**EF09EE7C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**RETIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**

**RETIFICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**  
O Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha, vem divulgar retificação de matéria anteriormente publicada, cujo Código Identificador é D5D9023B. Onde se lê:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E DEVIDA INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO DO TIPO LIGHT EMITTING DIODE, VISANDO MANTER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO. **Tipo:** menor preço; **Início recebimento de propostas:** 04/05/2022 às 12h00m; **Limite acolhimento:** 04/05/2022 às 12h00m; **Abertura:** 04/05/2022 às 12h00m; **Disputa:** 04/05/2022 às 12h00m. Local: <https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/>; **Valor estimado:** R\$ 49.497,42 (quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos).

Carnaubeira da Penha, 20 de abril de 2022.

**VANDERLEI AFONSO DA SILVA /**  
Pregoeiro

**Leia-se:**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E DEVIDA INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO DO TIPO LIGHT EMITTING DIODE, VISANDO MANTER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO. **Tipo:** menor preço; **Início recebimento de propostas:** 04/05/2022 às 12h00m; **Limite acolhimento:** 20/05/2022 às 12h00m; **Abertura:** 20/05/2022 às 12h00m; **Disputa:** 20/05/2022 às 12h00m. Local: <https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/>; **Valor estimado:** R\$ 2.969.860,00 (dois milhões novecentos e sessenta e nove mil e oitocentos e sessenta reais).

Carnaubeira da Penha, 25 de abril de 2022.

**VANDERLEI AFONSO DA SILVA /**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Vanderlei Afonso da Silva  
**Código Identificador:**C52DF283

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 1º AO CONTRATO Nº 112/2022**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 1º AO CONTRATO Nº 112/2022**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86  
**CONTRATADA:** JOSE CARLOS ALVES DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.561.026/0001-96  
**OBJETO:** O presente aditivo tem como objeto o aumento de itens e valor conforme a planilha, permitindo assim uma melhor execução dos serviços, conforme planilha orçamentária enviada pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.  
**VALOR:** R\$ 11.754,61 (onze mil setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos);  
**DATA:** 01/04/2022;

**Publicado por:**  
Maria Georgiana Bastos Siqueira Novaes  
**Código Identificador:**DA0B0211

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 1º AO CONTRATO Nº 111/2022**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 1º AO CONTRATO Nº 111/2022**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86  
**CONTRATADA:** JOSE CARLOS ALVES DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.561.026/0001-96  
**OBJETO:** O presente aditivo tem como objeto o aumento de itens e valor conforme a planilha, permitindo assim uma melhor execução dos serviços, conforme planilha orçamentária enviada pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos. **VALOR:** R\$ 24.468,52 (vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos);  
**DATA:** 01/04/2022;

**Publicado por:**  
Maria Georgiana Bastos Siqueira Novaes  
**Código Identificador:**D57174D4

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021**

**EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86  
**CONTRATADA:** A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA inscrita no CNPJ Nº 32.929.561/0001-66;  
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021;

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto aumentar o quantitativo de alguns itens previstos na Ata de Registro de Preços nº 024/2021.

VALOR: R\$ 83.819,65 (oitenta e três mil oitocentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos).

DATA: 01 de ABRIL de 2022.

**Publicado por:**

Maria Georgiana Bastos Siqueira Novaes

**Código Identificador:**177BA4EC

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - SEGUNDA CHAMADA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021, PREGÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - SEGUNDA CHAMADA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021.** Objeto: contratação de empresa especializada visando à realização de serviços de engenharia civil para elaboração de projetos básicos (planilha de custos, plantas, desenhos, etc.) e fiscalização de obras públicas. **Tipo:** menor preço; **Início:** 27/04/2022 às 08h00min; **Limite acolhimento:** 06/05/2022 às 09h00m; **Abertura:** 06/05/2022 às 09h00m; **Disputa:** 06/05/2022 às 09h00m. Local: <https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/>; **Valor estimado:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Carnaubeira da Penha, 25 de abril de 2022.

**VANDERLEI AFONSO DA SILVA /**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Vanderlei Afonso da Silva

**Código Identificador:**B8C1F829

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021**

**EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86

CONTRATADA A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA inscrita no CNPJ Nº 32.929.561/0001-66;

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021;

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto aumentar o quantitativo de alguns itens previstos na Ata de Registro de Preços nº 020/2021.

VALOR: R\$ 58.631,04 (cinquenta e oito mil seiscentos e trinta e um reais e quatro centavos).

DATA: 01 de abril de 2022.

**Publicado por:**

Maria Georgiana Bastos Siqueira Novaes

**Código Identificador:**7F22E925

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA CHAMADA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA CHAMADA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.** Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia (reforma do prédio pertencente à creche localizada no distrito Quixaba da Barra). **Tipo:** menor preço; **Início recebimento de propostas:** 29/03/2022 às 08h00min; **Limite acolhimento:** 06/05/2022 às 12h00m; **Abertura:** 06/05/2022 às 12h00m; **Disputa:** 06/05/2022 às 12h00m. Local: <https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/>; **Valor estimado:** R\$ 36.725,29 (trinta e seis mil setecentos e vinte e cinco reais e nove centavos).

Carnaubeira da Penha, 25 de abril de 2022.

**VANDERLEI AFONSO DA SILVA /**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Vanderlei Afonso da Silva

**Código Identificador:**F48DF636

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2021**

**EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86

CONTRATADA A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA inscrita no CNPJ Nº 32.929.561/0001-66;

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021;

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto aumentar o quantitativo de alguns itens previstos na Ata de Registro de Preços nº 022/2021.

VALOR: R\$ 39.412,03 (trinta e nove mil quatrocentos e doze reais e três centavos).

DATA: 01 de abril de 2022.

**Publicado por:**

Maria Georgiana Bastos Siqueira Novaes

**Código Identificador:**37209035

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2021**

**EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86

CONTRATADA A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA inscrita no CNPJ Nº 32.929.561/0001-66;

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021;

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto aumentar o quantitativo de alguns itens previstos na Ata de Registro de Preços nº 021/2021.

VALOR: R\$ 28.159,63 (vinte e oito mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos).

DATA: 01 de abril de 2022.

**Publicado por:**

Maria Georgiana Bastos Siqueira Novaes

**Código Identificador:**3B065F8B

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.** Objeto: registro de preços para eventual aquisição de material lúdico pedagógico multidisciplinar Educação Infantil, Fundamental I e II. **Tipo:** menor preço; **Início recebimento de propostas:** 27/04/2022 às 08h00min; **Limite acolhimento:** 09/05/2022 às 09h00m; **Abertura:** 09/05/2022 às 09h00m; **Disputa:** 09/05/2022 às 09h00m. Local: <https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/>; **Valor estimado:** R\$ 161.820,00 (cento e sessenta e um mil e oitocentos e vinte e dois reais).

Carnaubeira da Penha, 25 de abril de 2022.

**VANDERLEI AFONSO DA SILVA /**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Vanderlei Afonso da Silva

**Código Identificador:**36C4E9C5

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**014/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022.** Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para confecção de fardamento escolar, mochila e bolsa, destinados aos alunos e professores da rede Municipal de Ensino de Carnaubeira da Penha, Pernambuco. **Tipo:** menor preço (por item); **Início recebimento de propostas:** 27/04/2022 às 08h00min; **Limite acolhimento:** 09/05/2022 às 12h00m; **Abertura:** 09/05/2022 às 12h00m; **Disputa:** 09/05/2022 às 12h00m. Local: <https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/>; **Valor estimado:** R\$ 107.074,86 (cento e sete mil setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Carnaubeira da Penha, 25 de abril de 2022.

**VANDERLEI AFONSO DA SILVA /**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Vanderlei Afonso da Silva  
**Código Identificador:**D6030B8F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA ARP Nº 024/2022**

O Município de Chã Grande, através do Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude **EM CONJUNTO** com o Secretário Municipal de Governo, **CONVOCA** a Empresa **GYN LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ Nº **29.613.043/0001-24**, na pessoa do Sr. **Fernando de Souza Urzedá**, para assinatura da Ata de Registro de Preços Nº 024/2022, decorrente da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2022, Processo Licitatório Nº 003/2022, que tem como objeto o **Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública no Município de Chã Grande.** Comparecer junto a CPL no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a partir da convocação desta. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em Lei.

Chã Grande - PE, 22 de abril de 2022.

**JOEL GOMES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

**SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Governo.

**Publicado por:**  
Mannix de Azevêdo Ferreira  
**Código Identificador:**AC2D1337

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**  
**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 010/2022**

O **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDADO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 19.607.525/0001-18, com sede na Av. 15 de Novembro, nº 309, Centro, Condado - PE, neste ato, representado por sua Gestora, a Sra. **Elizangela Machado Araújo**, brasileira, solteira, portadora do CPF

nº 036.004.804-80 e do RG nº 2989955 SSP/PA, residente e domiciliada na Avenida Olegário Fonseca, 922, Condado - PE, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022** firmado com a empresa **META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.834.213/0001-42**, com sede na Rua Capitão Osvaldo Freire, 920, Cajá, Carpina-PE, neste ato, representada pelo Sr. Elias Soares dos Santos Sobrinho, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 5.935.406 SSP/PE e do CPF nº 040.173.974-09, residente e domiciliado na Av. Capitão Osvaldo Freire, 5ª Etapa do Lot. Cajá, 233, Carpina - PE, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

**Cláusula Primeira** - Por este Instrumento fica expressa e formalmente rescindido, nos termos do art. 79, I, art. 77 c/c art. 78, inc. I, da Lei nº 8.666/1993, o presente **Contrato nº 010/2022** que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, de origem animal, hortifrutigranjeiros e pães para compor a Merenda Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), firmado entre a empresa a **META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME** e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDADO**, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**.

**Cláusula Segunda** - Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca do Condado para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Termo de Rescisão.

O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral, em 04 (quatro) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Condado (PE), 18 de abril de 2022.

Fundo Municipal de Educação do Condado  
**ELIZANGELA MACHADO ARAÚJO**

Meta e Foco Comercio e Servicos EIRELI ME  
**ELIAS SOARES DOS SANTOS SOBRINHO**

Testemunhas:

CPF/MF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Maria Tayane Guedes Melo  
**Código Identificador:**3C0F74D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços de Nº 008/2022 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - REGISTRO DE PREÇOS.**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, de origem animal, hortifrutigranjeiros e pães para compor a Merenda Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

**EMPRESA: C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE**  
**END:** Rua Doutor Goncalves Guerra, 762, box a, Cajá, Carpina-PE, CEP 55.813-390 **CNPJ: 40.479.340/0001-61** **Ata de Registro de Preços: Nº 008/2022 VALOR: R\$ 10.642,90 (DEZ MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).**

Condado, 25 de abril de 2022.

**MANUEL SOARES DE LUCENA NETO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Maria Tayane Guedes Melo  
Código Identificador:65F20597

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 017/2022 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, de origem animal, hortifrutigranjeiros e pães para compor a Merenda Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

**EMPRESA: C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE END:**  
Rua Doutor Goncalves Guerra, 762, box a, Cajá, Carpina-PE, CEP 55.813-390 CNPJ: 40.479.340/0001-61 CONTRATO: Nº 017/2022 VALOR: R\$ 10.642,90 (DEZ MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

Condado, 25 de abril de 2022.

**MANUEL SOARES DE LUCENA NETO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Maria Tayane Guedes Melo  
Código Identificador:8CB14725

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CORRENTES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 039/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
016/2021 – 1º TERMO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
Nº. 077/2021**

1º Termo – APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 077/2021. Considerando o pedido de reequilíbrio econômico financeiro efetuado pela empresa G-Vel Garanhuns Veículos – Ltda. – CNPJ/CPF – 10.675.197/0001-12, referente ao item registrado no Contrato nº. 077/2021, que tem por objeto aquisição de 06 (seis) Ambulâncias de simples remoção, zero quilômetro, para atender a demanda de transferência de pacientes do Hospital Municipal. Item 01 descrição: O apostilamento é de que o valor unitário da unidade do veículo tipo Ambulância que era R\$ 119.833,33 (Cento e dezenove mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) passará para R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), fundamentado na letra d do Inciso II, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e informações que constam no Processo nº. 039/2021 – Pregão Eletrônico nº; 016/2021.

Correntes, 18 de abril de 2022.

**HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Carlos de Oliveira  
Código Identificador:BEBEBD55

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – PL Nº 004/2022 AVISO  
RETOMADA DA SESSÃO DE ABERTURA**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS GLOBAL, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSLADO PARA DOAÇÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DA ESCADA. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 463.081,80. CADASTRO DAS PROPOSTAS:** a partir de 26/04/2022 as 12h00min até o dia 09/05/2022 às 08h00min. **Abertura das Propostas:** 09/05/2022 às 08h00min. **Início da Sessão de Disputas de Preços:** 09/05/2022 às 08h30min, horário de Brasília, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/> ou por email: [cpl.escadape@gmail.com](mailto:cpl.escadape@gmail.com).

Escada PE, 25 de Abril de 2022.

**JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO**

Presidente/Pregoeira da CPL

**Publicado por:**

Joyce de Barros Figueiredo  
Código Identificador:A164B255

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – PL Nº 024/2022 AVISO  
DE LICITAÇÃO - COTA PRINCIPAL, RESERVADA E  
EXCLUSIVA**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. Total de 78 itens. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 1.157.092,80 Cadastro das propostas:** a partir de 26/04/2022 as 12h00min até o dia 10/05/2022 às 08h00min. **Abertura das Propostas:** 10/05/2022 às 08h00min. **Início da Sessão de Disputas de Preços:** 10/05/2022 às 09h00min, horário de Brasília, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/> ou por email: [cpl.escadape@gmail.com](mailto:cpl.escadape@gmail.com)

Escada PE, 25 de Abril de 2022.

**JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO**

Presidente/Pregoeira da CPL

**Publicado por:**

Joyce de Barros Figueiredo  
Código Identificador:8D30A2E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 – PL Nº 025/2022 AVISO  
DE LICITAÇÃO - COTA EXCLUSIVA**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO DESTINADO AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. Total de 18 itens. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 68.691,60. Cadastro das propostas:** a partir de 26/04/2022 as 12h00min até o dia 10/05/2022 às 09h00min. **Abertura das Propostas:** 10/05/2022 às 09h00min. **Início da Sessão de Disputas de Preços:** 10/05/2022 às 10h00min, horário de Brasília, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/> ou por email: [cpl.escadape@gmail.com](mailto:cpl.escadape@gmail.com)



Escada PE, 25 de Abril de 2022.

**JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO**

Presidente/Pregoeira da CPL

**Publicado por:**

Joyce de Barros Figueiredo

**Código Identificador:**4893B86C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - PL Nº 026/2022 AVISO  
DE LICITAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO CLUBE DE MASSAUASSÚ DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. ABERTURA: 12 de Maio de 2022, às 10:00 horas. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 428.573,61 LOCAL: Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada, Pernambuco, na sala de Reunião da CPL. O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/> ou por email: [cpl.escadape@gmail.com](mailto:cpl.escadape@gmail.com)

Escada PE, 25 de Abril de 2022.

**JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Joyce de Barros Figueiredo

**Código Identificador:**A2228281**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022 CHAMADA PÚBLICA  
Nº 001/2022 AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

O Município de Escada, por meio da Secretaria de Educação, referente a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, cujo objeto é CREDENCIAMENTO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS LOCAIS E REGIONAIS (PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA), interessados na prestação de serviços para **APRESENTAÇÕES** (Shows/Espectáculos), no âmbito das Programações Oficiais para o calendário 2022 do Município de Escada – PE, torna público a prorrogação do prazo de inscrição e consequentemente os demais prazos, conforme cronograma abaixo:

|                      |                                  |
|----------------------|----------------------------------|
| Inscrições           | 08 de Abril a 04 de Maio de 2022 |
| Resultado Preliminar | 06 de Maio de 2022               |
| Recursos             | 09 de Maio a 13 de Maio de 2022  |
| Resultado Final      | 17 de Maio de 2022               |
| Homologação          | 18 de Maio de 2022               |

Escada/PE, 25 de Abril de 2022.

**IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO**

Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**

Joyce de Barros Figueiredo

**Código Identificador:**0CCDF653**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE EXU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE PROPOSTA DE PREÇO****RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA  
JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO**

PROCESSO LICITATORIO: Nº 025/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM DÍVERAS LOCALIDADES DA

**ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE EXU-PE.** Abertura do envelope de Proposta de Preço, a empresa **1) SUN LIGHT BRASIL EIRELI - ME, CNPJ: 40.995.000/0001-93**, apresentou proposta satisfatória para o objeto da licitação no valor de **R\$ 206.666,00 (Duzentos e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais)**, sendo considerado **VENCEDOR**. Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada no, sito à Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 13 de abril de 2022.

**HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Pedro Jair Gonçalves Junior

**Código Identificador:**77406DA2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
029/2022****RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 – Abertura realizada em 19/04/2022 às 09:00h. Objeto: **LOCACAO DE VEICULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE EXU-PE CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** Licitantes Vencedores: JOÃO ROBERTO FONTES SARAIVA 02495424473, CNPJ: 27.078.675/0001-00, END.: RUA INÁCIO CAETANO, 7 – DISTRITO DE TABOCAS – EXU-PE, ANTONIO JAMILTON MARCELINO DE MEDEIROS 11682707407, CNPJ: 45.823.448/0001-43, END.: SÍTIO BARRO, 860 – ZONA RURAL – EXU-PE, DJM SERVICOS E CONSTRUCAO – EIRELI, CNPJ: 33.803.187/0001-10, END.: RUA JOSÉ ANDRADE DE LAVOR, 2734 – LOJA “F” – TRIÂNGULO – JUAZEIRO DO NORTE-CE, JOSSELIO FEITOSA PAGEU 12297024401, CNPJ: 44.799.129/0001-87, END.: RUA JOSÉ ARNALDO, 1016 – VILA N. SRA. APARECIDA – EXU-PE, SEBASTIAO FERREIRA DE LIMA 66892341420, CNPJ: 32.864.030/0001-32, END.: 10A, RUA RUA 5, S/N – CASAS POPULARES – EXU-PE, JOSE PINTO SARAIVA SOBRINHO 06159665430, CNPJ: 40.829.169/0001-73, END.: RUA CORONEL JOÃO CARLOS, 664 – CENTRO – EXU-PE, ALEXANDRE SARAIVA SAMPAIO JUNIOR 13290317412, CNPJ: 33.248.276/0001-42, END.: SÍTIO LARANJEIRAS, 0 – ZONA RURAL – EXU-PE, ANTONIO BEZERRA SARAIVA 47314087415, CNPJ: 29.614.907/0001-22, END.: RUA DEJSEUS PARENTE, 179 – CENTRO – EXU-PE, FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS 94479186891, CNPJ: 35.927.893/0001-08, END.: RUA PADRE MEDEIROS, 52 – CENTRO – EXU-PE, ELIANE REINALDO DE SALES 03642670385, CNPJ: 22.274.516/0001-67, END.: RUA PETIAS PEIXOTO, 87 – CENTRO – EXU-PE, FRANCISCO ANDERSON SOARES SARAIVA 11429201436, CNPJ: 36.022.008/0001-04, END.: RUA LULU MOREIRA, 344-A – CENTRO – EXU-PE. Maiores informações com a Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Exu -PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 19 de abril de 2022.

**HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Pedro Jair Gonçalves Junior

**Código Identificador:**942F5E14**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
029/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Portaria nº 015/2021, com subsídio na Lei 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório nº 038/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 029/2022, Data da Adjudicação: 19/04/2022, Objeto: LOCACAO DE VEICULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE EXU-PE CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Fornecedores Vencedores: JOÃO ROBERTO FONTES SARAIVA 02495424473, CNPJ: 27.078.675/0001-00, END.: RUA INÁCIO CAETANO, 7 – DISTRITO DE TABOCAS – EXU-PE, VALOR: R\$ 52.800,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS), ANTONIO JAMILTON MARCELINO DE MEDEIROS 11682707407, CNPJ: 45.823.448/0001-43, END.: SÍTIO BARRO, 860 – ZONA RURAL – EXU-PE, VALOR: R\$ 52.800,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS), DJM SERVICOS E CONSTRUCAO – EIRELI, CNPJ: 33.803.187/0001-10, END.: RUA JOSÉ ANDRADE DE LAVOR, 2734 – LOJA “F” – TRIÂNGULO – JUAZEIRO DO NORTE-CE, VALOR: R\$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS), JOSSELIO FEITOSA PAGEU 12297024401, CNPJ: 44.799.129/0001-87, END.: RUA JOSÉ ARNALDO, 1016 – VILA N. SRA. APARECIDA – EXU-PE, R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS), SEBASTIAO FERREIRA DE LIMA 66892341420, CNPJ: 32.864.030/0001-32, END.: 10A, RUA RUA 5, S/N – CASAS POPULARES – EXU-PE, VALOR: R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS), JOSE PINTO SARAIVA SOBRINHO 06159665430, CNPJ: 40.829.169/0001-73, END.: RUA CORONEL JOÃO CARLOS, 664 – CENTRO – EXU-PE, VALOR: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS), ALEXANDRE SARAIVA SAMPAIO JUNIOR 13290317412, CNPJ: 33.248.276/0001-42, END.: SÍTIO LARANJEIRAS, 0 – ZONA RURAL – EXU-PE, VALOR: R\$ 52.800,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS), ANTONIO BEZERRA SARAIVA 47314087415, CNPJ: 29.614.907/0001-22, END.: RUA DEJSEUS PARENTE, 179 – CENTRO – EXU-PE, R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS 94479186891, CNPJ: 35.927.893/0001-08, END.: RUA PADRE MEDEIROS, 52 – CENTRO – EXU-PE, VALOR: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS), ELIANE REINALDO DE SALES 03642670385, CNPJ: 22.274.516/0001-67, END.: RUA PETIAS PEIXOTO, 87 – CENTRO – EXU-PE, VALOR: R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS), FRANCISCO ANDERSON SOARES SARAIVA 11429201436, CNPJ: 36.022.008/0001-04, END.: RUA LULU MOREIRA, 344-A – CENTRO – EXU-PE, VALOR: R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

Exu-PE, em 19 de abril de 2022.

**HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Pedro Jair Gonçalves Junior

**Código Identificador:**A1FFA16B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
029/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94

de 08 de fevereiro de 1994. **R E S O L V E:** HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022, realizado pela Comissão de Pregão e destinado à **LOCACAO DE VEICULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE EXU-PE CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, o objeto licitado aos licitantes: JOÃO ROBERTO FONTES SARAIVA 02495424473, CNPJ: 27.078.675/0001-00, END.: RUA INÁCIO CAETANO, 7 – DISTRITO DE TABOCAS – EXU-PE, VALOR: R\$ 52.800,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS), ANTONIO JAMILTON MARCELINO DE MEDEIROS 11682707407, CNPJ: 45.823.448/0001-43, END.: SÍTIO BARRO, 860 – ZONA RURAL – EXU-PE, VALOR: R\$ 52.800,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS), DJM SERVICOS E CONSTRUCAO – EIRELI, CNPJ: 33.803.187/0001-10, END.: RUA JOSÉ ANDRADE DE LAVOR, 2734 – LOJA “F” – TRIÂNGULO – JUAZEIRO DO NORTE-CE, VALOR: R\$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS), JOSSELIO FEITOSA PAGEU 12297024401, CNPJ: 44.799.129/0001-87, END.: RUA JOSÉ ARNALDO, 1016 – VILA N. SRA. APARECIDA – EXU-PE, R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS), SEBASTIAO FERREIRA DE LIMA 66892341420, CNPJ: 32.864.030/0001-32, END.: 10A, RUA RUA 5, S/N – CASAS POPULARES – EXU-PE, VALOR: R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS), JOSE PINTO SARAIVA SOBRINHO 06159665430, CNPJ: 40.829.169/0001-73, END.: RUA CORONEL JOÃO CARLOS, 664 – CENTRO – EXU-PE, VALOR: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS), ALEXANDRE SARAIVA SAMPAIO JUNIOR 13290317412, CNPJ: 33.248.276/0001-42, END.: SÍTIO LARANJEIRAS, 0 – ZONA RURAL – EXU-PE, VALOR: R\$ 52.800,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS), ANTONIO BEZERRA SARAIVA 47314087415, CNPJ: 29.614.907/0001-22, END.: RUA DEJSEUS PARENTE, 179 – CENTRO – EXU-PE, R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS 94479186891, CNPJ: 35.927.893/0001-08, END.: RUA PADRE MEDEIROS, 52 – CENTRO – EXU-PE, VALOR: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS), ELIANE REINALDO DE SALES 03642670385, CNPJ: 22.274.516/0001-67, END.: RUA PETIAS PEIXOTO, 87 – CENTRO – EXU-PE, VALOR: R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS), FRANCISCO ANDERSON SOARES SARAIVA 11429201436, CNPJ: 36.022.008/0001-04, END.: RUA LULU MOREIRA, 344-A – CENTRO – EXU-PE, VALOR: R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

Exu-PE, 20 de abril de 2022.

**RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO**

Prefeito Municipal de Exu

**Publicado por:**

Pedro Jair Gonçalves Junior

**Código Identificador:**D7D2B63B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 219/2022 A 229/2022**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 219/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022, Objeto: LOCACAO DE VEICULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE EXU-PE CONFORME TERMO DE REFERENCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: JOÃO ROBERTO FONTES SARAIVA-MEI, CNPJ: 27.078.675/0001-00, Valor: R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20/04/2022, Data de assinatura: 20/04/2022.

CONTRATO Nº 220/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022, Objeto: LOCACAO DE VEICULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE EXU-PE CONFORME

TERMO DE REFERENCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: ANTONIO JAMILTON MARCELINO DE MEDEIROS-MEI, CNPJ: 45.823.448/0001-43, Valor: R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20/04/2022, Data de assinatura: 20/04/2022.

CONTRATO Nº 221/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022, Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE EXU-PE CONFORME TERMO DE REFERENCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: DJM SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI – ME, CNPJ: 33.803.187/0001-10, Valor: R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20/04/2022, Data de assinatura: 20/04/2022.

CONTRATO Nº 222/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022, Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE EXU-PE CONFORME TERMO DE REFERENCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: JOSSELIO FEITOSA PAGEU-MEI, CNPJ: 44.799.129/0001-87, Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20/04/2022, Data de assinatura: 20/04/2022.

CONTRATO Nº 223/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022, Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE EXU-PE CONFORME TERMO DE REFERENCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: SEBASTIÃO FERREIRA DE LIMA – MEI, CNPJ: 32.864.030/0001-32, Valor: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20/04/2022, Data de assinatura: 20/04/2022.

CONTRATO Nº 224/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022, Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE EXU-PE CONFORME TERMO DE REFERENCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: JOSÉ PINTO SARAIVA SOBRINHO – MEI, CNPJ: 40.829.169/0001-73, Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20/04/2022, Data de assinatura: 20/04/2022.

CONTRATO Nº 225/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022, Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE EXU-PE CONFORME TERMO DE REFERENCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: ALEXANDRE SARAIVA SAMPAIO JUNIOR- MEI, CNPJ: 33.248.276/0001-42, Valor: R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20/04/2022, Data de assinatura: 20/04/2022.

CONTRATO Nº 226/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022, Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE EXU-PE CONFORME TERMO DE REFERENCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: ANTONIO BEZERRA SARAIVA- MEI, CNPJ: 29.614.907/0001-22, Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20/04/2022, Data de assinatura: 20/04/2022.

CONTRATO Nº 227/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022, Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE EXU-PE CONFORME TERMO DE REFERENCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS – MEI, CNPJ: 35.927.893/0001-08, Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20/04/2022, Data de assinatura: 20/04/2022.

CONTRATO Nº 228/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022, Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE EXU-PE CONFORME TERMO DE REFERENCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: ELIANE REINALDO DE SALES – MEI, CNPJ: 22.274.516/0001-67, Valor: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20/04/2022, Data de assinatura: 20/04/2022.

CONTRATO Nº 229/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022, Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE EXU-PE CONFORME TERMO DE REFERENCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: FRANCISCO ANDERSON SOARES SARAIVA-MEI, CNPJ: 36.022.008/0001-04, Valor: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20/04/2022, Data de assinatura: 20/04/2022.

**RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Jair Gonçalves Junior

**Código Identificador:**30D35426

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº  
006/2022**

**RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2022, TOMADA DE PREÇOS nº 006/2022, TIPO: Menor preço global, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM DIVERAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE EXU-PE.** Empresa **CRENCIADA** cito: **SUN LIGHT BRASIL EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 40.995.000/0001-93**, atendendo o contido no presente processo, sendo considerada **HABILITADA**; quanto ao envelope de Proposta de Preço a empresa **SUN LIGHT BRASIL EIRELI – ME, inscrito no CNPJ nº 40.995.000/0001-93**, apresentou proposta para o objeto da licitação, cotando o valor de **R\$ 38.950,00 (Trinta e oito mil, novecentos e cinquenta reais)**, sendo considerado **VENCEDORA**. Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada sito à Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 20 de abril de 2022.

**HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Pedro Jair Gonçalves Junior

**Código Identificador:**71941914

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA  
DE PREÇOS Nº 006/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 033/2022, TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU – PE, no uso de suas atribuições no disposto no inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de janeiro de 1994, **ADJUDICA E HOMOLOGA** em favor da Empresa Licitante abaixo identificada, o Processo de Licitação nº 022/2022, modalidade TOMADA DE PREÇO nº 004/2022 realizado pela Comissão Permanente de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE EXU-PE.** Na forma a seguir: **SUN LIGHT BRASIL EIRELI – ME**, CNPJ Nº 40.995.000/0001-93, Endereço: Rua Prefeito Máximo Otoniel Rocha, 294, Bairro Centro, Moreilândia-PE. Valor da Proposta: R\$ 38.950,00 (Trinta e oito mil, novecentos e cinquenta reais). Que esta **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** surta seus efeitos legais, sendo cientificado o licitante vencedor e finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Exu – PE, 25 de abril de 2022.

**RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Jair Gonçalves Junior  
Código Identificador:A6210F29

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 234/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022, TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE EXU-PE**, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratada: **SUN LIGHT BRASIL EIRELI – ME**, CNPJ Nº 40.995.000/0001-93, End.: Rua Prefeito Máximo Otoniel Rocha, 294, Bairro Centro, Moreilândia-PE, Valor: R\$ 38.950,00 (Trinta e oito mil, novecentos e cinquenta reais), Vigência: 12 (doze) meses, Data de assinatura: 25/04/2022.

**RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Jair Gonçalves Junior  
Código Identificador:3DCF79D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO JULGAMENTO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 033/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia 09/05/2022, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022, visando à CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE**

**ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM CARRO PIPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ESPORTIVO JOSÉ VIEIRA DE AMORIM (VILA OLÍMPICA) JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, nos moldes da Lei nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019. Valor Máximo Estimado R\$ 72.524,98. Os interessados devem adquirir o Edital no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [exu.pe.tenosoftsistemas.com.br](http://exu.pe.tenosoftsistemas.com.br), maiores informações, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

**HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Pedro Jair Gonçalves Junior  
Código Identificador:1AEDD65B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 004/2022.**

Ementa: Nomeia gestores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Exu-PE (FMDCA) e dá outras providências.

**O prefeito do município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencados na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de dezembro de 2000 e no art. 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Exu-PE, de 04 de abril de 1990.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomeia os senhores ARNALDO GARCIA DE ALENCAR SAMPAIO (Presidente do COMDICA) e JADSON ANTIOGENES DE ALENCAR SOUSA (Secretário Executivo do COMDICA), gestores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Exu-PE (FMDCA), com base na Lei Municipal nº 1.136/2009 e Lei Municipal nº 1.186/2011.**

**Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 18 de abril de 2022.**

**RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO**

Prefeito Municipal de Exu-PE

**Publicado por:**

Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira  
Código Identificador:1B6DEB7B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FERREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO -  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 008/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo Licitatório Nº 022/2022 – Pregão Eletrônico Nº 008/2022. Aquisição. Tipo menor preço por Item. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa, por meio do Sistema de Registro de Preços, para Formalização de Ata Registro de Preços, visando a aquisição de itens de gêneros alimentícios (Merenda escolar) que foram **FRACASSADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital. Valor estimado máximo da contratação é o valor de R\$ 555.356,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais). Recebimento das propostas no dia 26 de abril de 2022 a partir das 17h00min. Abertura e

julgamento das propostas dia 10 de maio de 2022 a partir das 09h00min. Início da sessão de disputa dia 10 de maio de 2022 às 09h15min, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07h30min as 13h00min, segunda a quinta e na sexta-feira, ou, ainda através do e-mail: cplferreirosopl@gmail.com –

**EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS** –  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Aluízio Galdino Lima  
**Código Identificador:**B1291340

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE FLORES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022** Relativo ao **PROCESSO FMS N.º 005/2022. DISPENSA FMS Nº 002/2022.** Objeto: **destinado ao funcionamento da Garagem das Ambulâncias do Município de Flores-PE, no intuito de evitar a descontinuidade dos serviços do Município de Flores (PE).** Empresa Contratada; **Alexsandro Alves Fernandes Barbosa**, inscrito no CPF/MF: 038.586.144-32. O valor do aluguel para 12 meses é de **R\$ R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, sendo o valor do aluguel mensal de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**. O prazo de locação é de 12 (doze) meses, a iniciar em **09/02/2022**, e a terminar em **09/02/2023**.

**MARIA MADALENA DE BRITO LOPES**  
Secretária de saúde

**Publicado por:**  
Joelma Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**4E8A8CBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022** Relativo ao **PROCESSO FMS N.º 006/2022. DISPENSA FMS Nº 003/2022.** Objeto: **tendo por objeto: Locação de Imóvel Destinado à Casa de Apoio a Pacientes do Serviço de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) do Município De Flores/PE em Recife/PE.** Empresa Contratada; **JOÃO BOSCO DA SILVA**, portador da OAB-PE nº 11491-PE. O valor do aluguel para 12 meses é de **R\$ R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)**, sendo o valor do aluguel mensal de **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**. O prazo de locação é de 12 (doze) meses, a iniciar em **10/02/2022**, e a terminar em **10/02/2023**.

**MARIA MADALENA DE BRITO LOPES**  
Secretária de saúde

**Publicado por:**  
Joelma Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**E012BA8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022** Relativo ao **PROCESSO FMS N.º 007/2022. DISPENSA FMS Nº 004/2022.** Objeto: **Locação de Imóvel pela Secretaria Municipal de Saúde para ser usado como sede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 do Município de Flores- PE.** Empresa Contratada; **Adelmo Pereira da Silva**, CPF/MF nº 036.947.376-00. O valor do aluguel para 12 meses é de **R\$ R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, sendo o valor do aluguel mensal de **R\$ 700,00**

(setecentos reais). O prazo de locação é de 12 (doze) meses, a iniciar em **10/02/2022**, e a terminar em **10/02/2023**.

**MARIA MADALENA DE BRITO LOPES**  
Secretária de saúde

**Publicado por:**  
Joelma Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**3C954B7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022** Relativo ao **PROCESSO FMS N.º 008/2022. DISPENSA FMS Nº 005/2022.** Objeto: **Bernaldo Antônio dos Santos, tendo por objeto: Locação de Imóvel pelo Fundo Municipal de Saúde para ser usado como depósito e armazenado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flores- PE.** Empresa Contratada; **Bernaldo Antônio dos Santos**, CPF/MF nº 696.061.294-20. O valor do aluguel para 12 meses é de **R\$ R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** sendo o valor do aluguel mensal de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**. O prazo de locação é de 12 (doze) meses, a iniciar em **10/02/2022**, e a terminar em **10/02/2023**

**MARIA MADALENA DE BRITO LOPES**  
Secretária de saúde

**Publicado por:**  
Joelma Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**BE467BB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022** Relativo ao **PROCESSO FMS N.º 009/2022. DISPENSA FMS Nº 006/2022.** Objeto: **Locação de Imóvel que funcionará como Sede para o Programa Mãe Coruja, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flores/PE.** Empresa Contratada; **Rita Maria Campos**, CPF/MF nº 696.051.654-49. O valor do aluguel para 12 meses é de **R\$ R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, sendo o valor do aluguel mensal de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**. O prazo de locação é de 12 (doze) meses, a iniciar em **10/02/2022**, e a terminar em **10/02/2023**.

**MARIA MADALENA DE BRITO LOPES**  
Secretária de saúde

**Publicado por:**  
Joelma Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**09131391

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022** Relativo ao **PROCESSO FMS N.º 006/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.** Objeto: **Registro de Preços para a Aquisição parcelada de material de construção destinado a atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal deste Município de Flores/PE.** Empresa Contratada; **L. S. De Queiroz – Material de Construção - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.562.468/0001-02. **R\$ 111.427,98 (cento e onze mil quatrocentos e vinte e sete reais noventa e oito centavos)**. Data da assinatura : **14/02/2022**. terá vigência de 12 (doze) meses .

**MARIA MADALENA DE BRITO LOPES**  
Secretária de saúde

**Publicado por:**  
Joelma Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**788075CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022** Relativo ao **PROCESSO FMS N.º 004/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.** Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos (Farmácia Básicas) para serem distribuída com os pacientes assistidos pelas UBS e Hospital do Município de Flores/PE. Empresa Contratada; **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.718.661/0001-03. R\$ 32.143,00 (trinta e dois mil cento e quarenta e três reais). Data da assinatura : 15/02/2022. terá vigência de 12 (doze) meses .

**MARIA MADALENA DE BRITO LOPES**  
Secretária de saúde

**Publicado por:**  
Joelma Ferreira de Souza  
Código Identificador:29BF40C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022** Relativo ao **PROCESSO FMS N.º 004/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.** Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos (Farmácia Básicas) para serem distribuída com os pacientes assistidos pelas UBS e Hospital do Município de Flores/PE. Empresa Contratada; **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.652.030/0003-32. R\$ 102.683,00 (cento e dois mil seicentos e oitenta e três reais). Data da assinatura : 15/02/2022. terá vigência de 12 (doze) meses .

**MARIA MADALENA DE BRITO LOPES**  
Secretária de saúde

**Publicado por:**  
Joelma Ferreira de Souza  
Código Identificador:EA333D8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2022** Relativo ao **PROCESSO FMS N.º 004/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.** Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos (Farmácia Básicas) para serem distribuída com os pacientes assistidos pelas UBS e Hospital do Município de Flores/PE. Empresa Contratada; **DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO D'MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.970.999/0001-31. R\$ 7.925,70 (sete mil novecentos e vinte e cinco reais setenta centavos). Data da assinatura : 15/02/2022. terá vigência de 12 (doze) meses .

**MARIA MADALENA DE BRITO LOPES**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Joelma Ferreira de Souza  
Código Identificador:0FB63BA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2022** Relativo ao **PROCESSO FMS N.º 004/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.** Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos (Farmácia Básicas) para serem distribuída com os pacientes assistidos pelas UBS e Hospital do Município de Flores/PE. Empresa Contratada; **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.778.201/0001-26. R\$ 81.405,10

(oitenta e um mil quatrocentos e cinco reais dez centavos). Data da assinatura : 15/02/2022. terá vigência de 12 (doze) meses .

**MARIA MADALENA DE BRITO LOPES**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Joelma Ferreira de Souza  
Código Identificador:99E43D70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2022** Relativo ao **PROCESSO FMS N.º 004/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.** Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos (Farmácia Básicas) para serem distribuída com os pacientes assistidos pelas UBS e Hospital do Município de Flores/PE. Empresa Contratada; **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.817.043/0001-52. R\$ 13.081,00 (treze mil oitenta e um reais). Data da assinatura : 15/02/2022. terá vigência de 12 (doze) meses .

**MARIA MADALENA DE BRITO LOPES**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Joelma Ferreira de Souza  
Código Identificador:FACF3A39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2022** Relativo ao **PROCESSO FMS N.º 019/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022.** Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Flores, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Flores/PE. Empresa Contratada; **FJF – Contabilidade e Assessoria Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.254.714/0001-40. O Valor Global da prestação do serviço ora contratado é **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, dividido em: (14) parcelas mensais de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**. Data da assinatura : 17/02/2022. terá vigência de 12 (doze) meses .

**MARIA MADALENA DE BRITO LOPES**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Joelma Ferreira de Souza  
Código Identificador:2A40E421

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022** Relativo ao **PROCESSO FMS N.º 009/2022. DISPENSA FMS Nº 006/2022.** Objeto: Locação de Imóvel do tipo Edifício Garagem para guardar ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flores- PE. Empresa Contratada; **Alexsandro Alves Fernandes Barbosa**, inscrito no CPF/MF: 038.586.144-32. O valor do aluguel para 12 meses é de **R\$ R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, sendo o valor do aluguel mensal de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**. O prazo de locação é de 12 (doze) meses, a iniciar em 09/02/2022, e a terminar em 09/02/2023.

**MARIA MADALENA DE BRITO LOPES**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Joelma Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**471B9DF9

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE FLORESTA**

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO**  
**CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 022/2022**

**CONTRATO Nº 022/2022. OBJETO:** Contratação de empresa para Fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da **Secretaria de Assistência Social. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CNPJ:** 14.785.442/0001-03. **CONTRATADA:** MAP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. **CNPJ:** 37.113.852/0001-03. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses – 18/03/2022 a 18/03/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.800,89 (Onze mil oitocentos reais e oitenta e nove centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **011/2022** – Pregão Eletrônico nº **004/2022**, de 18 de março de 2022.

**JANAINA CORREIA SOUZA** –  
Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**5A882F1C

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO**  
**CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 023/2022**

**CONTRATO Nº 023/2022. OBJETO:** Contratação de empresa para Fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da **Secretaria de Assistência Social (BOLSA FAMÍLIA). CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CNPJ:** 14.785.442/0001-03. **CONTRATADA:** MAP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. **CNPJ:** 37.113.852/0001-03. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses – 18/03/2022 a 18/03/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.898,41 (Dez mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavo). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **011/2022** – Pregão Eletrônico nº **004/2022**, de 18 de março de 2022.

**JANAINA CORREIA SOUZA** –  
Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**E88B2763

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO**  
**CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 024/2022**

**CONTRATO Nº 024/2022. OBJETO:** Contratação de empresa para Fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da **Secretaria de Assistência Social (CONVIVER). CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CNPJ:** 14.785.442/0001-03. **CONTRATADA:** MAP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. **CNPJ:** 37.113.852/0001-03. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses – 18/03/2022 a 18/03/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.733,91 (Treze mil setecentos e trinta e três reais e noventa e um centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **011/2022** – Pregão Eletrônico nº **004/2022**, de 18 de março de 2022.

**JANAINA CORREIA SOUZA**  
Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**68781D40

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO**  
**CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 025/2022**

**CONTRATO Nº 025/2022. OBJETO:** Contratação de empresa para Fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da **Secretaria de Assistência Social (CREAS). CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CNPJ:** 14.785.442/0001-03. **CONTRATADA:** MAP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. **CNPJ:** 37.113.852/0001-03. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses – 18/03/2022 a 18/03/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.475,27 (Nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **011/2022** – Pregão Eletrônico nº **004/2022**, de 18 de março de 2022.

**JANAINA CORREIA SOUZA**  
Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**155E396B

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO**  
**CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 026/2022**

**CONTRATO Nº 026/2022. OBJETO:** Contratação de empresa para Fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da **Secretaria de Assistência Social (CRAS). CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CNPJ:** 14.785.442/0001-03. **CONTRATADA:** MAP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. **CNPJ:** 37.113.852/0001-03. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses – 18/03/2022 a 18/03/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.569,50 (Onze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **011/2022** – Pregão Eletrônico nº **004/2022**, de 18 de março de 2022.

**JANAINA CORREIA SOUZA**  
Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**EEB28626

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO**  
**CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 027/2022**

**CONTRATO Nº 027/2022. OBJETO:** Contratação de empresa para Fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da **Secretaria de Assistência Social (COZINHA COMUNITÁRIA). CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CNPJ:** 14.785.442/0001-03. **CONTRATADA:** MAP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. **CNPJ:** 37.113.852/0001-03. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses – 18/03/2022 a 18/03/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.819,29 (Doze mil oitocentos e dezenove reais e vinte e nove centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **011/2022** – Pregão Eletrônico nº **004/2022**, de 18 de março de 2022.

**JANAINA CORREIA SOUZA** –  
Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**1FCF10A1



**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO  
CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 028/2022**

**CONTRATO Nº 028/2022. OBJETO:** Contratação de empresa para Fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da **Secretaria de Assistência Social (SCFV)**. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CNPJ:** 14.785.442/0001-03. **CONTRATADA:** MAP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. **CNPJ:** 37.113.852/0001-03. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses – 18/03/2022 a 18/03/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.706,88 (Onze mil setecentos e seis reais e oitenta e oito centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **011/2022** – Pregão Eletrônico nº **004/2022**, de 18 de março de 2022.

**JANAINA CORREIA SOUZA** –  
Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**21969544

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 020/2022**

**CONTRATO Nº 020/2022. OBJETO:** Contratação de empresa para Fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da **Secretaria de Educação (Creches)**. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** MAP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. **CNPJ:** 37.113.852/0001-03. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses – 18/03/2022 a 18/03/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 33.215,86 (Trinta e três mil duzentos e quinze reais e oitenta e seis centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **011/2022** – Pregão Eletrônico nº **004/2022**, de 18 de março de 2022.

**ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ** –  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**5A4800D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 021/2022**

**CONTRATO Nº 021/2022. OBJETO:** Contratação de empresa para Fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da **Secretaria de Educação (Berçários)**. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** MAP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. **CNPJ:** 37.113.852/0001-03. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses – 18/03/2022 a 18/03/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 25.467,46 (Vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **011/2022** – Pregão Eletrônico nº **004/2022**, de 18 de março de 2022.

**ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ** –  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**9FF6DBBE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 029/2022**

**CONTRATO Nº 029/2022. OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte universitário. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** R DOS S CIRNE DE AZEVEDO EIRELI ME. **CNPJ:** 42.014.889/0001-06. **VIGÊNCIA:** 9 (nove) meses – 25/03/2022 a 25/01/2023. **VALOR GLOBAL:** 1.034.988,00 (Um milhão trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **006/2022** – Pregão Eletrônico nº **002/2022**, de 25 de março de 2022.

**ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ** –  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**9415F2F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 030/2022**

**CONTRATO Nº 030/2022. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria de Produção Rural do Município de Floresta. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** IJM COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI. **CNPJ:** 37.928.022/0001-26. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses – 25/03/2022 a 25/03/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 774,00 (Setecentos e setenta e quatro reais). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **010/2022** – Pregão Eletrônico nº **003/2022**, de 25 de março de 2022.

**ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**A7A78F56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 031/2022**

**CONTRATO Nº 031/2022. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos de Floresta. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** IJM COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI. **CNPJ:** 37.928.022/0001-26. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses – 25/03/2022 a 25/03/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 774,00 (Setecentos e setenta e quatro reais). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **010/2022** – Pregão Eletrônico nº **003/2022**, de 25 de março de 2022.

**ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ** –  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**10E0AE75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 032/2022**

**CONTRATO Nº 032/2022. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria de Administração de Floresta. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** IJM COMERCIO DE

ALIMENTOS EIRELI. CNPJ: 37.928.022/0001-26. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – 25/03/2022 a 25/03/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 1.830,00 (Hum mil e oitocentos e trinta reais). FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 010/2022 – Pregão Eletrônico nº 003/2022, de 25 de março de 2022.

**ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
Código Identificador:CBF30500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 033/2022**

**CONTRATO Nº 033/2022. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria da Mulher do Município de Floresta. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** IJM COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI. **CNPJ:** 37.928.022/0001-26. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses – 25/03/2022 a 25/03/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 774,00 (Setecentos e setenta e quatro reais). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 010/2022 – Pregão Eletrônico nº 003/2022, de 25 de março de 2022.

**ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ** –  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
Código Identificador:D5323FCC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 034/2022**

**CONTRATO Nº 034/2022. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Floresta. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** IJM COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI. **CNPJ:** 37.928.022/0001-26. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses – 25/03/2022 a 25/03/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 010/2022 – Pregão Eletrônico nº 003/2022, de 25 de março de 2022.

**ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ** –  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
Código Identificador:53765D22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 035/2022**

**CONTRATO Nº 035/2022. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria de Educação (Escolas) de Floresta. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** IJM COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI. **CNPJ:** 37.928.022/0001-26. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses – 25/03/2022 a 25/03/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 633.002,30, (Seiscentos e trinta e três mil dois reais e trinta centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 010/2022 – Pregão Eletrônico nº 003/2022, de 25 de março de 2022.

**ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
Código Identificador:445C5FAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO 025/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado (VIA INTERNET) e integrado de gestão de frota, tendo em vista o fornecimento, contínuo e ininterrupto, de peças automotivas para veículos e máquinas pesadas e serviços automotivos para veículos e máquinas pesadas, através de tecnologia de cartão, via fornecedores credenciados, para os veículos automotores e máquinas pesadas locados e pertencentes a Prefeitura Municipal de Floresta – PE.

Início do Recebimento das Propostas: 28/04/2022

**Fim do Recebimento das propostas até: 09/05/2022 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília)**

**Início da sessão de disputa de preços: 09/05/2022 às 11:00 horas (horário oficial de Brasília)**, pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões

Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – “Acesso identificado”

Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br

**Valor Total Estimado: R\$ 1.278.000,00 (um milhão duzentos e setenta e oito mil reais).**

**MAIORES INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.400-00 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: [cplfloresta2021@gmail.com](mailto:cplfloresta2021@gmail.com), de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.

**MARIA JOSÉ NUNES FLORA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
Código Identificador:4D02DCA1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO**

PROCESSO Nº 015/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022.

A CPL da Prefeitura de Floresta torna público que realizara abertura dos envelopes de proposta de preços dos participantes habilitados no Processo nº 015/2022 – Tomada de Preço nº 004/2022.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS AVENIDAS CAP. ANTÔNIO DAVI NO BAIRRO SANTA ROSA e DEP. AUDOMAR FERRAZ, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE FLORESTA.**

Data: 27 de abril de 2022, as 10:00 horas. Maiores informações por meio do E-mail: [cplfloresta2021@gmail.com](mailto:cplfloresta2021@gmail.com).

Floresta, 25 de abril de 2022.

**MARIA JOSÉ NUNES FLORA**

Presidente.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
Código Identificador:CD9227BE

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,  
TRÂNSITO E TRANSPORTES  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022-  
AMSTT**

Contrato nº 012/2022-AMSTT, Contratante: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT**, CNPJ/MF sob o nº 10.742.298/0001-69, empresa **Contratada: DISPHEL-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 08.962.785/0001-95, . Constitui objeto deste, a contratação de empresa especializada para a aquisição de Cones para sinalização de trânsito, para atender as necessidades da Brigada de Trânsito. O valor total global do presente contrato é de **R\$ 8.120,00 (oito mil cento e vinte reais)**, em conformidade com a proposta da CONTRATADA. A vigência do presente contrato será até o dia **30 de junho de 2022**, ou até que se homologue processo licitatório com o mesmo objeto.

**RODOLPHO ALMEIDA DE MELO**

Diretor Presidente  
Portaria nº 009/2021-GP

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**2BD2A45D

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,  
TRÂNSITO E TRANSPORTES  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022-  
AMSTT**

Contrato nº 009/2022-AMSTT, Contratante: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT**, CNPJ/MF sob o nº 10.742.298/0001-69, empresa **Contratada: ÉBER WESLEY LEMOS DE QUEIROZ – ME**, nome fantasia: ESCOLA GOVERNAMENTAL E-GOV, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.998.201/0001-04, Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para Consultoria técnica especializada em planejamento tributário e retenção de impostos e contribuições previdenciárias de prestadores de serviços e alimentação do E-Social, Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais EFD-REINF e DCTFWEB, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - PE. O valor total previsto deste contrato é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), dividido em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 500,00 (quinhentos reais). O prazo de vigência do presente contrato será de 09 (nove) meses contados a partir de sua assinatura.

**RODOLPHO ALMEIDA DE MELO**

Diretor Presidente  
Portaria Nº 009/2021-GP

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**A79A07B3

**CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 015/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre a divulgação dos nomes dos candidatos Inscritos habilitados no Processo de Eleição Complementar para Conselheiros da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no Segmento de Usuários para Titular e suplente, biênio 2022-2023.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em reunião da Comissão Eleitoral do dia 19 de abril de 2022, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996.

**CONSIDERANDO** a necessária recomposição deste Conselho para o biênio 2022 –2023 para Titular e Suplente do Segmento de Usuários

**CONSIDERANDO** que a Comissão Eleitoral, composta por Sara Pollyana da Silva Barbosa, Galileu Bezerra Urquiza, Magno Rai Rodrigues e Camila Marques da Silva, analisaram os pedidos de habilitação dos usuários, na Casa dos Conselhos, em 19 de Abril de 2022;

**CONSIDERANDO** que depois de findado o prazo para ingressar com o recurso junto à comissão eleitoral, conforme edital, e não apresenatdo nenhum interesse de recursos pelos inabilitados;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Divulgar os nomes dos habilitados no Processo de Eleição Complementar para Conselheiros do CMAS, segmento usuários para o biênio 2022 – 2023:

**VANUSA MARIA DA CONCEIÇÃO**

**CPF: 049.185.964-36**

**GLEICE THAIS DE OLIVEIRA ARAUJO**

**CPF: 093.967.974-48**

**MARIA BETANIA DOS SANTOS TEIXEIRA**

**CPF: 966.767.447-91**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**MARIZA MARQUES DOS SANTOS**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**63C1A5AD

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS  
HUMANOS**

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº  
154/2021-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**

**Objeto:** Aditamento para reequilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO Nº 154/2021-CPLC**, cujo objeto trata-se da **aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis e Suplemento Alimentar, destinados às unidades de acolhimento, abraçar I e II, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, CRAS, CREAS, Serviço de Convivência, Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, NEVIGA e Atividade dos Conselhos. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - CNPJ nº 10.782.874/0001-00. CONTRATADA: VERVANA HORTI & FRIOS EIRELI, CNPJ nº 28.384.489/0001-61. Reequilíbrio econômico financeiro: fica atualizado o valor de 25% do contrato original passando de **R\$ 36.401,50 (trinta e seis mil, quatrocentos e um reais e cinquenta centavos)**, para valor de **R\$ 45.501,87 (quarenta e cinco mil, quinhentos e um reais e oitenta e sete centavos)**.**

Garanhuns, 18 de abril de 2022.

**INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**9816D040

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS  
HUMANOS**

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº  
152/2021-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**

**Objeto:** Aditamento para reequilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO Nº 152/2021-CPLC**, cujo objeto trata-se da **aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis e Suplemento Alimentar, destinados às unidades de acolhimento, abraçar I e II, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, CRAS, CREAS, Serviço de Convivência, Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, NEVIGA e Atividade dos Conselhos. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - CNPJ nº 10.782.874/0001-00. CONTRATADA: MARIA JULIANA DE CARVALHO BRAGA SANTOS EIRELI, CNPJ nº 29.335.673/0001-84. Reequilíbrio econômico financeiro: fica atualizado o valor do contrato de **R\$ 342.009,74 (Trezentos e quarenta e dois mil, nove reais e setenta e quatro centavos)**, para valor de **R\$ 404.364,34 (Quatrocentos e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, mediante ajuste de valor dos itens 7,8,12,37,49,52,67,71,74,133,142,148,149,150,151,152.**

Garanhuns, 18 de abril 2022.

**INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**  
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:6A5F2CA2

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 147/2021-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**

**Objeto:** Aditamento para reequilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO Nº 147/2021-CPLC**, cujo objeto trata-se da **aquisição de alimentos que devem compor a cesta básica, contendo 18 (dezoito) itens, que são: Óleo de soja refinado (1 UND), café puro (1 PCT), flocos de milho pré cozido (2 PCT), arroz parbolizado (2 PCT), feijão carioca (2 PCT), biscoito doce (1 PCT), sal refinado (1 PCT), sardinha em conserva (1 UND), açúcar (2 PCT), macarrão espaguete (2 PCT), farinha de mandioca (1 PCT), biscoito salgado (1 PCT) e leite em pó (1 PCT), a serem entregues montadas pelo fornecedor em embalagem adequada e resistente, para que através das unidades públicas de Assistência Social, sejam distribuídas para as famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social que estejam cadastradas no Cadastro Único de Programas Sociais – CRAS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - CNPJ nº 10.782.874/0001-00. CONTRATADA: MARIA JULIANA DE CARVALHO BRAGA SANTOS EIRELI, CNPJ nº 29.335.673/0001-84. Reequilíbrio econômico financeiro: fica atualizado o valor do contrato de **R\$ 737.000,00 (Setecentos e trinta e sete mil reais)**, para valor de **888.236,00 (Oitocentos e oitenta e oito mil, duzentos e trinta e seis reais)**, mediante ajuste de valor dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13.**

Garanhuns, 18 de abril 2022.

**INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**  
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:23650461

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**AVISO RETOMADA DE SESSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

A Pregoeira do Município de Garanhuns, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 016/2022-GP, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019, **COMUNICA** aos participantes e

demais interessados a **RETOMADA** da sessão do **Pregão Eletrônico nº 029/2022 - Processo Licitatório nº 019/2022**, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa para confecção de fardamentos, para servidores da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, do Município de Garanhuns-PE. **Data e Hora da Retomada: 27/04/2022. Hora da Retomada: 08:30h (Horário de Brasília)**, através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n (Anexo ao Antigo Fórum), Sala 04, Centro - Garanhuns/PE.

Garanhuns, 25 de abril de 2022.

**SAMARA FERREIRA PONTES**  
Pregoeira  
Portaria Nº016/2022-GP

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:C4B65BC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1001/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**  
CONCEDER a **EDNA CARLA MIRANDA DE OLIVEIRA, Técnica de Enfermagem, Matrícula nº 92709**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(04) quatro dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/02/2022 a 03/03/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de março de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:F5C5B12D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1002/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**  
CONCEDER a **TAYANE DE BARROS BEZERRA, Técnico de laboratório, Matrícula nº 92658**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/01/2022 a 25/01/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de março de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:43EC3338

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1003/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARILIA PEREIRA LEITE**, Assistente Esp.Unid.Trat COVID 19, Matrícula nº 92759, lotado(a) na Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde, por **(10) dez dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/01/2022 a 06/02/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de março de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:EBE3F8FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1004/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **LOUISE BARBOSA AQUINO**, Cuidador em Saúde, Matrícula nº 92840, lotado(a) na Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde, por **(07) sete dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/02/2022 a 15/02/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de março de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:23624394

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1005/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **LUCILAINE DE MORAES OLIVEIRA**, Enfermeira, Matrícula nº 92786, lotado(a) na Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde, por **(10) dez dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/01/2022 a 30/01/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de março de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:75CE73BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1006/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ADILMA LIBERATO DE ARAUJO**, Técnica de Enfermagem, Matrícula nº 92676, lotado(a) na Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde, por **(07) sete dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/02/2022 a 13/02/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de março de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:5E9640AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1007/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **FERNANDA HELLEN DA COSTA MONTEIRO ALVES**, Agente de Disciplina, Matrícula nº 11027, lotada na Secretaria de Educação, Licença Maternidade, no período de **(180) cento e oitenta**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº 8.213 de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **11/03/2022 a 06/09/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de março de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:6FDF28A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1008/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ALANE TAVARES BARBOSA**, Enfermeira, Matrícula nº 91674, lotada na Secretaria de Saúde, Licença Maternidade, no período de **(120) cento e vinte**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº 8.213 de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **24/01/2022 a 23/05/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de março de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:DEABA61F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1009/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** o registro de Averbação do tempo de serviço prestado ao MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO - 71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, concernente ao(a) servidor(a) **FERNANDES JOSÉ DA SILVA, titular do cargo de Auxiliar de serviços gerais**, Matrícula nº **5938**, lotado(a) na **Secretaria de Administração**, na totalização de **(04) quatro anos e (01) um dia**, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de 17 de março de 2022, com vigência a partir desta data.

**CUMPRA-SE**

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de março de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:DC08784B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1010/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

**TORNAR SEM EFEITO** a inserção de **POLIANA DE VASCONCELOS CARVALHO ALVES**, Professor Matemática II, na portaria de férias concedida através da portaria 2755/2021-SAD, considerando o afastamento vigente da servidora por meio de Licença estudo.

Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE**

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de março de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:BD6DF938

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1011/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** o registro na ficha funcional de **MARIA CRISTINA DOS SANTOS, Agente Administrativo**, Matrícula nº **10915**,

lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**, a alteração do nome de de solteira para casada: **MARIA CRISTINA DOS SANTOS VILELA**, conforme averbação na Certidão de Casamento, no Cartório de Registro Civil de Garanhuns - PE, com vigência a partir desta data.

**CUMPRA-SE**

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de março de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:A1299550

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1012/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

**RETIFICAR A PORTARIA 91/2022-SAD**

**ONDE SE LÊ:**

CONCEDER a **DANIEL BARBOSA DE OLIVEIRA, Agente de Endemias**, Matrícula nº **8206**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **(06) seis meses da (1ª) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 09 de Março de 2010 a 09 de Março de 2020, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/12/2021**.

**LEIA-SE:**

CONCEDER a **DANIEL BARBOSA DE OLIVEIRA, Agente de Endemias**, Matrícula nº **8206**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **(02) dois meses da (1ª) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 09 de Março de 2010 a 09 de Março de 2020, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/12/2021**.

**CUMPRA-SE**

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de março de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:A0AA07A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1013/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**Considerando a solicitação da servidora para reduzir o tempo do gozo de licença prêmio de 06 (seis) para 03 (três) meses, realizada por meio do requerimento nº 0096/2022-SESAU, NND. 2022.05343**

**R E S O L V E:**

**RETIFICAR A PORTARIA 2757/2021-SAD**

**ONDE SE LÊ:**

CONCEDER a **CELIA BARBOSA SOUZA, Fonoaudióloga**, Matrícula nº **7675**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **(06) seis meses da (1ª) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 03 de Março de 2009 a 03 de Março de 2019, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/01/2022 a 29/06/2022**.

**LEIA-SE:**

CONCEDER a **CELIA BARBOSA SOUZA, Fonoaudióloga**, Matrícula nº **7675**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **(03) três meses da (1ª) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 03 de Março de 2009 a 03 de Março de 2019, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/01/2022 a 31/03/2022**.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**1661924D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1014/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **EDILEUSA DE MEDEIROS ROCHA, Professora**, Matrícula nº **7082**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **(03) três meses da (1ª) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 25 de agosto de 2008 a 25 de agosto de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/04/2022 a 29/06/2022**.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**8A49C4FC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1015/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **MARILENE BEZERRA DE OLIVEIRA MOTTA, Professora**, Matrícula nº **8035**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **(06) seis meses da (1ª) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 03 de fevereiro de 2010 a 03 de fevereiro de 2020, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/04/2022 a 27/09/2022**.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**7168FFBF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1016/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **MARIENE FERREIRA CORDEIRO SOUTO, Professor I**, Matrícula nº **2898**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, licença por **(08) oito dias**, em virtude do falecimento de seu irmão: Natalício Alves Cordeiro Junior, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **17/03/2022 a 24/03/2022**.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**798C9E57

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1017/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **IZABELE BARBOSA DE MELO, Merendeira**, Matrícula nº **19326**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Matheus Phelipe Barbosa Pereira - 19/06/2015; Enzo Gabriel Barbosa Pereira - 20/09/2020**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência retroativa a partir de **01 de março de 2022**.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**FE3F9B3F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1018/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **TATIANE FERREIRA DA ROCHA, Técnico de Enfermagem**, Matrícula nº **92478**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **John Arthur da Rocha Oliveira - 13/05/2015**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de abril de 2022**.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2022.



**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**6193161A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1019/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JADSON ANTONIO FERREIRA PINTO**, Dentista, Matrícula nº **92510**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **Miguel Almeida Batista Ferreira Pinto - 23/04/2019; Mateus Almeida Batista Ferreira Pinto - 23/04/2019; Mariana Almeida Batista Ferreira Pinto - 17/09/2021; Marina Almeida Batista Ferreira Pinto - 17/09/2021**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de abril de 2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**6D019AA4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1020/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **POLLIANA DO NASCIMENTO**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº **92342**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **Karolyne do Nascimento Alves Ferreira - 21/09/2009; Palloma Maria do Nascimento Alves Ferreira - 17/11/2016**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de abril de 2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**11D76D33

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1021/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE RENATO FERREIRA RAMOS**, Motorista, Matrícula nº **92888**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **José Nicollas Carneiro Ramos - 29/01/2019; Arthur Henrique Carneiro Ramos - 17/05/2013**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de abril de 2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**36A1AA1E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1022/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **PAMELLA DE ARAUJO SOUZA URQUISA**, Técnico de Enfermagem, Matrícula nº **92483**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **Luis Souza Urquisa - 13/12/2017; Lisbele Souza Urquisa - 30/04/2015**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de abril de 2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**AE8CBFC3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1023/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDIMAR DANTAS QUEIROGA NETO**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº **18352**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **Luiz Otávio Coelho Queiroga - 21/08/2015**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de abril de 2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**B21FB8FC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1024/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JAILTON DA SILVA FERREIRA**, Assistente de fiscalização, Matrícula nº **93117**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **Miguel dos Santos Ferreira - 02/07/2010**, de acordo com o que dispõe os

termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de abril de 2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**14A04E55

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1025/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **GIRLANE FERREIRA DA SILVA LIMA, Recepcionista**, Matrícula nº **31284**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Marlon Miguel Lima Cavalcanti de Siqueira - 13/02/2019**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de abril de 2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**9757AD6A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1026/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **CARLOS EDUARDO SILVA, Assistente de fiscalização**, Matrícula nº **92388**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Maria Julia Matias Silva - 21/04/2010**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de abril de 2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**16569296

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1027/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ROSICLEIDE BESERRA DO NASCIMENTO, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **18859**, lotado(a) na

**Secretaria de Educação**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Joyce Rhoanne Beserra do Nascimento - 13/06/2012; Jady Yorrane Bezerra do Nascimento - 28/05/2019**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de abril de 2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**6336C908

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1028/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **LETICIA NASCIMENTO SARAIVA, Assistente Administrativo**, Matrícula nº **19017**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Maria Heloisa Nascimento dos Santos - 27/07/2018**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de abril de 2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**3EFBB3EF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1029/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **JEFFERSON MANOEL DE BRITO FERREIRA, Ass Tec da Divisão de Vig Sanitária**, Matrícula nº **93194**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Maria Luisa da Silva Brito - 19/11/2009; Heytor Henrique Ferreira de Brito - 05/12/2018; Lilyan Karelle da Silva Brito - 18/03/2017**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de abril de 2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**682D3B0E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1030/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **VALDEMIR FERREIRA FILHO, Tratorista**, Matrícula nº **18916**, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Guilherme Braga Ferreira - 01/03/2011; Gustavo Braga Ferreira - 24/02/2014**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de abril de 2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:5666AB75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1031/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **IVANILDO RIBEIRO DA COSTA, Cozinheiro**, Matrícula nº **92681**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Pedro Guilherme Oliveira de Assis Costa - 05/04/2010; Ellis Vitória da Silva Paulino Costa - 12/06/2015**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de abril de 2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:2AB82641

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1032/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **FLAVIO RAMOS DE OLIVEIRA, Auxiliar de almoxarifado**, Matrícula nº **19018**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Samuel Silva Ramos - 08/11/2010; Samira Silva Ramos - 08/11/2010**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de abril de 2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:F798834A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1033/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **PATRICIA DA SILVA RODRIGUES, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **92774**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Wesley Miguel Rodrigues Machado - 17/01/2017; Arthur Deivisson Rodrigues Machado - 04/03/2013**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de abril de 2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de março de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:D2F3E1B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1034/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **IUARA TIÊ CORDEIRO LIMA, Auxiliar de Protocolo**, Matrícula nº **92955**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Cecília Lima de Araújo - 30/10/2017; Laila de Lima Andrade - 15/03/2013**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de abril de 2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de março de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:B3DE2DF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1035/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ALDENICE BONFIM DE LIRA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **92991**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Gabriel Bonfim de Lira - 18/10/2011**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de abril de 2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de março de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**6AFE6D7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1036/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ELAYNE SANTANA CALADO SANTOS, Técnico de Enfermagem**, Matrícula nº **92639**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Jonathan Luiz Santana Santos - 19/06/2012**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de abril de 2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de março de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**B58895FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1037/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **INES ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA, Sec.Assist.Social-Cc1**, Matrícula nº **30847**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 04/01/2022, com vigência a partir de **01/03/2022 a 30/03/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de março de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**C1CB5E87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1038/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ALEXANDRE HENRIQUE DE LEMOS MARINHO, Sec.Planejamento-Cc1**, Matrícula nº **15961**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Planejamento e Gestão**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 04/01/2022, com vigência a partir de **01/03/2022 a 30/03/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de março de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**10A6B356

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1039/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **SINVAL RODRIGUES ALBINO, Sec.Serv.Públicos-Cc1**, Matrícula nº **15958**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 04/01/2022, com vigência a partir de **01/03/2022 a 30/03/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de março de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**D1F99F25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1040/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **CATARINA FABIA TENORIO FERRO, Secretário de Saúde CC-01**, Matrícula nº **91506**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 04/01/2022, com vigência a partir de **01/03/2022 a 30/03/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de março de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**4E410F70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1041/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **AFRA BETANIA DE OLIVEIRA MONTEIRO, Sec.Da Mulher-Cc-1**, Matrícula nº **15952**, lotado(a) no(a) **Secretaria da Mulher**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 04/01/2022, com vigência a partir de **01/03/2022 a 30/03/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de março de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**116D9DFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1042/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **GEDECIO BARROS DE ALMEIDA, Sec.Artic Pol Governo-Cc1**, Matrícula nº **15950**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Governo, Articulação Política e Ouvidoria, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 04/01/2022, com vigência a partir de **01/03/2022 a 30/03/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de março de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**E828813F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1043/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **PAULO ANDRE LIMA DO COUTO SOARES, Procurador Geral-Cc1**, Matrícula nº **15977**, lotado(a) no(a) **Procuradoria Geral do Município do Município, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 04/01/2022, com vigência a partir de **01/03/2022 a 30/03/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de março de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**27D7A322

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1044/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **TELMA LUCIA FARIAS MONTEIRO, Professora**, Matrícula nº **2231**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **(02) dois meses da (1ª) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 02 de maio de 1995 a 02 de Maio de 2005, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/05/2022 a 29/06/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de março de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**74C44317

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1045/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARIA IZABEL BARBOSA DE MELO SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **19096**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Cicero Alberto Barbosa da Silva - 31/03/2015; Everton Fernando Barbosa da Silva - 06/02/2010**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência **retroativa** a partir de **01 de março de 2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**01C1B69D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1046/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ADRIANA DA SILVA BATISTA, Merendeira**, Matrícula nº **19118**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Davi da Silva Batista - 06/06/2012; João Guilherme da Silva Batista - 09/01/2018**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência **retroativa** a partir de **01 de março de 2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**65CD9DE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1047/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **FERNANDO ROBERTO FERREIRA DA SILVA FILHO, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **19385**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Dandara de Vasconcelos Viana - 28/05/2017**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência **retroativa** a partir de **01 de março de 2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:801B4BDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1048/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **JAILMA DA SILVA FERREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 19389, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Wallace da Silva Ferreira - 26/08/2014**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência **retroativa** a partir de **01 de março de 2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:CCF8CF69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1049/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ANA PAULA LINS DE ARAÚJO, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 19133, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Alisson Lins de Lima - 25/12/2009; Alice Lins de Lima - 04/02/2012**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência **retroativa** a partir de **01 de março de 2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:705E9902

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1050/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARLEIDE CORREIA GOMES TERTO, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 19230, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Marinna Kemilly Gomes Terto - 04/12/2011**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência **retroativa** a partir de **01 de março de 2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:AFF85CC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1051/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **CINTIA DANIELA FERREIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 19135, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Maria Valentina Ferreira de Moraes - 13/02/2020**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência **retroativa** a partir de **01 de março de 2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:877AAD2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1052/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **QUITÉRIA LYRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 19082, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Marcio Wesley Ferreira da Silva - 09/01/2013; Emile Patricia Lyra da Silva - 22/05/2016**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência **retroativa** a partir de **01 de março de 2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:BDD69019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1053/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

**TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO**, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a), **JOSÉ ROBERTO DE ARAÚJO, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 5113, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, devendo o(a) mesmo(a) exercer o cargo

de **Agente de Disciplina na Escola Professora Maria Tavares**, por um período de (180) cento e oitenta dias, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019, no período de **15/12/2021 a 12/06/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**D40CD678

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1054/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **CICERO SANTANA DA SILVA, Guarda Municipal**, Matrícula nº **7202**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/03/2022 a 03/04/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**E1634B8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1055/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ALDENIZE ROCHA DE ALMEIDA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3100**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/01/2022 a 27/01/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**9D04023A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1056/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ULISSES CAVALCANTE DE FREITAS, Guarda Municipal**, Matrícula nº **11406**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, Licença para tratamento de saúde**, por **(05) cinco dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/03/2022 a 17/03/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**B2DE9E12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1057/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **EDNADJA JAMILE DE MACENA GONCALVES VILELA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **6401**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(08) oito dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/01/2022 a 07/02/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**4EC33E75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1058/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ARISANDRA TENORIO DE ARAUJO, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **5522**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/01/2022 a 29/01/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**4CCDD72F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1059/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **CASSIANE MARIA MACHADO ARAÚJO GOMES, Assistente Social**, Matrícula nº **92972**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(09) nove dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/01/2022 a 03/02/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**A26B3FC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1060/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **FERNANDO ANTONIO CORREIA DE LIMA FILHO, Dentista**, Matrícula nº **92782**, lotado(a) na **Secretaria de saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(08) oito dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/01/2022 a 04/02/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**5465A46F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1061/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MIRIAN LOPES DA SILVA, Técnico de enfermagem**, Matrícula nº **92854**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/01/2022 a 06/02/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**6FFB1176

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1062/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **GISELIA TATIANA LIMA FERREIRA, Técnica de Enfermagem**, Matrícula nº **92698**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(05) cinco dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/01/2022 a 11/01/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**50C31601

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1063/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARIA GABRIELA GOMES DA SILVA RIBEIRO, Coord Centro de Especialidades(Cesmuc)**, Matrícula nº **91583**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/01/2022 a 22/02/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**021C60CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1064/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **KEYLLA MIKAELLY DOS SANTOS, Diretor do Departamento de Assistência a Saúde**, Matrícula nº **92256**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de**



saúde, por **(07) sete dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/01/2022 a 06/02/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**5BA00BCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1065/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE RICARDO PEREIRA MACIEL, Assist de Fiscalizacao-Contrato**, Matrícula nº **91635**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(06) seis dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/01/2022 a 05/02/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**11B2AC44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1066/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA SILMARA NASCIMENTO TARGINO, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3179**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(17) dezessete dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/02/2022 a 23/02/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**E952F6CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1067/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIANA FERREIRA DE LIMA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3143**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(08) oito dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/02/2022 a 17/02/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**B999A5D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1068/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALEXANDRE DE LIMA LUDERS, Auxiliar de Farmácia**, Matrícula nº **92973**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/02/2022 a 09/02/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**5DE74726

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1069/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **HELENA MARIA SILVA DE LIMA, Recepcionista**, Matrícula nº **92940**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(09) nove dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/01/2022 a 29/01/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**635C1301

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1070/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **KLEITON EMANUEL VILACA DE OLIVEIRA, Coordenador da Casa de Apoio**, Matrícula nº **92866**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/01/2022 a 05/02/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário De Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**33041DB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1071/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ARIANNE ARAGÃO PEREIRA, Coordenador CAPS AD**, Matrícula nº **92727**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/02/2022 a 17/02/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**6770E05F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1072/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ADEILDA BEZERRA DE BRITO, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **7422**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/01/2022 a 05/02/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**ACFBA127

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1073/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA PAES, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **6836**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/01/2022 a 02/02/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**32A960E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1074/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **IVALDO MATIAS DOS SANTOS, Guarda Municipal**, Matrícula nº **7322**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, Licença para tratamento de saúde**, por **(05) cinco dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/01/2022 a 31/01/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**56E23EA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1075/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **JOANNY CHRYSTYNNY DOS SANTOS TOME, Interlocutora Inclusão Social E Pro**, Matrícula nº **30801**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Licença**

para tratamento de saúde, por (08) oito dias, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/01/2022 a 07/02/2022.**

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**95BAF12C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1076/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **DIEGO DA SILVA SOBRAL, Tec.Enfermagem Plantonista (Contrato)**, Matrícula nº **31064**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/01/2022 a 05/02/2022.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**1995E310

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1077/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **JOSE ELIAS DA SILVA, Guarda Municipal, Matrícula nº 7318**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/01/2022 a 05/02/2022.**

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**336C1715

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1078/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **THAIS PINHEIRO DE SIQUEIRA LOPES, Auxiliar de Protocolo**, Matrícula nº **92402**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(03) três dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/02/2022 a 04/02/2022.**

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**DD4BA0CF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1079/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **RAFAELA SOARES VANDERLEI OLIVEIRA, Recepcionista**, Matrícula nº **92823**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/01/2022 a 06/02/2022.**

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**E5446F7B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1080/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **SONIA DA SILVA SANTOS, Cozinheira**, Matrícula nº **93013**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/02/2022 a 07/02/2022.**

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:89120563**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1081/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**CONCEDER a **ANTONIO FRANCISCO TRAVASSOS NETO, Médico**, Matrícula nº **92629/93168**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/01/2022 a 06/02/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:7F981142**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1082/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**CONCEDER a **FERNANDO ANTONIO PEREIRA DE ALMEIDA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3428**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/01/2022 a 03/02/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:3952DF0C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1083/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**CONCEDER a **JOELMA MARTINS DA SILVA, Recepcionista**, Matrícula nº **92529**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da LeiMunicipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/01/2022 a 02/02/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:42E18F05**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1084/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**CONCEDER a **JOAO LUCAS MARCULINO MELO, Recepcionista**, Matrícula nº **92430**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/01/2022 a 29/01/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:C808AB0C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1085/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**CONCEDER a **LEYDI NAYARA DE LIMA MELO, Educador Social - Plantonista**, Matrícula nº **31025**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/01/2022 a 06/02/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:61F18BE9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1086/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **VANUBIA NOGUEIRA DE SOUZA MARCULINO, Aux Sv Gerais(Contrato)**, Matrícula nº **30871**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/01/2022 a 03/02/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:F46FF132

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1087/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **JULIANA FERREIRA MORAES, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **5421**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/03/2022 a 21/03/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:4EFB6EBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1088/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **LAURA CRISTINA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **2246**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(05) cinco dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/03/2022 a 11/03/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:D67530A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1089/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARIA SOLANGE DE MELO LIMA, Educador Social**, Matrícula nº **31296**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Licença para tratamento de saúde**, por **(06) seis dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/03/2022 a 10/03/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:C0A3C48B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1090/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARIA AMANDA ALENCAR DUARTE, Médica**, Matrícula nº **93102**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/02/2022 a 05/03/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:A3FE5CBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1091/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARIA AMANDA ALENCAR DUARTE, Médica**, Matrícula nº **93129**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/02/2022 a 05/03/2023**.

CUMPRA-SE

## PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares

**Código Identificador:**E394E8C2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1092/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SILVANIA BARBOSA DE GOES, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 2435, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**. **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/03/2022 a 18/03/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares

**Código Identificador:**F2FE5332**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1093/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GERMANA COUTO BRANDAO, Supervisor do Criança Feliz**, Matrícula nº 31260, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(08) oito dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/01/2022 a 04/02/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares

**Código Identificador:**18FB9B12**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1094/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDNALDO BRANCO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 18556, lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(06) seis dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/01/2022 a 12/01/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares

**Código Identificador:**61E60DF3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1095/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOAO PAULO JUREMA DA SILVA, Motorista**, Matrícula nº 92747, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(09) nove dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/02/2022 a 10/02/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares

**Código Identificador:**9B801A17**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1096/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DANIELE DA SILVA VALDIVINO, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 92827, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(08) oito dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/01/2022 a 31/01/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares

**Código Identificador:**07EE47D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1097/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **POLLYANE DA SILVA RODRIGUES, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 9306, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/01/2022 a 06/02/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:4BBDC25C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1098/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **JACIARA ROSANA DE OLIVEIRA SERAFIM, Recepcionista**, Matrícula nº 92929, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/01/2022 a 30/01/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:ED801CD3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1099/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **EDJANE SILVERIO DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 3118, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/01/2022 a 19/01/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:0BFFA1AA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1100/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ROMARIO NUNES DA SILVA, Agente Endemias**, Matrícula nº 11127, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(08) oito dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/01/2022 a 05/02/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:4FF7ED64**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1101/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **LAILSON SERGIO BEZERRA DE LIMA, Médico**, Matrícula nº 93148, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(11) onze dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/01/2022 a 03/02/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:4366C10A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1102/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **SELMA FERREIRA SANTIAGO, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 3424, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(06) seis dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado

com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/02/2022 a 07/02/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**89B52E4B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1103/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **VIVIANE MACHADO GOMES, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 91206**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(09) nove dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/01/2022 a 02/02/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**943316EF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1104/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **TACIANA RIBEIRO AGRA CORDEIRO, Assistente Social, Matrícula nº 91978**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(08) oito dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/01/2022 a 28/01/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**13A642E9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1105/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ROSALIA FERREIRA DE BRITO AMANCIO, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 7418**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/01/2022 a 28/01/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**68ED17ED

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1106/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **VALERIA DE OLIVEIRA FELIX DA ROCHA, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 91207**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/01/2022 a 31/01/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**328293C4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1107/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARIA NADY LEITE DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 7499**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(04) quatro dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/01/2022 a 03/02/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.



**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**58F775D4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1108/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **VERIDIANA DO NASCIMENTO FERREIRA, Enfermeira**, Matrícula nº **92462**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/02/2022 a 07/02/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**2E20D90A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1109/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **SONIA DA SILVA SANTOS, Cozinheiro**, Matrícula nº **93013**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(08) oito dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/02/2022 a 18/02/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**CA2BC349

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1110/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **VALDIRENE PESSOA DE CARVALHO, Auxiliar de Consultório Dentário**, Matrícula nº **93037**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(06) seis dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97,

combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/01/2022 a 05/02/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**7C9848E5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1111/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **WILTON MEDEIROS DA SILVA, Enfermeiro**, Matrícula nº **92575**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(05) cinco dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/02/2022 a 18/02/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**77C5314E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1112/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **RENATA DA SILVA SIQUEIRA MEDEIROS, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **5948**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/01/2022 a 04/02/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**27F34EB2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1113/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **VALQUIRIA TOTE BORGES, Tec.Enfermagem(Psf)**, Matrícula nº **4180**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(11) onze dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/01/2022 a 10/02/2022**.

CUMPRASE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**98097BB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1114/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **APARECIDA CANDIDO FELIX, Tec. Enfermagem**, Matrícula nº **92711**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(03) três dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/03/2022 a 17/03/2022**.

CUMPRASE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**A5C8E2B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1115/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **VALDJANE VIEIRA DE LIMA NUNES, Orientador Social**, Matrícula nº **31182**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social, Licença para tratamento de saúde**, por **(06) seis dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/01/2022 a 06/01/2022**.

CUMPRASE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**A2DFC609

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1116/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARIA ELENA DA CRUZ, Agente Disciplina**, Matrícula nº **11212**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(14) quatorze dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/02/2022 a 08/03/2022**.

CUMPRASE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**4B856DD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1117/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARCONI DA SILVA RODRIGUES, Guarda Municipal**, Matrícula nº **11375**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/01/2022 a 06/02/2022**.

CUMPRASE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**1C467E53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1118/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **JUCELMA ARAUJO PINTO, Técnica de Enfermagem**, Matrícula nº **92490**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(05) cinco dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/02/2022 a 18/02/2022**.

CUMPRASE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquiles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**F44066FB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1119/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **LUCIANA FERREIRA DE LIMA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 3143, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/02/2022 a 17/02/2022**.

CUMPRAR-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquiles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**80E6B52C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1120/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **FABIANA ARAUJO PONTES, Auxiliar de Gestão**, Matrícula nº 92954, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/02/2022 a 12/02/2022**.

CUMPRAR-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquiles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**1F626F0C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1121/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **JOSEFA ROZELI NASCIMENTO COSTA, Artesão**, Matrícula nº 93068, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(06) seis dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o

Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/02/2022 a 14/02/2022**.

CUMPRAR-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquiles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**8EE3E905

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1122/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **FRANCISCA EDNA SARAIVA TORRES, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 3431, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/01/2022 a 28/01/2022**.

CUMPRAR-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquiles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**F293C268

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1123/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS, Auxiliar de Consultório Dentário**, Matrícula nº 92924, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/02/2022 a 07/02/2022**.

CUMPRAR-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquiles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**CC92071C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1124/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

CONCEDER a **JOSE FERNANDO DE ALMEIDA MALAQUIAS, Guarda Municipal**, Matrícula nº **50659**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/01/2022 a 06/02/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**C746FE6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1125/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

CONCEDER a **JOSELITA BARBOSA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3762**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(03) três dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/02/2022 a 03/02/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**918AF404

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1126/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

CONCEDER a **GILVANETE CORDEIRO MARTINS, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3347**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/03/2022 a 09/03/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**8BAC7E44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1127/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

CONCEDER a **ARISELMA MARIA DE SOUZA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **91240**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/02/2022 a 26/02/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**0BA31790

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1128/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

CONCEDER a **CARLOS ALBERTO SOUZA DA SILVA JUNIOR, Técnico de enfermagem**, Matrícula nº **92645**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/02/2022 a 20/02/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**32DF6868

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1129/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

CONCEDER a **LUCINALDO DE BARROS SILVA, Eletricista**, Matrícula nº **92801**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/02/2022 a 16/02/2022**.

CUMPRA-SE

## PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**B5351A6E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1130/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA INGRID DE SIQUEIRA LUZ, Técnica de Enfermagem**, Matrícula nº **92959**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(08) oito dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/01/2022 a 02/02/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**153E2680**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1131/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUANA CARLA TERTO DE LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **92446**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/01/2022 a 27/01/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**4083174F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1132/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IARA MONTEBELO DE ARAUJO, Recepcionista**, Matrícula nº **92535**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(03) três dias**, deacordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/02/2022 a 19/02/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**344C5630**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1133/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JULYANA BEZERRA NUNES, Enfermeira**, Matrícula nº **92668**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/02/2022 a 21/02/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**F483C5F3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1134/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GILENO BEZERRA DA SILVA, Educador Social - Plantonista**, Matrícula nº **31195**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(05) cinco dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/02/2022 a 06/02/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**F8D37BFB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1135/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **DANIELLE MARQUES OLIVEIRA FEITOSA, Recepcionista**, Matrícula nº **92936**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/01/2022 a 02/02/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**B72D0519

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1136/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **JOSELITA MIGUEL DA SILVA, Técnica de Enfermagem**, Matrícula nº **93058**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(08) oito dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/02/2022 a 25/02/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**CF6AB827

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1137/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **RAPHAELA SOARES DE MELO, Enfermeira**, Matrícula nº **92469**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/01/2022 a 30/01/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**F6D2158A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1138/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ANTONIO ROBERTO NUNES DA SILVA, Motorista Casa de Apoio**, Matrícula nº **92921**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/01/2022 a 07/02/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**D261CE05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1139/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **WILLIAM DA SILVA VIEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **93106**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/01/2022 a 06/02/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**5060CE60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1140/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ALDENICE BONFIM DE LIRA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **92991**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/01/2022 a 06/02/2022**.

CUMPRA-SE

## PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**3B52FBAB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1141/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **DAVIDSON DIART SOARES BEZERRA, Enfermeiro**, Matrícula nº **93026**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/02/2022 a 09/02/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**D30BF45F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1142/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **MARIANA DE AQUINO SALU, Enfermeira**, Matrícula nº **92659**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/02/2022 a 19/02/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**198D5951

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1143/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **ERICO FERNANDO VIVEIROS FONTES LIMA, Médico**, Matrícula nº **93085**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município

através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/02/2022 a 05/03/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**0C8FD646

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1144/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **LAIS HAWANA RIGUEIRA CARVALHO, Auxiliar administrativo**, Matrícula nº **18634**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/03/2022 a 14/04/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**47FCEEFO

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1145/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

AUTORIZAR o registro na ficha funcional de **MARIA DO SOCORRO DA SILVA CAVALCANTE, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **7457**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, a alteração do nome de de solteira para casada: **MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE MENDES**, conforme averbação na Certidão de Casamento, no Cartório de Registro Civil de Garanhuns - PE, com vigência a partir desta data

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**C5007242

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1146/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições

**R E S O L V E:**

CONCEDER ao(a) servidor(a) **LUANA DO NASCIMENTO FELIX, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 18238**, lotado na **Secretaria de Administração, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **075796 01 55 2022 2 00058 001 0017503 97, do Cartório de Registro Civil de Garanhuns**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170, Inciso I, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **31/03/2022 a 07/04/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares

**Código Identificador:**BFCEC0E1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1147/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **JOAO CLAUDIO JULIAO DE MELO, Auditor Fiscal de Tributos Municipais, Matrícula nº 2122**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Finanças, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2021 a 02/05/2022, com vigência a partir de **01/05/2022 a 30/05/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares

**Código Identificador:**2EB9B1EB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1148/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **JORGE VELOSO DOS SANTOS, Agente Administrativo, Matrícula nº 7518**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Finanças, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 27/01/2019 a 27/01/2020, com vigência a partir de **01/05/2022 a 30/05/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares

**Código Identificador:**8FF95D21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1149/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MIRIAN DE SOUZA SILVESTRE LESSA, Professor I - Gm1, Matrícula nº 5355**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2018 a 01/08/2019, com vigência a partir de **02/05/2022 a 31/05/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares

**Código Identificador:**B06C37CD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1150/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MIRIAN DE SOUZA SILVESTRE LESSA, Professor I - Gm1, Matrícula nº 7637**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/03/2018 a 03/03/2019, com vigência a partir de **02/05/2022 a 31/05/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares

**Código Identificador:**16D8D99D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1151/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **JOELMA PEREIRA COSTA, Professor I - Gm1, Matrícula nº 1461**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 01/04/2021, com vigência a partir de **02/05/2022 a 31/05/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares

**Código Identificador:**772436A0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1152/2022–SAD**



O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARIA GISLEIDE PEREIRA DE SA, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **5444**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2018 a 01/08/2019, com vigência a partir de **02/05/2022 a 31/05/2022**.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares

**Código Identificador:**D8EA0BB8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1153/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **JULIETE SABINO CORREIA DE ANDRADE, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **11641**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 01/02/2022, com vigência a partir de **02/05/2022 a 31/05/2022**.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares

**Código Identificador:**D15325B1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1154/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **JULIETE SABINO CORREIA DE ANDRADE, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **9025**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 14/02/2020 a 14/02/2021, com vigência a partir de **02/05/2022 a 31/05/2022**.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares

**Código Identificador:**6702C35D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1155/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ISABELLA BEZERRA LEONARDO, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **7035**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 22/08/2020 a 22/08/2021, com vigência a partir de **02/05/2022 a 31/05/2022**.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares

**Código Identificador:**0D5FF111

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1156/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ERICA ADRIANA DE AQUINO, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **1460**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/05/2020 a 07/05/2021, com vigência a partir de **02/05/2022 a 31/05/2022**.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares

**Código Identificador:**0D121E4F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1157/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ISABELLA BEZERRA LEONARDO, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **11009**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 31/12/2020 a 31/12/2021, com vigência a partir de **02/05/2022 a 31/05/2022**.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares

**Código Identificador:**D3C6915D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1158/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **JADSON FERREIRA DA SILVA, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **5329**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2020 a 01/08/2021, com vigência a partir de **02/05/2022 a 31/05/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**06309CD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1159/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
R E S O L V E:  
CONCEDER a **WDLANDIA KAROLINE DA SILVA, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **12332**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 31/12/2020 a 31/12/2021, com vigência a partir de **02/05/2022 a 31/05/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**BE678204

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1160/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
R E S O L V E:  
CONCEDER a **FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **2423**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 01/08/2020, com vigência a partir de **01/05/2022 a 30/05/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**872D17E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1161/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
R E S O L V E:  
CONCEDER a **CARLOS TEVANO SIMPLICIO DO AMARAL, Sec. Mun. Da Juventude-Cc1**, Matrícula nº **15963**, lotado(a) no(a)

**Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 04/01/2022, com vigência a partir de **01/03/2022 a 30/03/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**F3F3929A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1162/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
R E S O L V E:  
CONCEDER a **GIVALDO CALADO DE FREITAS, Sec.De Turismo-Cc1**, Matrícula nº **16037**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Turismo**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 04/01/2022, com vigência a partir de **01/03/2022 a 30/03/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**254E55EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1163/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
R E S O L V E:  
CONCEDER a **JOYCE CHRISTINA TORQUATO, Prof Portugues-II**, Matrícula nº **12115**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 19/09/2020 a 19/09/2021, com vigência a partir de **02/05/2022 a 31/05/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**8735E417

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1164/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
R E S O L V E:  
CONCEDER a **MIRIA DA FONSECA RAMOS, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **6234**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período

aquisitivo de 14/05/2020 a 14/05/2021, com vigência a partir de **02/05/2022 a 31/05/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**BD9BF3ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1165/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARIA EDILENE DO NASCIMENTO, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **2218**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 02/05/2021, com vigência a partir de **02/05/2022 a 31/05/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**C9654EAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1166/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **TACYO THYAGO CABRAL DE LIMA, Ger Div Alimentação Escolar**, Matrícula nº **16001**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 04/01/2022, com vigência a partir de **02/05/2022 a 31/05/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**E2222249

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1167/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **JOYCE CHRISTINA TORQUATO, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **8108**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 09/02/2020 a 09/02/2021, com vigência a partir de **02/05/2022 a 31/05/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**2BD03541

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1168/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARIA JAQUELINE DO NASCIMENTO, Auxiliar de almoxarifado**, Matrícula nº **19020**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Genival Victor do Nascimento - 18/08/2014; Ana Beatriz Rodrigues do Nascimento - 16/06/2008**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de abril de 2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**95BB7E15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1169/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ALDA MIRIAN DA SILVA MONTEIRO GOMES, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **0**, lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Mikaely Vitória Monteiro dos Santos - 25/09/2014; Alessandro Mikael Monteiro dos Santos - 01/10/2010**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de abril de 2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**6D6A0C9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1170/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **DAMIAO LIMA DE CARVALHO, Merendeira**, Matrícula nº **19125**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento

de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Vitor Daniel Carvalho de Moraes - 31/01/2009**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de abril de 2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:D4298E6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1171/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **WELLINGTON DA SILVA FERREIRA, Assistente de fiscalização**, Matrícula nº **92418**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Keylla Joana da Silva Ferreira - 09/09/2009**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de abril de 2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:ED057208

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1172/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROSEANGELA QUEIROZ DE OLIVEIRA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **19138**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Luiz Miguel Oliveira Silva - 22/06/2015**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de abril de 2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:0CF2DC3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1173/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JESSIKA KETULA RODRIGUES VILELA, Assistente Administrativo**, Matrícula nº **16974**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Noah Davi Vilela Cristino - 23/02/2019**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de abril de 2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:38D82522

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1174/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JUSCELINO DE MOURA, Assistente de fiscalização**, Matrícula nº **19470**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Julyanne Leticia Rodrigues de Moura - 15/08/2019; Joaquim Miguel Rodrigues de Moura - 27/07/2017**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de abril de 2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:CA3B3841

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1175/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSÉ IVAN BARBOSA DA SILVA, Motorista**, Matrícula nº **92748**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Lara Barros Barbosa - 25/05/2015; Ruan Barros Barbosa - 12/03/2013**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de abril de 2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:E9E91537

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1176/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MERCIA SILVA ALVES CALADO, Auxiliar de Consultório Dentário**, Matrícula nº 92554, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **Marcus Pietro Alves Calado - 04/09/2013**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de abril de 2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares

**Código Identificador:**CFE14D34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1177/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **JOSÉ LUIS DE SOUZA CAMPOS, Motorista**, Matrícula nº 92730, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **Ana Luiza Oliveira Campos - 30/10/2014; Ezequiel Luis Oliveira Campos - 09/03/2020**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de abril de 2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares

**Código Identificador:**10427975

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1178/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **JOSÉ RICARDO PEREIRA MACIEL, Assistente de fiscalização**, Matrícula nº 93059, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **Zildo Rafael Felix Maciel - 22/07/2010; Pablo Ramon Felix Maciel - 20/05/2012; Ricardo Oliveira Maciel 22/09/2021**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de abril de 2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares

**Código Identificador:**1424D014

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1179/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **GISELE TERESA DE LIMA LOPES, Merendeira**, Matrícula nº 19432, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **Herlan Igor de Lima Lopes - 06/04/2017**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de abril de 2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares

**Código Identificador:**4DFE37B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1180/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **CLEONICE CANDIDO LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 18377, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **Orlando Ferreira de Lima Neto - 11/01/2010**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de abril de 2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares

**Código Identificador:**BF2AF892

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1181/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MICHELE ALVES DE SIQUEIRA, Professor Temp Substituto**, Matrícula nº 19308, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **Rawan Mickael Alves de Siqueira Guedes - 31/01/2015; Gabriela Vitoria Alves de Oliveira Almeida - 26/10/2008**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de abril de 2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**E7A874EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1182/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ERIKSA MARIANE DE OLIVEIRA VASCONCELOS TEIXEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº **18944**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Victor Bernardo Vasconcelos Teixeira - 16/04/2018**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de abril de 2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**32227890

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1183/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MANUELA BEZERRA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº **31300**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Maria Eloisa Bezerra Rufino- 25/05/2021; Monique Lais Bezerra Rufino - 20/03/2019; Melissa Lorena Bezerra Rufino - 08/03/2017**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de abril de 2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**5CA49F90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1184/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **WELMA SOARES DO NASCIMENTO**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº **16101**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Guilherme Teodoro Soares da Silva - 21/12/2021**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de abril de 2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**FE3BF063

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1185/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **IVONETE LOPES GOMES, Merendeira**, Matrícula nº **19325**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Ronald Gomes Viana - 03/06/2017; Ramilla Gomes Viana - 19/06/2014**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de abril de 2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**C763DAF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1186/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **GIVANILDO DOMINGOS DE MELO, Agente de Disciplina**, Matrícula nº **19312**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Hercino dos Santos Melo - 04/02/2014**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de abril de 2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**6A1E2B79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1187/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **SUENIA FERREIRA DE SOUZA, Auxiliar Administrativo**, Matrícula nº **19062**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Cecília Ferreira Muniz - 21/02/2014; Samuel Ferreira Muniz - 13/11/2021**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de abril de 2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:8DB3F1DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1188/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ANTONIO BARBOZA DE SOUZA, Fiscal de rota**, Matrícula nº **18625**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Andrey Victor Honorato de Souza - 21/08/2015; Antony Guilherme Honorato de Souza - 06/04/2013**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de abril de 2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:06BD2013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1189/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **FYLIPE VALENTIM MAGALHAES DE OLIVEIRA, Ger Dep Engenharia Projetos Compl-Cc-4**, Matrícula nº **16058**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Planejamento e Gestão**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 04/01/2022, com vigência a partir de **01/05/2022 a 30/05/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:A49A8714

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1190/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **JOAO EXPEDITO OURO PRETO, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **2124**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 09/05/2020 a 09/05/2021, com vigência a partir de **01/05/2022 a 30/05/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:116F6970

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1191/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **WELLIKA PEREIRA LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **5081**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 14/02/2021 a 14/02/2022, com vigência a partir de **01/05/2022 a 30/05/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:89199F6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1192/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARIENE FERREIRA CORDEIRO SOUTO, Professora**, Matrícula nº **2898**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, o gozo de **(01) um mês da (2ª) segunda Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 19 de maio de 2008 a 19 de maio de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/05/2022 a 31/05/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:CBE19F8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1193/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **RENATA DE CARVALHO DANTAS FERREIRA, Professora**, Matrícula nº **5452**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, o gozo de **(01) um mês da (1ª) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de agosto de 2006 a 01 de agosto de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da

Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/05/2022 a 31/05/2022.**

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**D167AEF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1194/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **LUCIVANIA DE MORAES OLIVEIRA, Auxiliar de Consultório Dentário**, Matrícula nº **92006**, lotada na **Secretaria de Saúde, Licença Maternidade**, no período de **(120) cento e vinte**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **08/02/2022 a 07/06/2022.**

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**7B0FCA3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1195/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARCIA ALVES DE MATOS, Professor II**, Matrícula nº **12319**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, no período de **(180) cento e oitenta**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **08/02/2022 a 06/08/2022.**

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**F2E7C995

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1196/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **THALIA FRANCIELE BARRETO CORDEIRO, Dentista**, Matrícula nº **92011**, lotada na **Secretaria de Saúde, Licença Maternidade**, no período de **(120) cento e vinte**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **22/01/2022 a 21/05/2022.**

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**1F8E94E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1197/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **CICERA ALEXSANDRA SOARES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **16477**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, no período de **(120) cento e vinte**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **21/02/2022 a 20/06/2022.**

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**188E2124

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1198/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ANA PAULA ALVES DE ALBUQUERQUE, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **19132**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Sarah Cecilia Albuquerque Costa - 30/05/2016; Lorenzo Albuquerque Costa - 23/05/2019**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência **retroativa a 01 de março de 2022.**

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**579A4455

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1199/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARIA IVANAIDE OLIVEIRA VANDERLEI, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **393**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado



com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/03/2022 a 25/03/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**F89A0AAF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1200/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **GIVANILDO DOMINGOS DE MELO**, Agente de **Disciplina**, Matrícula nº **19312**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(25) vinte e cinco dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/03/2022 a 11/04/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**325ECC5B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1201/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ANA PAULA GONCALVES SOARES**, Prof **Portugues-Ii**, Matrícula nº **5161**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/04/2022 a 30/04/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**E2853834

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1202/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **JOSELMA DE MELO FERREIRA, Merendeira(O)**, Matrícula nº **8173**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(14) quatorze dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/03/2022 a 10/04/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**E1ED28FA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1203/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **JANAINA PENA CERQUEIRA FRIAS**, Prof **Portugues-Ii**, Matrícula nº **5245**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/03/2022 a 20/04/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**DA76E068

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1204/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **VANIA PONTES DA SILVA**, Professor **I - Gm1**, Matrícula nº **5429**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(90) noventa dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/03/2022 a 16/06/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**EA09936E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1205/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **EDILEUSA DE SIQUEIRA FAUSTINO, Professor I - Gm1**, Matrícula nº 2336, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(08) oito dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/03/2022 a 29/03/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**7113E365

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1206/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ALEX FERREIRA DE SOUZA, Motorista de Transporte Escolar**, Matrícula nº 18975, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Lorena Veríssimo Souza - 08/01/2012**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de abril de 2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**3FF0EC6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1207/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **VANUSA GOMES DE MIRANDA TORRES, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 18570, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Arthur Guilherme Gomes Torres - 30/01/2017; João Lucas Gomes Torres - 01/01/2021; Kaio César Gomes Torres - 15/05/2012**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de abril de 2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**6A546DA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1208/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **EDILEUSA DAYANA ALVES PESSOA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 19380, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Stella Jayane Alves Costa - 26/11/2017; Sther Jasmin Alves Costa - 01/05/2020; Danillo Janio Alves Costa - 17/01/2010**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de abril de 2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**01D99661

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1209/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **INGRIDI BARBOZA DA SILVA, Merendeira**, Matrícula nº 19321, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Ermiro Barboza Carvalho - 05/04/2013**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de abril de 2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**544F75FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1210/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARISEGIO DE ARAUJO OLIVEIRA, Pedreiro**, Matrícula nº 18737, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Maria Taynara Delmiro Oliveira - 13/04/2011; Laura Maria Delmiro Oliveira - 28/03/2021**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de abril de 2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**F456EB77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1211/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **KAROLINE STHEPHANIE SILVA SANTOS, Merendeira**, Matrícula nº 19461, lotado(a) na **Secretaria de educação**, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **Laura Gabrielle Silva dos Santos - 17/06/2020; Arthur Gabriel Silva Lopes - 21/09/2013**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de abril de 2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**E4640BB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1212/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MANUELA BEZERRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 31300, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **Iuri Bezerra Lima - 17/06/2011**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de abril de 2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**DD44D05A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1213/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **LUANA BERNARDO DA ROCHA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 92599, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **Paulo Ricardo Bernardo Siqueira - 09/05/2008; Kauany Nayara**

**Bernardo Siqueira - 14/10/2009; Kauã Bernardo Siqueira - 19/12/2010**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de abril de 2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**17CCDD76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1214/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **DALVA RUFINO DA SILVA, Auxiliar de Arrecadação**, Matrícula nº 18322, lotado(a) na **Secretaria de Finanças**, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **Yasmin Vitória Pereira da Silva - 04/04/2013**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de abril de 2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**57BA0E51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1215/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **RICARDO TAVEIRA JORGE, Jardineiro**, Matrícula nº 8202, lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e serviços Públicos**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 09/03/2021 a 09/03/2022, com vigência a partir de **01/05/2022 a 30/05/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**6FDA4C2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1216/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **DANIEL CARDOSO DO NASCIMENTO**, Fiscal de Obras, Matrícula nº 11113, lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 11/02/2021 a 11/02/2022, com vigência a partir de **01/05/2022 a 30/05/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**C24652D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1217/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
R E S O L V E:  
CONCEDER a **SEBASTIAO ALVES DA SILVA**, Jardineiro, Matrícula nº 1436, lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2021 a 02/01/2022, com vigência a partir de **01/05/2022 a 30/05/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**DD052861

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1218/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
R E S O L V E:  
CONCEDER a **GIVALDO JOSE DA SILVA**, Eletricista, Matrícula nº 1035, lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 01/04/2020, com vigência a partir de **01/05/2022 a 30/05/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**392BEA5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1219/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
R E S O L V E:  
CONCEDER a **JOSE CARLOS BARBOSA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 1280, lotado(a) no(a) **Secretaria de**

**Obras e Serviços Públicos**, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 01/04/2020, com vigência a partir de **01/05/2022 a 30/05/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**9678CABE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1220/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
R E S O L V E:  
CONCEDER a **PAULA JOSYANNY TOME DO COUTO**, Assessor Técnico-Cc-5, Matrícula nº 15976, lotado(a) no(a) **Secretaria de Infraestrutura**, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 04/01/2022, com vigência a partir de **01/05/2022 a 30/05/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**30A71FF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1221/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
R E S O L V E:  
CONCEDER a **NELSON BERNARDINO DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 1339, lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 01/04/2020, com vigência a partir de **01/05/2022 a 30/05/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**A5676B60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1222/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
R E S O L V E:  
CONCEDER a **ADRIANO JOSE DE BARROS**, Guarda Municipal, Matrícula nº 7404, lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, o gozo de (01) um mês de

**férias**, referente ao período aquisitivo de 29/12/2020 a 29/12/2021, com vigência a partir de **01/05/2022 a 30/05/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**056C10AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1223/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ARISTAVO PEREIRA DE NORONHA, Guarda Municipal**, Matrícula nº **14518**, lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2021 a 02/05/2022, com vigência a partir de **01/05/2022 a 30/05/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**67361BB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1224/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **EDUARDO LEANDRO SILVA, Guarda Municipal**, Matrícula nº **14525**, lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/05/2021 a 01/05/2022, com vigência a partir de **01/05/2022 a 30/05/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**4CBDD781

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1225/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **FABIANO DA SILVA CARVALHO, Guarda Municipal**, Matrícula nº **7191**, lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 09/09/2020 a 09/09/2021, com vigência a partir de **01/05/2022 a 30/05/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**A59F959D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1226/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **GENIVAL PESSOA DE LIMA, Guarda Municipal**, Matrícula nº **7321**, lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/12/2020 a 16/12/2021, com vigência a partir de **01/05/2022 a 30/05/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**BD5F6340

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1227/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **GERALDO AVELINO FERREIRA, Guarda Municipal**, Matrícula nº **1306**, lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2021 a 02/05/2022, com vigência a partir de **01/05/2022 a 30/05/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**B4811F12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1228/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **LAMARTINE TEIXEIRA LINS, Guarda Municipal**, Matrícula nº **7316**, lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/12/2020 a 16/12/2021, com vigência a partir de **01/05/2022 a 30/05/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:13BEBEC20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1229/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **SANDRO GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA, Guarda Municipal**, Matrícula nº **11376**, lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 18/08/2020 a 18/08/2021, com vigência a partir de **01/05/2022 a 30/05/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:A48D0DA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1230/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **SERGIO TEIXEIRA FAGUNDES, Guarda Municipal**, Matrícula nº **14527**, lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/05/2021 a 01/05/2022, com vigência a partir de **01/05/2022 a 30/05/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:1B9CE0F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1231/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **THIAGO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Guarda Municipal**, Matrícula nº **11410**, lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 19/08/2020 a 19/08/2021, com vigência a partir de **01/05/2022 a 30/05/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:EEEE0B7AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1232/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **VICENTE DOS SANTOS SILVA, Guarda Municipal**, Matrícula nº **2997**, lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/10/2020 a 02/10/2021, com vigência a partir de **01/05/2022 a 30/05/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:4A30F195

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1233/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **EVELISIO TAVANE OLIVEIRA BARROS, Sec Ex Gab Gest Int Mun Seg Cidadã-Cc2**, Matrícula nº **50676**, lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 11/01/2021 a 11/01/2022, com vigência a partir de **02/05/2022 a 31/05/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:BC06C892

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1234/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARIA JOSE DA SILVA ALMEIDA VICENTE, Dir Orcamento E Financas-Cc3**, Matrícula nº **50668**, lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 04/01/2022, com vigência a partir de **02/05/2022 a 31/05/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:8D7644D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1235/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **FABIANA FERREIRA DA SILVA, Assessor Técnico-Cc5**, Matrícula nº **50687**, lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 08/03/2022 a 08/03/2022, com vigência a partir de **02/05/2022 a 31/05/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:01BE0BE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1236/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **IRANICE ALMEIDA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **7504**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 20/01/2019 a 20/01/2020, com vigência a partir de **02/05/2022 a 31/05/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:2EC3E7CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1237/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MANOEL CARLOS DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **2174**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 02/05/2021, com vigência a partir de **02/05/2022 a 31/05/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:A8B921EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1238/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **CARLOS ROBERTO MACIEL DO NASCIMENTO, Coord Div Gabinete**, Matrícula nº **19559**, lotado(a) na **Gabinete do Prefeito, licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de seu irmão: Paulo Maciel do Nascimento, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/04/2022 a 10/04/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:A9F20738

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1239/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ROSSANA MALTA VILELA CALOETE LIMA, Aux de Coordenacao(Contrato)**, Matrícula nº **31043**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Licença para tratamento de saúde**, por **(05) cinco dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/01/2022 a 04/02/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:E01E94B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1240/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ROBERTO SIMAO DA SILVA, Guarda Municipal**, Matrícula nº **50635**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, Licença para tratamento de saúde**, por **(03) três dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/02/2022 a 25/02/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:87BA4F8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1241/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **EDVALDO CAVALCANTE DE LIMA JUNIOR, Guarda Municipal, Matrícula nº 10531**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/02/2022 a 28/02/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:B5E23B71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1242/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições, **R E S O L V E:** CONCEDER a **RAYANNA VAZ GUEIROS, Educador Social - Plantonista, Matrícula nº 31014**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/02/2022 a 19/02/2022**.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:3F192F78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1243/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **FABIANA CARDOSO DA SILVA, Técnica de Enfermagem, Matrícula nº 92489**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/02/2022 a 13/02/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:CB336B5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1244/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **DANIEL DA SILVA LEITE, Agente Endemias, Matrícula nº 7374**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(90) noventa dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **12/02/2022 a 12/05/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:6D15F34F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1245/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **LOUISE BARBOSA AQUINO, Cuidador em Saúde, Matrícula nº 92840**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(03) três dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/01/2022 a 30/01/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:89980B86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1246/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **JOSE BRUNO RODRIGUES DA SILVA, Guarda Municipal, Matrícula nº 50643**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do



EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/02/2022 a 07/02/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**C7157C30

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1247/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **THAIS PINHEIRO DE SIQUEIRA LOPES, Auxiliar de Protocolo**, Matrícula nº **92402**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(05) cinco dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/03/2022 a 18/03/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**7F39AC7B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1248/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA BETANIA SILVA DOS PEREIRA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3580**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/02/2022 a 08/03/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**01085CB5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1249/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **HILDA PEREIRA VIANA TORRES, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3788**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/02/2022 a 13/02/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**B2A3D1ED

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1250/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E: CONCEDER a **JOSE IVALDO ALVES DE FREITAS, Guarda Municipal**, Matrícula nº **1163**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/03/2022 a 15/03/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de abril de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**3932BDE9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário visando atender às necessidades básicas das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino**, do município de Garanhuns/PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: NUNES & TENORIO LTDA**, CNPJ nº. 35.000.390/0001-84. **VALOR REGISTRADO: R\$ 70.550,00** (setenta mil, quinhentos e cinquenta reais).

Garanhuns, 18 de Abril de 2022.

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**C71075AD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário visando atender às necessidades básicas das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, do município de Garanhuns/PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, CNPJ nº. 29.955.518/0001-60. **VALOR REGISTRADO: R\$ 786.994,32** (setecentos e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos).

Garanhuns, 18 de Abril de 2022.

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação.

Publicado por:  
Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:2B1CCAAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário visando atender às necessidades básicas das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, do município de Garanhuns/PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: DJALMA IVO DE FREITAS EIRELI**, CNPJ nº. 30.283.669/0001-07. **VALOR REGISTRADO: R\$ 219.900,00** (Duzentos e dezenove mil e novecentos reais).

Garanhuns, 18 de Abril de 2022.

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação.

Publicado por:  
Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:72688C54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário visando atender às necessidades básicas das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, do município de Garanhuns/PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº. 17.918.110/0001-30. **VALOR REGISTRADO: R\$ 144.399,86** (Cento e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).

Garanhuns, 18 de Abril de 2022.

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação.

Publicado por:  
Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:0D668C55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário visando atender às necessidades básicas das escolas da Rede

**Pública Municipal de Ensino**, do município de Garanhuns/PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: FERRUD COMERCIAL LTDA - EPP**, CNPJ nº. 03.036.083/0001-67. **VALOR REGISTRADO: R\$ 3.876,00** (Três mil, oitocentos e setenta e seis reais).

Garanhuns, 18 de Abril de 2022.

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação.

Publicado por:  
Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:EA69AA9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário visando atender às necessidades básicas das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, do município de Garanhuns/PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: TICUPOL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº. 05.804.103/0001-28. **VALOR REGISTRADO: R\$ 483.999,00** (Quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais).

Garanhuns, 18 de Abril de 2022.

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação.

Publicado por:  
Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:3AC788C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 046/2022-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**

**CONTRATO Nº 046/2022-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: NUNES & TENORIO LTDA, CNPJ nº. 35.000.390/0001-84.** Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário visando atender às necessidades básicas das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. **VALOR GLOBAL: R\$ 70.550,00** (setenta mil, quinhentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA: De até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.**

Garanhuns, 18 de abril de 2022.

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação.

Publicado por:  
Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:654D4138

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 047/2022-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**

**CONTRATO Nº 047/2022-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ nº. 29.955.518/0001-60.** Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário visando atender às necessidades básicas das escolas da Rede Pública

Municipal de Ensino. **VALOR GLOBAL: R\$ 786.994,32 (setecentos e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos).** **VIGÊNCIA:** De até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 18 de abril de 2022.

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Aquiles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**846BB6D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 048/2022-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**

**CONTRATO Nº 048/2022-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: DJALMA IVO DE FREITAS EIRELI, CNPJ nº. 30.283.669/0001-07. Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário visando atender às necessidades básicas das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. VALOR GLOBAL: R\$ 219.900,00 (Duzentos e dezenove mil e novecentos reais). VIGÊNCIA:** De até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 18 de abril de 2022.

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Aquiles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**715CA811

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 049/2022-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**

**CONTRATO Nº 049/2022-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA, CNPJ nº. 17.918.110/0001-30. Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário visando atender às necessidades básicas das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. VALOR GLOBAL: R\$ 144.399,86 (Cento e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos). VIGÊNCIA:** De até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 18 de abril de 2022.

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Aquiles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**AE56F628

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 051/2022-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**

**CONTRATO Nº 051/2022-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: FERRUD COMERCIAL LTDA -EPP, CNPJ nº. 03.036.083/0001-67. Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário visando atender às necessidades básicas das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. VALOR GLOBAL:**

**R\$ 3.876,00 (Três mil, oitocentos e setenta e seis reais). VIGÊNCIA:** De até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 18 de abril de 2022.

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Aquiles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**69E3AD73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 052/2022-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**

**CONTRATO Nº 052/2022-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: TICUPOL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº. 05.804.103/0001-28. Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário visando atender às necessidades básicas das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. VALOR GLOBAL: R\$ 483.999,00 (Quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais). VIGÊNCIA:** De até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 18 de abril de 2022.

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Aquiles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**91EF3575

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2022-PMG**

Na Publicação datada de 14 de abril de 2022, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na página 41 – Código Identificador: 85350B33, do **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL**, referente ao **PE 013/2022: ONDE SE LÊ:**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL**

**HOMOLOGO**, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 023/2022 – PMG, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 013/2022 - PMG**, cujo objeto trata-se de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar para atender as escolas públicas municipais, do Município de Garanhuns.**

Ademais, verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, ao dia 18 de março de 2022 e Diário Oficial da União ao dia 18 de março de 2022, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia **01 de abril de 2022**, sendo devidamente adjudicado pela Pregoeira designada, **os Lotes: 1, 2, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21 e 23, ao dia 11 de abril de 2022.**

Após a realização da disputa, sagraram-se como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:

**TICUPOL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**  
**CNPJ Nº 05.804.103/0001-28**  
**Valor Global: R\$ 483.999,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais);**

**SL DA SILVA ISDUSRTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**

CNPJ Nº 29.955.518/0001-60

Valor Global: R\$ 786.994,32 (setecentos e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos);

**JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA**

CNPJ Nº 17.918.110/0001-30

Valor Global: R\$ 144.399,86 (cento e quarenta e quatro reais, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos);

**DJALMA IVO DE FREITAS EIRELI**

CNPJ Nº 30.283.669/0001-07

Valor Global: R\$ 219.900,00 (duzentos e dezenove mil e novecentos reais);

**NUNES & TENÓRIO LTDA**

CNPJ Nº 35.000.390/0001-84

Valor Global: R\$ 70.550,00 (setenta mil, quinhentos e cinquenta reais);

**FERRUDD COMERCIAL LTDA EPP**

CNPJ Nº 03.036.083/0001-67

Valor Global: R\$ 3.876,00 (três mil, oitocentos e setenta e seis reais);

**COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA – ME**

CNPJ Nº 15.114.641/0001-14

Valor Global: R\$ 35.799,92 (trinta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

**OBS: OS LOTES 3 E 7 CONTINUAM EM ANDAMENTO, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 023/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022.**

Diante do exposto, determino a elaboração dos respectivos contratos em favor das supracitadas empresas.

Garanhuns, 13 de abril de 2022

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**

Secretária de Educação.

**LEIA-SE:****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL****HOMOLOGO**, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 023/2022 – PMG, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 013/2022 - PMG**, cujo objeto trata-se de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar para atender as escolas públicas municipais, do Município de Garanhuns.**Ademais, verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, ao dia 18 de março de 2022 e Diário Oficial da União ao dia 18 de março de 2022, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia **01 de abril de 2022**, sendo devidamente adjudicado pela Pregoeira designada, **os Itens 1, 2, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21 e 23, ao dia 11 de abril de 2022.**

Após a realização da disputa, sagraram-se como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:

**TICUPOL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

CNPJ Nº 05.804.103/0001-28

Valor Global: R\$ 483.999,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais);

**SL DA SILVA ISDUSRTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**

CNPJ Nº 29.955.518/0001-60

Valor Global: R\$ 786.994,32 (setecentos e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos);

**JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA**

CNPJ Nº 17.918.110/0001-30

Valor Global: R\$ 144.399,86 (cento e quarenta e quatro reais, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos);

**DJALMA IVO DE FREITAS EIRELI**

CNPJ Nº 30.283.669/0001-07

Valor Global: R\$ 219.900,00 (duzentos e dezenove mil e novecentos reais);

**NUNES & TENÓRIO LTDA**

CNPJ Nº 35.000.390/0001-84

Valor Global: R\$ 70.550,00 (setenta mil, quinhentos e cinquenta reais);

**FERRUDD COMERCIAL LTDA EPP**

CNPJ Nº 03.036.083/0001-67

Valor Global: R\$ 3.876,00 (três mil, oitocentos e setenta e seis reais);

**OBS: OS LOTES 3 E 7 CONTINUAM EM ANDAMENTO, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 023/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022.**

Diante do exposto, determino a elaboração dos respectivos contratos em favor das supracitadas empresas.

Garanhuns, 13 de abril de 2022

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**

Secretária de Educação.

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares

**Código Identificador:087C369A****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº013/2022-PMG****HOMOLOGO**, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 023/2022 – PMG, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 013/2022 - PMG**, cujo objeto trata-se de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar para atender as escolas públicas municipais, do Município de Garanhuns.**Ademais, verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, ao dia 18 de março de 2022 e Diário Oficial da União ao dia 18 de março de 2022, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia **01 de abril de 2022**, sendo devidamente adjudicado pela Pregoeira designada, **os Lotes 03 e 07 ao dia 25 de abril de 2022.**

Após a realização da disputa, sagraram-se como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:

**DJALMA IVO DE FREITAS EIRELI**

CNPJ Nº 30.283.669/0001-07

Valor Global: R\$ 436.000,40 (quatrocentos e trinta e seis mil e quarenta centavos);

**COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA – ME**

CNPJ Nº 15.114.641/0001-14

Valor Global: R\$ 35.799,92 (trinta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Diante do exposto, determino a elaboração dos respectivos contratos em favor das supracitadas empresas.

Garanhuns, 25 de abril de 2022

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**9472705B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE  
GARANHUNS**

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE  
COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando a elaboração de Termo de Referência para abertura de Pregão Eletrônico para a **contratação de empresa para a prestação dos serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento e substituição/reposição total de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais de diversas marcas, capacidade e modelo, além da implantação do PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle estabelecido pela Portaria nº 3.523 com limpeza e higienização, conforme Resolução RE nº 09, de 06.01.2003 (ANVISA), para atender as necessidades dos setores administrativos e das Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE.** As planilhas com os descritivos e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (departamento.admsaude@gmail.com) e ou pelo telefone: (87) 3762-0571 em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 25 de abril de 2022.

**CATARINA TENÓRIO FERRO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 013/2021 GP

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**F5ECB28F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
054/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022**

O Município de Goiana-PE, através do Fundo Municipal de Saúde e a CPL, torna público a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO, para credenciamento, com vistas à contratação de forma complementar, de laboratório especializado na confecção e fornecimento de próteses dentárias, através do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Goiana de acordo com as quantidades e especificações constantes no item III do Termo de Referência, anexo ao edital. A data para a entrega dos envelopes é até **o dia 11.05.2022, as 09:30 hs**, na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana-PE. O edital pode ser adquirido através de solicitação pelo endereço eletrônico: [cpl@goiana.pe.gov.br](mailto:cpl@goiana.pe.gov.br) ou na sede da CPL: Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, S/N.

Goiana, Estado de Pernambuco, em 25 de abril de 2022.

**EMÍLIA DE FÁTIMA CARNEIRO GADELHA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Verônica Lima de Santana Bello  
**Código Identificador:**589F7D12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 026/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº  
003/2022**

O Município de Goiana/PE, através da sua CPL, torna público a REABERTURA do processo licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a Reforma/Revitalização da Praça Nossa Senhora da Vitória (lote1), Praça do IV Centenário (lote 2), Praça Luiz Gomes (lote 3) e Praça da Soledade (lote 4), no Município de Goiana/PE, mediante regime de empreitada por preço unitário, no valor estimado de R\$ 178.309,33 (Cento e setenta e oito mil, trezentos e nove reais e trinta e três centavos), para o lote 01 – R\$ 137.919,97 (cento e trinta e sete mil, novecentos e dezenove reais e noventa e sete centavos), para o lote 2 – R\$ 179.645,49 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), para o lote 3 e R\$ 279.985,41 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos). Data da entrega dos envelopes: 16.05.2022, no horário: 09h30, local: Avenida Mal. Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana/PE. O edital pode ser adquirido no site: [www.goiana.pe.gov.br](http://www.goiana.pe.gov.br), ou no endereço eletrônico: [cpl@goiana.pe.gov.br](mailto:cpl@goiana.pe.gov.br)

Goiana, Estado de Pernambuco, em 25.04.2022

**EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Verônica Lima de Santana Bello  
**Código Identificador:**6CAE3820

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE  
GOIANA-**

Processo Nº: 220328PE00002. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2022. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Informática, a fim de atender as necessidades do Laboratório de Informática e da Biblioteca da FADIMAB. Valor: R\$75.474,00. Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 11 de Maio de 2022**. Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 11 de Maio de 2022. No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: [www.fadimab.edu.br](http://www.fadimab.edu.br) ou através do Fone: (81) 3626.0740-3626.6306. E-mail: [licitacao@ffpg.edu.br](mailto:licitacao@ffpg.edu.br). Edital: <http://www.ffpg.edu.br>. [www.tce.pe.gov.br](http://www.tce.pe.gov.br). [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). no horário das 09:00 as 15:00 horas dos dias úteis.

Goiana, 18/04/2022.

**DANILA RENIERE LEITE BRASILEIRO LEITE.**  
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**  
Solange Gomes Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**EE537ADC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA  
EDITAL DE CITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 612 de 23 de Fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 14 de Março de 2022, que apura os fatos constantes do processo administrativo nº 2.639/2021, na forma do §1º, do art. 190, da LC nº 018/2009, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no art. 190, §1º, da LC nº 018/2009, CITA, pelo presente Edital, a servidora **KÁTIA PINTO SOARES**, brasileira, matrícula 5276, ocupante do cargo de Jornalista, lotado na Secretaria de Comunicação do Município, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do dia seguinte ao término do prazo da publicação do edital, na Procuradoria-Geral do Município, consoante descrito no rodapé, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis e no horário das 08:00 às 14:00.

O presente edital vigorará pelo prazo de 20 dias, nos termos do art. 257, inc. III do CPC/2015 e art.196, da LC nº 018/2009.

A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado.

Goiana, 20 de Abril de 2022

**JOÃO VICTOR ARRUDA RAMALHO**

Presidente

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
Código Identificador:830A23EE

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GRANITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO  
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO E FASE PROPOSTA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022 CONTRATAÇÃO DE  
FROTA DE MAQUINAS E VEÍCULOS (TRATOR DE  
ESTEIRA, PC CAVALO MECANICO E 03 CAÇAMBAS)**

Processo Nº: 010/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2022. Serviço. CONTRATAÇÃO DE FROTA DE MAQUINAS E VEÍCULOS (TRATOR DE ESTEIRA, PC CAVALO MECANICO E 03 CAÇAMBAS) PARA SERVIÇOS DIVERSOS DE ATERRO EM ESTRADAS E LOCAIS DIVERSOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE. LICITANTE HABILITADO: DJM SERVICOS E CONSTRUCAO – EIRELI.CNPJ: 33.803.187/0001-10. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública deu seguimento para abertura dos envelopes Proposta de Preços e DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: DJM SERVICOS E CONSTRUCAO – EIRELI. CNPJ: 33.803.187/0001-10. Valor: R\$883.575,00. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Av Jose Saraiva Xavier, 90, Centro, Granito - PE, ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.granito@gmail.com.

Granito, 25/04/2022.

**FRANCISCO DUARTE GABRIEL.**

Presidente da CPL.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Francisco Duarte Gabriel  
Código Identificador:AFC77C61

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022 – TOMADA DE  
PREÇO Nº 004/2022.**

O Presidente da CPL/PMG, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado do julgamento das propostas de preços, do processo em epígrafe, tendo como vencedora a empresa **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ Nº. 02.951.249/0001-08**, com **valor global: R\$ 215.645,58**(duzentos e quinze mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). Conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para eventual interposição de recursos administrativos contra esta decisão. Registre-se que os autos do processo encontram-se disponíveis para consulta.

Gravatá, 25 de abril de 2022.

**VICTOR HUGO DE MENEZES**

Presidente da CPL/PMG.

**Publicado por:**

Victor Hugo de Menezes  
Código Identificador:638E62D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE  
HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022 – TOMADA DE  
PREÇO Nº 005/2022.** O Presidente da CPL/PMG, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado do julgamento do processo em epígrafe, declarando **HABILITADAS as empresas: Idinaldo Valentim de Moura Filho – CNPJ26.165.343/0001-08; JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 03.608.944/0001-34**, cujas motivações encontram-se expostas na ata de julgamento. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para eventual interposição de recurso administrativo. Ficando marcada para 05/05/2022 às 09:30hrs a sessão de retomada para abertura das propostas de preços, caso não haja recurso administrativo.

Gravatá, 25 de abril de 2022.

**VICTOR HUGO DE MENEZES**

Presidente da CPL/PMG

**Publicado por:**

Victor Hugo de Menezes  
Código Identificador:94F6D7DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE  
GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 059/2022 – Processo Licitatório nº 019/2022 –  
Dispensa nº 004/2022. Objeto:** Locação de imóvel galpão parte inferior, medindo 20x24,50, localizado à rua São José, 59-A CS, Cruzeiro, CEP: 55.644-360, destinado ao funcionamento do arquivo geral da Prefeitura de Gravatá/PE. **Empresa:** CHARMINHO MODA INFANTIL EIRELI-ME, CNPJ nº 27.338.845/0001-48. **Valor:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 01/02/2022.

**LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Camilla Donara de Moraes  
Código Identificador:E44B1143

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE  
GESTÃO DE CONTRATOS  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021**

**1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2021 – Processo Licitatório nº 001/2021 – Dispensa nº 001/2021. Objeto:** Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, iniciando a partir de 10 de fevereiro de 2022, data de sua assinatura, tendo em vista a necessária continuidade dos serviços prestados no contrato, quer seja, aluguel do

imóvel, objeto e escopo inalterados pela prorrogação, bem como a mudança na titularidade da contratada, excluindo o Sr. Jozemi Aureliano de Araújo, já qualificado, para passar à Sra. Sueli Viana de Araújo. **Locatário:** JOZEMI AURELIANO DE ARAÚJO, CPF nº 420.536.504-78. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 10/02/2022.

**VIVIANE FACUNDES DA SILVA**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

**Publicado por:**

Camilla Donara de Moraes

**Código Identificador:**6E118497

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2021**

**1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2021 – Processo Licitatório nº 002/2021 – Dispensa nº 002/2021. Objeto:** Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, iniciando a partir de 11 de Fevereiro de 2022, data de sua assinatura, tendo em vista a necessária continuidade dos serviços prestados no contrato, quer seja, aluguel do imóvel. **Locatária:** JAQUELINE SOARES DE CARVALHO, CPF nº 769.644.854-49. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 11/02/2022.

**VIVIANE FACUNDES DA SILVA**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

**Publicado por:**

Camilla Donara de Moraes

**Código Identificador:**53F8F449

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº055/2021**

**1º Termo Aditivo de Revisão ao Contrato nº 055/2021 – Processo Licitatório nº 043/2021 – Pregão Eletrônico nº 015/2021. Objeto:** Revisão dos preços de insumos contratados descritos por meio das planilhas e notas ofertadas pela empresa e pela Secretaria, que justifica o pedido de mudança contratual. **Empresa:** A J G DO NASCIMENTO FILHO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 22.475.861/0001-69. **Valor Reequilibrado:** R\$ 251.062,39 (duzentos e cinquenta e um mil, sessenta e dois reais e trinta e nove centavos). **Valor Global do Contrato:** R\$ 1.591.757,39 (um milhão, quinhentos e noventa e um, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos). **Data de assinatura:** 25/02/2022.

**IRANICE BATISTA DE LIMA**

Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**

Camilla Donara de Moraes

**Código Identificador:**A6373A64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**

**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº014/2018**

**8º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2018 – Processo Licitatório nº 060/2027 – Concorrência Pública nº 001/2017. Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência contratual, por até 30 (trinta) dias, iniciando a partir de 29 de janeiro de 2022, tendo em vista a necessária continuidade da prestação dos serviços de operação de limpeza urbana e destinação final de resíduos sólidos do Município de Gravatá- PE. **Empresa:** VIA AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A, CNPJ nº 09.558.134/0001-05. **Vigência:** 30 (trinta) dias. **Data de assinatura:** 29/01/2022.

**RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO**

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano

**Publicado por:**

Camilla Donara de Moraes

**Código Identificador:**43108897

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº007/2021**

**1º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2021 – Processo Licitatório nº 007/2021 – Dispensa nº 005/2021. Objeto:** Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, iniciando a partir de 23 de Março de 2022, tendo em vista a necessária continuidade do contrato de locação do imóvel que atende as necessidades da Escola C. F. M. Carmem de Oliveira e Silva (ODIP) e a atualização dos valores contratados com base no IGP-M. **locatária:** OBRA DE DEFESA DA INFÂNCIA POBRE- ODIP, CNPJ nº 10.313.674/0001-61. **Valor Reajustado:** R\$ 21.336,00 (vinte e um mil, trezentos e trinta e seis reais). **Valor Global do Contrato:** R\$ 141.336,00 (cento e quarenta e um mil, trezentos e trinta e seis reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 21/03/2022.

**IRANICE BATISTA DE LIMA**

Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**

Camilla Donara de Moraes

**Código Identificador:**8C66F760

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº013/2021**

**1º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2021 – Processo Licitatório nº 015/2021 – Dispensa nº 012/2021. Objeto:** Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, iniciando a partir de 23 de Março de 2022, tendo em vista a necessária continuidade do contrato de locação do imóvel que atende as necessidades da Creche Jesus Menino, situado na zona rural de Limeira, s/n- Gravatá-PE e a atualização dos valores contratados com base no IGP-M. **locatária:** ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LIMEIRA, CNPJ nº 09.031.808/0001-20. **Valor Reajustado:** R\$ 2.133,60 (dois mil, cento e trinta e três reais e sessenta centavos). **Valor Global do Contrato:** R\$ 14.133,60 (catorze mil, cento e trinta e três reais e sessenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 21/03/2022.

**IRANICE BATISTA DE LIMA**

Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**

Camilla Donara de Moraes

**Código Identificador:**848BAAF5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº097/2020**

**3º Termo Aditivo ao Contrato nº 097/2020 – Processo Licitatório nº 039/2019 – Concorrência nº 011/2019. Objeto:** Prorrogação do prazo de execução por mais 09 (nove) meses, iniciando em 12 de janeiro de 2022, e se encerrará em 12 de outubro de 2022. **locatária:** CONSTRUTORA ANCAR LTDA, CNPJ nº 00.758.756/0001-02. **Vigência:** 09 (nove) meses. **Data de assinatura:** 10/01/2022.

**RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO**

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano

**Publicado por:**

Camilla Donara de Moraes

**Código Identificador:**F7E6B853

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº008/2021**

**1º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2021 – Processo Licitatório nº 008/2021 – Dispensa nº 006/2021. Objeto:** Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, iniciando a partir de 23 de Março de 2022, tendo em vista a necessária continuidade do contrato de locação do imóvel que atende as necessidades da Escola Municipal da Serra e a atualização dos valores contratados com base no IGP-M.

**Locatária:** GRANDE HOTEL DA SERRA LTDA, CNPJ nº 11.050.358/0001-45. **Valor Reajustado:** R\$ 29.870,40 (vinte e nove mil, oitocentos e setenta reais e quarenta centavos). **Valor Global do Contrato:** R\$197.870,40 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e setenta reais e quarenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 21/03/2022.

**IRANICE BATISTA DE LIMA**  
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Camilla Donara de Moraes  
**Código Identificador:**C678104C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ, com sede na Rua Doutor Regis Velho, Nº 156, Boa Vista, Gravata/PE, através do seu Gestor Dr. José Edson de Sousa torna público aos interessados o resultado do Processo Nº 006/2022 – Pregão Eletrônico Nº 003/2022, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL À AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL OU ORAL, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER AOS PACIENTES DAS UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, E DEMANDAS CONFORME NECESSIDADE, NAS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Em vista da Adjudicação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio,

Resolve:

Homologar a presente licitação nestes termos.

Empresa Vencedora:

**VITALE COMÉRCIO S.A.**, CNPJ: 07.160.019/0001-44, para os itens 01 e 03 perfazendo o valor global de R\$ 114.889,50;

**CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 13.441.051/0002-81, para os itens 02, 05 e 06 perfazendo o valor global de R\$ 129.630,00,

**Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das Empresas acima citadas, para comparecerem no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.**

Gravatá/PE, 20 de abril de 2022.

**JOSÉ EDSON DE SOUSA**  
Secretário de Saúde de Gravata

**Publicado por:**  
Priscila Rafaela de Lima Silva  
**Código Identificador:**66E4BB26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo nº010/2022-CPL. Pregão Eletrônico nº 005/2022. BB921565 SRP - Objeto:** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, para Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de de material pedagógico e laboratórios multidisciplinares para atender a demanda das unidades de ensino vinculadas à Secretaria de Educação de Gravata/PE, conforme quantidades, condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência I, anexo deste Edital. Lotes 1, 2, 4 e 5: **Empresa:** NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXP. IMP. - EIRELI. CNPJ Nº 16.720.709/0001-00, Localizada na Rua Padre Nestor de Alencar, 7741, GL 000A Barra de Jangada – Jaboatão dos Guararapes - PE. Valor Global: R\$411.099,99 (quatrocentos e onze mil e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Lotes 3 e 6:

**Empresa:** EDITORA TRATO EIRELI. CNPJ Nº 39.954.004/0001-44, Localizada na Rua José Eraldo Carneiro Leão, 01, Lote 01 quadra A – Agamenom Magalhães - Igarassu. Valor Global: R\$1.707.840,00 (um milhão e setecentos e sete mil e oitocentos e quarenta reais). Classificadas e habilitadas no certame. Diante do resultado a secretaria de Educação comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor das empresas vencedoras em 25 de abril de 2022.

**IRANICE BATISTA DE LIMA**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Menezes  
**Código Identificador:**8C2AD842

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA E PESCA**

**PORTARIA Nº005/2022**

A Secretaria Executiva de Agricultura e Pesca através do Secretário Executivo Flávio Ramos Carneiro Leão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar (o) servidor Paulo Silva Xavier Filho, inscrito no CPF sob o nº 881.503.994-53 como gestor do contrato relativo à nota de empenho nº 1255/000.

Art. 2º. Designar o servidor Valdemar Nunes de Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 374.597.674-68, como fiscal do contrato relativo às notas de empenho nº 1255/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 1255/000, referente ao pagamento em favor do Sr. **Cícero Agripino de Souza** inscrita no CPF sob o nº 285.165.674-00, tendo em vista a dispensa de valor nº 023/22 que tem como objetivo a contratação de tratorista para operar equipamento durante o Programa Semente que faz História.

Art. 4º. À Gestora caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à



unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolútoría que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

E laborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da

documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas; Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 25 abril de 2022.

**FLÁVIO RAMOS CARNEIRO LEÃO**

Secretário Executivo de Agricultura e Pesca

**Publicado por:**

Jessyka Geovana Soares Barbosa

**Código Identificador:**34B2561F

#### SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 012/2022, COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

Nat.: Produto, Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE RELACIONADOS A INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS (NOTBOOK, PROJETO MULTIMÍDIA, CAIXA DE SOM, MICROFONE), EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO (IMPRESSORA, FLIRP CHART), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES.** Valor Máximo Aceitável: **R\$ 30.088,14 (Trinta mil e oitenta e oito reais e quatorze centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 27.04.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 09.05.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 09.05.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00 do dia 09.05.2022; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 25 de abril de 2022.

**RAFAELA GALDINO DA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Rafaela Galdino da Silva

**Código Identificador:**C3EC29AD

#### SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E Nº 009/2022 - PROCESSO Nº 009/2022.**

A Secretaria de Gestão Integrada torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 009/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MODELOS HATCH, PICK UP E VAN, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E SEGURO TOTAL INCLUSO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SUBUNIDADES**

**ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – SEPS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** em favor da empresa: AGIL LOCADORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 14.494.156/0001-80, com sede na Rua Marechal Rondon, nº 146, Casa Forte, Recife/PE, CEP 52.061-050, vencedora dos itens 01, 02, deste processo, perfazendo o valor de **R\$ 333.835,50 (Trezentos e trinta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos),** e a empresa: OFILOC LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.351.022/0001-10, com sede na Rua Honório Correia, nº 88, Cordeiro, Recife/PE, CEP 50.630-050, vencedora dos itens 03, 04, 05, deste processo, perfazendo o valor de **R\$ 280.184,37 (Duzentos e oitenta mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos),** perfazendo o valor total de **R\$ 614.019,87 (Seiscentos e quatorze mil, dezenove reais e oitenta e sete centavos),** com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Municipal nº 3.094/2018 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

Igarassu, 20 de abril de 2022.

**DARIO UCHIKAWA**

Secretário de Gestão Integrada.

**Publicado por:**

Thiago Ramalho Barbosa

**Código Identificador:**FBA9ABCF

#### SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA

**2º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022**

A Secretaria de Educação do Município de Igarassu, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 005/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** em favor das empresas: **VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI** inscrita no CNPJ 70.066.840/0001-32, vencedora do item: 31 no valor total de **R\$ 3.423,94 (três mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos),** **FR - EMPRESA DE PRODUTOS e COMÉRCIO EIRELLI** inscrita no CNPJ 04.023.381/0001-85 vencedora dos itens: 26 e 52 no valor total de **R\$59.460,48 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos),** **FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** inscrita no CNPJ 24.348.443/0001-36, vencedora do item: 47 no valor total de **R\$ 27.612,00 (vinte e sete mil, seiscentos e doze reais).** **MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI** inscrita no CNPJ 34.351.431/0001-14, vencedora do item: 8 no valor total de **R\$17.047,80 (dezesete mil e quarenta e sete reais e oitenta centavos),** perfazendo o valor total para os itens de **R\$107.544,22 (cento e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos),** com fundamento no Art. 17, inciso XI, do Decreto 10.024/19.

Igarassu, 25 de abril de 2022.

**ANDREIKA ASSEKER AMARANTE**

Secretária de Educação.

**Publicado por:**

Claudiane Alves de Oliveira

**Código Identificador:**A1CCC5B8

**SECRETARIA DE SAÚDE  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA EVENTUAL  
AQUISIÇÃO, COM REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS  
DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS**

A Secretaria de Saúde solicita a apresentação de cotações de preços para eventual aquisição, com registro de preços, de materiais de construção e ferramentas, visando atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à Secretaria de Saúde do Município de Igarassu, por um período de 12 (doze) meses. A obtenção das especificações detalhadas do material poderá ser adquirida através **doe-mail: controlefiscalsaudeigarassu@gmail.com, c/c comprasfmsigarassu@gmail.com até o dia 28/04/2022.**

Igarassu, 25 de abril de 2022.

**SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU**

**Publicado por:**  
Lucas Avné Chá de Oliveira  
**Código Identificador:**1CF5DB92

**SECRETARIA DE SAÚDE  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA  
AQUISIÇÃO DE ESFIGMOMANÔMETRO E DETECTOR DE  
BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS**

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de esfigmomanômetro e detector de batimentos cardíacos fetais para atender as necessidades da Atenção Primária, que visa atender as necessidades dos Setores e Unidades de Saúde do município. As empresas especializadas no ramo poderão obter as especificações detalhadas dos produtos através **doe-mail: controlefiscalsaudeigarassu@gmail.com, c/c comprasfmsigarassu@gmail.com até o dia 27/04/2022.**

Igarassu, 25 de Abril de 2022.

**SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU**

**Publicado por:**  
Lucas Avné Chá de Oliveira  
**Código Identificador:**F7BCE1B0

**SECRETARIA DE SAÚDE  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA  
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO**

A Secretaria de Saúde solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de materiais de consumo para atender à demanda das Unidades de Saúde do Município de Igarassu, por um período de 12 (doze) meses. A obtenção das especificações detalhadas dos produtos poderá ser adquirida através **do e-mail: comprasfmsigarassu@gmail.com, c/c lucasavnerdce@gmail.com até o dia 28/04/2022.**

Igarassu, 25 de abril de 2022

**SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU**

**Publicado por:**  
Lucas Avné Chá de Oliveira  
**Código Identificador:**508739E5

**SECRETARIA DE SAÚDE  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA  
AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS E  
SEUS ACESSÓRIOS.**

A Secretaria de Saúde solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de extintores de incêndio novos e seus acessórios, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), os quais serão utilizados nos diversos as unidades de Saúde de Igarassu. A obtenção das especificações detalhada do produto poderá ser adquirida através **doe-mail:**

**comprasfmsigarassu@gmail.com, c/c  
fabiomirandadce@gmail.com até o dia 28/04/2022.**

c/c

Igarassu, 25 de Abril de 2022

**SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU**

**Publicado por:**  
Fábio Gusmão de Miranda  
**Código Identificador:**C553250D

**SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 22 - SERVIDORES INSPEÇÃO SANITÁRIA**

**PORTARIA Nº 22, de 28 janeiro de 2022  
Gabinete da Secretaria de Saúde**

Ementa: Designa servidores públicos para exercerem a Inspeção Sanitária da Vigilância em Saúde do Município de Igarassu, compreendendo a Vigilância Sanitária, a Vigilância Ambiental e a Vigilância Epidemiológica, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE DE IGARASSU**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição da República de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 18, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 8.080/1990;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 6.437/1977, que estabelece as infrações à legislação sanitária federal e institui as sanções respectivas;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.389/2002, que instituiu o Código Municipal de Saúde de Igarassu;

**CONSIDERANDO** a RESOLUÇÃO nº 588, de 12 de julho de 2018, do Conselho Nacional de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº 077/2021 e a Comunicação Interna nº 078/2021, todas oriundas da Direção da Vigilância Sanitária de Igarassu;

**CONSIDERANDO** a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme determina a Constituição da República de 1988;

**CONSIDERANDO** a necessidade de equipes aptas a atuar no âmbito da vigilância em saúde, com capacidade de analisar contextos e identificar na população do seu território potenciais riscos à saúde, organizar, monitorar e avaliar os processos de trabalho;

**CONSIDERANDO** as atividades inerentes à Inspeção Sanitária legalmente estabelecidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os servidores abaixo relacionados, lotados na Diretoria da Vigilância em Saúde do Município de Igarassu, para exercerem as atividades de Inspeção Sanitária da Vigilância Sanitária, sem ônus para o Município:

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**NOME:** Ceciliano Uchôa Cavalcante Filho **MATRÍCULA:** 160018

**FUNÇÃO:** Diretor da Vigilância em Saúde de Igarassu;

**NOME:** Joe Franz Neves Beltrán **MATRÍCULA:** 6153 **FUNÇÃO:** Coordenador VISA/Biólogo;

**NOME:** Jaciara Araújo dos Santos de Santana **MATRÍCULA:** 170799 **FUNÇÃO:** Médica Veterinária;

**NOME:** Alana Aline Martins Domingues **MATRÍCULA:** 170798 **FUNÇÃO:** Farmacêutica;

**Art. 2º** A Vigilância Sanitária caracteriza-se num conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços do interesse da saúde. Abrange a prestação de serviços e o controle de bens de consumo que,

direta ou indiretamente se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo e descarte.

**Art. 3º** Ficam designados os servidores abaixo relacionados, lotados na Diretoria da Vigilância em Saúde do Município de Igarassu, para exercerem as atividades de Inspeção Sanitária da Vigilância Epidemiológica, sem ônus para o Município:

**VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

**NOME:** Amanda Juliana de Melo **MATRÍCULA:** 170796  
**FUNÇÃO:** Enfermeira;

**NOME:** José André de Melo Wanderley **MATRÍCULA:** 1600352  
**FUNÇÃO:** Coordenador de Epidemiologia/Biólogo;

**Art. 4º** A Vigilância Epidemiológica configura-se num conjunto de ações que proporcionam o conhecimento e a detecção de mudanças nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual e coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças, transmissíveis e não-transmissíveis, e agravos à saúde.

**Art. 5º** Ficam designados os servidores abaixo relacionados, lotados na Diretoria da Vigilância em Saúde do Município de Igarassu, para exercerem as atividades de Inspeção Sanitária da Vigilância Epidemiológica, sem ônus para o Município:

**VIGILÂNCIA AMBIENTAL**

**NOME:** Ana Patrícia Oliveira da Silva **MATRÍCULA:** 15408  
**FUNÇÃO:** Bióloga;

**NOME:** Jussara Valença de Alencar Ramos **MATRÍCULA:** 6051  
**FUNÇÃO:** Coord. Vig. Ambiental/Veterinária;

**Art. 6º** A Vigilância em Saúde Ambiental representa um conjunto de ações e serviços que propiciam o conhecimento e a detecção de mudanças nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, com a finalidade de recomendar e adotar medidas de promoção à saúde, prevenção e monitoramento dos fatores de riscos relacionados às doenças ou agravos à saúde.

**Art. 7º** Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de Inspetor Sanitário:

I – Inspeção e fiscalização sanitária;

II – Lavratura de auto de infração sanitária;

III – Instauração de processo administrativo sanitário;

IV – Interdição cautelar de estabelecimento;

V – Interdição e apreensão cautelar de produtos;

VI – Fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários;

VII – Outras atividades estabelecidas para esse fim.

**Parágrafo Único.** O rol de atividades descrito nesse artigo é meramente exemplificativo, e não taxativo, sendo admissível, portanto, que atividades não elencadas no referido rol sejam reconhecidas como essenciais e indispensáveis por força de lei ou ato normativo infralegal, desde que tal situação de aplicabilidade dessas normas seja devidamente demonstrada no caso concreto.

**Art. 8º** Caso seja necessário o apoio Técnico Especializado, e para uma melhor eficiência das inspeções, os servidores designados por esta Portaria poderão ser convocados, pelo Diretor da Vigilância em Saúde, para atuarem de forma complementar e *Ad Hoc* nas operações de fiscalização de outras equipes que integram a Vigilância em Saúde de Igarassu.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2022,

**Art. 10º** Revogam-se as disposições contrárias.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Igarassu, 10 de março de 2022.

**IGOR GABRIEL DE MORAIS DE SANTOS**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Secretaria Municipal de Saúde

**Código Identificador:**F174DEB8

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 220405PE00013. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00013/2022. Compra. Tipo menor preço. Aquisição de material permanente e de consumo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ingazeira, conforme demais especificações constantes no Termo de Referência. Valor: R\$351.602,82. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 06 de Maio de 2022. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 06 de Maio de 2022. No site <https://bnccompras.com>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <https://ingazeira.pe.gov.br>; <https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/> ou através do Fone: (87) 38291102, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [COMPRAS.INGAZEIRA@GMAIL.COM](mailto:COMPRAS.INGAZEIRA@GMAIL.COM).

Ingazeira, 25/04/2022.

**JOSE PESSOA VERAS FILHO.**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Jose Pessoa Veras Filho

**Código Identificador:**80DE9DB9

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITACURUBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 004/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, MOCHILAS, ESTOJOS E CADERNOS ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITACURUBA.**

**Fim do Recebimento das propostas até: 06/05/2022 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília)**

**Início da sessão de disputa de preços: 06/05/2022 às 11:00 horas (horário oficial de Brasília)**, pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões

Endereço eletrônico do sistema: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) – “Acesso identificado”

Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)

**Valor Total Estimado:**R\$ 296.999,60 (duzentos e noventa e seis mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

**MAIORES INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itacuruba - PE, Avenida Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, s/n, Centro, CEP: 56.430-00 Tel: (87) 3893-1142 | e-mail: [cplitacuruba@hotmail.com](mailto:cplitacuruba@hotmail.com), de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.

**MIKELLE CAROLINE LIMA**

Pregoeira

**Publicado por:**

David José de Santana

**Código Identificador:**127E928E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 009/2022–TOMADA  
DE PREÇO Nº 002/2021**

A CPL da Prefeitura de Itacuruba torna público que realizara licitação na Modalidade Tomada de Preço. **Processo nº 009/2022–Tomada de Preço nº 002/2021.** Objeto: contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de modernização do Parque de Iluminação Pública de Itacuruba. Valor: R\$ 228.161,44(duzentos e vinte e oito mil cento e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos). Os envelopes de habilitação e proposta deveram ser entregues na CPL localizada na sede da Prefeitura até o dia 11/05/2022 às 10:00 horas. Maiores informações por meio de E-mail: cplitacuruba@hotmail.com.

Itacuruba, 25 de abril de 2022.

**WELDENI PEREIRA NERI**  
Presidente.

**Publicado por:**  
David José de Santana  
**Código Identificador:**8A1909AA

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 84/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

EXONERA DIRETOR DE CULTURA DO  
MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, o Sr. Wagner Guilherme de Souza, CPF nº 040.850.994-50 do cargo em comissão de Diretor de Cultura da Prefeitura Municipal de Itaíba.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de março de 2022.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 25 de abril de 2022.

**MARIA REGINA DA CUNHA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**732AAF23

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 85/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

NOMEIA DIRETOR DE CULTURA DO  
MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei nº 325, de 02 de julho de 2007,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, o Sr. Erlon Marcos da Silva, CPF nº 112.086.774-62 para o cargo em comissão de Diretor de Cultura da Prefeitura Municipal de Itaíba.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2022.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 25 de abril de 2022.

**MARIA REGINA DA CUNHA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**1030CD4D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 86/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

NOMEIA DIRETOR DE OPERAÇÕES E  
CONTROLE DA SECRETARIA GERAL DE  
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE  
ITAÍBA/PE.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. Wagner Guilherme de Souza, CPF nº 040.850.994-50, para o cargo em comissão de Diretor de Operações e Controle, da Secretaria Geral de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Itaíba.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2022.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 25 de abril de 2022.

**MARIA REGINA DA CUNHA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**002E22C7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA  
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
006/2018.**

**Contratante:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.177.308/0001-56, com sede na Rua Águas Belas, nº 01 – Centro – Itaíba, Estado de Pernambuco.

**Contratado:** MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR ME, sito a rua Germano Magalhães, 176, pav. térreo - centro - Arcoverde/PE, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.889.878/0001-18.

**Objeto:** Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA**, do Contrato nº 006/2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2021, cessando seus efeitos no dia 31 de dezembro de 2022.

**Fundamentação:** Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Data de assinatura:** 24 de dezembro de 2021.

**MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA**  
Presidente - IPREVI  
Contratante

**Publicado por:**  
Antídio Valença de Freitas Neto  
**Código Identificador:**CFD7A556

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO ABERTURA DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS  
001/2022**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMI, comunica que a sessão pública, por videoconferência, de abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas do Processo

de licitação nº 009/2022, TOMADA DE PREÇOS 001/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras e engenharia para execução de serviços de reconstrução e reparos em redes de esgoto e pavimentação na sede, distritos e povoados do município de Itaíba-PE, será no dia 02/05/2022, às 09h30min, através da plataforma Microsoft Teams, tendo em vista a ausência de recursos.

Itaíba 26 de abril de 2022.

**NATALIA DOS SANTOS SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Elimarcos Ramos da Silva  
Código Identificador:F0466C48

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 078/2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER 04 (QUATRO) ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR**, ao Sr. **JOSÉ JUNIO MOREIRA DA SILVA, MOTORISTA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com base na Lei n.º. 12/98, combinado com o disposto na Lei n.º. 127/2009, juntamente com o Parecer Jurídico n.º. 11/2022.

**Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE MARÇO DE 2022.**

**ADELMO ALVES DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesla Larissa Batista de Sousa  
Código Identificador:20D328C1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 079/2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER 04 (QUATRO) ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR**, ao Sr. **ADEILSON ALVES DE SOUSA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com base na Lei n.º. 12/98, combinado com o disposto na Lei n.º. 127/2009, juntamente com o Parecer Jurídico n.º. 12/2022.

**Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE MARÇO DE 2022.**

**ADELMO ALVES DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesla Larissa Batista de Sousa  
Código Identificador:DBEC9C52

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DO CHEFE DO EXECUTIVO N.º. 224/2022, DE 18 DE ABRIL DO ANO DE 2022.**

Dispõe sobre a convocação da primeira conferência municipal de Saúde Mental, e dá outras providências.

**O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições consoante da Lei Orgânica Municipal:**

**Tema Central**, a política de saúde mental como direito: itapetim pela defesa do cuidado, liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS.

**Art. 1º Eixos:**

I – Cuidado em liberdade como garantia de direito a cidadania;

II – Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental;

III – Política de saúde mental e os princípios do sus: universalidade, integralidade, equidade;

IV – Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia.

**Art. 2º** Que será realizada no dia 26 de Abril do corrente ano, as 8:00 horas, no auditório da prefeitura.

**Art. 3º** Esta Norma revoga todas as demais incompatíveis à sua aplicação.

**Art. 3º** Esta Norma entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

**ADELMO ALVES DE MOURA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Clodoaldo Batista de Lucena  
Código Identificador:C380AB84

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de Relógios de Ponto Biométrico. As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail [comprasfmsitapissuma@gmail.com](mailto:comprasfmsitapissuma@gmail.com) até o dia 02/05/2022.

**CLÁUDIO CARVALHO**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Rafaela Stefany da Silva  
Código Identificador:19437DA4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS**  
**004/2022 - PROCESSO 037/2022**

O Município de Itapissuma, torna público o resultado de licitação para o Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MARIA OLIVEIRA E JOÃO BENTO, NO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE**

**EMPRESAS HABILITADAS**

**ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI; CONSTRUTORA CAMEL LTDA; DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI; C&M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**

**EMPRESA INABILITADA:****REALIZE CONSTRUÇÃO & ENGENHARIA LTDA**

Fica aberto prazo recursal, não havendo recurso contra a decisão proferida, será realizado no dia 05/05/2022 as 09:00 hs a abertura dos envelopes de propostas..

Itapissuma, 25 de abril de 2022.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
Andrea Cristina Xavier André  
**Código Identificador:**4E54E19F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA – PE**, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita cotação de preços para Contratação de empresa para Aquisição de Fogos de Artifícios para ser utilizados em Eventos do município de Itaquitanga - PE. Os interessados deverão solicitar, Termo de Referência através do e-mail: [compras.itaquitanga2021@gmail.com](mailto:compras.itaquitanga2021@gmail.com) Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitanga, 20 de abril de 2022

**PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar  
**Código Identificador:**80573A8F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO  
LICITATORIO Nº. 011/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº  
009/2022 REGISTRO DE PREÇOS**

**CRENCIAMENTO**

Chamada Pública Nº 00002/2022. Serviço. credenciamento para contratação de shows artísticos (bandas e/ou artistas, grupos pés de serra, cirandas, maracatus, aboiadores, orquestra de frevo) para apresentações culturais, em comemoração ao dia do trabalhador, (1º de maio), promovidos pela municipalidade, os envelopes lacrados de **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA** exigidos neste edital deverão ser Entregues e Protocolados a partir do dia 26 de abril de 2022 as 13 horas, pelos proponentes, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaquitanga. A data de abertura dos envelopes se dará em até 02 (dois) dias úteis após a entrega dos mesmos, as empresas poderão ser convocadas para a sessão de abertura dos envelopes.

Itaquitanga, 25 de abril de 2022

**PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar  
**Código Identificador:**A0A43BFB

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
TERMO ADITIVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL****TERMO ADITIVO ALTERAÇÃO LOCADOR Nº 001/2022-FMAS**

-Processo Nº: 003/2022

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 003/2022.

-Objeto: **LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SERTÂNIA, N 07. JATOBÁ – PE, PARA FUNCIONAMENTO DA CADA DOS CONSELHOS.**

-Contrato Nº: 003/2022/

-Locador: passando de CÍCERO LUCAS DO NASCIMENTO para JULIANA KELLY DE ALMEIDA, inscrita no CPF Nº 070.143.564-02

-Termo aditivo de Alteração Locador: Art. 124, inciso I alínea “a” da Lei nº 14.133/2021.

JATOBÁ -PE, 30 de Março de 2022.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:**09C6022E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 107/2022**

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022.

**O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear o Srta. **GRACIELA MARIA DA SILVA**, CPF nº 071.125.414-17, para o cargo de Secretária Executiva de Ouvidoria Municipal, CC-2, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 10 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**

Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

**FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO**

Secretária de Administração e Gestão  
Port. 040/2022.

**Publicado por:**  
Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:**953BD107

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 108/2022**

EMENTA: Exonera servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022.

CONSIDERANDO a permanência da servidora nos quadros da administração pública alterando, contudo, o seu cargo.

**O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar a **Sra. FLÁVIA PAIXÃO DE ARAÚJO SANTANA**, CPF nº 050.823.734-39, do cargo de Coordenadora de Atenção Primária, CC-2, a partir desta data.

**Art. 2º** – Nomear a **Sra. FLÁVIA PAIXÃO DE ARAÚJO SANTANA**, CPF nº 050.823.734-39, para o cargo de Secretária Executiva de Atenção Primária, CC-2, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 08 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**  
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

**FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO**  
Secretária de Administração e Gestão  
Port. 040/2022.

**Publicado por:**  
Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:**263AB472

**GABINETE DO PREFEITO  
REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 105/2022**

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal com o seguinte enunciado:

*“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”*

decide REVOGAR a Portaria nº 105/2022, pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

REVOGA-SE a Portaria nº 105/2022.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**  
Prefeito

**FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO**  
Secretária de Administração e Gestão  
Port. 040/2022.

**Publicado por:**  
Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:**96E06899

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA - DECRETO Nº 015/2022**

A Prefeitura Municipal de Jatobá Pernambuco, através de seu Gabinete informa que na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 19/04/2022, Edição 3070, Código Identificador: 76029E69:

**ONDE SE LÊ:** Art. 1º. Fica determinada a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde mental, que será realizada em 20 de Abril de 2022, a qual será orientada pelo tema: A política de saúde mental como direito: Jatobá pela defesa do cuidado em liberdade de rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS.

**LEIA-SE:** Art. 1º. Fica determinada a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde mental, que será realizada em 28 de Abril de 2022, a qual será orientada pelo tema: A política de saúde mental como direito: Jatobá pela defesa do cuidado em liberdade de rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS.

Gabinete do Prefeito, Jatobá-PE, 25 de abril de 2022.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**  
Prefeito

**FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO**  
Secretária de Administração e Gestão

**Port. 040/2022.**

**Publicado por:**  
Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:**321608A4

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO****GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1127, DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

EMENTA: Estabelece como limite máximo de 35% (trinta e cinco por cento) de margem para empréstimo consignado em folha de pagamento, sobre a remuneração mensal dos servidores públicos municipais efetivos, aposentados e pensionistas e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO/PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o limite de 35% (trinta e cinco) por cento, como margem para concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais efetivos ativos, aposentados e pensionistas, mediante desconto das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito, com sua autorização expressa.



§ 1º. Não será permitido o desconto para o pagamento da parcela mensal do empréstimo quando não houver remuneração disponível do servidor.

§ 2º. Os valores que não puderem ser descontados deverão ser cobrados do servidor diretamente pela instituição financeira, sendo vedada a possibilidade de acúmulo dos valores para descontos nos meses posteriores.

Art. 2º As condições do empréstimo, bem como os dispositivos legais aplicáveis são de responsabilidade da instituição financeira, devendo ser aceitas expressamente pelo servidor interessado.

Art. 3º O Município de João Alfredo não terá qualquer responsabilidade solidária nos referidos empréstimos consignados.

Art. 4º A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto nesta Lei ou que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos municipal, acarretará na suspensão da consignação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Gabinete do Prefeito, João Alfredo/PE, 25 de abril de 2022.

**JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Givaldo Gomes de Silva  
**Código Identificador:**A2710CF1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1130, DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

Institui o Serviço de Assistência Jurídica do Município de João Alfredo/PE e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO/PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, o Serviço de Assistência Judiciária denominado “**ADVOCACIA CIDADÃ**”, de natureza permanente, com a finalidade de prestar, de forma subsidiária, assistência jurídica à população de baixa renda, quando recorrer a prestações jurisdicionais que serão definidas por Decreto.

**Parágrafo único.** O Serviço de Assistência Judiciária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos tem caráter de Programa Assistencial do Município, não lhe sendo atribuída autonomia administrativa, financeira ou orçamentária, mas vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos fica autorizada a celebrar convênios com instituições de Ensino Superior, para melhor oferecimento de serviço jurídico à população e proporcionar ao acadêmico de direito a prática na atuação no campo de trabalho, desde que não acarrete despesas com conveniados.

**Parágrafo Único.** Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos organizar o quadro de pessoal do respectivo serviço, podendo aproveitar o seu pessoal interno ou requisitar outros servidores pertencentes ao quadro do Executivo Municipal, obedecidas as determinações legais vigentes, bem como, proceder com chamada pública para contratação de advogados através de Credenciamento.

**Art. 3º.** Para os efeitos desta Lei, consideram-se aptos à Assistência Jurídica os inscritos no Cadastro Único do Governo Federal, que apresentarem documentação atualizada do referido cadastro.

**Art. 4º.** O Serviço de Assistência Judiciária Municipal de João Alfredo, **não alcança** a prestação jurisdicional que envolva **bens patrimoniais, que tenha como litigante o Município de João Alfredo e suas entidades da Administração Indireta.**

**Parágrafo Único:** Serão de alcance do **Serviço de Assistência Judiciária Municipal de João Alfredo/PE**, causas de violência doméstica contra a mulher, de violação de direitos de criança e adolescentes, Juizados Especiais Cíveis e Criminais, causas da Justiça do Trabalho, processos em instâncias superiores, causas criminais.

**Art. 5º.** O cidadão que desejar utilizar o serviço de Assistência apresentará requerimento escrito à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, instruindo-o como prova de hipossuficiência, conforme a inscrição no cadastro único do governo federal.

**Art. 6º.** Caberá ao advogado contratado para prestar o serviço de assistência gratuita prestar a mais ampla assistência judiciária ao cidadão carente, promovendo-lhe o acompanhamento profissional e cuidando dos seus interesses.

**Art. 7º.** A seleção dos candidatos ao Serviço de Assistência Judiciária levará em consideração, suas atribuições, além do grau de vulnerabilidade social do requerente, a complexidade do feito e suas repercussões sociais éticas e jurídicas no âmbito da sociedade;

**Art. 8º.** Os profissionais utilizados no Serviço de Assistência Judiciária serão formados por advogados contratados mediante chamada pública, através de processo de credenciamento, bem como, assessor jurídico do município designado para coordenar, supervisionar, acompanhar e dirigir as atividades desenvolvidas pelo Serviço de Assistência Judiciária.

**Art. 9º.** A direção, coordenação e Supervisão do Serviço de Assistência Judiciária será exercida por um(a) assessor(a) jurídico do Município, cabendo-lhe a responsabilidade de repassar relatórios mensais das atividades dos serviços, com a indicação do número de processos, despachos e decisões proferidas no período, para o(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

**Art. 10.** Para dar cumprimento às disposições desta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar convênios, acordos ou contratos com o Poder Judiciário a nível Estadual e Federal, e ainda com instituições de Ensino Superior da área de Direito e outras áreas afins.

**Parágrafo único** – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar até 06 estagiários da área do direito por um período de 12(doze) meses, observado o disposto na Lei municipal de estágio.

**Art. 11.** O serviço de Assistência Judiciária do Município não substituirá os serviços prestados pelas Defensorias Públicas Estadual e Federal, devendo priorizar a assistência jurídica às mulheres, crianças e adolescentes vítimas de violência

**Art. 12.** Ninguém será privado do direito ao serviço de Assistência Jurídica por motivo de crença religiosa, cor, raça, sexo ou de condição filosófica ou política, observadas as disposições do art. 3º e 4º desta lei.

**Art. 13.** É expressamente vedado aos membros da Assistência Judiciária prestar orientação ou assistência de qualquer espécie a terceiros, em oposição aos direitos e interesses da municipalidade de João Alfredo/PE.

**Parágrafo Único.** Advogados ou estagiários não integrantes da Assistência Judiciária que, eventual e esporadicamente, estejam prestando sua colaboração profissional a mesma, ficam igualmente

sujeitos às restrições convencionadas no “caput” deste artigo, enquanto perdurar o aludido concurso profissional.

**Art. 14.** É expressamente vedado aos membros da Assistência Judiciária Gratuita o recebimento de honorários contratuais, gratificações ou qualquer tipo de compensação dos assistidos.

§1º. Ficam igualmente sujeitos às restrições contidas no caput deste artigo, os advogados e estagiários não integrantes da Assistência Judiciária Gratuita, quando estejam prestando sua colaboração profissional.

**Art. 15.** O Serviço de Assistência Judiciária Municipal Gratuita “Advocacia Cidadã” será instalada em local adequado, proporcionado pela municipalidade, a qual fornecerá todo o aparelhamento próprio para o pleno funcionamento.

**Art. 16.** Toda documentação comprobatória do Estado de pobreza, bem como, a destinada postulação em juízo, ficarão a cargo do assistido, sendo vedado à Assistência judiciária destinar quaisquer verbas para obtenção de certidões, atestados, registros, documentos, cópias reprográficas, alvarás, autorizações, autenticações, selagens, reconhecimento de firmas e outras despesas similares.

**Ar. 17.** O funcionamento do Serviço de Assistência Judiciária Municipal “Advocacia Cidadã” além de seguir a presente lei, será regido por regulamento geral através de Decreto do Executivo.

**Art. 18.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigentes.

**Art. 19.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, João Alfredo/PE, 25 de abril de 2022.

**JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Givaldo Gomes de Silva  
**Código Identificador:**D01FF0D1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1133, DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

Autoriza doação com encargo de lotes urbanos/ ou terrenos urbanos para fins de moradia a pessoas em vulnerabilidade social e a empresas que despertem interesse em abertura de indústria ou empreendimento, para geração de emprego e renda local, definindo critérios pertinentes e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO/PE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover loteamento, a doar lotes e/ou terrenos urbanos, para fins de moradia, e para empresas que despertem interesse em abertura de indústria ou empreendimento para geração de emprego e renda local, definindo os critérios pertinentes e estabelece prazos para construção.

**Art. 2º.** São objetivos desta Lei:

**I-** viabilizar para a população em vulnerabilidade social acesso à terra urbanizada e a moradia digna e sustentável;

**II-** implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação voltada à população de menor renda;

**III-** articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor da habitação.

**IV-** Estimular a geração de emprego, promovendo sustentabilidade econômica.

**Art. 3º.** Serão adotados os seguintes princípios:

**I-** compatibilidade e integração das políticas habitacionais federal, estadual e municipal, bem como das demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano, ambientais e de inclusão social;

**II-** moradia digna como direito social fundamental, nos termos do artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil;

**III-** democratização, descentralização, controle social e transparência dos procedimentos decisórios;

**IV-** função social da propriedade urbana visando a garantir atuação direcionada a coibir a especulação imobiliária e permitir o acesso à terra urbana e ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade;

**V –** Sustentabilidade econômica e Social;

**Art. 4º.** São diretrizes adotadas por esta Lei:

**I-** prioridade para planos, programas e projetos habitacionais para a população de menor renda, podendo promover a articulação com programas e ações do Governo Federal, Estadual e Municipal;

**II-** utilização prioritária de incentivo ao aproveitamento de áreas dotadas de infraestrutura não utilizadas ou subutilizadas, inseridas na malha urbana;

**III-** utilização prioritária de terrenos de propriedade do Poder Público para a implantação de projetos habitacionais de interesse social;

**IV-** sustentabilidade econômica, financeira e social dos programas e projetos implementados;

**V-** incentivo à implementação dos diversos institutos jurídicos que regulamentam o acesso à moradia;

**VI-** adoção de mecanismos de acompanhamento e avaliação e de indicadores de impacto social das políticas, planos e programas; e

**VII-** estabelecer mecanismos de quotas para idosos, deficientes e famílias chefiadas por mulheres dentre o grupo identificado como o de menor renda.

**VIII-** Incentivar empreendedores à geração de emprego e renda no município, autorizando doações de imóvel para fins comerciais, de serviço ou de indústria.

**Art. 5º.** As doações de terrenos somente poderão ser realizadas se atendidos os seguintes requisitos:

**I-** a pessoa de baixa renda, que não possua outro imóvel e que comprove renda familiar de 01 (um) até 03 (três) salários mínimos.

**II-** termo de compromisso assinado com as obrigações assumidas e de construção em prazo determinado, ficando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e Secretaria de Serviços Públicos autorizadas a assinar pelo Município;

**III-**o beneficiário do programa tem que ter comprovação de residência no município, através de informações, provas testemunhais, documentos declaratórios e oficiais de no mínimo, 05 (cinco) anos;

**IV-**o beneficiário já contemplado em outros programas habitacionais não poderá ser contemplado novamente.

**Parágrafo único.** São meios aptos à comprovação de renda:

**I-**Carteira de Trabalho;

**II-** Folha de pagamento/holerites.

**III-** Contratos;

**IV-** Certidões ou atestados de pessoa idônea ou empresa;

**V-** CADÚnico atualizado;

**VI-** Outros meios admitidos em direito.

**Art. 6º.** O prazo para construção concedido ao beneficiário de doação de terrenos pelo Município será de 03 (três) anos, prorrogável pelo mesmo período, caso comprovado que o atraso não se deu por culpa do beneficiário.

**Art. 7º.** Os critérios da Obra e Edificação da moradia popular serão de acordo com o Memorial Descritivo a ser elaborado pela Secretaria de Serviços Públicos.

**Art. 8º.** O beneficiário que não promover a construção no prazo estabelecido por esta Lei, terá o imóvel revertido ao patrimônio público do município, sem direito à indenização de eventuais investimentos no imóvel, cláusula que obrigatoriamente constará da escritura, salvo se, por exigência do agente operador do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, não for possível constar da escritura esta cláusula, em razão de oferecimento do imóvel em garantia a financiamento ou crédito aprovado para o fim de construção da habitação.

**§1º.** Em caso de falecimento do donatário antes de iniciada a construção, e mediante a impossibilidade de fazê-la por seus sucessores, o imóvel reverterá ao Município sem nenhum direito de indenização ou compensação aos sucessores.

**§2º.** Em caso de falecimento do donatário após o início da construção, e mediante a impossibilidade de continuidade das obras por seus sucessores, o imóvel reverterá ao Município com o pagamento de justa indenização e compensação dos gastos correspondentes aos seus sucessores.

**§3º.** Para fins de cumprimento do exposto no parágrafo anterior, o Executivo Municipal poderá nomear através de Decreto uma comissão de avaliação composta de no mínimo três pessoas idôneas e conhecimento técnico, para avaliarem o imóvel.

**§4º** O pagamento da indenização/compensação correrá por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 9º.** O beneficiário da doação de terreno não poderá dispor do imóvel pelo prazo de 10 (dez) anos e não será mais beneficiário de outras doações decorrente de programas de habitação de interesse social, devendo esta regra constar no Termo de Compromisso e ciência formal do beneficiário, e/ou cadastrado no CadÚnico.

**Parágrafo único.** O município não poderá escriturar o terreno em nome do beneficiado antes da construção, sendo efetivada a matrícula de transferência do imóvel somente após a finalização da obra.

**Art. 10.** Terão prioridade ao recebimento da doação de terreno para moradia, a pessoa que atenda aos seguintes requisitos:

**I** -seja arrimo de família;

**II** -mulher chefe de família;

**III** -família com crianças e adolescentes;

**IV** - com idosos sob seus cuidados; e,

**V** -critérios nacionais, conforme a Lei Federal 11.977 de 07 de julho de 2009 e suas alterações e regulamentações, assim como demais

critérios de cada programa acessado ou conveniado pelo Governo Municipal.

**§1º** O município identificará a família com maior número de crianças e adolescentes, havendo possibilidade de outras doações, seguirá com prioridade a mulher chefe de família e com crianças sob seus cuidados, prosseguindo, na sequência, a prioridade à pessoa com idoso sob seus cuidados, à mulher chefe de família, e, finalmente, casais que estiverem iniciando a vida familiar.

**§2º** Será reservada uma cota de 2% (dois por cento) para família com pessoa com deficiência, desde que inscritos formalmente no programa.

**§3º** Comissão Técnica formada por 3 (três) membros, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo será responsável pelo parecer técnico prévio.

**Art.11.** As localizações dos terrenos a serem doados não serão de escolha do beneficiário e serão definidas e autorizado ao Poder Executivo, podendo estabelecer critérios, via decreto, desde que impessoais e objetivos e não sejam ofensivos à moralidade e aos demais princípios regentes da Administração Pública.

**Art. 12.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar terrenos públicos desafetados, com reserva, para fins de construção de unidade industrial, comercial e/ou de prestação de serviços, assumindo o donatário o encargo de arcar com todos os valores relativos à infraestrutura do imóvel doado, mantendo sempre o fim precípua de geração de emprego e renda.

**Art. 13.** A escritura de doação conterá, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas:

**I** - Inalienabilidade e impermutabilidade do imóvel pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo o bem ser dado em garantia de financiamento para consecução dos objetivos do empreendimento.

**II** - Reversão ao patrimônio do Município, nos seguintes casos:

a) se decorridos 12 (doze) meses contados da data da outorga da escritura de doação, não tiver sido iniciada a execução de infraestrutura;

b) se o empreendimento do donatário não entrar em regular funcionamento, no prazo de 2 (dois) anos, exceto por caso fortuito e força maior, apurados pela Administração.

c) se ocorrer o encerramento das atividades por qualquer motivo, antes de 05 (cinco) anos contados da data da outorga da escritura de doação;

d) se for dada destinação diversa ao imóvel ou, de qualquer modo, for desviada a sua finalidade, antes de decorrido o prazo de 05 (cinco), a partir da data da outorga da escritura de doação;

e) se o donatário não cumprir o encargo assumido.

**Parágrafo único.** O Executivo poderá incluir na escritura, outras cláusulas e condições que julgar convenientes, para o resguardo do interesse público, correndo por conta do donatário as despesas com escritura e registro.

**Art. 14.** Em caso de reversão será facultado ao donatário retirar do terreno, dentro do prazo que lhe for determinado pelo Município, as benfeitorias construídas e os bens ali instalados, sob pena de sua incorporação ao patrimônio Municipal.

**Art. 15.** Havendo a necessidade de o donatário oferecer o imóvel, objeto da presente doação, em garantia de financiamento junto à instituição financeira, para construção de seu conjunto industrial e/ou aquisição de máquinas e equipamentos inerentes ao seu objeto social, a reversão referida nesta lei, será garantida por hipoteca em grau

subsequente em favor do doador, conforme o disposto no § 5º do art. 17 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 16.** O donatário, para receber o terreno, deverá apresentar certidões negativas para com os fiscos Federal, Estadual e Municipal e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social.

**Art. 17.** Os terrenos, objeto de doação com reserva serão definidos e descritos em decreto do Prefeito, que por sua vez, regulamentará os casos omissos nesta lei.

**Art. 18.** No caso de Loteamento, as despesas com este, escritura de doação e registro dos lotes a que se refere esta lei, correm por conta do beneficiário.

**Art. 19.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, João Alfredo, 25 de abril de 2022.

**JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Givaldo Gomes de Silva

**Código Identificador:**B99451EE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1134, DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

Institui o Serviço de Atenção à Saúde do Servidor - SASS e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO/PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Serviço de Atenção à Saúde do Servidor – SASS, órgão da administração vinculado à Secretaria de Administração, que se destina à prestação de serviços de saúde aos servidores públicos municipais da administração direta, por meio de uma equipe multiprofissional.

**Art. 2º.** O Serviço de Atenção à Saúde do Servidor é composto pela Junta Médica Ocupacional, Serviço Social e Psicológico, pelo Serviço Especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho – SESMT e Serviço de Apoio que é composto pelos demais profissionais que atuam no Setor.

**Parágrafo único.** A Coordenação do Serviço de Atenção à Saúde do Servidor será realizada por servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo ou comissionado e com habilitação em nível superior.

**Art. 3º.** Compete à Coordenação do SASS:

- I – acompanhar a execução das atividades desenvolvidas pela Junta Médica Ocupacional, Serviço Social e Psicológico, Suporte técnico-administrativo e Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;
- II – administrar os recursos humanos e materiais do SASS;
- III – acompanhar e avaliar o desempenho dos servidores em estágio probatório;
- IV – analisar e deliberar solicitações relativas a pedidos de férias e afastamentos dos servidores que compõem o quadro de pessoal do SASS;
- V – controlar a frequência e pontualidade do quadro de pessoal do SASS como também dos estagiários;
- VI – levantar e solicitar, conforme a necessidade materiais permanentes e de consumo;
- VII – solicitar reparos em materiais permanentes nas instalações do SASS;
- VIII – manter o registro do material permanente do SASS;

IX – gerenciar o arquivamento documental do SASS, respeitando as diretrizes do Conselho Federal de Medicina - CFM no que tange ao Código de Ética Médica com relação ao prontuário médico.

X – prestar informações e esclarecimentos solicitados por servidores ou por qualquer esfera da administração pública municipal relacionado aos trabalhos desenvolvidos no SASS;

XI – subsidiar a Assessoria Jurídica nas ações judiciais propostas pelos servidores públicos municipais;

XII – encaminhar a notícia de irregularidades à Secretaria Municipal do Sistema de Controle Interno relacionadas ao quadro de pessoal do SASS ou do quadro geral de servidores;

XIII – colaborar com as solicitações da Secretaria Municipal do Sistema de Controle Interno prestando informações relativas aos servidores públicos municipais.

**DA JUNTA MÉDICA OCUPACIONAL**

**Art. 4º.** A Junta Médica Ocupacional tem como função proceder à avaliação, inspeção, perícia médica e outros procedimentos assemelhados aos servidores públicos municipais em atividade e naqueles que ingressarão no serviço público municipal, mediante a emissão de laudos e pareceres médicos.

**Parágrafo Único.** A Junta Médica servirá também para avaliar os servidores postos à inatividade, Auxílio-doença, quando postos ao Fundo de Previdência Municipal de Aposentadorias e Pensões de João Alfredo/PE – FUMAP.

**Art. 5º.** A Junta Médica Oficial dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, suas Autarquias e Fundações, poderá ser instituída por servidores próprios, ou ser substituída por empresa do ramo em Medicina, especialmente Medicina Ocupacional.

**Parágrafo único:** A contratação da empresa será realizada mediante processo licitatório, a qual indicará os nomes dos profissionais médicos com experiência comprovada em perícias médicas, para desenvolver as atividades solicitadas pela Administração Pública.

**Art. 6º.** A Junta Médica Ocupacional terá autonomia e soberania em suas decisões técnicas, constituída com a função de auxiliar a Secretaria Municipal de Administração, ao Recursos Humanos e à Previdência Municipal em assuntos de sua competência.

**Art. 7º.** A Junta Médica Ocupacional será composta por 3 (três) Médicos, dentre eles, um médico do Trabalho, sendo um deles Coordenador.

**§ 1º.** Nas avaliações periciais cada um dos componentes da Junta Médica Ocupacional dará o seu parecer sobre o servidor, devendo a decisão obtida, ser de sua maioria absoluta.

**§ 2º.** No caso de necessidade, poderá a Junta Médica Ocupacional requisitar exames específicos ou parecer técnico, de médico integrante do quadro geral de servidores do Poder Executivo Municipal com especialidade de acordo com a enfermidade do servidor.

**Art. 8º.** São atribuições da Junta Médica Ocupacional:

- I – dar suporte técnico ao Serviço de Atenção à Saúde do Servidor;
- II – examinar, emitir e homologar atestados de saúde ocupacional: admissional, periódicos, retorno ao trabalho, reabilitação funcional e demissional;
- III – avaliar os acidentes de trabalho;
- IV – investigar o nexo causal em caso de doenças ocupacionais;
- V – emitir e homologar atestados para tratamento de saúde a partir do 2º dia, para todos os servidores públicos municipais ocupantes de cargo efetivo, em comissão e temporários;
- VI – encaminhar os servidores temporários e comissionados ao Instituto Nacional de Previdência Social após o 15º dia de licença saúde.
- VII – conduzir o processo de reabilitação ocupacional previsto em Lei Municipal.
- VIII – atestar a licença maternidade e/ou adotante, licença especial e/ou salário família por filho incapaz para o trabalho;

IX – proceder à avaliação dos candidatos portadores de necessidades especiais conforme estabelecido nos editais de concurso público e processo seletivo;

X – executar outras atividades relacionadas ao ambiente funcional dos servidores;

XI – solicitar exames complementares se necessário, para conclusão da avaliação médica;

XII – homologar e/ou contestar laudos, pareceres e atestados de outros profissionais, alterando os prazos se necessário;

XIII – opinar sobre a procedência ou validade de laudos e/ou pareceres sobre a inspeção médica a que sejam submetidos;

XIV – solicitar documentos necessários, exames e/ou avaliações, independente de previsão legal, para análise de aptidão física e/ou mental de servidores públicos ou que venham a ser admitidos em caráter temporário;

XV – registrar no prontuário do servidor o relatório das condições de saúde que subsidiaram a Junta Médica Ocupacional, e qualquer determinação dada por ela;

XVI – encaminhar laudos periciais à Diretoria de Recursos Humanos, sem identificar a causa do afastamento do servidor, salvo quando se tratar de acidente de trabalho ou doença profissional.

XVII – homologar atestado por motivo de doença em pessoa da família, havendo necessidade em contestar, proceder com os encaminhamentos legais;

XVIII – realizar os exames periódicos anuais e semestrais para os Servidores da saúde e aqueles expostos a riscos biológicos;

XIX – realizar o controle de servidores que estão em processo de reabilitação ocupacional conforme legislação municipal, através de visitas aos locais de trabalho e elaboração de relatórios, bem como dos servidores portadores de deficiência;

XX – auxiliar Órgãos municipais competentes em especial a Secretaria Municipal do Sistema de Controle Interno nos processos de aposentadoria por invalidez;

XXI – Atuar em conjunto com o Engenheiro de Segurança do Trabalho na elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, que devem ser reavaliados anualmente;

XXII – Os servidores considerados incapazes para o trabalho de forma definitiva, deverão ser encaminhados ao Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões - FUMAP para fins de análise de aposentadoria.

**Art. 9º.** Qualquer atestado ou laudo, emitido por médico ou junta médica particular, produzirá efeito somente após a homologação da Junta Médica Ocupacional.

**Parágrafo único.** Não havendo homologação, o servidor público reassumirá o cargo, e os dias que alegou doença serão considerados falta.

**Art. 10.** Caberá recurso à Junta Médica Ocupacional, sem efeito suspensivo, quando o servidor não concordar com o resultado da perícia médica, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência do ato, via requerimento administrativo junto ao Setor de protocolo do Município.

**Parágrafo único.** Recebido o recurso, a Junta Médica Ocupacional terá o prazo de 15 (quinze) dias para emitir laudo médico.

**Art. 11.** Constatada a incapacidade de atendimento à demanda, fica a Secretaria Municipal da Administração autorizada a criar temporariamente Junta Médica Ocupacional, que terá as mesmas funções, deveres e prerrogativas da junta titular.

**Parágrafo único.** O Município poderá, se necessário realizar a contratação temporária de médico examinador para compor a junta Médica Ocupacional.

#### DO SERVIÇO SOCIAL E PSICOLÓGICO

**Art. 12.** O Serviço Social e Psicológico é composto por no mínimo um profissional Assistente Social e um Psicólogo.

**Art. 13.** Compete ao Serviço Social:

I – Dar suporte técnico ao SASS;

II – subsidiar a Junta Médica Ocupacional;

III – atender, orientar e encaminhar os servidores públicos municipais nos casos de licença saúde, readequação, remanejamento, readaptação, acidente de trabalho, aposentadorias por invalidez, licença especial, salário família por filho incapaz para o trabalho, licença para tratamento de pessoa da família; dependência química; violência doméstica entre outras necessidades;

IV – realizar o procedimento técnico e encaminhamento dos laudos médicos dos servidores para aposentadoria por invalidez;

V – acompanhar e tomar providências juntamente com a equipe multiprofissional do Serviço de Atenção à Saúde do Servidor quanto aos servidores afastados ou em licença para tratamento de saúde, contribuindo na identificação donexo causal gerador do afastamento, e no diagnóstico de doenças geradas no ambiente de trabalho;

VI – realizar visitas aos locais de trabalho, domiciliar e hospitalar;

VII – Assessorar as chefias nos casos de transtornos de adaptação e conflitos no ambiente de trabalho;

VIII – atualizar semanalmente o relatório dos servidores públicos municipais em perícia médica para a Diretoria de Recursos Humanos;

IX – encaminhar à Secretaria Municipal do Sistema de Controle Interno prováveis irregularidades para as providências cabíveis;

X – outras atividades relacionadas à saúde e ao ambiente funcional.

**Art. 14.** Compete ao Serviço Psicológico:

I – dar suporte técnico ao Serviço de Atenção à Saúde do Servidor;

II – subsidiar a Junta Médica Ocupacional;

III - realizar atendimento clínico individual e grupo terapêutico aos servidores mediante orientação e encaminhamento;

IV – realizar avaliação psicológica no exame médico admissional sempre que requisitada pela Junta Médica Ocupacional;

V – contribuir para o diagnóstico de doenças que estão influenciando a saúde do servidor;

VI – orientar, encaminhar e acompanhar as readequações, remanejamentos e readaptações dos servidores, mediante a emissão de relatórios como requisito para o processo de aposentadoria;

VII – realizar visitas técnicas aos locais de trabalho, domiciliar ou hospitalar;

VIII – assessorar as chefias nos casos de dificuldades de adaptação ou conflitos no ambiente de trabalho;

IX - participar palestras, capacitações e treinamentos junto aos servidores, de acordo com as demandas do SASS;

X – participar da comissão de avaliação de desempenho.

#### DO SUPORTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

**Art. 15.** As tarefas técnico-administrativas do Serviço de Atenção à Saúde do Servidor serão desenvolvidas conforme regulamento interno.

#### DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SESMT

**Art. 16.** O Serviço Especializado em Engenharia e Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT tem como objetivo geral proporcionar segurança, higiene e saúde ocupacional, e como objetivos específicos: proteger a integridade física e mental, por em prática as legislações pertinentes, incentivar uma cultura preventcionista, fornecer informações práticas e teóricas, diminuir custos diretos e indiretos, fomentar multiplicadores, colaborar para a constituição de equipes de apoio, reduzir a possibilidade de acidentes e doenças ocupacionais e promover a reciclagem e capacitação profissionais contínuas.

**Parágrafo único.** Compete ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.

**Art. 17.** O Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho é composto por: Médico do Trabalho, Técnico de Segurança no Trabalho, Engenheiro de Segurança no Trabalho, Técnico de Enfermagem do Trabalho e Enfermeiro do Trabalho.

**Art. 18.** Compete aos profissionais integrantes do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho:

I – aplicar os conhecimentos de engenharia e segurança do trabalho ao ambiente do trabalho e a todos os seus componentes, inclusive máquinas e equipamentos, de modo a reduzir até eliminar os riscos existentes à saúde do servidor;

II – determinar, quando esgotados todos os meios conhecidos para a eliminação do risco e este persistir, mesmo reduzido, a utilização, pelo servidor, de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, de acordo com o que determina a NR 6, desde que a concentração, a intensidade ou característica do agente assim o exija;

III – colaborar, quando solicitado, nos projetos e na implantação de novas instalações físicas e tecnológicas dos Órgãos Municipais, exercendo a competência disposta no inciso I;

IV – responsabilizar-se tecnicamente, pela orientação e fiscalização quanto ao cumprimento do disposto nas NR aplicáveis às atividades executadas pelo Município, bem como registrar através de relatórios sempre que estas não forem cumpridas pelos seus Órgãos;

V – manter permanente relacionamento com a CIPA, valendo-se ao máximo de suas observações, além de apoiá-la, treiná-la e atendê-la, conforme dispõe a NR 5;

VI – promover a realização de atividades de conscientização e orientação dos servidores para a prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, tanto através de campanhas ou programas de duração permanente;

VII – esclarecer e conscientizar os servidores sobre acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, estimulando-os em favor da prevenção;

VIII – analisar e registrar em documento(s) específico(s) todos os acidentes ocorridos, com ou sem vítima, e todos os casos de doença ocupacional, descrevendo a história, os fatores ambientais, as características do agente e as condições do(s) indivíduo(s) portador(es) de doença ocupacional ou acidentado(s) e nos casos pertinentes a emissão da CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho;

IX – registrar anualmente os dados atualizados de acidentes de trabalho, doenças ocupacionais e agentes de insalubridade, preenchendo no mínimo, os quesitos descritos nos modelos de mapas constantes dos anexos III, IV, V e VI da NR 4.

X – manter os registros de que tratam os incisos VIII e IX na sede do Serviço de Atenção Saúde do Servidor – SASS, assegurando as condições de acesso aos registros e entendimento de seu conteúdo, devendo ser guardados os mapas anuais dos dados correspondentes por um período não inferior a cinco anos;

XI – as atividades dos profissionais do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho são essencialmente preventivistas, embora não seja vedado o atendimento de emergência, quando se tornar necessário, entretanto, a elaboração de planos de controle de efeitos de catástrofes, de disponibilidade de meios que visem ao combate a incêndios e ao salvamento e de imediata atenção à vítima deste ou de qualquer outro tipo de acidente estão incluídos em suas atividades.

**Art. 19.** O chefe do Executivo poderá através de Decreto Regulamentar as questões omissas na presente lei, especialmente sobre a padronização de formulários, atestados e toda forma processual a qual deve atender o servidor quando submetido à Junta Médica Municipal.

**Art. 20.** Em sendo a Junta Médica contratada por meio de Licitação, diante da escassez de profissionais e atendendo os princípios da economicidade, legalidade, impessoalidade, igualdade, eficiência e outros tantos encartados na Constituição Federal, poderá ainda o Município contratar por meio de licitação equipe multiprofissional para atuar no Serviço de Atenção à Saúde do Servidor – SASS.

**Art. 21** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, João Alfredo/PE, 25 de abril de 2022.

**JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**

Givaldo Gomes de Silva

**Código Identificador:**622125EE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1128, DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre a legalização do espaço fixo para implementação e comercialização da feira de base agroecológica e orgânica do município de João Alfredo, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO/PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica legalizado o espaço no âmbito do município de João Alfredo/PE para implementação e comercialização de produtos da agricultura familiar de base agroecológica e orgânica com os seguintes objetivos:

I - Fortalecimento, promoção e implementação do projeto estratégico da Feira Agroecológica e Orgânica município de João Alfredo/PE, com base na produção agroecológica e orgânica visando qualidade e produtividade em comunidades do nosso município que tenham características de solo, clima e altitude exigidas pela cultura para que as famílias agricultoras após a formação técnica, possam ter elevação dos níveis de renda e melhoria das condições de vida, através de novo plantio nas suas propriedades.

II - Oportunizar a população do consumo consciente de produtos "in natura" de agricultores familiares de base agroecológica e orgânica, despertando nas crianças, jovens e adultos o interesse pelo consumo consciente da alimentação saudável e livre de agrotóxicos.

Art. 2º - Considera-se Feira de Produtos de Base Agroecológica e Orgânica, da Agricultura Familiar, do município de João Alfredo/PE, aquela que se realiza em caráter permanente, constituindo-se em toda forma de organização da produção, manejo do solo, sem uso de insumos químicos ou agrotóxicos, contribuindo para o desenvolvimento local integrado e sustentável, o respeito ao equilíbrio dos ecossistemas, a valorização do ser humano e do trabalho e o estabelecimento de relações igualitárias entre homens e mulheres.

Art. 3º - A Feira de Base Agroecológica e orgânica no município de João Alfredo/PE funcionará em local público na Rua paralela a Praça Manoel Cavalcanti, todas as segundas-feiras.

I – A doação dos equipamentos será realizada pelo SERTA, SEBRAE e Prefeitura Municipal de João Alfredo, para iniciar o projeto em questão, economicamente viável para o município envolvido o empreendimento, precisa-se adquirir, conforme segue abaixo:

- adquirir inicialmente 10 barracas com lonas para cobertura.
- adquirir inicialmente 05 balanças digital com capacidade de 10 kg;
- adquirir 50 caixas plásticas agrícola hortifrúti;
- adquirir 20 aventais para apresentação das famílias agricultoras.

II - A realização da manutenção da higiene e limpeza do espaço será de responsabilidade dos feirantes.

Art. 4º - A Feira de Base Agroecológica e Orgânica do município de João Alfredo/PE será coordenada por uma diretoria composta por três membros (coordenação, tesouraria e comunicação), sendo os próprios agricultores familiares que comercializarão seus produtos que o formará.

I – Será acompanhada e assessorada pela secretaria de agricultura, meio ambiente e abastecimento, inspecionada legalmente pela secretaria de saúde municipal através da vigilância sanitária.

II - Poderá contar com o auxílio técnico das instituições não governamentais de forma direta a SERTA, Agrofior, o Centro Sabiá e

outras instituições que possam surgir no município, e de forma indireta da parceria do Banco do Nordeste, Governo do Estado e dos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais.

Art. 5º - Na Feira de Base Agroecológica e Orgânica de município de João Alfredo/PE será permitida realização de atividades recreativas, música e cultura, bem como apresentações culturais, troca de experiência entre as famílias envolvidas na agricultura de base agroecológica do município de João Alfredo, promoção de campanhas de interesse social e oficinas de capacitação.

Art. 6º - Poderão comercializar sua produção de base agroecológica na Feira de Base Agroecológica e orgânica município de João Alfredo/PE, agricultores familiares do Projeto Semeando Agroecologia, como também outras famílias agricultoras que tem produção agroecológica com os seguintes critérios:

- I - Famílias que já atuam na cultura de base agroecológicas;
- II - Famílias que tem experiências com cultura;
- III - Famílias que tem área suficiente para desenvolver o trabalho;
- IV - Famílias que já foram beneficiadas com cisterna 2ª água (cisternas de produção capacidade de 52.000 litros de água).
- V – Os demais municípios do território agreste setentrional, para cada um será disponibilizado o espaço de uma barraca para comercialização da produção de seus agricultores familiares de base agroecológica.

Art. 7º - Na Feira de Base Agroecológica e Orgânica município de João Alfredo/PE não serão permitidas a comercialização dos seguintes produtos:

- I - Mercadorias industrializadas de qualquer tipo.
- II – Mercadorias importadas.
- III - Produtos de informática, eletrodomésticos e eletrônicos.
- IV - Bebidas alcoólicas, exceto aquelas de fabricação (caseira) artesanal tais como vinho e licores.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, João Alfredo/PE, 25 de abril de 2022.

**JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Givaldo Gomes de Silva  
**Código Identificador:**B594A42C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1129, DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre a alteração do nome da Escola Municipal Severino Pereira de Moura, localizada no Sítio Lajes, município de João Alfredo para Escola Municipal José Mariano Veloso e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO/PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o nome da Escola Municipal Severino Pereira de Moura, para **Escola Municipal José Mariano Veloso**, localizada no Sítio Lajes, Zona Rural do Município de João Alfredo – PE.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes deverá promover os atos de ofícios necessários para a alteração nominal deste logradouro público.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogam-se eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, João Alfredo/PE, 25 de abril de 2022.

**JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Givaldo Gomes de Silva  
**Código Identificador:**2572AB3C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1131, DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

Incorpora as especializações dos profissionais da educação básica do Município ao salário base e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO/PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica incorporado as especializações dos profissionais da educação básica do Município ao vencimento.

**Art. 2º.** A fonte de recursos para custear a despesa é oriunda do FUNDEB.

**Art. 3º.** As despesas com esta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município deste exercício financeiro.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2022.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de João Alfredo, em 25 de abril de 2022.

**JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Givaldo Gomes de Silva  
**Código Identificador:**D487D6F8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1132, DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 831/2007, revoga a Lei Municipal nº 980, de 20 de fevereiro de 2014 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO/PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 3º da Lei Municipal nº 831/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Os salários dos Agentes Administrativos AD-II ficam atualizados para R\$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais) mensais.”

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações específicas de pessoal civil consignadas no Orçamento Geral do Município de João Alfredo/PE para o exercício de 2022 e em dotações similares para os exercícios seguintes.

**Art. 3º.** O demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro da despesa ora criada, nos termos da LC 101/2000, será publicado no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei.

**Art. 4º.** Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 980, de 20 de fevereiro de 2014.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2022.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, João Alfredo/PE, 25 de abril de 2022.

**JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Givaldo Gomes de Silva  
**Código Identificador:**9419B90D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1135, DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de João Alfredo, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO/PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**TÍTULO I**

**Das Disposições Preliminares**

**CAPÍTULO I**

**Dos Conceitos Básicos e Disposições Gerais**

**Art. 1º.** Esta Lei institui o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de João Alfredo, Estado de Pernambuco, integrantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

**Art. 2º.** Os servidores públicos do Município de João Alfredo-PE, bem como os servidores de suas Autarquias e das Fundações Públicas vinculados ao regime estatutário e em regime especial, integrantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo passam a ser regidos pelo disposto nesta Lei.

**Art. 3º.** Para efeito desta Lei considera-se:

- a) **Aperfeiçoamento:** processo de aprendizagem, baseado em ações de ensino-aprendizagem, que atualiza, aprofunda conhecimentos e complementa a formação profissional do servidor, com o objetivo de torná-lo apto a desenvolver suas atividades, tendo em vista as inovações conceituais, metodológicas e tecnológicas;
- b) **Avaliação de Desempenho:** instrumento gerencial que permite ao gestor mensurar os resultados obtidos pelo servidor ou pela equipe de trabalho, mediante critérios objetivos decorrentes das metas institucionais, previamente pactuadas com a equipe de trabalho, com a finalidade de subsidiar a política de desenvolvimento institucional e do servidor;
- c) **Capacitação:** processo permanente e deliberado de aprendizagem, que utiliza ações de aperfeiçoamento e qualificação, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências institucionais, por meio do desenvolvimento de competências individuais;
- d) **Cargo:** o conjunto de atribuições com qualificações exigíveis para seu desempenho, responsabilidades, denominação e número fixados em lei sob regime estatutário para provimento efetivo por concurso público ou provimento em comissão de livre nomeação e exoneração;
- e) **Carreira:** é a trajetória natural do servidor dentro do serviço público municipal a partir da sua admissão até o desligamento, sob as normas estabelecidas com base na lei;
- f) **Desempenho:** execução de atividades e cumprimento de metas previamente pactuadas entre o ocupante do cargo e a instituição, com vistas ao alcance de objetivos institucionais;
- g) **Desenvolvimento:** processo continuado que visa ampliar os conhecimentos, as capacidades e habilidades dos servidores, a fim de aprimorar seu desempenho funcional no cumprimento dos objetivos institucionais;

h) **Educação Formal:** educação oferecida pelos sistemas formais de ensino, por meio de instituições públicas ou privadas, nos diferentes níveis da educação brasileira, entendidos como educação básica e educação superior;

i) **Emprego:** o conjunto de atribuições com qualificações exigíveis, responsabilidades, denominação e número fixados em lei sob vínculo com o município, regido pela legislação municipal pertinente ao tema e filiação ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS;

j) **Função:** o conjunto de atividades concernentes a um determinado cargo e exercida em caráter temporário ou em substituição, ou em confiança;

l) **Função de Confiança:** o conjunto de atribuições com qualificações exigíveis, de que a administração se servirá quando constatada a necessidade de desempenho que fuja àquelas de cargos criados, mas que não justifique, todavia, a criação de novo cargo e cujo recrutamento se limita aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal;

m) **Qualificação:** processo de aprendizagem baseado em ações de educação formal, por meio do qual o servidor adquire conhecimentos e habilidades, tendo em vista o planejamento institucional e o desenvolvimento do servidor na carreira;

n) **Remuneração:** o vencimento do cargo, função ou emprego público acrescido das vantagens pessoais de que seja titular o servidor;

o) **Salário:** a retribuição pecuniária pelo exercício de emprego público, cujo valor será conforme estabelecer a lei;

p) **Serviço Público Municipal:** aquele prestado ou colocado à disposição dos cidadãos pelo município, de forma direta ou indireta;

q) **Trabalhador Público:** aquele que, atendendo cargo, emprego, função de confiança ou função pública, tenha, para o exercício destes, formação acadêmica profissional específica, por qualificação ou prática para o desempenho das atividades do setor em que esteja inserto, dentro da Prefeitura Municipal; e

r) **Vencimento:** a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, cujo valor será fixado em lei.

**Art. 4º.** Os cargos públicos são aqueles criados em lei específica, com denominação própria e vencimento pago pelos cofres públicos, observada sua natureza e complexidade, assim como os requisitos mínimos para investidura e são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros e destinam-se ao provimento em caráter efetivo ou em comissão.

**§1º.** O ingresso de estrangeiros no serviço público municipal será regulamentado por lei específica, obedecendo as diretrizes estabelecidas no inciso I, do art. 37 da Constituição Federal.

**§2º.** Os cargos de provimento efetivo serão organizados em carreira segundo a natureza, complexidade, escolaridade e vencimento de cada cargo, bem como outros requisitos mínimos para Investidura.

**Art. 5º.** As funções públicas são aquelas provenientes dos contratos temporários por excepcional interesse público, as funções de confiança exercidas por servidores de carreira, e as decorrentes de estabilidade proveniente das determinações constitucionais estabelecidas no art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

**TÍTULO II**

**Do Provimento, Vacância, Remoção, Redistribuição e Substituição**  
**CAPÍTULO I**

**Do Provimento**

**Seção I**

**Disposições Gerais**

**Art. 6º.** O provimento do cargo público dar-se-á de forma originária ou derivada, caracterizando-se a primeira pela nomeação para cargo público após a aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, para efetivos, e a simples nomeação para os comissionados.



**Parágrafo único:** A forma derivada caracteriza-se nos casos de reversão, reintegração, readaptação, recondução e aproveitamento, pelo preenchimento do cargo por servidor que já possua vínculo efetivo anterior e sujeito ao mesmo estatuto.

**Art. 7º.** O ingresso no serviço público, de brasileiros natos ou naturalizados, condiciona-se à aprovação dos seguintes requisitos:

- I–nacionalidade brasileira;
- II–o gozo dos direitos políticos;
- III–a quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino, e eleitorais;
- IV–o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e prova prática a critério da administração;
- V–a boa saúde física e mental, comprovada em prévia inspeção médica oficial, admitida a incapacidade física parcial, na forma que a lei estabelecer;
- VI–idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- VII–certidão negativa de antecedentes criminais, quando o cargo assim o exigir; e
- VIII–certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal.

§1º. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

§2º. O ingresso no serviço público de estrangeiros ocorrerá somente nas hipóteses previstas em lei e observada a regulamentação da matéria pelo Governo Federal.

§3º. A boa saúde física e mental, a que se refere o inciso V do caput, será atestada mediante exame admissional realizado por médico do trabalho.

**Art. 8º.** Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, sendo a elas reservado percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso.

§1º. O percentual deverá ser aplicado em cada cargo divulgado de atribuições compatíveis e, em caso de número fracionado de vagas, ficará a critério do estabelecido em edital.

§2º. Haverá também nos concursos públicos garantida a quota racial nos termos da Lei Federal 12.990/2014.

**Art. 9º.** Compete ao Prefeito prover, por meio de Portaria, os cargos do Poder Executivo Direto e Indireto e ao Presidente da Câmara, por Resolução, os cargos do Poder Legislativo.

**Parágrafo único.** A Portaria ou Resolução de provimento conterá:

- I–qualificação pessoal do servidor;
- II–a denominação do cargo;
- III–o fundamento legal, bem como a indicação do nível de vencimento; e
- IV–o caráter da investidura.

## Seção II

### Do Concurso Público

**Art. 10.** O prazo de validade do concurso público, na forma do disposto no art. 37, da Constituição Federal, será de até 2 (dois) anos, contados de sua homologação, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da autoridade competente, sendo o Prefeito para os cargos da Prefeitura, Autarquias e Fundações Públicas e o Presidente da Câmara Municipal para os cargos da Câmara.

**Parágrafo único.** O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização devem ser fixados em edital.

**Art. 11.** Durante o prazo previsto no edital aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com

prioridade sobre novos concursados para assumir cargo vago na carreira ou cargo isolado.

§1º. A inobservância do disposto neste artigo implica nulidade do ato e punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

§2º. As condições para realização do concurso público deverão ser fixadas em edital, observadas a natureza e complexidade dos cargos estabelecidos no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município, devendo o mesmo ser publicado na Imprensa Oficial do município e em jornal de grande circulação local, bem como, no portal de transparência Municipal.

§3º. O edital deve ser publicado em jornal local de grande circulação, em espaço próprio dos prédios públicos municipais, na sede do Fórum da Comarca e no portal do município na internet.

§4º. Somente haverá abertura de novo concurso nos seguintes casos:

- I–ultrapassado o período de validade previsto no caput deste artigo;
- II–não houver mais candidato aprovado em concurso anterior;
- III–ocorrer a criação, por lei, de novo cargo de provimento efetivo.

## Seção III

### Da Nomeação

**Art. 12.** A nomeação para provimento de cargo público depende de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, na forma prevista em lei, observando-se a ordem de classificação e sua validade, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

**Art. 13.** Os cargos comissionados declarados em lei de livre nomeação e exoneração, assim como as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores de carreira, destinam-se apenas as atribuições de direção, chefia e assessoramento.

**Parágrafo único.** O servidor ocupante de cargo em comissão poderá ser designado para ter exercício, interinamente, em outro cargo comissionado, sem prejuízo da remuneração do que atualmente ocupa, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade.

## Seção IV

### Da Posse e do Exercício

**Art. 14.** Posse é o ato pelo qual é conferido ao servidor todas as prerrogativas, os direitos, deveres, restrições, impedimentos e incompatibilidades do cargo, devendo o respectivo termo ser assinado pela autoridade competente e pelo servidor empossado.

§1º. São competentes para dar posse:

- I–o Prefeito, para os cargos da Prefeitura, das Autarquias e Fundações Públicas, e o Presidente da Câmara para os cargos da Câmara Municipal;
- II–os servidores a quem as autoridades constantes no inciso anterior designarem competência para tal.

§2º. A posse do servidor ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, prazo este que poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, a juízo da autoridade competente, requerimento justificado do interessado.

§3º. Em se tratando de servidor, em licença ou afastado, o prazo será do término do impedimento, notadamente nos casos de:

- a) férias;
- b) júri e outros serviços obrigatórios por lei;
- c) licença à gestante, à adotante e à paternidade;
- d) licença por motivo de acidente no trabalho ou doença profissional;

e) licença para tratamento da própria saúde, até o limite de 6 (seis) meses, a partir da publicação do ato de provimento; e  
f) licença por convocação para o serviço militar.

§4º. Em se tratando de candidato não servidor, o prazo será contado do término do impedimento, notadamente nos casos das alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do parágrafo anterior.

§5º. No ato da posse, o servidor deverá apresentar, obrigatoriamente, declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio, registrada em Cartório e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função na administração pública, inclusive de outras esferas.

§6º. Na hipótese de a posse ocorrer fora dos prazos previstos no §2º deste artigo, o ato de provimento será considerado sem efeito, ressalvadas as hipóteses de que tratam os §§ 3º e 4º, deste artigo.

§7º. A posse poderá ocorrer mediante instrumento público de procuração com fins específicos.

**Art. 15.** A posse em cargo público dependerá, sempre, de prévia inspeção médica oficial do Município ou, em sua falta, de quem este indicar, e somente será empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

**Parágrafo único.** A posse do servidor efetivo que for nomeado para outro cargo depende de prévia inspeção médica, mesmo que se encontre em exercício.

**Art. 16.** Não haverá posse nos casos de remoção, reintegração, redistribuição, reversão e designação para o desempenho de função gratificada.

**Art. 17.** O Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo e tem início no exato momento em que o empossado passa a desempenhar legal e efetivamente suas funções, adquirindo a partir daí direito às vantagens do cargo e à contraprestação pecuniária pelo Poder Público.

§1º. É de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado entrar em exercício, prazo este contado a partir da data da posse.

§2º. O prazo para entrada em exercício, nos casos de readaptação, reversão, aproveitamento, reintegração, recondução, remoção ou redistribuição será de, no máximo, 15 (quinze) dias, contados da data da publicação oficial do ato.

§3º. O prazo para entrada em exercício, nos casos de designação para cargo em comissão e função de confiança dar-se a partir da publicação oficial do ato de nomeação ou designação, respectivamente.

§4º. No caso de remoção ou redistribuição, o prazo inicial para o servidor em férias ou licenciado entrar em exercício, exceto no caso de licença para tratar de interesses particulares, será contado da data em que voltar ao serviço.

§5º. À autoridade competente do órgão ou entidade para a qual for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

§6º. Na hipótese de findo os prazos assinalados neste artigo sem que o servidor tenha entrado em exercício, a autoridade competente declarará ineficazes a nomeação e a posse, declarando, também, a vacância do cargo.

**Art. 18.** O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício devem ser registrados no assentamento individual do servidor

**Parágrafo único.** Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao assentamento individual.

**Art. 19.** O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de João Alfredo-PE, subordinado às normas

desta lei, sujeitar-se-á à jornada de trabalho conforme as disposições da lei que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de João Alfredo-PE ou ao regime de 40 horas semanais como regra e regime de plantão de 12 x 36 ou ainda sobreaviso, de acordo com a categoria, podendo essas situações serem reguladas por Decreto do Executivo.

**Parágrafo único.** Resolução da Mesa Diretora da Câmara Municipal de João Alfredo-PE disporá sobre a jornada de trabalho de seus servidores, observando a legislação pertinente.

**Art. 20.** Nenhum servidor poderá ausentar-se do Município, para estudo ou missão de qualquer natureza, representando a municipalidade com ou sem ônus para os cofres públicos, sem autorização ou designação expressa do Prefeito para os servidores do Poder Executivo, do Presidente da Câmara para os servidores da Casa Legislativa, e dos Diretores ou Superintendentes das Autarquias e Fundações Públicas para seus servidores.

**Art. 21.** Nenhum servidor poderá ser colocado à disposição de órgãos da União, do Estado, de outros Municípios ou de entidades da Administração Indireta, com ônus para o Município, salvo para prestação de serviços decorrentes de convênio.

**Art. 22.** O servidor preso por crime comum ou, ainda, condenado por Crime inafiançável, será afastado do exercício até decisão final transitada em julgado.

## Seção V

### Do Estágio Probatório e da Estabilidade

**Art. 23.** Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 3 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação periódica de desempenho.

**Art. 24.** A avaliação de desempenho aferirá a eficiência, a eficácia e a efetividade do servidor no cumprimento de suas atribuições e destinar-se-á ao acompanhamento e análise do desempenho dos recursos, fornecendo elementos para o acompanhamento e análise do desempenho dos recursos humanos, fornecendo subsídios para o planejamento e tomada de decisões quanto ao seu melhor aproveitamento e incentivo ao seu desenvolvimento na carreira.

**Art. 25.** Os critérios e os fatores de avaliação são os definidos em lei e regulamentos específicos sobre o tema, observando os seguintes fatores:

- I—urbanidade;
- II—eficiência nas tarefas do cargo e dedicação ao serviço;
- III—idoneidade moral e credibilidade;
- IV—disciplina;
- V—aptidão e iniciativa;
- VI—produtividade e qualidade;
- VII—responsabilidade;
- VIII—conhecimentos;
- IX—assiduidade e pontualidade.

§1º A avaliação de que trata o caput deste artigo deve ser realizada em, no máximo, 12 (doze) meses por Comissão instituída especialmente para esta finalidade, atendidos os critérios e fatores estabelecidos nos itens de I a IX deste artigo e obedecendo o disposto em regulamento.

§2º Quatro meses antes de encerrado o prazo do estágio probatório, as avaliações de desempenho do servidor, realizadas durante todo o período, serão apresentadas à autoridade competente para declará-lo estável, se for o caso, sem prejuízo da continuidade da avaliação nos últimos meses do estágio.

§3º O estágio probatório terá seu prazo suspenso no caso do servidor efetivo que venha a ser conduzido a cargo em comissão e durante as licenças e afastamentos previstos nos artigos 107 e 139, incisos IV e VI, e quando da participação em Programas de Pós-Graduação Stricto

Sensu, com afastamento do cargo, voltando à recontagem do período do estágio quando do retorno do servidor a seu cargo de origem.

§4º Pode ser contado, para os fins deste artigo, o tempo de estágio probatório cumprido em cargo público municipal de provimento efetivo no caso de nomeação para outro cargo público municipal de provimento efetivo, na hipótese de pertencerem à mesma carreira e possuírem atribuições similares e a mesma habilitação.

**Art. 26.** São estáveis os servidores que, nomeados para cargo de provimento efetivo, cumprirem satisfatoriamente o período de estágio, nos termos dos artigos 23 a 25 desta Lei Complementar e do regulamento.

**Parágrafo único.** O servidor estável pode ser removido pela Administração, conforme as conveniências do serviço, sem qualquer ofensa à sua estabilidade.

**Art. 27.** O servidor público estável só perderá o cargo:

- I – sentença judicial transitada em julgado;
- II – mediante processo administrativo disciplinar em que lhe seja a ampla defesa;
- III – mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, assegurada ampla defesa;
- IV – para adaptação aos parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000, ou outra que vier a substituí-la, condicionada esta hipótese à expedição de ato normativo do Poder Executivo, inclusive indireto, ou Poder Legislativo, conforme o caso que especifique a atividade funcional, ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

§ 1º As hipóteses de perda do cargo previstas nos incisos III e IV, do parágrafo anterior deverão ser objeto de regulamentação, observando-se sempre as normas gerais determinadas pela legislação federal a respeito de tais situações.

§ 2º O servidor que perder o cargo na forma do inciso IV do caput deste artigo fará jus à indenização correspondente a um mês de remuneração por ano de serviço e o cargo objeto de redução será considerado extinto, vedada a criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de quatro anos.

## Seção VI

### Das Formas

**Art. 28.** São formas de provimento:

- a) nomeação;
- b) readaptação;
- c) reversão;
- d) disponibilidade e aproveitamento;
- e) reintegração;
- f) recondução.

#### Subseção I

##### Da Readaptação

**Art. 29.** Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física e mental, verificada em inspeção médica.

§ 1º Se considerado incapaz para o serviço público, o servidor será aposentado nos termos da lei, observando-se a legislação pertinente ao regime de previdência adotado.

§ 2º A readaptação será efetivada em cargo de carreira de atribuições afins, respeitada a habilidade exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de existência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

§ 3º Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar aumento ou redução da remuneração do servidor.

§ 4º O servidor readaptado deve cumprir a carga horária estabelecida para o cargo em que se deu a readaptação.

§ 5º A readaptação se formalizará por Portaria do Prefeito para os servidores do Poder Executivo Direto, por Resolução do Presidente para os servidores da Câmara e, para os servidores das Autarquias e Fundações, por atos de seus diretores ou superintendentes, após a correspondente verificação, mediante laudo médico.

**Art. 30.** A readaptação faz-se, de ofício ou a requerimento, quando se verificarem modificações limitativas das condições de saúde do servidor que lhe diminuam a capacidade para o exercício do cargo.

§ 1º Confirmada a limitação da capacidade de trabalho em inspeção médica, dar-se a readaptação, na forma de regulamento.

§ 2º Somente pode ser readaptado servidor estável.

**Art. 31.** O servidor readaptado temporariamente deve submeter-se, semestralmente, à inspeção médica realizada pelo órgão competente a fim de ser verificada a permanência ou não das condições que determinaram sua readaptação, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

§ 1º Em se tratando de limitação temporária e reversível, não se realiza a readaptação e o servidor retornará ao exercício integral das atribuições de seu cargo e especialidade, quando for considerado apto pela perícia médica oficial.

§ 2º Quando a limitação for permanente ou irreversível apenas para determinadas atribuições, integrantes do núcleo essencial de seu cargo ou função, o servidor poderá nele permanecer, exercendo somente aquelas autorizadas pela perícia médica oficial, desde que aquelas que forem vedadas não impeçam o exercício do núcleo essencial das atribuições que lhe forem determinadas.

§ 3º Complementarmente à inspeção médica prevista no caput deste artigo, deve ser realizada avaliação acerca da adequação do servidor às novas funções e eficiência no exercício destas, na forma de regulamento.

§ 4º Ao final de 2 (dois) anos, o órgão competente deve expedir laudo médico conclusivo quanto a readaptação definitiva do servidor no novo cargo, ao retorno do servidor ao cargo anteriormente ocupado ou, se julgado incapaz para o serviço público, quanto à aposentadoria por invalidez.

§ 5º A readaptação provisória poderá ser avaliada, a qualquer época, mediante exame realizado pela Junta Médica de Readaptação, a requerimento do servidor ou através de manifestação fundamentada da chefia imediata.

#### Subseção II

##### Da Reversão

**Art. 32.** Reversão é o retorno do inativo ao serviço de que havia afastado pela aposentadoria, quer pela cessação da invalidez que a motivou, ou quer pela verificação posterior de que, ao tempo da concessão da aposentadoria, o servidor não preenchia os requisitos necessários à mesma, podendo esta se dar a pedido do servidor interessado quando verificado a ocorrência das situações aqui previstas.

**Art. 33.** A reversão far-se-á sempre no mesmo cargo, ou naquele resultante de sua transformação.

§ 1º Ocorrendo a reversão, e estando o cargo ocupado por outro servidor, o servidor revertido será aproveitado em outro cargo, até o surgimento de vaga.

§ 2º Em nenhum caso poderá efetuar-se a reversão sem que, mediante inspeção médica, fique comprovada a capacidade para o exercício da função.

§ 3º Será cassada a aposentadoria do servidor que reverter e não entrar em exercício dentro do prazo constante desta lei, salvo motivo de força maior, nos casos previstos no artigo 14, §3º, alíneas "b", "c", "d" e "e" desta lei, devidamente comprovado.

**Art. 34.** Em hipótese alguma será admitida a reversão de inativo com 75 (setenta e cinco) anos de idade ou mais.

**Art. 35.** A reversão não dará direito, para nova aposentadoria e disponibilidade, à contagem de tempo em que o servidor esteve aposentado.

### Subseção III

#### Da Disponibilidade e do Aproveitamento

**Art. 36.** Extinto o Cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

**Art. 37.** O retorno à atividade de funcionário em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório no prazo de 12 (doze) meses em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

**Parágrafo único.** O órgão do sistema de pessoal determinará o imediato aproveitamento do funcionário em disponibilidade em vaga que vier a ocorrer nos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal.

**Art. 38.** O aproveitamento de funcionário que se encontra em disponibilidade dependerá de prévia comprovação de sua capacidade física e mental, por junta médica oficial.

§ 1º Se julgado apto, o funcionário assumirá o exercício do cargo no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de aproveitamento.

§ 2º Verificada a incapacidade definitiva, o funcionário em disponibilidade será aposentado, nos termos da legislação previdenciária do regime adotado.

**Art. 39.** Será tornado sem efeito o aproveitamento e extinta a disponibilidade se o funcionário não entrar em exercício no prazo legal.

§ 1º A hipótese prevista neste artigo configurará abandono de cargo apurado mediante processo administrativo disciplinar na forma desta lei.

§ 2º Nos casos de reorganização ou extinção de órgão ou entidade, extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável que não for redistribuído, será colocado em disponibilidade, até seu aproveitamento na forma do art. 36 desta lei ou ter exercício provisório em outro órgão ou entidade até seu adequado aproveitamento.

**Art. 40.** O aproveitamento é o reingresso no exercício de cargo público de servidor estável posto em disponibilidade.

§ 1º O aproveitamento dependerá de comprovação da capacidade física e mental.

§ 2º O aproveitamento do servidor será obrigatório quando:

I—for restabelecido a cargo de cuja extinção decorreu a disponibilidade;  
II—houver necessidade de prover o cargo, anteriormente declarado desnecessário;

III—for criado cargo equivalente ao extinto ou declarado desnecessário, levando-se em conta o prazo disposto no § 2º do art. 27.

**Art. 41.** Havendo mais de um concorrente à mesma vaga, terá preferência, sucessivamente o de maior tempo de disponibilidade e o de maior tempo de serviço público efetivo no município.

**Art. 42.** Será tomado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o servidor não tomar posse no prazo legal, salvo nos casos a previstos no art. 14, §3º, alíneas "b", "c", "d" e "e", desta Lei, devidamente comprovados.

**Parágrafo único.** Provada a incapacidade definitiva, será o servidor aposentado.

### Subseção IV

#### Da Reintegração

**Art. 43.** Reintegração é a reinvestidura do servidor estável ao mesmo cargo de que fora demitido, ou outro resultante de sua transformação, quando reconhecida, por decisão administrativa ou judicial, a legalidade da demissão.

§ 1º Deverá o servidor reintegrado entrar em exercício dentro do prazo constante da decisão administrativa ou judicial, salvo motivo de força maior, nos casos previstos no art. 14, §3º alíneas "b", "c", "d" e "e", desta lei, devidamente comprovado, fato que deverá ser oficiado ao juízo que proferiu a decisão ou juntado ao procedimento administrativo.

§ 2º A reintegração será feita no cargo anteriormente ocupado. Se este houver sido transformado, no cargo resultante da transformação e, se extinto ou declarada a sua desnecessidade, em cargos de vencimentos e funções equivalentes, atendida habilitação profissional do servidor.

§ 3º Não sendo possível fazer a reintegração pela forma prescrita no parágrafo anterior, será o servidor posto em disponibilidade, com remuneração proporcional, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

§ 4º O servidor que estiver ocupando o cargo objeto de reintegração será exonerado, e se ocupava outro cargo municipal, a este reconduzido, sem direito à indenização.

### Subseção V

#### Da Recondução

**Art. 44.** Recondução é o retomo do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

I—inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;  
II—reintegração do anterior ocupante.

**Parágrafo único.** Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

## CAPÍTULO II

### Da Vacância do Cargo Público

**Art. 45.** A vacância de cargo público decorrerá de:

I—exoneração;  
II—demissão;  
III—readaptação;  
IV—aposentadoria;  
V—posse em outro cargo inacumulável, observado o disposto no caput do art. 44, desta lei;  
VI—falecimento.

**Art. 46.** A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício.

**Parágrafo único.** A exoneração de ofício dar-se-á:

- I—quando não satisfeitas as condições do estágio probatório;
- II—quando, por decorrência de prazo, ficar extinta a disponibilidade;
- III—quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido;
- IV—por insuficiência de desempenho, declarada em procedimento de avaliação periódica, assegurada a ampla defesa;
- V—para fins de redução de despesas com pessoal, nos termos do art. 169, §§ 3º e 4º, da Constituição da República.

**Art. 47.** A exoneração de cargo em comissão e a dispensa da função de confiança dar-se-á:

- I—juízo da autoridade competente;
- II—o pedido do próprio servidor.

**Art. 48.** A vacância ocorrerá:

- I—na data de publicação do ato, nos casos do art. 45, incisos I a V;
- II—na data do falecimento, nos casos do art. 45, inciso VI;
- III—imediatamente àquela em que o servidor completar 75 (setenta e cinco) anos de idade;
- IV—da publicação da lei que criar o cargo e conceder dotação para o seu provimento ou, da que determinar esta última medida, se o cargo já estiver criado ou, ainda, do ato de aposentar.

### CAPÍTULO III

#### Da Remoção, da Redistribuição e da Substituição

##### Seção I

###### Da Remoção

**Art. 49.** Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro do órgão ou entidade a que pertença, com ou sem mudança de local de trabalho e sem modificação de sua situação funcional.

**§1º.** Para fins do disposto neste artigo, entende-se por modalidades de remoção:

- I—de ofício, no interesse da administração;
- II—a pedido, a critério da administração;
- III—a pedido para outra localidade, independente do interesse da administração;

a) para acompanhar o cônjuge ou companheiro, também servidor público militar, que foi deslocado no interesse da Administração;

b) em virtude de processo seletivo interno promovido, havendo mais de um concorrente à mesma vaga. Além da habilitação específica para o cargo terá preferência, sucessivamente, o de maior tempo de serviço público efetivo no município, o de maior tempo no cargo e o de maior tempo de serviço na unidade onde existe a vaga.

IV—a pedido, a critério da Administração, por motivo de saúde do servidor, condicionada à comprovação por junta médica oficial.

**§2º.** São competentes para proceder à remoção:

- I—o Prefeito, para os servidores da Prefeitura, o Presidente da Câmara Municipal para os servidores da Câmara, os Diretores e gerentes de Autarquias e Fundações Públicas para seus servidores;
- II—os servidores a quem as autoridades constantes do inciso anterior lhes derem competência para tal.

**Art. 50.** Dá-se a remoção de:

- I—uma Secretária para outra ou de uma unidade administrativa para outra, dentro da mesma Secretária;
- II—uma localidade para outra, dentro do território do Município, no âmbito de cada Secretária.

**§1º** A remoção destina-se a preencher vaga existente na unidade ou localidade, vedado seu processamento quando não houver vaga a ser preenchida, nos termos definidos em regulamento.

**§2º** A remoção por permuta deve ser processada a requerimento de ambos os interessados, com anuência das autoridades competentes, e somente é autorizada nos termos definidos em regulamento.

**§3º** A remoção realizada de ofício é obrigatória para o servidor, obedecidos:

- I—o tempo de serviço;
- II—a classificação no concurso.

##### Seção II

###### Da Redistribuição

**Art. 51.** Redistribuição é o deslocamento do servidor de cargo efetivo, ocupado ou vago, no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade de mesmo poder, com prévia apreciação pelo órgão de pessoal, observados os seguintes preceitos:

- a) interesse da administração;
- b) manutenção da essência das atribuições dos cargos;
- c) equivalência de vencimentos;
- d) vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
- e) mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;
- f) compatibilidade entre as atribuições dos cargos e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

**§1º** A redistribuição ocorrerá *ex officio* para ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade.

**§2º** Nos casos de reorganização ou extinção de órgão ou entidade, extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável que não for redistribuído será colocado em disponibilidade, nos termos do art. 36, até seu aproveitamento na forma do art. 39, §2.

##### Seção III

###### Da Substituição

**Art. 52.** Substituição é o instituto decorrente do impedimento do titular do cargo em comissão ou função de confiança que, embora conservando a titularidade dos mesmos, se afasta das atribuições a eles pertinentes, quando então será designado servidor efetivo substituto.

**§1º** O substituto assumirá automática e cumulativamente, sem prejuízo do cargo que ocupa, o exercício do cargo em comissão ou função de confiança, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, superiores a 30 (trinta) dias consecutivos, hipóteses em que fará jus ao vencimento do cargo ou função em que ocorrer a substituição, excluindo-se as vantagens pessoais, pagos na proporção dos dias em que essa efetivamente ocorrer.

**§2º** A substituição dependerá de ato da administração.

**§3º** O servidor ocupante de cargo em comissão poderá ser designado para ter exercício, interinamente, em outro cargo comissionado, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade.

**Art. 53.** No caso do magistério poderá haver substituição ou contratação durante a ausência do titular, ou em caso de vacância, até o provimento do cargo.

**Art. 54.** Nos casos de regência, esgotadas as possibilidades de substituição internamente, poderá haver contratação para substituição, com observância ao disposto na Legislação Municipal.

**Parágrafo único.** A autoridade escolar que fizer contratação ou substituição, ou nela consentir com desrespeito ao disposto neste capítulo, responderá administrativamente pelo seu ato, sujeitando-se ainda ao ressarcimento dos prejuízos dela decorrentes.

### TÍTULO III

#### Dos Direitos e Vantagens do Servidor Público

##### CAPÍTULO I

#### Do Vencimento e da Remuneração

**Art. 55.** Vencimento é a retribuição pecuniária devida ao servidor público pelo efetivo exercício de cargo público ou função, correspondente ao nível e ao grau fixados em Lei de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

**Art. 56.** Remuneração é a soma do vencimento básico, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes e temporárias.

§1º. A remuneração dos servidores públicos municipais somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica, observado a iniciativa privativa de em cada caso, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, incluindo-se os agentes políticos.

§2º. A revisão geral anual de que trata o § 1º será de iniciativa do Prefeito, através de lei específica e deverá observar os limites orçamentários previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

§3º. Para efeito de revisão geral anual será considerada como data-base o primeiro dia útil mês do mês de março de cada ano.

§4º. A remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos e funções da administração direta e indireta, dos membros de qualquer dos Poderes do Município, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outras espécies remuneratórias, percebidas cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, do Prefeito.

§5º. Observado o disposto do art. 37. XI da Constituição Federal, lei de iniciativa do Executivo Municipal poderá estabelecer a relação entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos municipais.

§6º. Os vencimentos dos servidores públicos são irredutíveis, ressalvadas as adequações ao disposto no § 3º deste artigo, combinado com o art. 37, XI e XIV, da Constituição Federal, e ainda, em observância ao disposto nos artigos 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição Federal.

§7º. A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

- I—a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira e dos cargos isolados;
- II—os requisitos para sua investidura;
- III—as peculiaridades dos cargos.

§8º. O vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente, é irredutível.

§9º. É vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para efeito de remuneração de pessoal do serviço público.

**Art. 57.** Os vencimentos dos cargos da Câmara Municipal serão fixados por lei própria de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

**Art. 58.** Salvo por imposição legal, inclusive as decorrentes do art. 59 desta lei, ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração do servidor.

§1º. Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da administração e sem qualquer despesa para esta, na forma definida em regulamento, que poderá comprometer no máximo 35% da remuneração do servidor.

§2º. O município deve proceder ao desconto, em folha ou ordem de pagamento, de consignações autorizadas pelos servidores públicos das administrações direta e indireta em favor de entidades, efetuando o respectivo repasse ao ente até o mês subsequente ao mês de competência do pagamento dos servidores, observada a data do efetivo desconto.

**Art. 59.** As reposições, indenizações e ressarcimento por danos, multas e prejuízos que tiver causado ao erário municipal, serão previamente comunicadas ao servidor e descontadas de seu vencimento ou remuneração em parcelas mensais que serão corrigidas monetariamente.

§1º. Em se tratando de reposições, ressarcimento e multa, as mesmas serão feitas em parcelas cujo valor não exceda a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento ou da remuneração do servidor.

§2º. Quando se referir a indenizações, as mesmas serão feitas em parcelas cujo valor não exceda a 10% (dez por cento) do vencimento ou da remuneração a que fizer jus o servidor.

§3º. Na hipótese de a reposição referir-se a pagamento indevido no mês anterior ao do processamento da folha, será a mesma efetuada em uma única parcela.

§4º. Independentemente das reposições, indenizações e ressarcimento previstos neste artigo, o recebimento de quantias ilícitas poderá implicar em abertura de processo administrativo disciplinar para aplicação das sanções administrativas cabíveis à espécie.

**Art. 60.** O servidor em débito com o erário municipal, que for demitido, exonerado ou que tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, ou ainda aquele cuja dívida relativa à reposição, indenização ou ressarcimento seja superior a cinco vezes o valor de seu vencimento ou remuneração, terá 90 (noventa) dias para quitação do débito.

§1º. A não quitação do débito no prazo estipulado no caput deste artigo implicará em sua inscrição na dívida ativa.

§2º. Na hipótese de o servidor haver recebido quaisquer valores por força de decisão liminar, de qualquer medida de caráter antecipatório ou de questão deverão ser repostos ao erário em no máximo 5 (cinco) parcelas mensais, sendo a primeira delas em até 30 (trinta) dias contados da notificação para fazê-lo, sob pena de inscrição dos valores em dívida ativa.

§3º. O servidor em débito com o erário municipal que for demitido, exonerado ou que tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, deve quitá-lo com os recursos das verbas rescisórias e, caso estes sejam insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 90 (noventa) dias para fazê-lo.

**Art. 61.** O vencimento, a remuneração, os proventos de aposentadoria e pensão dos servidores municipais não serão objeto de arresto, sequestro ou penhora, exceto nos casos de prestação de alimentos determinadas por ordem judicial.

#### Seção Única

##### Da Jornada de Trabalho e da Frequência

**Art. 62.** Os ocupantes de cargos de provimento efetivo ficam sujeitos à jornada estabelecida em lei para os respectivos cargos, respeitada a jornada máxima de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, facultado a cada Poder dispor de forma diversa.

§ 1º. Em regra, a jornada de trabalho dos servidores públicos municipais é de 40 (quarenta) horas semanais, quando lei específica não dispuser em contrário.

§ 2º Nos órgãos e locais cujas atividades são de natureza ininterrupta e permanente e, observada a necessidade do serviço e o interesse público, pode ser estabelecido regime de trabalho mediante compensação de horário e/ou através de escalas de revezamento, conforme regulamento.

§ 3º Salvo expressa disposição legal em contrário, o exercício de cargo em comissão e função de confiança exige de seu ocupante ampla dedicação ao serviço, podendo ser convocado quando houver interesse da administração.

**Art. 63.** Nenhum servidor poderá faltar ao Serviço sem causa justificada.

§ 1º Se a falta for por motivo de doença ou acidente, será comprovada por atestado médico nos termos desta lei.

§ 2º A falta não justificada acarretará ao servidor a perda do(s) correspondente(s) dia(s), nos termos do artigo 68 desta Lei.

**Art. 64.** O expediente normal das repartições públicas municipais, inclusive das Autarquias e Fundações, será estabelecido pelo Prefeito Municipal em Decreto Executivo, no qual se determinará o período de funcionamento destas.

§ 1º O servidor deverá permanecer na repartição durante as horas de trabalho ordinário e as do extraordinário, quando convocado.

§ 2º Nos dias úteis, poderão deixar de funcionar as repartições públicas municipais, inclusive as autarquias e fundações, ou serem suspensos os seus expedientes, no todo ou em parte, por determinação do Prefeito Municipal.

**Art. 65.** A frequência será apurada por meio de ponto, seja através de relógio mecânico ou digital, cartão magnético ou livro de frequência.

§ 1º Somente o próprio servidor poderá realizar o apontamento de sua frequência.

§ 2º Ponto é o registro pelo qual se verificarão, diariamente, as entradas e saídas dos servidores em trabalho.

§ 3º Nos registros de ponto deverão ser lançados todos os elementos necessários à apuração da frequência.

§ 4º O registro de ponto será apurado, preferencialmente, através do relógio de ponto mecânico através ou digital.

§ 5º Estão dispensados do ponto os Agentes Políticos Municipais.

§ 6º O sistema de Ponto dos servidores municipais poderá ser regulamentado por Decreto do Prefeito.

**Art. 66.** O período de trabalho poderá ser antecipado ou prorrogado para toda repartição ou partes dela, conforme a necessidade do serviço.

**Parágrafo único.** No caso de antecipação ou prorrogação desse período, será remunerado o trabalho extraordinário, na forma prevista nos artigos 90 e seguintes desta Lei.

**Art. 67.** Para efeito de pagamento, apurar-se-á a frequência do seguinte modo:

I—pelo ponto;

II—pela forma que for determinada, quanto aos servidores não sujeitos a ponto.

§ 1º Haverá um boletim para a comunicação da frequência que deverá ser validada pela chefia imediata do servidor.

§ 2º Salvo os casos expressamente previstos em lei, é vedado dispensar o servidor do registro de ponto e abonar falta ao serviço.

§ 3º Pode haver compensação do horário de trabalho não cumprido integralmente e/ou correspondentes a horas extraordinárias, observados os limites e condições definidos em regulamento.

**Art. 68.** O servidor público municipal perderá:

I—a remuneração do dia em que faltar ao serviço, sem motivo justificado;

II—a parcela da remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, iguais ou superiores a 60 (sessenta) minutos, ressalvadas as concessões previstas neste estatuto, salvo na hipótese de compensação de horário, até o mês subsequente ao da ocorrência, a ser estabelecida pela chefia imediata;

III—o vencimento, em caso de suspensão administrativa e durante afastamento por motivo de suspensão preventiva decretada em caso de alcance ou malversação de dinheiro público, proporcionalmente aos dias faltosos.

§ 1º Nos casos dos incisos I e II do caput deste artigo não se computará, na base de cálculo para o desconto das faltas o adicional de tempo de serviço, já definitivamente incorporado à remuneração do servidor.

§ 2º As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício.

**Art. 69.** O servidor que por motivo de moléstia grave ou súbita não puder comparecer ao serviço, fica obrigado a fazer pronta comunicação do fato, por escrito ou por mandatário a rogo, ao Setor de Pessoal do respectivo órgão, cabendo a este comunicar à chefia do servidor.

## CAPÍTULO II

### Das Vantagens do Servidor Público Municipal

**Art. 70.** Além do vencimento, podem ser pagas ao servidor as seguintes vantagens de natureza indenizatória, dentre outras previstas em lei:

I—indenizações;

II—gratificações; e

III—adicionais.

§ 1º As indenizações não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito.

§ 2º As gratificações e os adicionais somente se incorporam ao vencimento ou provento nos casos e condições previstos em lei.

§ 3º Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público municipal, em conformidade com o disposto no artigo 37, XIV, da Constituição Federal, não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sendo expressamente vedado o pagamento de referidos acréscimos com incidência de uns sobre os outros.

§ 4º Só será admitida procuração, para efeito de recebimento de quaisquer importâncias dos cofres municipais, decorrentes do exercício do cargo ou função, quando outorgada por servidor ausente do município ou impossibilitado de se locomover, mediante instrumento público.

**Art. 71.** O servidor que receber dos cofres públicos vantagem indevida será punido se tiver agido de má fé, respondendo, em qualquer caso, pela reposição da quantia que houver recebido, e solidariamente, com quem tiver autorizado o pagamento.

## Seção I

### Das Indenizações

**Art. 72.** Constituem indenizações ao servidor:

I—diárias;

II—locomoção.

### Subseção I

#### Das Diárias

**Art. 73.** O servidor que, a serviço da administração, afastar-se do Município, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional, ou para o exterior, fará jus ao valor das passagens, assim como a diárias dispostas nesta lei, destinadas a cobrir as despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e transporte e será tratada em lei específica.

### Subseção II

#### Da Indenização de Locomoção

**Art. 74.** Conceder-se-á Indenização de locomoção ao servidor que realizar despesas com utilização de meio próprio de transporte para execução de serviços extemos, por força das atribuições próprias do cargo, conforme dispuser em regulamento e se autorizado por ato da autoridade competente.

### Seção II

#### Das Gratificações

**Art. 75.** Podem ser deferidas aos Servidores as seguintes gratificações:

I—gratificação pelo exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada;

II—gratificação natalina; e

III—gratificação por encargo de curso ou concurso.

### Subseção I

#### Da Gratificação pelo Exercício de Cargo de Provimento em Comissão ou de Função Gratificada

**Art. 76.** Ao servidor ocupante de cargo efetivo que se encontra designado para desempenho de função de confiança com as atribuições de direção, chefia ou assessoramento, ou esteja investido em cargo executivo em comissão, é devida retribuição pecuniária pelo seu exercício.

§ 1º O servidor efetivo e/ou estável no exercício de cargo de provimento em comissão deve optar:

I—pelo vencimento do cargo em comissão;

II—pelo vencimento do cargo efetivo e/ou estável, acrescido de gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do cargo em comissão ocupado.

§ 2º Função gratificada é a função de confiança instituída em lei para atender a encargo de direção, chefia ou assessoramento, que não justifique a criação de cargo de provimento em comissão, com gratificação de até 2/3 (dois terços) sobre o seu vencimento base.

§ 3º O exercício de função de confiança e o exercício de cargo executivo em comissão geram direito para o servidor porventura designado ou nomeado somente durante o período da designação ou nomeação, cessando de imediato com o afastamento do servidor da função ou do encargo executivo em comissão.

§ 4º Não é considerado motivo para supressão, nos termos da lei, da gratificação de que trata este artigo, o servidor que se ausentar em virtude de férias regulamentares, de licença para tratamento de saúde, de licença paternidade e à gestante, de programas regularmente instituídos pelo ente municipal ou dos serviços obrigatórios por lei.

§ 5º A gratificação de que trata este artigo deve ser paga em separado do vencimento base do servidor, e a ele não se incorpora.

### Subseção II

#### Da Gratificação Natalina

**Art. 77.** A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês correspondente, por mês de exercício no respectivo ano, e será paga anualmente até o dia 20 de dezembro de cada ano.

§ 1º As faltas legais e justificadas no serviço, não serão deduzidas para fins de cálculo da gratificação que trata este artigo.

§ 2º A critério do Prefeito para os servidores da Prefeitura, do Presidente da Câmara Municipal para os servidores do Legislativo, e dos Diretores ou Gerentes das Autarquias e Fundações Públicas para seus servidores, a gratificação natalina poderá ser paga em duas parcelas.

§ 3º No caso da opção pelo disposto no parágrafo anterior, o pagamento da segunda parcela será calculado com base na remuneração devida, abatida a importância paga na 1ª parcela, dedução esta que deverá ser efetuada considerando-se o valor efetivamente pago naquela oportunidade.

§ 4º Os pensionistas e inativos do Poder Público Municipal farão jus à gratificação natalina, que deverá ser calculada da mesma forma dos servidores públicos da ativa e paga nas mesmas condições.

§ 5º Para fins de cálculo da gratificação natalina, a fração de mês igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral, correspondendo a 1/12 (um doze avos).

§ 6º A gratificação natalina não é considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

**Art. 78.** Na hipótese de desligamento do servidor do serviço público municipal, a gratificação natalina será devida e calculada proporcionalmente ao número de meses de exercício dentro do ano a que se refira, com base no vencimento do mês em que ocorrer o desligamento.

### Subseção III

#### Da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso

**Art. 79.** A gratificação por encargo de curso ou concurso é devida ao servidor que, em caráter eventual:

I—atuar como instrutor em curso de formação, de desenvolvimento ou de treinamento regularmente instituído no âmbito da administração pública municipal;

II—participar de banca examinadora ou de comissão para exames orais, para análise curricular, para correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos;

III—participar da logística de preparação e de realização de concurso público envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes;

IV—participar da aplicação, fiscalizar ou avaliar provas de concurso público ou supervisionar essas atividades.

§ 1º Os critérios de concessão e os limites da gratificação de que trata este artigo são fixados em regulamento, observados os seguintes parâmetros:

I—O valor da gratificação é calculado em horas e seus valores fixados em percentuais incidentes sobre o menor vencimento básico da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, observadas a natureza e complexidade da atividade exercida;



II—A retribuição, observadas a natureza e a complexidade da atividade exercício, não podendo ser superior ao equivalente a 120 (cento e vinte) horas de trabalhos anuais, ressalvada a situação de excepcionalidade, devidamente justificada e previamente aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, que pode autorizar o acréscimo na forma estabelecida em regulamento.

§ 2º A gratificação por encargo de curso ou concurso somente é devida se as atividades referidas nos incisos do caput deste artigo forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor for titular e com estas não se confundirem.

### Seção III

#### Dos Adicionais

**Art. 80.** Além do vencimento e vantagens previstas na Lei Complementar do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, aos servidores públicos municipais poderão ser deferidos os seguintes adicionais:

I—adicional pelo exercício das atividades insalubres, perigosas ou penosas;

I—adicional pela prestação de serviço extraordinário;

III—adicional noturno; e

IV—adicional de férias.

#### Subseção I

#### Do Adicional pelo Exercício de Atividades Insalubres, Perigosas ou Penosas

**Art. 81.** Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o menor vencimento básico percebido na Administração Pública Municipal.

§ 1º O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles.

§ 2º O direito ao adicional cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

§ 3º O exercício de trabalho em condições de periculosidade deve ser pago sobre o salário base.

**Art. 82.** Haverá permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados penosos, insalubres ou perigosos.

**Parágrafo único.** A servidora gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais previstos neste artigo, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não penoso e não perigoso.

**Art. 83.** Na concessão dos adicionais de atividades penosas, de insalubridade e de periculosidade, serão observadas as situações estabelecidas em legislação específica.

§ 1º A caracterização e a classificação e a descaracterização ou reclassificação de insalubridade e periculosidade far-se-ão através de perícia, elaborada por profissional habilitado para esse fim.

§ 2º A definição de trabalhos de natureza especial, com risco de vida e saúde deve obedecer às condições disciplinadas por regulamentação expedida pelo Ministério do Trabalho e regulamentadas em Decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 84.** Os locais de trabalho e os servidores que operam com raios-x ou substâncias radioativas serão mantidos sob controle permanente, de modo que as doses de radiação ionizante não ultrapassem o nível máximo previsto na legislação própria.

**Parágrafo único.** Os servidores a que se refere este artigo serão submetidos a exames médicos a cada 6 (seis) meses.

### Subseção II

#### Do Adicional pela Prestação de Serviço Extraordinário

**Art. 85.** O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

§ 1º Quando o serviço extraordinário for prestado em período noturno sofrerá a incidência, também, do adicional noturno disposto nesta lei.

§ 2º As horas extras são apuradas minuto a minuto. Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes de cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários.

§ 3º Nos regimes de escalas a que se refere o art., 62, § 2º, o trabalho prestado aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos são considerados dias normais de trabalho e não devem, portanto, ser remunerado como período extraordinário.

**Art. 86.** Somente será permitida a execução de serviços extraordinários para o atendimento a situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 60 (sessenta) horas mensais, condicionadas à prévia autorização da chefia imediata e mediante expressa justificativa.

**Art. 87.** O servidor que receber importância relativa a serviço extraordinário não prestado será obrigado a restituí-la de uma só vez, ficando sujeito a processo disciplinar.

**Art. 88.** Será punido, com pena de suspensão, o servidor que se recusar, sem justa causa, a prestação de serviço extraordinário e idêntica pena será aplicada ao servidor que atestar, falsamente, a prestação de serviço extraordinário.

**Parágrafo único.** Na reincidência dos fatos mencionados neste artigo, o servidor será punido com a demissão, através de processo administrativo disciplinar, a bem do serviço público.

**Art. 89.** Ao ocupante de cargo de provimento em comissão ou de função de confiança não é devido o adicional de que trata este artigo, o qual também não pode ser percebido, cumulativamente, com outros previstos em lei ou regulamento.

### Subseção III

#### Do Adicional Noturno

**Art. 90.** O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22h (vinte e duas horas) de um dia e 5h (cinco horas) do dia seguinte, terá o valor da hora de trabalho acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) em relação à hora normal de trabalho, computando-se cada hora como cinquenta e dois minutos e trinta segundos.

### Subseção V

#### Do Adicional de Férias

**Art. 91.** Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração do período de férias.

**Parágrafo único.** No caso de o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo,

**Art. 92.** O servidor público que se encontrar em qualquer das hipóteses constitucionais de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, receberá o adicional de 1/3 calculado conforme trata esta Lei, proporcionalmente aos cargos exercidos no respectivo período aquisitivo.

## CAPÍTULO III

**Das Férias**

**Art. 93.** O servidor municipal fará jus a 30 (trinta) dias de férias a cada 12 (doze) meses de exercício, que deverão obrigatoriamente ser gozadas dentro dos 12 (doze) meses subsequentes ao período aquisitivo a que se referirem, sendo vedada a acumulação de férias, salvo por imperiosa necessidade de serviço, documentalmente justificada em cada caso, e no máximo de 02 (dois) períodos.

§ 1º Em casos excepcionais, a critério da administração, as férias poderão ser gozadas em 2 (dois) períodos, nenhum dos quais podendo ser inferior a 10 (dez) dias.

§ 2º O período de gozo e o parcelamento do gozo das férias devem ser concedidos pela chefia do servidor, observado o interesse público.

§ 3º Em caso de parcelamento, o servidor recebe o valor do terço constitucional de férias quando do gozo do primeiro período.

§ 4º É facultado ao servidor, observado o interesse da administração, a conversão de 1/3 (um terço) do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes, sujeito à disponibilidade financeira e orçamentária.

§ 5º Somente serão considerados como não gozadas, por absoluta necessidade do serviço, nos termos do caput deste artigo, as férias que o servidor deixar de gozar, mediante decisão escrita do Prefeito e/ou do respectivo Secretário, relativamente aos servidores da Prefeitura, do Presidente da Câmara em relação aos servidores da Casa Legislativa, ou do Diretor de Autarquia ou Fundação Municipal para os servidores dessas entidades, exarada em processo administrativo e publicada na forma legal, dentro do exercício a que elas correspondem.

§ 6º Durante o período das férias é vedada a concessão de licença ou afastamento, a qualquer título.

§ 7º Na hipótese de férias acumuladas na forma do caput deste artigo, devem ser gozadas, primeiramente, aquelas correspondentes ao período aquisitivo mais antigo, quando se verificar a acumulação.

**Art. 94.** O Executivo Municipal, inclusive quanto à Administração Indireta, assim como o Legislativo, manterá escala organizada para a concessão de férias aos servidores municipais, escala esta que poderá ser alterada pelos respectivos chefes de cada Poder, autarquias e fundações, ouvidas as chefias imediatas dos servidores.

**Parágrafo único.** O servidor deverá requerer o gozo de suas férias no prazo de, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência, ressalvado os casos de urgência devidamente justificados.

**Art. 95.** Após o período de 12 (doze) meses de efetivo exercício, o servidor tem direito a férias anuais, na seguinte proporção:

I—30 (trinta) dias, se houver faltado injustificadamente até 10 (dez) dias;

II—20 (vinte) dias, se houver faltado injustificadamente de 11 (onze) a 20 (vinte) dias;

III—10 (dez) dias, se houver faltado injustificadamente de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias.

§ 1º O servidor que faltar injustificadamente por mais de 30 (trinta) dias perde o direito às férias.

§ 2º Para efeito do disposto neste artigo, considera-se falta a ausência verificada durante o período aquisitivo, sem motivo legal.

§ 3º É vedado descontar valores de período de férias em virtude de falta ao serviço.

**Art. 96.** Podem ser concedidas férias coletivas, desde que os serviços sejam essenciais mantidos em funcionamento.

§ 1º Para os fins previstos neste artigo, o órgão competente deve comunicar ao órgão de pessoal as datas de início e fim das férias, precisando de servidores abrangidos os pela medida.

§ 2º Os servidores em exercício a menos de 12 (doze) meses devem gozar, na oportunidade, férias proporcionais, iniciando-se novo período aquisitivo.

**Art. 97.** Suspende o curso do período aquisitivo das férias, devendo o servidor, quando do retorno, completar o referido período aquisitivo, sem prejuízo do lapso temporal decorrido anteriormente à suspensão, no caso de licença para tratamento de saúde do servidor que exceda 60 (sessenta) dias, até o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sendo que dentro desse período, ao término da licença, recomeça a fluir o tempo do período aquisitivo.

**Art. 98.** Interrompe o período aquisitivo de férias, iniciando-se novo período aquisitivo a partir do retomo do serviço, nas hipóteses de:

I—licença por motivo de doença em pessoa da família, por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, dentro do respectivo período aquisitivo;

II—recebimento pela Previdência Social de prestações de acidente de trabalho ou de auxílio-doença por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, embora descontínuos;

III—licença para tratar de interesse particular;

IV—licença para o exercício de atividade política;

V—licença para acompanhamento do cônjuge ou companheiro militar.

**Art. 99.** O servidor que operar direta e permanentemente com Raios-X ou qualquer outra substância radioativa, gozará 20 (vinte) dias de férias por semestre de exercício, proibida, em qualquer hipótese, a acumulação.

**Art. 100.** O servidor transferido ou removido, quando em gozo de férias, não será obrigado a apresentar-se antes de terminá-las.

**Art. 101.** A prescrição do direito de reclamar a concessão das férias ou pagamento da respectiva remuneração dar-se-á ao final de 05 (cinco) anos, contando do término do prazo para gozo mencionado no artigo 93 desta Lei e, no caso de acumulação por imperiosa necessidade de serviço devidamente justificada, ao final do período para gozo relativo ao segundo período aquisitivo.

**CAPÍTULO IV****Das FÉRIAS-Prêmio**

**Art. 102.** Ao servidor público efetivo com regular ingresso no serviço público municipal até a data de publicação deste estatuto, fica assegurado o direito ao gozo das férias-prêmio correspondentes a 6 (seis) meses a cada 10 (dez) anos de efetivo exercício público municipal ininterruptos, já incorporadas ao seu patrimônio jurídico e a incorporar, com remuneração do cargo efetivo, não podendo a administração pública indenizar-lhe em pecúnia.

**Parágrafo único.** A contagem do prazo de que trata o art. 102 iniciar-se-á a partir da publicação desta lei para os servidores que ingressaram no serviço público após 2015.

**Art. 103.** O afastamento de servidor público da Administração Municipal Direta e Indireta, para gozo de férias-prêmio, será concedido após análise da conveniência e oportunidade da Administração Pública, dependendo de prévia autorização da autoridade competente.

**Parágrafo único.** Considera-se conveniência e oportunidade:

I—a ausência de prejuízos ou interferências na continuidade e prestação do serviço público;

II–a inexistência de gastos para a Administração Pública em razão da substituição do servidor público;

III–a existência de servidores disponíveis para absorção das funções desempenhadas pelo servidor afastado; e

IV–outros fatores que possam afetar a qualidade e eficiência dos serviços públicos.

**Art. 104.** Para tal fim, não se computará o afastamento do servidor no exercício das funções, por motivo de:

- a) luto ou casamento, pelo período de licença estabelecido nesta Lei.
- b) férias regulamentares;
- c) prestação de serviços em outras entidades públicas, com afastamento autorizado pelo Prefeito Municipal;
- d) licença para tratamento de saúde até 180 (cento e oitenta) dias;
- e) júri e outros serviços obrigatórios por lei.

**Parágrafo único.** Somente o tempo de serviço público como servidor efetivo prestado ao Município de João Alfredo-PE é contado para fins de aquisição das férias-prêmio.

**Art. 105.** Não tem direito às férias-prêmio o servidor que, no período de sua aquisição, houver:

- I–sofrido pena de suspensão;
- II–sido condenado à pena privativa de liberdade por sentença definitiva;
- III–faltado ao serviço injustificadamente corridos por mais de 15 (quinze) dias corridos ou 30 (trinta) intercalados, no caso do período aquisitivo de 5 (cinco) anos; e
- IV–gozado licença:

- a) para tratar de interesses particulares;
- b) por motivo de afastamento de cônjuge militar;
- c) por motivo de doença em pessoa da família.

**Art. 106.** As férias-prêmio somente podem ser requeridas após a implementação do direito.

§ 1º No requerimento o servidor deve fazer opção expressa sobre a forma como pretende usufruir o direito às férias-prêmio, sendo autorizado o afastamento por período igual ou superior a um mês.

§ 2º O servidor deve aguardar em exercício a concessão do gozo de férias-prêmio, sob pena de serem consideradas como faltas injustificadas eventuais ausências ao serviço.

§ 3º Não são concedidas férias-prêmio relativas a determinado período sem que o servidor tenha usufruído todo o direito do período aquisitivo anterior.

§ 4º O número de servidores em gozo simultâneo de férias-prêmio não poderá ser superior a 15% (quinze por cento) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

§ 5º A concessão de férias-prêmio depende de novo ato quando o funcionário não iniciar o seu gozo dentro de 10 (dez) dias.

## CAPÍTULO V

### Das Licenças

#### Seção I

#### Das Disposições Gerais

**Art. 107.** Conceder-se-á ao servidor municipal licença:

- I–para tratamento de saúde;
- II–à gestante e à adotante;
- III–à paternidade;
- IV–para acompanhamento do cônjuge ou companheiro militar;
- V–por acidente em serviço ou doença profissional;
- VI–por motivo de doença em pessoa da família;

- VII–para o serviço militar;
- VIII–para atividade política;
- IX–para tratar de interesses particulares;
- X–para o desempenho de mandato classista.

**Art. 108.** O servidor que se encontrar no gozo de uma das licenças previstas nos incisos II, III e V, do artigo anterior, não poderá, em hipótese alguma, exercer qualquer outra atividade remunerada.

**Art. 109.** A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias contados do término da outra da mesma espécie, será considerada como prorrogação em relação à primeira.

**Art. 110.** A licença poderá ser prorrogada, a pedido do servidor, respeitados os prazos máximos estabelecidos na respectiva licença.

**Parágrafo único.** O pedido de prorrogação de prazo será apresentado pelo servidor até 15 (quinze) dias antes de findo o prazo da licença.

**Art. 111.** Terminada a licença, e não havendo prorrogação, o servidor retornará imediatamente ao exercício do cargo, sob pena de restar configurado abandono de emprego.

**Art. 112.** Os servidores em gozo de licenças previstas nos incisos I, II e V do art. 107 terão suas retribuições pecuniárias suportadas pelo Regime de Previdência ao qual se encontrem vinculados.

**Parágrafo único.** No caso da licença prevista no inciso I do artigo 107, os primeiros 15 (quinze) dias serão suportados pela entidade a que pertença o servidor.

#### Seção II

#### Da Licença para Tratamento de Saúde

**Art. 113.** Será concedida licença para tratamento de saúde a pedido do servidor ou de ofício pela autoridade competente, com base em perícia realizada por junta médica do órgão ou entidade a que pertença o servidor, sem prejuízo de sua Remuneração, nos termos desta Lei, nos 15 (quinze) primeiros dias de licença.

§ 1º A remuneração a título de benefício previdenciário, a ser percebida por servidor com afastamento superior a 15 (quinze) dias será aquela disposta na legislação previdenciária à qual se vincula o servidor.

§ 2º Para as licenças inferiores a 15 (quinze) dias serão aceitos atestados fornecidos por médicos particulares, desde que homologados por médico credenciado.

§ 3º Para licenças superiores a 15 (quinze) dias a perícia se dará a cargo da Instituição Previdenciária a que se vincula o servidor, observadas as normas pertinentes.

§ 4º O atestado particular apresentado pelo servidor deve ser apresentado no órgão competente, no prazo de 2 (dois) dias da data de sua emissão, para fins de análise pelo médico revisor do Município.

**Art. 114.** No curso da licença, o servidor poderá ser examinado a requerimento ou *ex officio*, ficando obrigado a reassumir imediatamente seu cargo se for considerado apto para o trabalho, sob pena de se considerarem como faltas os dias de ausência.

**Art. 115.** O servidor que apresentar indícios de lesões orgânicas ou funcionais será submetido, obrigatoriamente, à inspeção médica.

**Parágrafo único.** Na hipótese de recusa do servidor em submeter-se à inspeção de que trata o caput deste artigo, o mesmo ficará sujeito à aplicação de penalidade de ordem disciplinar.

**Art. 116.** O servidor que não reassumir o exercício do cargo, imediatamente após o término da licença, terá sua ausência computada como falta.

**Art. 117.**No caso de acumulação permitida de cargos ou funções, o servidor fará jus à licença para tratamento de saúde relativo a cada cargo ou função.

### Seção III - Da Licença à Gestante e à Adotante

**Art. 118.**Será concedida licença à servidora gestante, por prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos sem prejuízo de seus vencimentos.

§ 1º A licença pode ter início até 28 (vinte e oito) dias antes da data provável do parto.

§ 2º No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do dia em que ocorrer o nascimento.

§ 3º No caso de natimorto, a licença será devida nas mesmas condições e prazos do caput deste artigo.

§ 4º No caso de aborto espontâneo, atestado por médico oficial, a servidora terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado.

**Art. 119.**Será concedida licença à servidora que adotar ou obtiver guarda, para fins de adoção de criança pelo mesmo período concedido à servidora gestante.

**Parágrafo único.**A licença só será concedida mediante apresentação do termo judicial de guarda ao adotante ou guardião.

**Art. 120.**No caso de acumulação permitida de cargos ou funções, a servidora fará jus à licença-maternidade relativamente a cada órgão ou função.

### Seção IV

#### Licença Paternidade

**Art. 121.**Pelo nascimento de filho, o servidor municipal terá direito, a título de licença paternidade, a 8 (oito) dias consumidos, a partir do nascimento mediante apresentação da certidão de nascimento.

§ 1º Para fins dos assentamentos funcionais e inclusão do nascido como, dependente do servidor é obrigatória a juntada de cópia da certidão de nascimento.

§ 2º Para fazer jus à licença, a certidão de nascimento deve ser apresentada no setor competente, impreterivelmente, até a data provável de término da licença.

### Seção V

#### Da Licença por Acidente em Serviço ou Doença Profissional

**Art. 122.**Será licenciado o servidor que se acidentar em serviço, sem prejuízo da remuneração.

**Art. 123.**Configura-se como acidente em serviço o dano físico ou mental, que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho, sofrido pelo servidor e que se relaciona de forma mediata ou imediata com as atribuições de seu cargo, devidamente comprovado por laudo médico.

§ 1º Equipara-se ao acidente em serviço:

I— a lesão decorrente de agressão física sofrida pelo servidor, e por ele não provocada, no exercício de suas atribuições;

II— os decorrentes, no local e horário de trabalho, de desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

**Art. 124.**A prova do acidente será feita no prazo de 10 (dez) dias contados do evento, prorrogáveis a critério da administração, quando as circunstâncias assim o exigirem.

**Art. 125.**Entende-se por doença profissional a que decorrer das condições do serviço ou de fatos nele ocorrido, devendo o laudo médico estabelecer-lhe rigorosa caracterização e nexo de causalidade

**Art. 126.**Resultando do evento, incapacidade total ou permanente, o servidor será aposentado.

**Parágrafo único.**Entende-se por incapacidade parcial e permanente a redução, por toda a vida, da capacidade de trabalho e, por incapacidade total e permanente, a invalidez irreversível.

### Seção VI

#### Da Licença por Motivo do Doença em Pessoa da Família

**Art. 127.**Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado ou dependente que via as suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação por perícia médica oficial.

§ 1º A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício ou mediante compensação de horário, na forma desta Lei.

§ 2º O atestado particular não superior a 5 (cinco) dias pode ser dispensado de homologação pela perícia médica oficial do Município

§ 3º A licença de que trata o caput, incluídas as prorrogações, poderá ser concedida a cada período de 12 (doze meses) nas seguintes condições:

I— por até 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, mantida a remuneração do servidor; e

II— por mais 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, sem remuneração.

§ 4º O início do interstício de 12 (doze) meses será contado a partir da data do deferimento da primeira licença concedida.

§ 5º A soma das licenças remuneradas e das licenças não remuneradas, incluídas as respectivas prorrogações, concedidas em um mesmo período de 12 (doze) meses, observado o disposto no § 4º, não poderá ultrapassar os limites estabelecidos nos incisos I e II do § 3º.

### Seção VII

#### Da Licença para o Serviço Militar Obrigatório fora do Município

**Art. 128.**Ao servidor convocado para o serviço militar, à vista de documento oficial, será concedida licença, sem prejuízo de seus vencimentos, salvo quando o mesmo optar pelo recebimento das vantagens do serviço militar.

§ 1º Concluído o serviço militar, o servidor terá até 30 (trinta) dias, sem remuneração, para reassumir o exercício de seu cargo,

§ 2º Do vencimento desconta-se a importância que o servidor perceber na qualidade de incorporado, salvo se optar pelas vantagens do serviço militar, que implicarão na perda do vencimento.

### Seção VIII

#### Da Licença para Atividade Política

**Art. 129.**O servidor terá o direito à licença sem remuneração durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

§ 1º A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, pelo período de licença que dispuser a legislação eleitoral federal.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aqueles que ocupem exclusivamente cargos executivos em comissão e aos contratados por prazo determinado, ocupantes de função pública.

**Art. 130.** O servidor municipal, no exercício do mandato eletivo, obedecerá às disposições deste artigo, além das previstas nos artigos 38 e 54 da Constituição da República.

§ 1º Tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo ou função.

§ 2º Investido no mandato de Prefeito Municipal, será afastado de seu cargo e função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração,

§ 3º Investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, desempenhará suas funções e perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo e, não havendo compatibilidade, aplicar-se-á norma prevista no parágrafo anterior.

§ 4º Em qualquer caso em que lhe seja exigido o afastamento para o exercício do mandato, o seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

§ 5º O servidor candidato a cargo eletivo, que esteja na condição de agente político ou exerça cargo de direção chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, deve se desincompatibilizar do cargo nos prazos determinados pela legislação eleitoral.

§ 6º Caso o servidor candidato obtiver votação inferior a 10 (dez) votos, pode ser aberto processo administrativo visando apuração de desvio de finalidade.

## Seção IX

### Da Licença para Tratar de Interesses Particulares

**Art. 131.** A critério da Administração poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em curso do estágio probatório, licença para o trato de interesses particulares, sem remuneração, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, prorrogável por igual período.

§ 1º A licença de que trata o caput deste artigo poderá ser indeferida ou, quando concedida, interrompida a qualquer tempo, no interesse da administração ou a pedido do servidor.

§ 2º O servidor aguardará, em exercício, a concessão da licença.

§ 3º É vedada a contratação temporária de servidor que se encontre em gozo da licença que trata este artigo.

**Art. 132.** Os servidores que estiverem em gozo da licença de que trata esta seção deverão retornar ao serviço no prazo máximo de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, salvo se convocados pela Administração para o retorno antes de completado referido período.

§ 1º Não será concedida nova licença antes de decorridos, no mínimo, 03 (três) anos do término da licença anterior, observado o disposto no caput deste artigo.

§ 2º Cada servidor terá direito a, no máximo, 05 (cinco) licenças da espécie que trata este artigo durante sua carreira na Administração Municipal, desde que não exceda o prazo máximo de 06 (seis) anos de licença.

## Seção X

### Da Licença para o Desempenho de Mandato Classista

**Art. 133.** É assegurado ao servidor efetivo e/ou estável o direito à licença para o exercício de mandato em diretoria de sindicato representativo da categoria, sem prejuízo da remuneração e dos demais direitos e vantagens permanentes, observando-se os seguintes limites:

§ 1º A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada, no caso de reeleição, quando permitida.

§ 2º O servidor ocupante de cargo em comissão ou função gratificada deverá desincompatibilizar-se do cargo ou função quando empossar-se no mandato de que trata este artigo.

## Seção XI

### Da Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge ou Companheiro Militar

**Art. 134.** Pode ser concedida licença sem vencimento ao servidor para acompanhar o cônjuge ou companheiro militar que for deslocado para outro ponto do território nacional ou para o exterior pelo prazo de 12 (doze) meses, admitida uma única prorrogação por igual período.

§ 1º A concessão da licença depende de requerimento devidamente instruído, vigorando a partir da data de sua publicação.

§ 2º O servidor pode reassumir o exercício do seu cargo a qualquer tempo, não podendo, neste caso, renovar o pedido antes de decorridos 02 (dois) anos contados da data em que reassumir o cargo.

§ 3º Finda a causa da licença, o servidor deve reassumir o exercício dentro de 30 (trinta) dias, a partir dos quais sua ausência é computada como falta ao serviço, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## CAPÍTULO V

### Do Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade

**Art. 135.** O servidor público municipal efetivo poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade da Administração, inclusive dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, nas seguintes hipóteses:

I—para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

II—em casos previstos em leis específicas;

III—para atender a termos de convênio de cooperação mútua firmado com órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de outro Poder do Município.

§ 1º O convênio de cooperação mútua a que se refere o inciso III do caput deste artigo é por prazo certo e para fim determinado, e deve fixar, observado o interesse público, a responsabilidade pelo ônus da remuneração do servidor cedido, acrescidos dos encargos sociais definidos em lei, o qual deverá ser suportado preferencialmente pela entidade ou órgão cessionário.

§ 2º Não é permitida a cessão de servidor:

I—investido exclusivamente em cargo de provimento em comissão ou em contratado por excepcional interesse público;

II—contra o qual tramita processo administrativo disciplinar ou sindicância administrativa.

§ 3º No caso de cessão de servidor em estágio probatório, a avaliação de desempenho deve ser feita pelo órgão de origem e pelo órgão atual de lotação do servidor.

## CAPÍTULO VI

### Das Concessões

**Art. 136.** Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I—por 1 (um) dia para doação de sangue;

II—para alistamento ou recadastramento eleitoral, por no máximo 1 (um) dia;

III—por 3 (três) dias consecutivos em razão de casamento;

IV - por 5 (cinco) dias falecimento dos parentes e afins de 1º e 2º em linha reta e colateral.

**Parágrafo único.**As ausências previstas no caput deste artigo deverão ser devidamente comprovadas por documentos hábeis, para fins de assentamento funcional.

**Art. 137.**Poderá ser concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.

§ 1ºPara efeito do disposto neste artigo será exigida a compensação de horário na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho.

§ 2ºTambém será concedido horário especial à servidor com deficiência, quando comprovada a necessidades por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário.

§ 3ºNão será concedido horário Especial a servidor que trabalhe em regime de plantão, devido às características das suas atividades e impossibilidade de substituição.

## CAPÍTULO VII

### Do Tempo de Serviço

**Art. 138.**A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**Art. 139.**Além das ausências do servidor previstas nesta Lei, serão considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

- I—férias regulamentares;
- II—exercício de cargo em comissão ou equivalente em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, Município e Distrito Federal, a título de cessão trata esta Lei;
- III—participação em programas de treinamento regularmente instituído;
- IV—desempenho de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
- V—participação em júri ou outros serviços obrigatórios por lei;
- VI—missão ou estudo em outros pontos do território nacional ou no exterior, a serviço da Administração;
- VII—férias-prêmio;
- VIII—os dias em que o servidor permanecer aguardando a realização de perícia médica pela entidade previdenciária e esta for indeferida;
- IX—quando em licença:

- a)para o desempenho de mandato classista ou participação na gerência ou administração em sociedade cooperativa constituída por servidores públicos para prestar serviços aos seus membros;
- b)à gestante, à adotante e à paternidade;
- c)por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
- d)par convocação para o serviço militar;
- e)para tratamento da própria saúde, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado ao Município, em cargo de provimento efetivo.

**Parágrafo único**As licenças constantes do inciso IX, para serem consideradas como de efetivo exercício deverão se fazer acompanhar dos respectivos laudos médicos ou documentos comprobatórios.

**Art. 140.**Constar-se-á, apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade, como de efetivo exercício no cargo, para fins de disponibilidade remunerada e para cômputo do prazo estipulado no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal:

I—O tempo de serviço público prestado à União, Estados, Municípios e Distrito Federal;

II—a licença para tratamento de saúde de pessoa da família do servidor, com remuneração, que exceder a 30 (trinta) dias em período de 12 (doze) meses;

III—a licença para atividade política;

IV—o tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou distrital, anterior ao ingresso no serviço público municipal;

V—o tempo de serviço em atividade privada, vinculada à Previdência Social;

VI—o tempo de serviço relativo a tiro de guerra;

VII—o tempo de licença para tratamento da própria saúde que exceder o prazo a que se refere a alínea “e” do inciso IX do art. 140.

**Parágrafo único.**É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função de órgão ou entidades dos Poderes da União, Estado, Distrito Federal e Município, autarquia, fundação pública, sociedade de economia mista e empresa pública.

## CAPÍTULO VIII

### Do Direito de Petição

**Art. 141.**É assegurado ao servidor ou ao procurador por ele constituído o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direito ou do interesse legítimo, em sua plenitude.

**Art. 142.**O requerimento, regularmente instruído, deve ser dirigido à autoridade competente para decidir.

**Art. 143.**Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

**Parágrafo único.**O requerimento e o período de reconsideração de que tratam os artigos anteriores, salvo os casos que necessitem de diligências ou estudos especiais, deverão ser despachados no prazo de 10 (dez) dias e decididos dentro de 30 (trinta) dias.

**Art. 144.**Caberá recurso:

I—do indeferimento do pedido de reconsideração ou quando este não for conhecido;

II—das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.

§ 1ºO recurso deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, o qual profere decisão definitiva.

§ 2ºO recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

**Art. 145.**O prazo para interposição do pedido de reconsideração ou de recurso é de 15 (quinze) dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado da decisão recorrida.

**Art. 146.**O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente.

**Parágrafo único.**Em caso de provimento do pedido de reconsideração ou do recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

**Art. 147.**O direito de petição prescreve:

I—em 5 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho;

II—em 120 (cento e vinte) dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado por lei.

§ 1ºO prazo de prescrição será contado da data da publicação do ato impugnado ou da data da ciência pelo interessado, quando o ato não for publicado.

§ 2º Interrompida a prescrição, o prazo recomeça a ser contado, por inteiro, a partir do dia em que cessar a interrupção.

**Art. 148.** O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.

**Art. 149.** A prescrição é de ordem pública e, por tal motivo, não pode ser relevada pela Administração.

**Art. 150.** Para o exercício do direito de petição, é assegurada vista do processo ou documento, na repartição, ao servidor ou a procurador por ele legalmente constituído.

**Art. 151.** A Administração, sempre que necessário e a qualquer tempo, deverá rever seus atos, quando eivados de ilegalidade.

**Art. 152.** Os prazos previstos neste Capítulo são improrrogáveis, salvo motivo de força maior, devidamente justificado.

**Art. 153.** As demais regras para exercício do direito de petição tratado neste Capítulo obedecem ao disposto em Regulamento.

## TÍTULO IV

### Do Regime Disciplinar CAPÍTULO I

#### Dos Deveres do Servidor Público Municipal

**Art. 154.** São deveres do servidor além dos que lhe cabem em virtude o da investidura de seu cargo e os inerentes à condição deste:

I—exercer com zelo, dedicação e a tempo as atribuições do cargo ou função de que seja titular;

II—ser comprometido com a instituição a que servir, pautando-se pelos padrões da ética, com vistas a motivar o respeito, a confiança e a credibilidade do público em geral pela instituição;

III—observar as normas legais e regulamentares, mantendo-se, atualizado com a legislação, as normas e instruções de serviço pertinentes ao órgão onde exerce suas funções;

IV—ter respeito à hierarquia e cumprir as ordens superiores, exceto quando estas forem manifestamente ilegais;

V—exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento, atendendo com presteza:

a) ao público e aos órgãos públicos em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas aquelas protegidas por sigilo;

b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública;

d) aos prazos para prestação de contas, como condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade;

e) à fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito.

VI—levar ao conhecimento de autoridade superior todos os atos e fatos contrários ao interesse público ou as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função;

VII—zelar pela economia do material sob sua guarda e pela conservação do patrimônio público;

VIII—manter conduta compatível com a moralidade administrativa, tendo consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;

IX—ser assíduo e pontual ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;

X—tratar com urbanidade, cortesia, disponibilidade e atenção as colegas e o público, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos, sem qualquer discriminação;

XI—representar, sem temores, contra a legalidade, omissão ou abuso de poder;

XII—apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função e trajar uniforme e usar equipamento de proteção e segurança, quando exigidos;

XIII—declarar no ato da posse os bens e valores que compõem seu patrimônio privado;

XIV—manter atualizado as informações de seu cadastro funcional;

XV—ser probo, leal, reto e justo, escolhendo sempre a opção mais vantajosa para o interesse público;

XVI—manter limpo e organizado o local de trabalho;

XVII—exercer, com estrita moderação, suas prerrogativas funcionais, poder ou autoridade atribuídos, abstendo-se de fazê-lo com finalidade estranha ao interesse público.

**Parágrafo único.** A representação de que trata o Inciso XI, deste artigo, deve ser encaminhada pela via hierárquica e obrigatoriamente apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual for formulada, assegurando-se ao representado a ampla defesa.

## CAPÍTULO II

### Das Proibições

**Art. 155.** Ao servidor público é proibido:

I—ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da chefia imediata;

II—retirar, sem prévia autorização, qualquer documento, objeto ou bem da repartição;

III—recusar fé a documentos públicos;

IV—opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço, usando de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa;

V—promover manifestação de apreço ou desprezo a usuários, colegas, superiores ou contratantes, no local de trabalho;

VI—referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral;

VII—cometer a pessoa estranha o desempenho de encargo que seja de sua competência ou de seu subordinado;

VIII—cometer à outro servidor atribuições estranhas às do cargo que ocupa, salvo quando legalmente autorizado

IX—exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;

X—ofender a dignidade ou o decoro de colega ou particular ou propalar tais ofensas, de modo a prejudicar lhes deliberadamente a reputação;

XI—deixar de prestar declarações em processo administrativo disciplinar, quando regularmente convocado;

XII—valer-se do cargo ou função, de amizades, facilidades, tempo, posição e influências para obter proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

XIII—participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município;

XIV—atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até segundo grau e de cônjuge ou companheiro;

XV—receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições funcionais;

XVI—pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação, ou vantagem de qualquer espécie, para si ou para outrem, para o cumprimento de missão ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim;

XVII—praticar usura ou especulação financeira com o objetivo de lucro exagerado, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele;

XVIII—proceder de forma desidiosa;

XIX—permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões, ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com colegas, superiores e usuários;

XX—apresentar-se embriagado ao serviço;

XXI—alterar ou deturpar o teor de documentos que manuseia;

XXII—utilizar pessoal, recursos materiais ou veículo do Município para o atendimento a serviços ou atividades particulares;

XXIII–praticar ou deixar de praticar qualquer ato, conforme determinação da lei, descumprindo dever funcional, em benefício próprio ou alheio;

XXIV–deixar de observar a lei, em prejuízo alheio ou da Administração Pública;

XXV–fazer contratos com o Poder Público, por si ou como representante de outrem;

XXVI–exercer, mesmo fora das horas de trabalho, emprego, função ou assessoramento em empresas, estabelecimentos ou instituições que tenham relações com o Poder Público, em matéria que se relacione com o órgão em que estiver lotado;

XXVII–recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

XXVIII–coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;

XXIX–fazer uso de informações privilegiadas obtidas em razão do cargo ou função, ou no ambiente interno do serviço, em benefício próprio ou de terceiros.

XXX–iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite de atendimento em serviços públicos.

### CAPÍTULO III

#### Da Acumulação

**Art. 156.** Ressalvados os casos previstos na Constituição da República, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

**Parágrafo único** A acumulação de cargos, ainda que lícita fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

**Art. 157.** O servidor municipal que acumular licitamente 02 (dois) cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão fica afastado de ambos os cargos efetivos.

**Art. 158.** Obedecidos os limites previstos em lei, não se compreende na proibição de acumular:

I–proventos de aposentadoria resultante de cargos legalmente acumuláveis;

II–vencimento, remuneração ou proventos com pensão de qualquer natureza;

III–proventos de aposentadoria com remuneração de cargo efetivo, desde que acumuláveis na atividade, e com remuneração de cargos eletivos e dos cargos de provimento em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

**Art. 159.** O servidor não pode exercer mais de um cargo em comissão.

**Art. 160.** Para os efeitos do disposto neste Capítulo, entende-se:

I–por cargo técnico, aquele para cujo desempenho exige-se especialidade de nível técnico ou de nível superior, ou conhecimentos/exigências específicas, na forma da lei;

II–por cargo científico aquele cujo desempenho requeira conhecimento científico correspondente de nível superior, na forma da lei;

III–por cargo técnico-científico aquele cujo desempenho requeira a aplicação de métodos técnicos organizados, que se fundem em conhecimento científico correspondente exigido o nível superior, na forma da lei.

### CAPÍTULO IV

#### Das Responsabilidades Civil, Penal e Administrativa

**Art. 161.** O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

**Art. 162.** A responsabilidade civil decorre de ato, omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.

§ 1º O servidor é obrigado a repor, de uma só vez, a importância do prejuízo causado à Fazenda Municipal, em virtude de desvio de

valores, desfalque, remissão, dolo ou omissão em efetuar recolhimento ou entrada de numerário nos prazos legais.

§ 2º Ressalvados os casos do §1º deste artigo, a indenização de prejuízos causados ao erário poderá ser liquidada na forma prevista no artigo 59.

§ 3º Tratando-se de dano causado a terceiros, por dolo ou culpa, e indenizado pelo Município, responderá o servidor perante a Fazenda Pública em ação regressiva.

§ 4º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles deve ser executada até o limite do valor da herança recebida.

**Art. 163.** A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputados ao servidor nessa qualidade.

**Art. 164.** A responsabilidade administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.

**Art. 165.** As sanções civis, penais e administrativas podem cumular-se, sendo independentes entre si.

**Parágrafo único.** A responsabilidade administrativa do servidor é afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

### CAPÍTULO V

#### Das Penalidades Disciplinares

**Art. 166.** São penalidades disciplinares, com direito à ampla defesa do servidor:

I–advertência;

II–suspensão;

III–demissão;

IV–destituição de cargo em comissão ou de função de confiança;

V–cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

**Art. 167.** Na aplicação das penalidades devem ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o patrimônio público e para a eficiência do serviço público desenvolvido, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais,

§ 1º O ato de imposição da penalidade deve conter sempre o fundamento legal e os motivos da sanção disciplinar.

§ 2º Na graduação das penalidades disciplinares devem ser consideradas os antecedentes, o comportamento do agente, as circunstâncias e as consequências da conduta para a eficiência do serviço público, o grau de reprovabilidade e as responsabilidades do cargo ocupado pelo servidor considerando-se que:

I–são circunstâncias agravantes da penalidade ou que qualificam a conduta:

a) a reincidência;

b) a acumulação de transgressões tipificadas neste estatuto;

c) a ocorrência de algum fato caracterizado como infração disciplinar durante o cumprimento da pena;

d) o conluio com outras pessoas para a prática de transgressão disciplinar; e

e) a vida pregressa funcional.

II–são circunstâncias que sempre atenuam a penalidade:

a) o desempenho satisfatório dos deveres e atribuições do cargo;

b) a colaboração na investigação e nos esclarecimentos dos fatos;

c) confissão espontânea da infração;

d) a provocação injusta de superior hierárquico; e

e) os antecedentes funcionais;



f) a reparação, antes do julgamento, do dano ou prejuízo causado ao patrimônio público.

**Art. 168.** Cabe à chefia imediata do servidor promover as medidas de controle e monitoramento do seu desempenho no exercício das atribuições do cargo, visando à efetividade, produtividade e eficiência do serviço público.

§ 1º Para o cumprimento dos objetivos referidos no caput deste artigo, devem ser adotadas as seguintes providências:

I – racionalização dos serviços;  
II – implementação de medidas corretivas e pedagógicas internas;  
III – aplicação de advertência pedagógica, visando ao aperfeiçoamento profissional do servidor.

§ 2º A advertência pedagógica de que trata o § 1º, deste artigo, não tem natureza punitiva, não reflete nos antecedentes funcionais e deve ser feita pela chefia imediata, mediante registro, nos seguintes casos:

I – comportamentos leves relacionados ao desempenho das atividades e contrários às orientações adotadas;

II – condutas leves contrárias à melhoria e aperfeiçoamento do serviço e da condição profissional do servidor;

III – outros comportamentos leves contrários à manutenção da ordem disciplinar e à eficiência na prestação do serviço.

**Art. 169.** Constatada a aplicação, a cada período de 12 (doze) meses, de 03 (três) advertências pedagógicas a que se refere o art. 168, § 1º, inciso III, deve ser instaurado o competente processo disciplinar.

**Art. 170.** A advertência, sempre por escrito, é aplicada com pena mínima nos casos de:

I – descumprimento de dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna que não justifique a imposição de penalidade mais grave;

II – violação das proibições contidas no art. 155, incisos I a XI, XVIII, XVII e XXX, se o servidor não for reincidente;

III – reincidência da aplicação de advertências pedagógicas.

**Art. 171.** A suspensão, notificada por escrito, não deve exceder 90 (noventa) dias e é aplicada como pena mínima nos casos de:

I – reincidência das faltas punidas com advertência;  
II – ausências imotivadas ao serviço, com potencial prejuízo à eficiência e ao serviço público prestado;  
III – recusa injustificada à submissão à inspeção médica determinada pela autoridade competente;  
IV – violação das demais proibições funcionais que não tipifiquem infrações graves com potenciais prejuízos ao serviço público e não se sujeitem à penalidade de demissão.

§ 1º A infração referida no inciso II, do caput deste artigo, acarreta aumento da penalidade em dois terços a partir da 10ª (décima) falta injustificada no trimestre, considerados dias consecutivos ou não.

§ 2º A recusa de que trata o inciso III, do caput deste artigo, implica em suspensão de até 15 (quinze) dias, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

§ 3º O período de suspensão não é contado como efetivo exercício, implicando na perda de todos os direitos e vantagens cujo cômputo seja imprescindível, especialmente:

I – na perda dos vencimentos ou da remuneração durante o período de suspensão;

II – a perda das férias-prêmio, na forma prevista neste estatuto;

III – da impossibilidade de promoção, no exercício abrangido pela suspensão.

**Art. 172.** Às penalidades de advertência e de suspensão deixam de produzir seus efeitos após o decurso de 03 (três) e 05 (cinco) anos, respectivamente, de efetivo exercício, exceto para efeitos de concessão de férias-prêmio, e desde que não praticada nova infração disciplinar.

**Parágrafo único.** A cessação dos efeitos da penalidade não surte efeito retroativo.

**Art. 173.** A demissão com direito à ampla defesa do servidor é aplicada nos seguintes casos:

I – crime contra a Administração Pública;  
II – abandono de cargo ou função;  
III – inassiduidade habitual;  
IV – improbidade administrativa;  
V – conduta escandalosa na repartição;  
VI – insubordinação grave em serviço;  
VII – ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;  
VIII – crimes contra a liberdade sexual e crime de corrupção de menores, em serviço ou na repartição;  
IX – aplicação irregular de dinheiro público;  
X – revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;  
XI – lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;  
XII – corrupção ativa ou passiva;  
XIII – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, desde que provada a má-fé do servidor.  
XIV – transgressão do disposto nos Incisos XII a XVII, XXI, XXV XVI, XXVI e XXIX do art. 155 desta Lei.

**Art. 174.** Somente é concedida aposentadoria ao servidor, exceto quando se tratar da aposentadoria compulsória ou por invalidez, após a decisão final do processo administrativo para apuração de falta punível com demissão.

§ 1º Deve ser cassada a disponibilidade do servidor que não assumir, e injustificadamente, no prazo legal, o exercício do cargo ou função em que for aproveitado, salvo em caso de doença comprovada por junta médica oficial.

§ 2º Deve ser cassada a aposentadoria ou disponibilidade do inativo que houver praticado, na atividade, falta punível com demissão.

**Art. 175.** A destituição de cargo em comissão ou de função pública é aplicada nos casos de infração sujeita às penalidades de suspensão e de demissão, quando exercido qualquer deles por servidor não ocupante de cargo de provimento efetivo.

**Parágrafo único.** Constatada a hipótese de que trata este artigo a exoneração efetuada nos termos do artigo 47 desta Lei, é convertida em destituição de cargo em comissão ou de função pública.

**Art. 176.** A demissão ou a destituição de cargo em comissão ou de função pública importa na perda das férias proporcionais, e nos casos dos incisos I, IV e IX a XII, do artigo 173, poderá implicar a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível.

**Art. 177.** A demissão para o detentor de cargo de provimento efetivo, ou a destituição de cargo em comissão ou de função pública para o não detentor de cargo de provimento efetivo incompatibilizam o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

**Parágrafo único.** Não pode retornar ao serviço público municipal o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do artigo 173, I, IV IX, XI XII, e do artigo 180, parágrafo único.

**Art. 178.** Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

**Art. 179.** Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 40 (quarenta) dias, intercaladamente, durante o período de doze (12) meses.

**Art. 180.** O ato de demissão deve mencionar sempre a causa da penalidade e seu fundamento legal, observada a gravidade da infração.

**Parágrafo único.** A demissão pode ser aplicada com a nota “a bem do serviço público”.

**Art. 181.** As penalidades disciplinares são aplicadas:

I–pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara Municipal, em qualquer caso, nas suas respectivas competências;

II–pela autoridade máxima do órgão em que estiver lotado o servidor, quando se tratar de suspensão;

III–pelo chefe imediato, no caso de advertência.

**Art. 182.** A ação disciplinar prescreve:

I–em 05 (cinco) anos, no caso de infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão ou de função pública;

II–em 02 (dois) anos, no caso de infrações puníveis com suspensão;

III–em 06 (seis) meses, no caso das infrações puníveis com advertência.

§ 1º O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato imputável ao servidor se tomou oficialmente conhecido.

§ 2º Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares que correspondem a fatos nela tipificados.

§ 3º A abertura de sindicância ou a instauração de processo administrativo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida pela autoridade competente.

§ 4º Interrompido o curso da prescrição, o prazo começa a fluir novamente, por inteiro, a partir da data do ato oficial que a interromper.

## TÍTULO V

### Do Processo Administrativo Disciplinar CAPÍTULO I

#### Das Disposições Gerais Seção I

#### Das Disposições Comuns

**Art. 183.** A sindicância e o processo administrativo disciplinar são instrumentos destinados a apurar responsabilidades de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investido.

§ 1º As disposições deste título aplicam-se a qualquer servidor do quadro de pessoal permanente da Administração Direta, de suas Autarquias e Fundações e da Câmara Municipal.

§ 2º Ao servidor são assegurados o contraditório e a ampla defesa, admitidos todos os meios a esta inerentes, sendo-lhe facultado acompanhar o feito individualmente ou fazer-se representar por advogado, juntar os documentos comprobatórios pertinentes e ter vista dos autos na repartição, na forma do regulamento.

**Art. 184.** A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar.

**Art. 185.** As denúncias de irregularidades, formuladas por escrito ou reduzidas a termo serão objeto de apuração desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante, observados os requisitos previstos em regulamento, e o seguinte:

I–quando o fato narrado evidentemente não configurar infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia deve ser arquivada, por falta de objeto;

II–à denúncia desacompanhada de elemento de instrução não impede a abertura de sindicância.

**Art. 186.** É obrigatória a instauração de processo administrativo disciplinar sempre que a falta praticada pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, demissão e destituição de cargo em comissão ou de função pública.

**Art. 187.** Se, de imediato ou no curso de processo disciplinar, ficar evidenciado que a irregularidade envolve crime, a autoridade instauradora deverá comunicar o fato ao Ministério Público.

**Art. 188.** O relatório é a peça que põe fim às atividades da Comissão Disciplinar, para ser submetido à apreciação da autoridade julgadora.

§ 1º No relatório serão apreciadas separadamente as irregularidades mencionadas na denúncia ou na portaria, à luz das provas colhidas e tendo em vista as razões da defesa.

§ 2º O relatório deve ser elaborado de forma minuciosa, com o resumo das peças principais dos autos, mencionará as provas em que a comissão se baseou para formar a sua convicção e será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.

§ 3º Reconhecida a responsabilidade do servidor, deve ser indicado no relatório o dispositivo legal ou regulamento transgredido, bem como observado o disposto no art. 170.

§ 4º O relatório deverá sugerir outras providências que atendam ao interesse público.

**Art. 189.** Em qualquer fase de qualquer dos procedimentos disciplinares, até a apresentação da defesa final, poderão ser juntados documentos.

**Art. 190.** A citação do acusado deve ser pessoal ou por carta registrada, expedida pelo presidente da comissão disciplinar, assegurando-lhe vista dos autos na secretaria da comissão.

§ 1º Quando houver mais de um acusado, o prazo para defesa é comum a todos.

§ 2º No caso de recusa do acusado a apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa conta-se da data de entrega constante no Aviso de Recebimento.

§ 3º Pode ainda ser utilizada como prova da citação a declaração firmada por dois servidores efetivos, da recusa do recebimento.

**Art. 191.** Achando-se o acusado em lugar incerto e não sabido, a citação deve ser feita por edital publicado no órgão de imprensa oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias, hipótese em que o prazo é contado da data da publicação.

**Art. 192.** O acusado que mudar de residência depois de citado fica obrigado a comunicar à comissão disciplinar o lugar onde pode ser encontrado, sob pena de ser considerado em lugar não sabido, para os efeitos de citação.

**Art. 193.** Considera-se revel o acusado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 1º Quando o acusado for revel, deve ser dada a faculdade ao sindicato representante da categoria, através de notificação expedida pela comissão, para designar um defensor dativo ao servidor.

§ 2º A revelia deve ser declarada nos autos e reverte o prazo para a defesa.

§ 3º Em hipótese alguma o servidor revel pode ficar sem defensor.

**Art. 194.** O acusado deve ser cientificado, no ato da citação, de que pode fazer-se representar por advogado.

**Parágrafo único.** O sindicato representante da categoria pode indicar defensor para a defesa do servidor que venha responder a processo disciplinar e que não haja constituído advogado.

**Art. 195.** Comparecendo o acusado, no dia e hora designados, deve ser interrogado pela comissão disciplinar

§ 1º Ao advogado do acusado é facultado assistir ao interrogatório.

§ 2º Havendo mais de um acusado, cada um deles deve ser ouvido em separado e, caso haja divergência entre suas declarações, pode ser promovida a acareação entre eles.

**Art. 196.** Quando houver dúvida quanto as condições de saúde física e mental do servidor, poderá ser solicitada a formação de junta médica oficial para emissão de laudo conclusivo.

**Art. 197.** Testemunha é a pessoa que presta depoimento sob o compromisso legal de dizer a verdade e de não omiti-la.

§ 1º Se a testemunha for servidor público municipal, deve ser intimada pessoalmente ou mediante carta registrada, e deverá ser adotado o seguinte procedimento:

I—o servidor deve ser liberado no dia e hora designados na intimação, pela chefia imediata;

II—o servidor deve juntar cópia da intimação junto ao registro de frequência, a fim de justificar a sua ausência ao serviço.

§ 2º Se a testemunha não for servidor público municipal, deve ser convidada a depor, pessoalmente ou mediante carta registrada.

**Art. 198.** O depoimento deve ser fielmente reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito, podendo consultar anotações.

§ 1º As testemunhas são inquiridas separadamente.

§ 2º Pode ser feita acareação entre os depoentes, na hipótese de depoimentos contraditórios.

§ 3º Ao procurador do acusado presente na inquirição das testemunhas é vedado interferir nas perguntas e respostas, sendo as perguntas sempre feitas por intermédio do presidente da comissão.

**Art. 199.** Aplicam-se, subsidiariamente, à sindicância e ao processo administrativo disciplinar, as normas da legislação processual vigente e pertinentes aos fatos a serem apurados e julgados.

## Seção II

### Do Afastamento Preventivo

**Art. 200.** Como medida cautelar, a fim de que o servidor não venha a influir na apuração de irregularidade, pode ser ordenado o seu afastamento do cargo, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo de sua remuneração.

**Parágrafo único.** O afastamento pode ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

**Art. 201.** É assegurada como efetivo exercício, a contagem de tempo de serviço, para todos os efeitos, do período de afastamento preventivo.

## Seção III

### Da Comissão Disciplinar

**Art. 202.** O processo disciplinar é conduzido por comissão, composta por servidores detentores de cargo efetivo e/ou estáveis, designados pela autoridade máxima de cada uma das entidades referidas no art. 1º desta Lei, podendo ser designada comissão permanente, sendo neste caso, para um mandato de até 02 (dois) anos, permitida uma prorrogação por igual período.

§ 1º No ato de designação dos membros da Comissão deve ser indicado seu Presidente, o qual deve ter nível de escolaridade igual ou superior ao servidor acusado, exigindo-se para os demais, nível de escolaridade superior ou médio.

§ 2º O secretário da comissão deve ser designado por seu presidente, podendo a escolha recair em servidor que não seja membro da comissão, desde que atenda aos mesmos requisitos exigidos para ser membro, exceto Presidente, e com a aquiescência do seu órgão de lotação.

§ 3º No caso do § 2º, deste artigo, o servidor designado como secretário da comissão deve prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar suas funções e de guardar sigilo das informações a que leve acesso.

§ 4º Não pode participar da comissão, cônjuge ou companheiro e parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 5º O servidor também não pode participar da comissão, nos casos de impedimento ou suspeição de envolvimento individual ou íntimo com o acusado, e outros definidos em lei.

**Art. 203.** A comissão permanente pode ser constituída de 02 (duas) câmaras ou mais, sendo que cada câmara é composta por 03 (três) membros, observadas as disposições do artigo 205 desta Lei.

**Parágrafo único.** Podem ser designados, ainda, 03 (três) membros suplentes para substituir os membros titulares em caso de necessidade.

**Art. 204.** Os processos disciplinares devem ser protocolados e distribuídos entre as câmaras mediante sorteio.

**Art. 205.** As atividades da comissão disciplinar devem ser conduzidas com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo à elucidação do fato ou o exigido pelo Interesse da administração, quando necessário.

§ 1º O acusado ou seu defensor têm livre acesso aos autos.

§ 2º As reuniões e interrogatórios têm caráter reservado.

§ 3º As reuniões da comissão devem ser registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

§ 4º Sempre que necessário, a comissão deve dedicar tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

**Art. 206.** A comissão disciplinar deve proceder a todas as diligências que julgar necessárias, ouvindo, se entender conveniente, a opinião de técnicos e peritos.

§ 1º A comissão disciplinar pode denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou desprovidos de interesse para o esclarecimento dos fatos, fazendo-o justificadamente.

§ 2º Deve ser indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato não depender de conhecimento técnico de perito.

**Art. 207.** Os órgãos e entidades municipais, sob pena de responsabilidade de seus titulares, devem atender com presteza as solicitações da comissão processante, inclusive quanto à requisição de técnicos e peritos, devendo prontamente justificar a impossibilidade de fazê-lo.

## CAPÍTULO II

### Da Sindicância

**Art. 208.** A sindicância é o meio sumário de apuração de irregularidades e de aplicação da penalidade de advertência e desenvolve-se da seguinte forma:

I – instauração, através de requerimento da autoridade competente, com a exposição dos motivos, e publicação da respectiva portaria, da qual constará a identificação do sindicado e a menção dos fatos e a indicação dos dispositivos de lei aplicáveis;

II – citação do sindicado para, no prazo de 03 (três) dias, comparecer para o interrogatório;

III – prazo de 03 (três) dias, contados da data do interrogatório, para o sindicado apresentar defesa prévia e as provas que pretende produzir;

IV – despacho do presidente da comissão, que se manifesta quanto ao pedido formulado pelo sindicado e, se entender conveniente, determinará a oitiva das testemunhas, acareações, a reinquirição das já ouvidas, a juntada de documentos ou a realização de prova técnica, se for o caso;

V – abertura do prazo de 05 (cinco) dias, contados do despacho que põe fim as providências indicadas no inciso IV, para a o sindicado apresentar defesa final;

VI – relatório conclusivo, elaborado pela comissão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do término para apresentação da defesa final, com observância ao disposto no artigo 188 e parágrafos;

VII – remessa do procedimento disciplinar, com o relatório da comissão, à autoridade máxima do órgão, para as providências necessárias.

**Parágrafo único** O prazo para conclusão da sindicância não deve exceder 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por, no máximo, igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

**Art. 209.** A sindicância precede o processo administrativo disciplinar somente no caso de não haver elemento de convicção suficiente para a imediata instauração do processo administrativo disciplinar.

§ 1º Na hipótese de não haver elemento de convicção suficiente, a sindicância tem caráter meramente indiciário.

§ 2º A cessação do vínculo de confiança independe de apuração de falta disciplinar.

**Art. 210.** Da sindicância pode resultar:

I – arquivamento, por falta de prova da existência do fato ou da sua autoria;

II – arquivamento, por falta de prova suficiente à aplicação da penalidade administrativa;

III – absolvição, por existência de prova de não ser o acusado o autor do fato;

IV – absolvição, por existência de prova da não ocorrência do fato;

V – aplicação de penalidade de repreensão;

VI – instauração de processo administrativo disciplinar.

**Art. 211.** Verificada na fase de julgamento a existência de falta punível com penalidade mais grave do que aquela prevista no Inciso V do artigo 210, a autoridade competente, em despacho, deve determinar a providência constante do inciso VI daquele artigo, expedindo-se, para tanto, a respectiva portaria.

**Parágrafo único.** Os autos da sindicância devem integrar os autos do processo administrativo disciplinar.

## CAPÍTULO III

### Do Processo Administrativo Disciplinar

#### Seção I

#### Do Procedimento Sumário

**Art. 212.** Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade que tiver ciência do fato notificará o servidor, por intermédio do órgão de pessoal, para apresentar opção no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:

I – instauração, com a publicação do ato, que indica a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração, pela comissão;

II – instrução sumária, que compreende indiciamento, defesa e relatório;

III – julgamento.

§ 1º A indicação da autoria de que trata o Inciso I, do caput deste artigo, dá-se pelo nome e matrícula do servidor e a materialidade pela descrição dos cargos, empregos ou funções públicas em situação de acumulação ilegal, dos órgãos ou entidades de vinculação, das datas de ingresso, do horário de trabalho e do correspondente regime jurídico.

§ 2º A comissão deve lavrar, até 03 (três) dias após a publicação do ato que instaurou o processo, termo de indiciamento, em que são transcritas as informações de que trata o § 1º, bem como promover a citação pessoal do servidor ou por carta registrada, para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar defesa escrita, assegurando-lhe vista do processo.

§ 3º Apresentada a defesa, a comissão deve elaborar relatório conclusivo quanto à inocência ou responsabilidade do servidor, em que resume as peças principais dos autos, opinar sobre a licitude da acumulação em exame, indicar o respectivo dispositivo legal e remeter o processo à autoridade máxima do órgão de lotação do servidor, para julgamento.

§ 4º No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

§ 5º Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé, aplica-se a pena de demissão ou destituição em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados.

§ 6º O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não deve exceder 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do ato que instaurou o processo, admitida a sua prorrogação por, no máximo, igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 7º O procedimento sumário rege-se pelas disposições deste artigo, observando-se, no que lhe for aplicável, subsidiariamente, as disposições dos Títulos IV e V desta Lei.

**Art. 213.** Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, também deve ser adotado o procedimento sumário, disposto nesta seção.

**Parágrafo único.** O processo administrativo disciplinar instaurado para a apuração do abandono de cargo e inassiduidade habitual é sempre precedido da publicação no meio oficial do Município de edital de convocação do servidor para comparecer ao órgão em que estiver lotado.

## Seção II

### Do Procedimento Comum

**Art. 214.** Do processo administrativo disciplinar pode resultar arquivamento ou absolvição, na forma do disposto nos incisos I a IV do art. 210 ou aplicação das penalidades previstas no art. 166, desta Lei.

**Art. 215.** O processo administrativo disciplinar desenvolve-se da seguinte forma:

I—instauração, com a publicação da respectiva portaria, da qual constarão a identificação do servidor e a menção dos dispositivos de lei aplicáveis;

II—citação do processado para o interrogatório, abrindo-lhe, em seguida, prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa prévia e para indicação das provas que pretende produzir;

III—oitiva de testemunhas da denúncia, até o máximo de 05 (cinco), se foro caso;

IV—oitiva de testemunhas arroladas pelo processado, até o máximo de 05 (cinco), quando for o caso;

V—prazo de até 02 (dois) dias, contados do despacho que põe fim à instrução oral prevista nos incisos II e IV, para o processado requerer diligências probatórias complementares, quando necessário;

VI—despacho do presidente da comissão, que se manifesta quanto ao pedido formulado pelo processado, na forma indicada no inciso V, se entender conveniente, determinará a oitiva de outras testemunhas e respectiva inquirição, a reinquirição das já ouvidas, a juntada de documentos ou a realização de prova técnica;

VII—abertura do prazo de até 08 (oito) dias úteis para o processado apresentar razões finais;

VIII—relatório conclusivo, elaborado com observância ao disposto no artigo 188 e seus parágrafos;

IX—remessa do procedimento disciplinar, com o relatório da comissão, à autoridade máxima do órgão de lotação do servidor, para julgamento.

**Art. 216.** Para aplicação da penalidade, quanto à autoridade competente, deve ser observado o artigo 181.

**Art. 217.** O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar não deve exceder 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, quando as circunstâncias o exigirem.

## Seção III

### Do Julgamento

**Art. 218.** No prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão:

§ 1º A decisão deve conter a indicação dos motivos de fato e de direito em que se fundamentar.

§ 2º A autoridade julgadora decidirá à vista dos fatos apurados pela comissão, não ficando vinculada às conclusões do relatório, quando este for manifestamente contrário às provas dos autos.

**Art. 219.** Verificada a existência de vício insanável, a autoridade julgadora declara a nulidade total ou parcial e ordenará a constituição de outra comissão para apurar os fatos articulados no processo.

§ 1º Quando a autoridade julgadora entender que os fatos não foram devidamente apurados, deve determinar o reexame de processo na forma prevista neste artigo.

§ 2º O julgamento do processo fora do prazo legal não implica em sua nulidade.

§ 3º A autoridade que der causa à prescrição deve ser responsabilizada na forma prevista nesta Lei.

**Art. 220.** Quando a infração estiver capitulada como crime, deve ser remetida cópia do processo disciplinar ao Ministério Público para instauração de ação penal.

**Art. 221.** Ao servidor não podem ser concedidos, até que seja concluído o processo disciplinar e cumprida a penalidade aplicada:

I—exoneração do cargo, a pedido;

II—aposentadoria voluntária;

III—afastamento para missão ou estudo no exterior;

IV—afastamento para servir em outro órgão ou entidade.

§ 1º Chegando os contratos por excepcional interesse públicos a seu termo final, sua rescisão se dará mediante ressalva no referido ato, continuando-se o processo para as posteriores medidas cabíveis, se for o caso.

§ 2º Ocorrida a exoneração de que trata o artigo 47, desta Lei, o ato será convertido em demissão, se for o caso.

## Seção IV

### Do Recurso e da Revisão

#### Subseção I

#### Do Recurso

**Art. 222.** Das decisões proferidas em sindicância ou em processo administrativo disciplinar cabe recurso, que é recebido nos efeitos devolutivo e suspensivo.

**Art. 223.** Não constitui fundamento para o recurso a simples alegação de injustiça da penalidade aplicada.

**Art. 224.** O prazo para interposição de recurso é de 10 (dez) dias e começa a fluir da data da publicação, no órgão oficial do Município, da decisão final impugnada, ou da data em que dele tiver conhecimento o servidor, pessoalmente, mediante carta registrada, inclusive quando se tratar das outras decisões.

**Parágrafo único.** Não cabe recurso da decisão que decidir o recurso.

**Art. 225.** O recurso interposto perante uma das Câmaras da Comissão Disciplinar deve ser apreciado pela outra Câmara, cuja decisão final é julgada pelo Prefeito Municipal.

**Art. 226.** Provido o recurso contra a decisão final, são tornadas sem efeito as penalidades aplicadas ao acusado, o que implicará no restabelecimento de todos os direitos perdidos em consequência

daquelas, exceto em relação à destituição do cargo em comissão ou de função pública, a qual será convertida em exoneração.

**Art. 227.**No recurso não podem ser aduzidos fatos novos, nem dele pode resultar agravamento de penalidade.

**Parágrafo único.** Esgotadas as possibilidades de recursos, a ementa da decisão será publicada no meio oficial do Município.

## Subseção II

### Da Revisão

**Art. 228.**O processo disciplinar pode ser revisto, a qualquer tempo, observada a prescrição, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do servidor punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

§1ºNo processo revisional, o ônus da prova caberá sempre ao requerente.

§2ºEm caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família pode requerer a revisão do processo.

§3ºNo caso de incapacidade mental do servidor, a revisão é requerida pelo respectivo curador.

**Art. 229.**A revisão processa-se em apenso ao processo originário.

§ 1ºNa petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

§ 2ºAplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

**Art. 230.**A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos e ainda não apreciados no processo disciplinar,

**Art. 231.**O requerimento de revisão do processo deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, Presidente da Câmara, Diretor ou Superintendente das Autarquias ou Fundações, conforme o caso, que autorizará ou não a revisão.

**Parágrafo único.**Deferida a petição a autoridade competente providenciará a constituição de comissão, na forma do artigo 202 e seguintes desta Lei.

**Art. 232.**A comissão revisora terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por, no máximo, 30 (trinta) dias, quando as circunstâncias o exigirem.

**Art. 233.**O julgamento cabe à autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1ºO prazo para julgamento será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora pode determinar diligências.

§ 2ºConcluídas as diligências, deve ser renovado o prazo para julgamento.

**Art. 234.**Julgada procedente a revisão, deve ser declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se os direitos atingidos, exceto em relação à destituição de cargo em comissão, hipótese em que ocorre apenas a conversão da penalidade em exoneração.

**Parágrafo único.**A decisão final da revisão torna-se irretratável e imodificável pela Administração.

## TÍTULO VI

### Da Seguridade Social do Servidor

#### CAPÍTULO I

##### Das Disposições Gerais

**Art. 235.**Aos servidores públicos municipais de João Alfredo/PE é assegurado o Regime Próprio de Previdência Social, de caráter contributivo, nos termos da lei.

**Parágrafo único.**Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**Art. 236.**O Regime de Previdência Social do servidor visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos o servidor e sua família, e compreende os benefícios definidos na forma da lei.

**Parágrafo único.**O recebimento indevido de benefícios havidos por fraude, dolo ou má-fé, implicará devolução ao erário do total auferido, sem prejuízo da ação penal cabível.

**Art. 237.**Todo servidor público em atividade ao completar 75 (setenta e cinco) anos de idade será desligado do serviço, de ofício, a partir do dia em que atingir a idade limite.

**Art. 238.**Nas licenças por motivo de saúde, deve ser observado o devido sigilo sobre os laudos e atestados médicos.

§ 1ºNo curso da licença por motivo de saúde, o servidor deve abster-se de atividades remuneradas, sob pena de interrupção da licença, com perda total do vencimento, desde o início destas atividades e até que reassuma o cargo.

§ 2ºO servidor não pode recusar-se à inspeção médica, sob pena de suspensão, na forma estabelecida nesta lei.

§ 3ºConsiderado apto em inspeção médica, o servidor deve reassumir o exercício, sob pena de serem computados como faltas os dias de ausência ao serviço, após a ciência do resultado do laudo médico.

§ 4ºO tempo necessário à inspeção médica é considerado como licença, desde que não fique caracterizada a simulação.

**Art. 239.**Configura acidente em serviço o dano físico ou mental sofrido pelo servidor, que se relacione, mediata ou imediatamente, com as atribuições do cargo exercido.

§ 1ºO servidor acidentado em serviço que necessite de tratamento especializado pode ser tratado em instituição privada, a conta de recursos públicos, desde que recomendado por junta médica oficial do Município.

§ 2ºO tratamento a que se refere este artigo constitui medida de exceção e somente é admissível quando inexistirem meios e recursos adequados em instituição pública.

§ 3ºO acidente de trabalho deve ser comprovado em processo regular, devidamente instruído, estabelecendo, rigorosamente, a caracterização do acidente no trabalho.

**Art. 240.**A família do servidor ativo é devida o auxílio-reclusão, nos termos da lei federal.

**Parágrafo único.**O pagamento do auxílio-reclusão cessa a partir do dia imediato àquele em que o servidor for posto em liberdade, ainda que condicional.

## CAPÍTULO II

### Do Auxílio-Funeral

**Art. 241.**O auxílio-funeral é devido à família do servidor efetivo e/ou estável falecido na atividade ou aposentado no limite de até 03(três) vezes o salário ou proventos que percebem

§ 1ºNo caso de acumulação legal de cargos o auxílio será pago somente em razão de um dos cargos.

§ 2º O auxílio será pago no prazo de 72 (setenta e duas) horas, por meio de procedimento sumaríssimo, à pessoa da família que houver custeado o funeral.

§ 3º O prazo para requerimento do auxílio funeral é de 3 (três meses), a contar da data do falecimento.

**Art. 242.** Se o funeral for custeado por terceiro, este será indenizado, observado o disposto no artigo anterior.

**Art. 243.** Em caso de falecimento de servidor em serviço fora do local de seu trabalho, inclusive no exterior, as despesas de transporte do corpo correrão à conta de recursos da administração direta, autarquia ou fundação pública.

## TÍTULO VII

### CAPÍTULO ÚNICO

#### Da Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público

**Art. 244.** As contratações de pessoal, a título precário e por tempo determinado, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público no Município, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, deverão obedecer ao disposto neste Capítulo e serão sempre decorrentes da necessidade de garantir a execução dos serviços essenciais do Município, decorrentes de caso fortuito, força maior, programas de governo, situações de calamidade, emergências ou outras circunstâncias de grande relevância, para os quais não existem servidores disponíveis e/ou qualificados ao Município.

**Art. 245.** A contratação de pessoal para atendimento de necessidades de excepcional interesse público revestir-se-á, sempre, de ato formal regido pelo Direito Administrativo e observará, quanto à sua duração, o prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que ainda existente a necessidade que a originou.

**Art. 246.** Findo o prazo de que trata o artigo anterior, e sendo ainda necessária a manutenção de pessoal para a execução dos serviços, o Município deverá promover concurso público de provas ou de provas e títulos objetivando o regular provimento dos cargos.

**Art. 247.** A contratação prevista neste capítulo será efetuada através de processo seletivo simplificado, iniciado por proposta do titular do órgão solicitante, que submeterá ao Prefeito Municipal para as contratações da Prefeitura, ao Vereador Presidente para as contratações da Câmara e aos Diretores ou Gerentes das Autarquias e Fundações Públicas para as contratações da unidade, devendo a autoridade competente, em cada caso, autorizar ou não a contratação.

§ 1º Autorizada a contratação, os extratos dos contratos deverão ser publicados na imprensa oficial do Município.

§ 2º Constarão obrigatoriamente das propostas de contratação de pessoal a que se refere o caput deste artigo:

- I—justificativa;
- II—prazo;
- III—função a ser desempenhada;
- IV—vencimento;
- V—dotação orçamentária;
- VI—habilitação exigida para as funções a serem desempenhadas.

§ 3º O vencimento a que se refere o inciso IV, do parágrafo anterior, não poderá, em hipótese alguma, ser inferior ao salário mínimo vigente no país, devendo obedecer, ainda, a tabela salarial do Município de João Alfredo-PE para cargos que tenham atribuições semelhantes com o das funções a serem exercidas pelo contratado.

**Art. 248.** Somente poderão ser contratados os interessados que comprovarem os seguintes requisitos:

- I—ser brasileiro, nato ou naturalizado, nos termos da Constituição Federal;
- II—ter completado 18 (dezoito) anos;

- III—estar no gozo dos direitos políticos;
- IV—estar quite com as obrigações militares;
- V—ter boa conduta;

VI—gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício dos trabalhos que lhe serão afetos;

VII—possuir a habilitação profissional exigida para o desempenho das funções.

§ 1º O contratado assumirá o desempenho de suas tarefas e atividades no prazo convencionado no contrato, apresentando, na oportunidade, a comprovação de todas as condições exigidas nos incisos I a VII, deste artigo.

§ 2º Em se tratando de contratações objetivando o atendimento de convênios celebrados com o Governo Federal e/ou Estadual ou para o atendimento de programas específicos, custeados, no todo ou em parte, com recursos transferidos de outros entes governamentais, os contratos terão a duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 3º Os contratos com duração acima de 2 (dois) anos terão vigência enquanto durarem os convênios ou os programas específicos referidos no parágrafo anterior.

§ 4º Os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias poderão ser contratados mediante processo seletivo público nos termos da Lei Federal 11.350/2006.

**Art. 249.** Os contratados na forma deste Capítulo estão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante à acumulação de cargos, empregos e funções públicas e, ainda, ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais, na forma desta Lei.

**Art. 250.** Aos contratados na forma deste Capítulo, assistem os direitos e vantagens dispostas no respectivo termo contratual.

**Art. 251.** Ocorrerá a rescisão contratual:

- I—a pedido do interessado;
- II—pela conveniência da Administração, a juízo da autoridade que procedeu à contratação;
- III—quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- IV—ao término do convênio ou programa que originou a contratação.

**Parágrafo único.** Quando da rescisão contratual, o servidor contratado fará jus às férias proporcionais correspondentes a 1/12 (um doze avos), desde que tenha trabalhado em período igual ou superior a 15 (quinze) dias.

**Art. 252.** É vedado à Administração Municipal atribuir ao contratado encargos ou serviços diversos daqueles constantes do contrato, bem como designação especial, nomeação para o cargo executivo em comissão, afastamento de qualquer espécie, salvo os decorrentes de licença médica e os compatíveis com a natureza do vínculo.

## TÍTULO VIII

### Das Disposições Gerais e Finais

**Art. 253.** O dia do servidor público será comemorado no dia 28 de outubro de cada ano.

**Parágrafo único.** A data de comemoração de que trata o caput deste artigo poderá ser alterada, mediante ato do Executivo Municipal, declarando “ponto facultativo” nas repartições públicas municipais.

**Art. 254.** Será concedido, para todos os fins, o abono da falta do servidor na data de seu aniversário, desde que tenha havido prévia comunicação à chefia, não admitida, entretanto, a compensação, se o aniversário cair em dia não útil, em período de férias regulamentares, de férias-prêmio ou de qualquer outro afastamento.

**Art. 255.** Podem ser instituídos os seguintes incentivos funcionais, além daqueles já previstos no respectivo Plano de Carreira:

I—prêmios pela apresentação de ideias, inventos ou trabalhos que favorecem o aumento da produtividade e a redução dos custos operacionais;

II—concessão de medalhas, diplomas de honra ao mérito e condecoração.

**Art. 256.** As leis que dispuserem sobre a concessão de vantagens aos servidores públicos obedecerão a critérios inerentes à produtividade e à eficiência no serviço público em detrimento do tempo de serviço.

**Art. 257.** Os prazos previstos nesta Lei serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente no serviço público municipal.

§ 1º Os prazos somente começam a correr a partir do 1º (primeiro) dia útil após a citação, intimação ou notificação.

§ 2º Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data e, se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês,

**Art. 258.** Considera-se da família do servidor, além do cônjuge e filhos, parentes e afins em linha reta e colateral até o segundo grau.

**Parágrafo único.** Equipara-se ao cônjuge a companheira ou companheiro, que comprove união estável como entidade familiar.

**Art. 259.** A transformação de um cargo consiste na alteração de sua titulação para outro, cujo ingresso seja por meio de concurso público, estabelecendo-se as mesmas exigências quanto aos requisitos de qualificação, escolaridade, habilitação profissional, especialização e complexidade.

**Parágrafo único.** A transformação de cargo se dará exclusivamente por meio de lei.

**Art. 260.** São assegurados ao servidor público os direitos de associação profissional, sindical e o direito de greve que será exercido nos termos e nos limites definidos em Lei Federal.

**Art. 261.** Por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, o servidor não pode ser privado de quaisquer dos seus direitos, sofrer discriminação em sua vida funcional, nem se eximir do cumprimento de seus deveres.

**Parágrafo único.** É vedada a transferência ou remoção, de ofício, de servidor investido em cargo eletivo, desde a expedição do diploma até o término do mandato.

**Art. 262.** Ficam submetidos ao regime jurídico instituído por esta lei os servidores públicos estáveis e os ocupantes de cargos de provimento efetivo na Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Município.

§ 1º Não se incluem no caput deste artigo os ocupantes de emprego público na Administração Indireta, cujas entidades sejam constituídas sob a forma de sociedade de economia mista ou empresa pública.

§ 2º É vedada a extensão de direitos e vantagens previstas nesta lei às entidades referidas no § 1º deste artigo, cujo regime jurídico é a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

**Art. 263.** São mantidos aos servidores públicos que já tenham incorporado ao seu patrimônio jurídico os direitos e garantias assegurados nas disposições legais vigentes à data de publicação desta Lei Complementar.

**Parágrafo único.** Os servidores públicos municipais que lograrem aprovação para novo cargo em razão de concurso público, terão seus direitos resguardados.

**Art. 264.** O Prefeito Municipal regulamentará por decreto os atos necessários à execução da presente Lei.

**Art. 265.** Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei serão utilizados recursos orçamentários próprios, com a suplementação necessária ou mediante abertura de crédito especial na forma da Lei.

**Art. 266.** Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, João Alfredo/PE, 25 de abril de 2022.

**JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Givaldo Gomes de Silva

**Código Identificador:**01C96B80

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1136, DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

Institui programa social no município de João Alfredo - PE, autorizando ao município de João Alfredo adquirir e, posteriormente, doar gêneros alimentícios, em formato cesta básica, especialmente peixe na semana santa e milho verde nas festividades juninas às famílias em situação de vulnerabilidade social e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO/PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e repassar gêneros alimentícios, no formato cesta básica, produtos da agricultura, tais como: frutas e tubérculos, especialmente peixe, durante o período de Semana Santa e milho verde durante o período junino às famílias em situação de vulnerabilidade social residentes no Município de João Alfredo/PE, observados os seguintes critérios, dentre outros:

I - o benefício de gêneros alimentícios no formato cesta básica, incluindo peixe, será destinado às famílias em situação de desemprego, sem acesso à alimentação ou que estejam vivendo em situação de alta vulnerabilidade social e/ou que estejam em tratamento de saúde que as impossibilite de exercer atividade laborativa;

II - o benefício acima será oferecido na forma de auxílio, constituindo em prestação da assistência social por alimentos, com intuito de reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas para aquisição de alimentos com qualidade e quantidade de forma a garantir uma alimentação durante o ano, especialmente na Semana Santa e nas festividades Juninas a oferta de Peixe e Milho, com segurança às famílias beneficiárias.

**Parágrafo Único.** Caberá à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, através de seus técnicos sociais, a realização dos levantamentos socioeconômicos familiar, e a emissão de parecer/laudo social, bem como, posteriormente, se necessário, o repasse do benefício.

**Art. 2º.** A concessão do benefício se dará mediante requerimento do cidadão e/ou família, busca ativa, encaminhamento da rede sócio assistencial e encaminhamento das demais políticas públicas, preenchidos os seguintes requisitos de forma cumulativa:

I - atendimento integral ao disposto no art. 1º, seus incisos e parágrafo único;

II - estar cadastrado ou sendo atendido em programas públicos com acompanhamento técnico social, mediante a apresentação de RG,



CPF, comprovante de renda, comprovante de residência, certidão de nascimento, cartão SUS, cartão Auxílio - Brasil, Cadastro Único (NIS), comprovante de escolaridade dos filhos maiores de 4 (quatro) anos.

III - residir no Município de João Alfredo/PE há, no mínimo, 1 (um) ano, mediante comprovação através de documento;

IV - efetuar cadastro nos Núcleos de Atendimento Social e no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) mais próximo de sua residência;

V - a equipe técnica realizará até 2 (duas) visitas domiciliares, para realização de visita domiciliar pela equipe técnica, para averiguação da situação de vulnerabilidade do cidadão e famílias beneficiárias, com emissão de parecer vinculante, indicando a concessão ou não do benefício.

**Art. 3º.** O repasse do benefício assistencial alimentar no tocante o fornecimento de cesta básica será um benefício eventual, de modo que o peixe pode ser adotado na alimentação conforme indicação nutricional, e sendo distribuído especialmente na Semana Santa e o milho no período junino em data pré-agendada e em pontos de distribuição localizados na zona rural e urbana do Município, sendo os beneficiários avisados com antecedência do dia, horário e local da distribuição, através dos meios de comunicação.

§1º. A retirada do benefício fora da data e horário pré-agendados, somente será autorizada mediante apresentação de justificativa formal, a ser apreciada pela Secretaria de Assistência Social, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, em horário de expediente do serviço.

§2º. A retirada do benefício pelo munícipe se dará mediante a apresentação de documento oficial legível e com foto.

**Art. 4º.** A concessão do benefício não impede o munícipe de estar inserido em outros programas sociais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que se enquadre nos critérios legais de elegibilidade.

**Art. 5º.** A aquisição dos alimentos deverá ser precedida do respectivo processo licitatório, sendo que a Administração Municipal e a Comissão Municipal de Licitação zelarão para que o preço mínimo dos produtos praticados no mercado possa ser o máximo a ser pago pelos alimentos, a fim de se obter a melhor qualidade destes.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2022.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, João Alfredo, 25 de abril de 2022.

**JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Givaldo Gomes de Silva  
**Código Identificador:**7821DEED

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**, torna público o termo de ratificação da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2022, com fundamento no Art. 25, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação de Prestador de Serviços Advocáticos para que patrocine demanda

judicial visando a revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis, e AUTORIZAR a contratação da Empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, com endereço eletrônico intimacoes@monteiro.adv.br, no valor correspondente a R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) do montante recuperado aos Cofres Municipais e condicionado a que isso venha a ocorrer.

João Alfredo, 25 de abril de 2022.

**JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Givaldo Gomes de Silva  
**Código Identificador:**E7E6D61C

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022

Processo 008/2022 – Inexigibilidade 002/2022

**Objeto** - Prestação de serviços jurídicos pela **CONTRATADA** em favor da **CONTRATANTE** visando a revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis.

**Contratante:** PREF. MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO - CNPJ nº. 11.097.359/0001-45

**Contratado(a):** **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº 35.542.612/0001-90, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE.

**Valor:** R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) do montante recuperado aos Cofres Municipais e condicionado a que isso venha a ocorrer

**Vigência:** 12 (doze) meses

**Data de Assinatura:** 25/04/2022.

**JOSÉ ANTÔNIO MARTINS DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Givaldo Gomes de Silva  
**Código Identificador:**8724C8FD

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2022 DISPENSA 001/2022

Processo Licitatório Nº 014/2022. Dispensa Nº 001/2022 Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO-PE**, CNPJ Contratado **02.965.468/0001-46**, **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ENGENHO ESTRELA DO NORTE**; **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender a rede municipal de ensino de Município de Joaquim Nabuco-PE, Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 20/04/2022 até 19/04/2023. Valor: R\$ 31.200,00 Data de Assinatura: 20/04/2022.

**ANTONIO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO**  
Secretário de Educação.

Extrato do Contrato Nº 043/2022 Dispensa 001/2022

Processo Licitatório Nº 014/2022. dispensa Nº 001/2022 Contratante: o Fundo Municipal de Educação de Joaquim Nabuco-pe, Cnpj Contratado 04.272.353/0001-00, Associação Dos Pequenos Agricultores Rurais do Engenho Rio Branco; Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para Atender a Rede

Municipal de Ensino de Município de Joaquim Nabuco-pe, Fundamento Legal: 8.666/93 e Suas Alterações. Vigência: 20/04/2022 Até 19/04/2023. Valor: R\$ 28.000,00 Data de Assinatura: 20/04/2022.

**ANTONIO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO**

Secretário de Educação.

**Publicado por:**

Jessica Tamires Oliveira da Silva  
Código Identificador:4D7AC6FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2022**

Processo Licitatório Nº 011/2022. Pregão Eletrônico Nº 010/2022 Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO-PE**, CNPJ Contratado: 35.715.234/0001-08, **FIORI VEICULO S.A;** Objeto: **Aquisição de veículo (Ambulância) para a frota do Hospital do Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco-PE**, Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 05/04/2022 até 04/04/2023. Valor: R\$ 252.000,00 Data de Assinatura: 05/04/2022.

**GRIVALDO JOSE NOBERTO**

Secretário de Saúde.

**Publicado por:**

Jessica Tamires Oliveira da Silva  
Código Identificador:92E3C060

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021  
CONCORRÊNCIA -Nº 002/2021**

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 04 de Abril de 2022, homologo o resultado do **Processo Licitatório nº 070 /2021 – Concorrência - nº 002/2021**, Objeto: Construção de espaço Educacional Urbano 12 salas de aula e quadra poliesportiva coberta (Saldo remanescente) para atender a Rede Municipal de Ensino de Joaquim Nabuco-PE, Proposta Vencedora Empresa: **ÍCONE EMPREENDIMENTOS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ Nº **31.506.109/0001-29**, Valor vencido R\$ **5.237.600,03** (Cinco Milhões duzentos e trinta e sete mil seiscentos reais e três centavos ).

Joaquim Nabuco, 25 de Abril de 2022.

**ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO**

Secretário de Educação

**Publicado por:**

Jessica Tamires Oliveira da Silva  
Código Identificador:F105C21F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JUCATI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI  
DISTRATO DO CONTRATO Nº 337/2021**

TERMO DE DISTRATO ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI E DE OUTRO LADO A EMPRESA MULTICON EMPREENDIMENTO EIRELI - EPP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.450.790/0001-91, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 175 – centro – Jucati – PE, neste ato representado pelo Prefeito, **JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA**, Brasileiro, residente e domiciliada a Rua Joaquim Nabuco, 43 – Centro – Jucati – PE, portador da cédula de Identidade nº 2356216-SSP-PE e CPF nº 366.365.414-15, daqui por diante denominada Contratante e, de lado a empresa: **MULTICON EMPREENDIMENTO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.366.902/0001-04, situada à Rua Santo Ana, nº.10, centro – Bom Conselho/PE, representado pelo o seu o Sr. **JOÃO PAULO DA**

**COSTA REIS**, estado civil, nacionalidade, brasileira, solteiro, residente e domiciliado Rua do Progresso, nº 239, centro Bom Conselho, de RG: nº. 66.572.285-0 e CPF: 102.193.174-88, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Fica rescindido unilateralmente o Contrato nº 337/2021, celebrado em 25 de outubro de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de reforma de um prédio público, localizado na sede, município de Jucati/PE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, dar-se por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, onde a mesma não iniciou a obra após a ordem de serviços, mesmo sendo notificada a dar início no dia 11/04/2022, publicada em Diário Oficial, não cumprindo o cronograma físico-financeiro. Nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Fica distratado o citado contrato com fulcro no artigo 79, inciso I, art. 77, outrossim, com artigo 78, inciso I e II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, firmar o presente Termo de distrito ao Contrato nº 337/2021, decorrente do Processo Licitatório nº 19/2021, Tomada de Preços nº 04/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Distrato, por extrato, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Fica rescindido o contrato a partir da data de sua assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jucati, 20 de abril de 2022.

**JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA**

Contratante

**Publicado por:**

Helton Cordeiro de Farias da Silva  
Código Identificador:74F427E0

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JUREMA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 020/2022 DE 22 DE ABRIL DE 2022.**

ESTABELECE NOVAS REGRAS DO PLANO DE CONVIVÊNCIA DEFINIDAS PELO ESTADO DE PERNAMBUCO ATRAVÉS DO DECRETO ESTADUAL Nº 52.630, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DE JUREMA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a diminuição dos casos de COVID-19 dentro do Estado de Pernambuco

**CONSIDERANDO** o DECRETO ESTADUAL Nº 52.630, DE 19 DE ABRIL DE 2022, que estabeleceu novas medidas de retorno gradual das atividades econômicas.

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de consolidar a legislação, conferindo maior segurança e transparência em relação às normas em vigor.

## DECRETA

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas a serem adotadas pelo Município de Jurema-PE, a partir de 19 de abril de 2022, para enfrentamento e convivência com a Situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, em razão da Covid-19.

Art. 2º As atividades sociais, econômicas e esportivas observarão a exigência de controle vacinal e os protocolos específicos estabelecidos em portaria da Secretaria de Saúde, isoladamente ou em conjunto com outras Secretarias de Estado.

Parágrafo Único: Para fins do disposto neste Decreto, entende-se por esquema vacinal completo a imunização com 2 (duas) doses ou dose única, para pessoas com idade a partir de 12 (doze) anos completos e, com a dose adicional de reforço após decorridos 4 (quatro) meses da 2ª dose ou dose única, para pessoas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

Art. 3º O atendimento ao público e funcionamento das atividades sociais, econômicas e esportivas podem ocorrer em qualquer dia da semana, sem restrição de horário.

Art. 4º Fica autorizado o funcionamento e a realização de eventos culturais, esportivos, sociais, shows e bailes, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares e restaurantes, sem restrição de horário ou local, e com o público condizente com capacidade total do ambiente, observados os protocolos de segurança, mantida a exigência de apresentação dos comprovantes do esquema vacinal completo quando se tratar de ambiente fechado.

Parágrafo Único: Os prestadores de serviço com atuação nos eventos indicados neste artigo somente poderão exercer suas atividades mediante comprovação do esquema vacinal completo.

Art. 5º Fica revogada a obrigação do uso de máscaras cobrindo a boca e o nariz pelas pessoas, em ambientes abertos ou fechados, com exceção dos listados a seguir:

- I - Espaços abertos ou fechados destinados à prestação de serviços de saúde, inclusive farmácias;
- II - Espaços fechados em escolas do ensino infantil, a partir dos 3 (três) anos de idade, e dos ensinos fundamental e médio;
- III - Interior de veículos de transporte coletivo de passageiros.

Art. 6º O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos da legislação existente.

Art. 7º Fica revogado o DECRETO anterior Nº 013/2022 de 30 de março de 2022

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 19 de abril de 2022

Jurema, 22 de abril de 2022

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:54964CB8**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

## 2ª CONVOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022. NATUREZA DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e seus demais anexos.. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item, DATA: 09/05/2022. Horário: 10:h00min, VALOR MÁXIMO estimado: R\$ R\$ 1.007.333,34 (um milhão sete mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos). O edital poderá ser adquirido gratuitamente no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa do Ouro, 25 de abril de 2022.

**ALEXSANDRO GOMES SILVA** –  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Alexsandro Gomes Silva  
**Código Identificador:67721646**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL** **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2022 PROCESSO** **Nº 030/2022**

Ratifico e Homologo, baseado no exposto ao anexo e nas peças que acompanham o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022, em favor da empresa ANTONIO ADUILIO RODRIGUES MENDES-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.026.148/0001-51, estabelecida a Avenida Dom Luís nº 1200, Sala 811, Condomínio Pátrio Dom Luís, Torre Business, Aldeota, Fortaleza/CE, para apresentação do artista ADUILIO MENDES, nas festividades de inauguração da Praça central e Quadra de Esportes do Povoado de Igapó no Município de Lagoa do Ouro, no dia 01 de maio de 2022, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com base no art. 25, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Lagoa do Ouro-PE, 25 de abril de 2022.

**SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL**  
Secretaria de Educação, Turismo e Esportes

**Publicado por:**  
Sílvia de Oliveira Torres Machado  
**Código Identificador:417AC6F8**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

## **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** **AVISO DE LICITAÇÃO**

### **AVISO DE TOMADA DE PREÇO**

AVISO DE LICITAÇÃO  
**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022.**Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia civil, relativos a **execução de Pavimentação Granítica sobre Colchão de Areia no Bairro do Vasco, sede do Município de Lagoa Grande, conforme convênio de Cooperação Financeira de Nº 04/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Grande/PE e o Governo do Estado de Pernambuco através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação SEDUH**, conforme solicitação expressa da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. **Valor global máximo estimado R\$ 1.318.557,74** (um milhão trezentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos). **Data da Sessão: 11 de maio de 2022 às 10hs00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº40, Centro. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site <https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes>, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail [cpllagoagrande2021@gmail.com](mailto:cpllagoagrande2021@gmail.com).

**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022.** Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia civil, relativos a Construção de Edificação Pública, conforme solicitação expressa da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. Valor global máximo estimado R\$ 224.140,07 (duzentos e vinte e quatro mil cento e quarenta reais e sete centavos). Data da Sessão: 16 de maio de 2022 às 10hs00min no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº40, Centro. Edital está disponível exclusivamente pelo site <https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes>, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail [cpllagoagrande2021@gmail.com](mailto:cpllagoagrande2021@gmail.com).

Lagoa Grande-PE, 25 de abril de 2022.

**CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Claudenicemarta Santos de Mendonça  
**Código Identificador:**BBBC5AEB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 015/2022 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 015/2022 - FMS**  
**CONTRATO Nº 015/2022-FMS.** Processo Licitatório Nº 006/2022 – Pregão Eletrônico Nº 006/2022 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS, DESTINADOS PARA AS UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. **CONTRATADA:** HAIAEL COMERCIAL EIRELI. **CNPJ** Nº 05.696.494/0001-04. **VALOR TOTAL:** R\$ 13.900,00. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

LIMOEIRO, 14 de Março de 2022.

**PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA -**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**89BCD398

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 016/2022 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 016/2022 - FMS**  
**CONTRATO Nº 016/2022-FMS.** Processo Licitatório Nº 066/2021 – Pregão Eletrônico Nº 044/2021 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA COM IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E OPERACIONALIZAÇÃO COMPREENDENDO AS ÁREAS: FINANCEIRA, CONTABILIDADE, ASSINATURA COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO, PORTAL INTEGRADO DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE INTERNO, CONTRATOS E CONVÊNIOS, PATRIMÔNIO, FROTA DE VEÍCULOS, PROCESSO, ALMOXARIFADO, GED – GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, CUBO BI – INFORMAÇÕES GERENCIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE. **CONTRATADA:** RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA. **CNPJ** Nº 29.448.657/0001-06. **VALOR TOTAL:** R\$ 85.400,04. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

LIMOEIRO, 29 de Março de 2022.

**PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA**  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**74249E01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 018/2022 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 018/2022 - FMS**  
**CONTRATO Nº 018/2022-FMS.** Processo Licitatório Nº 004/2022 – Pregão Eletrônico Nº 004/2022 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA: SISTEMA WEB PARA ANÁLISE DO BANCO DE DADOS DO E-SUS APS EM TEMPO REAL REFERENTE AO ACOMPANHAMENTO INDIVIDUALIZADO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E INDICADORES ATUAIS DO PREVINE BRASIL E ANTIGO PMAQ; LOCAÇÃO DE HOSPEDAGEM DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO E-SUS APS MODO: PEC/CDS EM SERVIDOR WEB/NUVEM; ADMINISTRAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS DOS SISTEMAS: CNES; SIA/SUS COM DISPONIBILIDADE DO SISTEMA DE DIGITAÇÃO DE PRODUÇÕES BPA-C E BPA-I EM MODO WEB E IMPORTAÇÃO DOS SISTEMAS RASS, SISCAN, APAC; SIH-D COM DIGITAÇÃO DO SISTEMA SISAIH01; IMPORTAÇÃO DOS SISTEMAS E ENVIO AO DATASUS; COM VISTAS A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DAS INFORMAÇÕES EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. **CONTRATADA:** MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO E DIGITAÇÃO DE DADOS LTDA. **CNPJ** Nº 01.945.192/0001-71. **VALOR TOTAL:** R\$ 83.400,00. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

LIMOEIRO, 06 de Abril de 2022.

**PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA -**  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**D299AB27

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - PL Nº 015/2022 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

O Município de Limoeiro/PE, vem RATIFICAR o **Processo Licitatório** Nº: 015/2022. **Dispensa de Licitação** Nº 001/2022 **Objeto Nat.:** Serviço. **Objeto Descr:** Locação de Imóvel situado na Av. João Ernesto, 56 – Bairro: João Ernesto, Quadra 023, Limoeiro-PE, destinado para sediar a Residência Terapêutica, neste município pelo período de 24 (Vinte e quatro) Meses. Meses. Em favor de: **Maria Solange de Souza Coutinho – inscrita no CPF Nº 294.998.708-73**, com o valor mensal de R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais), obtendo um valor global de R\$ R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais), pelo período de 24 (Vinte e quatro) Meses. **Fundamentação:** Inciso X do Art. 24 do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/93.

Limoeiro, 25 de abril de 2022.

**PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA.**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**740D6EB0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 005A/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 005A/2022**

**CONTRATO Nº 005A/2022. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO ESCULTÓRICO DO MONUMENTO DO CRISTO REDENTOR DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. **CONTRATADO:** ALEXANDRE AZEDO LACERDA – ESCULTURA AZEDO. **CNPJ Nº:** 26.711.266/0001-36. **VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00. **VIGÊNCIA:** 60 (Sessenta) Dias.

Limoeiro, 18 de Janeiro de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**E1538D6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 007/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 007/2022**

**CONTRATO Nº 007/2022. OBJETO:** LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E TRANSITO DESTE MUNICÍPIO. **CONTRATADO:** NEGROMONTE & COUTINHO LTDA - EPP. **CNPJ Nº:** 10.504.801/0001-48. **VALOR TOTAL:** R\$ 14.560,00. **VIGÊNCIA:** 07 (Sete) Meses.

Limoeiro, 03 de Fevereiro de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**C65C8DA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 008/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 008/2022**

**CONTRATO Nº 008/2022. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, ASSESSORIA DE IMPRENSA, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, FOCADA EM EVENTOS SOCIAIS E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL, DISPONDO DE UMA EQUIPE PREPARADA PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, APRESENTA QUALIDADE, CRIATIVIDADE E RESPONSABILIDADE EM CADA DETALHE DE ACORDO COM A PARTICULARIDADE DE CADA SOLENIDADE BUSCANDO SEMPRE ATER-SE ÀS NOVAS TENDÊNCIAS E MODERNIDADES EM OUTROS ESTADOS NO MERCADO DE COMUNICAÇÃO DE EVENTOS, PARA A SEDE DA PREFEITURA E SECRETARIAS VINCULADAS. **CONTRATADO:** MANOEL ADELINO DA SILVA ME. **CNPJ Nº:** 24.065.271/0001-93. **VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00. **VIGÊNCIA:** 06 (Seis) Meses.

Limoeiro, 03 de Fevereiro de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**B31E08E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 009/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 009/2022**

**CONTRATO Nº 009/2022. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE REPORTAGENS E

CONTEÚDOS DE UTILIDADE PÚBLICA EM WEB TV, NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO. **CONTRATADO:** C ROBERTO TORRES. **CNPJ Nº:** 27.244.956/0001-95. **VALOR TOTAL:** R\$ 14.000,00. **VIGÊNCIA:** 07 (Sete) Meses.

Limoeiro, 03 de Fevereiro de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**43715DD0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 010/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 010/2022**

**CONTRATO Nº 010/2022. Processo Licitatório Nº 006/2022 – Pregão Eletrônico Nº 005/2022. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA-MÁQUINA TIPO TRATOR AGRÍCOLA 4 X 4, COM ARADO, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA NA ARAÇÃO DE TERRA DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. **CONTRATADO:** SS – OBRAS DE TERRAPLANAGEM E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÕES LTDA. **CNPJ Nº:** 14.417.792/0001-09. **VALOR TOTAL:** R\$ 395.000,00. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 10 de Março de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**10FF33BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 011/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 011/2022**

**CONTRATO Nº 011/2022. Processo Licitatório Nº 068/2021 – Tomada de Preços Nº 003/2021. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ASSOCIADOS AO TURISMO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, CONFORME CONVÊNIO Nº 899077/2020 - CONTRATO DE REPASSE Nº 1070192-67/MTUR/CAIXA. **CONTRATADO:** CAMARÁ ENGENHARIA EIRELI. **CNPJ Nº:** 36.185.521/0001-08. **VALOR TOTAL:** R\$ 366.455,42. **VIGÊNCIA:** 180 (Cento e Oitenta) Dias.

Limoeiro, 10 de Março de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**FECD44F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 012/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 012/2022**

**CONTRATO Nº 012/2022. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE ALTA TENSÃO NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. **CONTRATADO:** C ROBERTO TORRES. **CNPJ Nº:** 27.244.956/0001-95. **VALOR TOTAL:** R\$ 29.429,00. **VIGÊNCIA:** 120 (Cento e Vinte) Dias.

Limoeiro, 25 de Março de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**C8C6E1A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 002/2022 - FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022– FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022  
TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município do Limoeiro – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, NOTIFICAR a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, empresa com sede estabelecida à Rua Sargento Silvino Macedo, São José, nº 03, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ: 40.876.269/0001-50, a enviar seu representante no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento, para assinatura da Ata de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório Nº 002/2022 - Pregão Eletrônico Nº 002/2022, que tem por objeto a: FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, a qual foi declarada vencedora dos itens, conforme constante nos autos do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria Jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.876.269/0001-50, foi Convocada para assinatura do contrato no dia 27/01/2022, através do Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Edição: 3013, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Limoeiro, 25 de abril de 2022.

**EDSON FERREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**8C119476

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 002/2022 - FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022– FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município do Limoeiro – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, NOTIFICAR a empresa FUTURA CLIMATIZAÇÃO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa com sede estabelecida à Rua Antônio Orrico, nº 315, Jequié/BA, CEP: 45.203-132, Tel: (73) 3046-5799, inscrita no CNPJ: 30.430.226/0005-17, a enviar seu representante no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento, para assinatura da Ata de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório Nº 002/2022 - Pregão Eletrônico Nº 002/2022, que tem por objeto a: FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, a qual foi declarada vencedora dos itens, conforme constante nos autos do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria Jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa FUTURA CLIMATIZAÇÃO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.430.226/0005-17, foi Convocada para assinatura do contrato no dia 27/01/2022, através do Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Edição: 3013, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Limoeiro, 25 de abril de 2022.

**EDSON FERREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**9B228B55

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 143, DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

EMENTA: EXONERA SERVIDORA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, datado de 1º de abril de 2022 e o Ofício GS nº 219/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, a servidora **ANA PAULA DA SILVA NUNES**, matrícula 100104, do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º - Determinar** à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

**Art. 3º - Esta portaria entra em vigor** na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2022.

**Art. 4º - Ficam revogadas** as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 25 de abril de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sergio Murilo Bezerra Junior  
**Código Identificador:**4D5A8B97

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MACHADOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00013/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2022. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Machados, por um período de 12 meses. Valor: R\$516.820,20. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 10 de Maio de 2022. Início da fase de

lanças: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: [licitacaomachados@gmail.com](mailto:licitacaomachados@gmail.com); <https://machados.pe.gov.br/> ou através do Fone: (81) 3649-1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.

Machados, 21/04/2022.

**JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
José Alfredo da Silva Júnior  
**Código Identificador:**8570BAF3

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI, CNPJ Nº 01.626.099/0001-02, ATRAVÉS DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº 022/2022, CUJO OBJETO DESTINA-SE A contratação de empresa para Aquisição de Computadores, Impressoras, Notebook, Estabilizadores, HD interno e externo afim de atender as necessidades das diversas secretarias do município. LICITANTE VENCEDORA: D R T GOMES TECNOLOGIA –ME, estabelecida na Av. Gonçalo Coelho-, 251 -CEP. 55.014-020 – Mauricio de Nassau- Caruaru – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 17.272.470/0001-07, vencedora de todos os itens com a quantia de R\$ 85.866,00 (oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais).

Manari-PE, 25 abril de 2022.

**WILIS ABREU DA SILVA**

Secretário de Administração do Município de Manari.  
Portaria nº 101/2021, de 13 de março de 2021.

**Publicado por:**  
Márcio Omena Ramos Pita  
**Código Identificador:**2FA2E1F5

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MARAIAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO 034/2022**

**Dispensa de Licitação;**

Fundamento Legal:**Art.75 INCISIO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

Contratante: MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE;

Contratada:**CIRURGICA RECIFE COM E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.236.193/0001-84;

Objeto:Contratação de empresa para Aquisição de**MaterialPenso** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do poder executivo do município de Maraial/PE.

Valor Global:**R\$ 46.112,34 (quarenta e seis mil cento e doze reais e trinta e quatro centavos)**

Vigência:90(noventa) dias;

Celebração:22/04/2022;

Signatários: Everaldo Pereira Nunes, José Flavio Cavalcanti da Silva e Carlos Henrique Moura da Silva

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município deMaraial/PE, 22 de abril de 2022.

**Publicado por:**  
Paulo Roberto Campêlo Guerra  
**Código Identificador:**15DDEFD1

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC. 36/2022**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO.**

PL nº 36/2022 TP 001/2022 Objeto Contratação de empresa para executar serviços de aplicação de revestimento asfáltico sobre paralelepípedos em diversas ruas na sede do Município de Mirandiba. Recebidos os envelopes foram abertos os de documentações de habilitação. O Sr. Presidente da CPL suspendeu a sessão para diligenciar documentos. O Resultado da Habilitação será divulgado no dia 02/05/22.

**JOÃO BATISTA GOMES MARIANO**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
**Código Identificador:**7AFED224

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 09-2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**HOMOLOGAÇÃO.**

O Prefeito do Município de Mirandiba PE, no uso de suas atribuições legais e, Resolve HOMOLOGAR o PL nº 40/2022 PE nº 09/2022 em favor das Paula Cristina Bezerra Melo EPP CNPJ 09.103.320.0001-03 Item 02 Valor R\$ 4.020,00. Ulisses e Cordeiro de Santana EPP CNPJ nº 26.754.510/0001-48 Itens 03, 05 Valor R\$ 6.240,00. Dist. de Prod. Agreste Meridional LTDA CNPJ nº 40.876.269/0001-50 Itens 4 e 6 Valor R\$ 4.968,00.

**Publicado por:**  
Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
**Código Identificador:**A173FFF2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 031/22. Objeto Aquisição de Fraldas para Secretaria de Saúde – Partes Fundo Municipal de Saúde e Paula Cristina Bezerra Melo EPP CNPJ 09.103.320.0001-03 Item 02 Valor R\$ 4.020,00. Prazo 8 meses.

**Publicado por:**  
Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
**Código Identificador:**805CF8E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 032/22. Objeto Aquisição de Fraldas para Secretaria de Saúde – Partes Fundo Municipal de Saúde e Ulisses e Cordeiro de Santana EPP CNPJ nº 26.754.510/0001-48 Itens 03, 05 Valor R\$ 6.240,00. Prazo 8 meses.

**Publicado por:**  
Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
**Código Identificador:**845061F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 033/22. Objeto Aquisição de Fraldas para Secretaria de Saúde – Partes Fundo Municipal de Saúde Dist. de Prod. Agreste Meridional LTDA CNPJ nº 40.876.269/0001-50 Itens 4 e 6 Valor R\$ 4.968,00. Prazo 8 meses.

**JOÃO BATISTA GOMES MARIANO** –  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
**Código Identificador:**F9B065EC

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO Nº 015/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei nº 601/2021 de janeiro de 2021. **Resolve:**

**Ato nº 015/2022 Nomear, Maria Aparecida Silva Nogueira**, no cargo de Secretária Executiva, símbolo CDA-1A, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 01 de abril de 2022.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2022.

Cumpra-se e publique-se.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vívian de Cássia Pereira  
**Código Identificador:**EA98FA26

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA  
DECRETO LEGISLATIVO 02/2022**

Concede o Título de Cidadão de Olinda ao Sr. **JOSÉ CARLOS VERAS DOS SANTOS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso III, alínea “f” do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda – Resolução nº 573/1991, faz saber que a Câmara aprovou e ele **PROMULGA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**.

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadão de Olinda ao Senhor **JOSÉ CARLOS VERAS DOS SANTOS**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Olinda.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra e vigor na data de sua publicação.

**CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, 17 de março de 2022.

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo de Oliveira Barros  
**Código Identificador:**EE75752E

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA  
DECRETO LEGISLATIVO 03/2022**

Concede o Título de Cidadão de Olinda ao Sr. **PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso III, alínea “f” do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda – Resolução nº 573/1991, faz saber que a Câmara aprovou e ele **PROMULGA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**.

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadão de Olinda ao Senhor **PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Olinda.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra e vigor na data de sua publicação.

**CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, 12 de abril de 2022.

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo de Oliveira Barros  
**Código Identificador:**E84B8104

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA  
DECRETO LEGISLATIVO 04/2022**

Concede o Título de Cidadão de Olinda ao Sr. **PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso III, alínea “f” do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda – Resolução nº 573/1991, faz saber que a Câmara aprovou e ele **PROMULGA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**.

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadão de Olinda ao Senhor **PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Olinda.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra e vigor na data de sua publicação.

**CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, 12 de abril de 2022.

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo de Oliveira Barros  
**Código Identificador:**31B11EA1

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE  
LICITAÇÃO - COPAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022 - PMO - CPL II  
(INÍCIO SESSÃO)**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - SEJ**

**SERVIÇOS. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em eventos esportivos e no fornecimento de materiais e prestação de serviços comuns e técnicos na área esportiva para a realização do Projeto Futebol Cidadão de Olinda, visando atender as necessidades da Secretaria de Esportes e Juventude do Município de Olinda. **Valor Estimado: R\$ 222.187,25 (duzentos e vinte e dois mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).** **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de **26/04/2022 às 11:00 horas.** **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/05/2022 às 09:00 horas, INÍCIO DA**



**DISPUTA: 09/05/2022 às 10:00 horas.** O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (BANCO DO BRASIL - Código: 932375) ou disponível para consulta no endereço eletrônico: <http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/>. Informações no e-mail: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com) e no Fone: (81) 3439-3593 de segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Olinda, 25 de abril de 2022.

**MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA**  
Presidente/Pregoeira da CPL II.

**Publicado por:**  
Edmilson Oliveira de Souza  
**Código Identificador:**D0D0427A

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022 - PMO - CPL I**

**CENTRAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022 - PMO - CPL I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 – SEEJ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Objeto:** Constitui o objeto deste edital a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados nas categorias de auxiliar administrativo e supervisor, para atender as necessidades das unidades escolares que compõem a rede municipal da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude do Município de Olinda, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos. **Valor Estimado: R\$ 8.105.437,92 (oito milhões e cento e cinco mil e quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos).** **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de 26/04/2022 às 14:00 horas, **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09/05/2022 às 9:00 horas, **INÍCIO DA DISPUTA:** 09/05/2022 10:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (BANCO DO BRASIL). **Código: 930528.** Outras informações: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com), Fone: (81) 3439-3593, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Olinda, 25 de abril de 2022.

**MARISE CAVALCANTI DE MELO**  
Pregoeira da CPL I

**Publicado por:**  
Clarice Cavalcanti da Silva  
**Código Identificador:**BC1DAAF1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA PGM Nº 013/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das suas atribuições e nos termos do disposto no Art. 8-B da Lei Complementar n. 48/2016, com redação dada pela Lei Complementar 059/2022,

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Designar o Procurador Municipal **PAULO ROBERTO DE CARVALHO MACIEL**, matrícula n. 70.908, para exercer as funções de Procurador de Apoio Jurídico e Legislativo ao Gabinete do Prefeito, sem prejuízo de sua lotação original, atribuindo-lhe a Gratificação de Chefia Superior – GCSU, na forma do § 3º do mesmo Art. 8-B da Lei Complementar n. 048/2016.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 25 de abril de 2022.

**RAFAEL CARNEIRO LEÃO**  
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**  
Gabriel Severo Ramos  
**Código Identificador:**4B88AB4E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA PGM Nº 014/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das suas atribuições e nos termos do disposto no Art. 16, § 1º da Lei Complementar n. 48/2016, com redação dada pela Lei Complementar 059/2022,

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Designar o Procurador Municipal **ANTÔNIO TIDE TENÓRIO ALBUQUERQUE MADRUGA GODOI**, matrícula n. 71.218-3, para exercer as funções de Corregedor Geral do Município, sem prejuízo de sua lotação original, atribuindo-lhe a Gratificação de Coordenação Jurídica - GCOJUR, na forma do § 3º do Art. 16 da Lei Complementar n. 048/2016.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 25 de abril de 2022.

**RAFAEL CARNEIRO LEÃO**  
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**  
Gabriel Severo Ramos  
**Código Identificador:**3229CA52

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA PGM Nº 015/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das suas atribuições e nos termos do disposto no Art. 18 da Lei Complementar n. 48/2016, com redação dada pela Lei Complementar 059/2022,

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Designar o Procurador Municipal **ANA CAROLINA DANTAS LOUREIRO**, matrícula n. 70907-7/1, para exercer as funções de Coordenadora da Câmara de Mediação e Conciliação do Município, sem prejuízo de sua lotação original, atribuindo-lhe a Gratificação de Coordenação Jurídica – GCOJUR, na forma do § 3º do Art. 18 da Lei Complementar n. 048/2016.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 25 de abril de 2022.

**RAFAEL CARNEIRO LEÃO**  
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**  
Gabriel Severo Ramos  
**Código Identificador:**8FF3902D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA PGM Nº 016/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das suas atribuições e nos termos do disposto no Art. 20 da Lei Complementar n. 48/2016, com redação dada pela Lei Complementar 059/2022, **RESOLVE**

**Art. 1º-** Designar o Procurador Municipal **HELVIO POLITO LOPES FILHO**, matrícula n. 27279-5/1, para exercer as funções de Coordenadora do Centro de Estudos Jurídicos, sem prejuízo de sua lotação original, atribuindo-lhe a Gratificação de Coordenação Jurídica – GCOJUR, na forma do § 3º do Art. 20 da Lei Complementar n. 048/2016.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 25 de abril de 2022.

**RAFAEL CARNEIRO LEÃO**  
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**  
Gabriel Severo Ramos  
**Código Identificador:**AD968605

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA PGM Nº 017/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das suas atribuições e nos termos do disposto no Art. 8-A da Lei Complementar n. 48/2016, com redação dada pela Lei Complementar 059/2022,

**RESOLVE**

**Art. 1º**- Designar a Procuradora Municipal **DANIELLA VIANA DUQUE LIMA**, matrícula 63.632, para exercer as funções de Assessor Especial do Procurador-Geral do Município, sem prejuízo de sua lotação original, atribuindo-lhe a Gratificação de Chefia Superior – GCSU, na forma do § 3º do Art. 8º -A da Lei Complementar n. 048/2016.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 25 de abril de 2022.

**RAFAEL CARNEIRO LEÃO**  
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**  
Gabriel Severo Ramos  
**Código Identificador:**07E8B9E9

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 067/2022**

Portaria nº 067 /2022-GS/SGPA

**HOMOLOGO**

Milena Maria Nascimento Gonzaga  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

| Ord. | Processo | Nome                      | Mat.      | Secretaria  | Período   |
|------|----------|---------------------------|-----------|-------------|-----------|
| 01   | 2022/620 | Wilson Fernandes da Silva | 60602-2/1 | Des. Social | 2015/2020 |

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 25 de março de 2022.

• **CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA**  
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

**Publicado por:**  
Ezine Felismina de França  
**Código Identificador:**BFF1843E

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 292/2021**

Portaria nº 292/2021-GS/SGPA

**HOMOLOGO**

Milena Maria Nascimento Gonzaga  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder o direito à Licença Prêmio ao servidor constante desta portaria.

| Ord. | Processo   | Nome                              | Mat.      | Secretaria       | Período   |
|------|------------|-----------------------------------|-----------|------------------|-----------|
| 01   | 11603/2021 | Washington Bruno de O. Nascimento | 67206-8/1 | Segurança Cidadã | 2016/2021 |

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 27 de Dezembro de 2021.

•

**CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA**  
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

**Publicado por:**  
Ezine Felismina de França  
**Código Identificador:**A7DF91FE

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 070/2022**

Portaria nº 070 /2022-GS/SGPA

**HOMOLOGO**

Milena Maria Nascimento Gonzaga  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder o gozo da Licença Prêmio a servidora constante desta portaria.

| Ord. | Processo  | Nome                  | Mat.      | Secretaria    | Período   |
|------|-----------|-----------------------|-----------|---------------|-----------|
| 01   | 2022/3686 | Roberta Calado Xavier | 60347-3/1 | Administração | 2015/2020 |

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 01 de abril de 2022.

•

**CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA**  
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

**Publicado por:**  
Ezine Felismina de França  
**Código Identificador:**69B8F1E4

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 072/2022**

Portaria nº 072/2022-GS/SGPA

HOMOLOGO

Milena Maria Nascimento Gonzaga  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio a servidora constante desta portaria.

| Ord. | Processo  | Nome                    | Mat.      | Secretaria | Período   |
|------|-----------|-------------------------|-----------|------------|-----------|
| 01   | 2022/3718 | Regina Célia Lima Costa | 12891-0/1 | Saúde      | 2016/2021 |

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 01 de abril de 2022.

•

**CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA**

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

**Publicado por:**

Ezinet Felismina de França

**Código Identificador:C33C4BD8**

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 071/2022**

Portaria nº 071/2022-GS/SGPA

HOMOLOGO

Milena Maria Nascimento Gonzaga  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio ao servidor constante desta portaria.

| Ord. | Processo  | Nome                        | Mat.      | Secretaria       | Período   |
|------|-----------|-----------------------------|-----------|------------------|-----------|
| 01   | 2022/3789 | Marcelo de Almeida Oliveira | 18219-2/1 | Segurança Cidadã | 2016/2021 |

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 01 de abril de 2022.

•

**CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA**

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

**Publicado por:**  
Ezinet Felismina de França  
**Código Identificador:B8B49098**

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 264/2021**

Portaria nº 264/2021-GS/SGPA

HOMOLOGO

Milena Maria Nascimento Gonzaga  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o direito à Licença Prêmio a servidora constante desta portaria.

| Ord. | Processo   | Nome                                  | Mat.      | Secretaria | Período   |
|------|------------|---------------------------------------|-----------|------------|-----------|
| 01   | 20315/2021 | Luciana Lopes de Mello do Rego Barros | 60728-2/1 | Saúde      | 2015/2020 |

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 29 de Novembro de 2021.

•

**CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA**

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

**Publicado por:**

Ezinet Felismina de França

**Código Identificador:52A6C757**

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 064/2022**

Portaria nº 064 /2022-GS/SGPA

HOMOLOGO

Milena Maria Nascimento Gonzaga  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio a servidora constante desta portaria.

| Ord. | Processo | Nome                                  | Mat.      | Secretaria | Período   |
|------|----------|---------------------------------------|-----------|------------|-----------|
| 01   | 2022/43  | Maria Rafaela Pereira Alvarez Amancio | 18010-6/1 | Fazenda    | 2015/2020 |

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 23 de março de 2022.

•

**CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA**

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

**Publicado por:**

Ezine Felismina de França

**Código Identificador:**D0EED9D8**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 077/2022**

Portaria nº 077/2022-GS/SGPA

HOMOLOGO

Milena Maria Nascimento Gonzaga

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio a servidora constante desta portaria.

| Ord. | Processo  | Nome                             | Matrícula  | Secretaria | Período   |
|------|-----------|----------------------------------|------------|------------|-----------|
| 01   | 2022/1045 | Ivaleide Maria Barros Cavalcanti | 146234-4/1 | Educação   | 2014/2019 |

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 05 de abril de 2022.

**CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA**

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

**Publicado por:**

Ezine Felismina de França

**Código Identificador:**4E33A7E5**SECRETARIA DE OBRAS  
PORTARIA Nº 05/2022****PORTARIA Nº. 05/2022.**

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO  
REGULAMENTAR DE SERVIDOR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, do Município de Olinda/PE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o senhor Bernardo Fernandes, Mat. 25.679-01/1, para substituir o senhor Carlos Sampaio de Alencar, Mat. 710.671-5/02, no cargo de Secretário Executivo de Urbanização Integrada, no período de **25/04/2022 à 10/05/2022**.

**Parágrafo único.** A substituição de que trata o caput deste artigo é decorrente de férias regulamentares do substituído e perdurará até que o mesmo retorne as suas atividades normais.

**Art. 2º** O substituto fará jus ao recebimento durante a substituição, do subsídio correspondente ao cargo do substituído.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olinda, 25 de Abril de 2022.

**POLLYANA MONTEIRO DE OLIVEIRA,**

Secretária Municipal de Obras.

**Publicado por:**

Carla Gabriela dos Santos Cunha

**Código Identificador:**8D48B981**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA  
E DIREITOS HUMANOS  
CALENDÁRIO PARA AS ELEIÇÕES DO COMDACO****Calendário para as Eleições do COMDACO**

|    |            |  |
|----|------------|--|
| a) | 29/03/2022 | Aprovação e divulgação da resolução do chamamento eleitoral do COMDACO.  |
|    | 05/04/2022 | Aprovação do Regimento Eleitoral.  |
| b) | 25/04/2022 | Inscrições das Organizações que tenham interesse em participar da Eleição como candidata.  |
| c) | 06/05/2022 | Término das inscrições das Organizações que tenham interesse em participar da Eleição como candidata.  |
| d) | 09/05/2022 | Divulgação da Relação das Organizações aptas, fazendo distinção entre votantes e candidatas.   |
| e) | 11/05/2022 | Final do prazo para recursos contra a Relação das Organizações aptas a votar e ser votada.   |
| f) | 16/05/2022 | Divulgação da Relação das Organizações aptas, fazendo distinção entre votantes e candidatas, caso tenha sofrido alteração em função dos recursos empregados. |
| h) | 23/05/2022 | Eleição no período de 09h às 13h, na sede do COMDACO, com divulgação imediata do resultado.  |
| i) | 25/05/2022 | Data final para indicação dos representantes por parte das Organizações Eleitas.   |

**POLLYANA NASCIMENTO**

Presidente do COMDACO

**Publicado por:**

Lara Josina Nogueira de Carvalho

**Código Identificador:**29F67FA9**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OROBÓ****PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ  
AVISO DE NOTIFICAÇÃO**

Orobó, 21 de abril de 2022

À

**ÍCONE MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI****Ref.: Construção de quadra poliesportiva coberta com vestiário padrão FNDE em Matinadas****Processo Licitatório nº 037/2020, Tomada de Preços nº 016/2020, Contrato nº 039/2020****NOTIFICAÇÃO:**

**NOTIFICAMOS** nesta data a empresa **ÍCONE MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI**, detentora de contrato firmado com esta Prefeitura para a obra supracitada, acerca dos fatos destacados a seguir:

Em análise do andamento da obra, observou-se falta de compatibilidade entre os dados do cronograma físico-financeiro previsto e os montantes efetivamente executados no mesmo período, evidenciando atraso.

De fato, a obra contratada não alcançou a etapa prevista no cronograma físico-financeiro ora vigente, conforme se pode depreender do documento do último boletim de medição expedido (BM06), datado de 09/02/2022, onde o valor medido acumulado da obra é de R\$ 535.059,98, isto é, **66,84%** de execução em relação ao valor reprogramado vigente. Sendo a Ordem de Serviço datada de 18/09/2020 e considerando que o prazo previsto no cronograma da proposta original e no contrato firmado era de 180 dias, a obra deveria estar concluída desde o dia 17/03/2021. Mesmo considerando que já foram celebrados dois termos aditivos de prazo prorrogando o contrato por mais 360 dias, a obra deveria ter sido completamente concluída até o dia 12/03/2022, prazo evidentemente não atendido. De fato, na data de hoje (21/04/2022) já transcorreram 580 dias desde o início da obra, o que representa 107,41% do prazo total de 540 dias. Comparando o andamento previsto (**100%**) com o executado (**66,84%**), confirma-se, portanto, que a obra encontra-se com **grave atraso** em relação ao prazo pactuado.

Não obstante tudo isso, a empresa contratada não tomou nenhuma providência no sentido de justificar os atrasos, revisar o plano e execução e aumentar o ritmo dos serviços visando à conclusão da obra. Pelo contrário: a obra tem avançado timidamente e novamente com atropelos de logística, pois foi iniciada a pintura sem que os revestimentos tenham sido realizados.

A primeira notificação técnica, datada de 26/07/2021, que tratava unicamente dos atrasos, respondida pela empresa em 16/08/2021, pode ser considerada dirimida. A segunda notificação técnica, datada de 27/09/2021, que tratava dos atrasos e algumas inconformidades construtivas, também pode ser considerada superada.

Entretanto, a terceira notificação técnica, datada de 22/02/2022, que além dos atrasos aponta uma série de problemas de execução nem foi respondida formalmente nem tampouco superada. Em reunião realizada no Departamento de Engenharia dia 08/03/2022, a construtora informou que realizaria as correções/ajustes, mas nada foi efetivamente realizado, ou até mesmo piorou. De fato, a notificação de 22/02/2022 relata inúmeras inconformidades construtivas de natureza grave não superadas, das quais listamos as principais, com comentários sobre sua evolução desde então e complementação de novas pendências observadas na data atual:

a) 1. *Pilares e vigas da estrutura de concreto armado dos fechamentos de oitão da quadra repletos de juntas frias, emendas, concretagens interrompidas, falta de prumo e alinhamento, topo do pilar com seção torcida no eixo e sem concordância e alinhamento no eixo com a viga inclinada.* à nenhum avanço desde a notificação; nem mesmo a proposta apresentada verbalmente pela empresa de rebocar os elementos de concreto dos oitões (pilares e vigas) para dotar-lhes de prumo e alinhamento foi feita; pelo contrário: a construtora, em mais um atropelo, iniciou o selamento, emassamento e pintura desses elementos sem qualquer reboco, afrontando as determinações da equipe de Fiscalização.

b) 2. *Concreto mal vibrado, dosado e acabado, com armação exposta da viga inclinada dos fechamentos da quadra, executada com dimensões de 20x20cm, mas prevista em projeto com seção de 17x30cm, sem recobrimento.* à nenhum avanço desde a notificação; a construtora não demoliu as vigas executadas desconformes para reconstruí-las conforme projeto, nem apresentou novo projeto estrutural comprovando sua estabilidade ante às novas dimensões/armações, nem tampouco realizou tratamento dos nichos de concretagem e recobrimentos.

c) 3. *Não foram executados os arranques (ou esperas) das vigas inclinadas nos pilares de fechamento, para continuidade da armação, amarração e concretagem das vigas inclinadas. As barras das vigas foram engastadas de forma ineficiente, estão expostas e deformadas.* à nenhum avanço desde a notificação; a construtora não demoliu as emendas executadas desconformes para reconstruí-las conforme projeto, nem realizou qualquer tratamento capaz de reforça-las.

d) 4. *Alvenarias de vedação desalinhadas da estrutura na fachada sul, posterior ao vestiário. O ressalto do pilar de oitão está com 8cm de um lado e 4cm do outro em relação ao prumo da alvenaria de vedação.* à nenhum avanço desde a notificação; a construtora não realizou o reboco dos pilares que ficou proposto como alternativa para ajustar os alinhamentos.

e) 5. *Ausência de amarração entre as alvenarias de vedação das laterais da quadra e os elementos de concreto armado (pilares da cobertura), com dilatação e abertura das juntas entre alvenaria e pilar.* à nenhum avanço desde a notificação; a construtora não realizou qualquer tratamento da interface com fissura entre pilar e alvenaria.

f) 6. *Calçada de acesso à quadra executada em desconformidade com o projeto e orçamento, tanto em dimensões (previsão de 2,00m de largura) quanto em especificações (previsão em concreto armado com 8cm de espessura e tela Q-196), onde fora executado concreto simples de baixa espessura e resistência. Existem dentes entre a calçada executada e base da rampa, destacamos para não haver ou eliminar os desníveis nos passeios e acessos e utilizar a declividade*

*de 8,33% nas inclinações das rampas da Quadra, em conformidade com as declividades exigidas em projeto e norma de acessibilidade para a edificação.* à avanço mínimo desde a notificação; a construtora executou rampas para concordância entre o piso interno da quadra e o piso externo, mas novamente o fez fora da especificação do projeto; além disso o piso já executado não foi reforçado ou refeito, nem as juntas de retração foram serradas.

g) 7. *Não foram executados até a presente data os aterramentos da estrutura metálica da cobertura, que correspondem ao Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA). O atropelo de serviços, causa retrabalhos e danos aos serviços executados.* à razoável avanço, mas com novas desconformidades; a construtora instalou hastes de aterramento e cordoalhas interligando-as com a estrutura metálica, mas utilizou eletrodutos, abraçadeiras e terminais em desconformidade com o projeto.

h) 8. *As cerâmicas internas dos vestiários estão completamente sujas de argamassa e poeira provenientes dos serviços da execução do piso de concreto da quadra e dos assentamentos dos cobogós da fachada do vestiário. Existem também peças de cerâmicas mal assentadas.* à algum avanço desde a notificação; a construtora realizou limpeza das áreas dos vestiários, mas ainda não conseguiu retirar todos os resíduos de argamassa das cerâmicas assentadas; as cerâmicas mal assentadas não foram retiradas e reassentadas apropriadamente.

i) 9. *Dar solução ao desnível executado entre o vestiário e o piso da quadra, que ocasiona um impedimento e dificuldade de acesso aos banheiros.* à algum avanço desde a notificação, mas com novos problemas; a construtora criou rampas internas nos vestiários para concordância entre os níveis dos pisos, buscando corrigir o problema de execução, no entanto o revestimento cerâmico dessas rampas foi muito mal executado, precisando ser refeito.

j) 10. *Nos vestiários, após acabamento dos revestimentos das paredes internas, as divisórias dos boxes dos chuveiros não ficaram distribuídas uniformemente, previstas com 80cm de largura para cada boxe, mas foram executadas com larguras variadas de 80cm, 74cm, 92cm no vestiário da LE e com 80cm, 77cm, 91cm no vestiário da LD.* à nenhum avanço desde a notificação; a construtora não demoliu e ajustou as divisórias dos boxes, padronizando-as conforme projeto.

k) 11. *Os bancos dos vestiários foram executados em tamanho menor que o previsto e apresentam quinas, ao invés do acabamento das arestas estarem arredondadas.* à algum avanço desde a notificação, mas com novos problemas; a construtora complementou as dimensões dos bancos e eliminou as arestas, no entanto deixou os bancos sem o revestimento cerâmico das faces verticais.

l) 12. *As juntas serradas do piso da quadra não foram executadas a cada 2,00m, mas a cada 4,00 ou 3,00 metros de distância entre si, o que poderá contribuir para o surgimento de fissuras de retração causadas por variação de temperatura.* à nenhum avanço desde a notificação; a construtora não realizou a serragem das juntas intermediárias solicitadas.

m) 13. *Apesar do aparente e bom acabamento superficial do piso de concreto da quadra, não foi identificado um correto nivelamento e regularização no aterro da base do mesmo, os acessos dos vestiários ficaram com um desnível entre o nível do piso interno e o piso da quadra.* à conforme já explicado no item 9, algum avanço desde a notificação, mas com novos problemas; a construtora criou rampas internas nos vestiários para concordância entre os níveis dos pisos, buscando corrigir o problema de execução, no entanto o revestimento cerâmico dessas rampas foi muito mal executado, precisando ser refeito; além disso, não foram rebocadas as vigas baldrame que ficaram aparentes entre os pisos internos da quadra e os painéis de alvenaria de vedação dos oitões.

n) 14. *Alguns dos arcos da cobertura foram assentados e soldados fora dos eixos dos pilares, que poderá ocasionar excentricidades e esforços não estimados/previstos nas peças de concreto do projeto.* à nenhum avanço desde a notificação; a construtora não realizou a

correção do pilar, que visivelmente sofreu rotação/desaprumo em relação ao alinhamento de projeto.

o) 15. Não foi executado as juntas plásticas de dilatação do piso cimentado liso nos assentos das arquibancadas. à nenhum avanço desde a notificação; a construtora não realizou a serragem das juntas de retração, admitida como alternativa, já que não foram instaladas juntas plásticas quando da execução dos pisos cimentados.

p) 16. Notificamos a telha amassada na Lateral Direita da coberta. à nenhum avanço desde a notificação; a construtora ainda não substituiu as telhas danificadas.

q) 17. Os ralos dos vestiários estão com desníveis consideráveis em relação ao nível acabado do piso cerâmico e há um ralo cuja tampa não encaixa no acabamento realizado. à nenhum avanço desde a notificação; a construtora deverá retirar todos os ralos instalados errado e reinstalá-los adequadamente.

r) 18. Existem áreas de cerâmica das paredes do vestiário executadas e prestes a serem executadas com frisos e cortes sem estarem alinhados ou padronizados. Existem cerâmicas de paredes internas dos vestiários que apresentam indícios de mal assentamento, com vazios sonoros decorrentes da má aplicação da argamassa colante no emboço, que precisam serem reassentadas. à nenhum avanço desde a notificação; a construtora demonstra ausência de técnica e mão de obra de baixa qualidade no assentamento de revestimento cerâmico; é necessário retirar e reassentar grande parte da cerâmica do interior dos vestiários, devido à má execução do assentamento.

s) Novo problema identificado: os cobogós dos oitões foram condenados no início do seu assentamento, a saber, precisamente dia 14/03/2022, onde pediu-se que seu assentamento fosse interrompido até que houvesse uma definição sobre o tipo do cobogó e a técnica de travamento das peças nos painéis de pilares e vigas. A construtora ignorou a ordem da Fiscalização e executou a totalidade dos cobogós dos oitões. Pior: executou os assentamentos com péssima qualidade, sem alinhamento e sem prumo, de forma tão grosseira que nada se aproveita. Ainda mais: a construtora está executando o selador e pintura de acabamento, tentando forçar a Prefeitura a aceitar o serviço de péssima qualidade. Conclusão: os cobogós dos fechamentos dos oitões deverão ser totalmente demolidos para serem assentados adequadamente, com qualidade e técnica satisfatórios.

t) Novo problema identificado: as portas externas dos vestiários estão especificadas no projeto e planilha como portas maciças de madeira de lei, e estão sendo executadas como portas de alumínio (e de péssima qualidade por sinal). É necessário retirar as portas de alumínio e instalar as portas maciças projetadas.

u) Novo problema identificado: o assentamento do revestimento cerâmico 10x10cm das fachadas externas dos vestiários apresenta péssima qualidade de execução, com desalinhamento, saliências e reentrâncias, rejunte grosseiro e impregnação de argamassas e sujeira de outros serviços. Será necessário remover e reassentar grande parte do revestimento cerâmico.

v) Novo problema identificado: as tubulações hidráulicas do reservatório superior estão em desacordo com o projeto e planilha, a construtora está tentando reaproveitar o reservatório provisório do início da obra, sem tampa, como reservatório superior. Será necessário instalar um reservatório novo de 2000L, conforme projeto, e tubos de 50mm com registro para a rede de água.

w) Novo problema identificado: os eletrodutos da instalação elétrica de iluminação da quadra, perpassando nos arcos e terças, deveriam ser eletrodutos de PVC rígido com condutes, conforme projeto, mas foram executados em eletrodutos flexíveis (conduítes). Será necessário substituí-los.

x) Novo problema identificado: as placas e espelhos de algumas tomadas e luminárias dos vestiários não estão fechando totalmente o espaço da caixa de passagem que lhes dá suporte. Será necessário

corrigir, passando a manter o total fechamento da caixa de passagem sob a tomada ou luminária.

Portanto, o que se tem verificado é o constante atropelo da logística construtiva e da boa técnica. Torna-se **recorrente a forma que a contratada deixa de seguir os projetos e especificações**, ocasionando retrabalhos e danos aos serviços executados previamente, dentre diversas outras situações relatadas. Além disso, a construtora ignora reiteradamente as determinações da equipe de fiscalização, tornando insuportável a situação para a Administração Municipal.

Diante do exposto, **solicitamos à contratada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste documento, comparecer à Sede da Prefeitura apresentando formalmente justificativa técnica para os atrasos e relatando quais procedimentos a empresa irá tomar para concluir o contrato.**

Também solicitamos que os **defeitos construtivos relatados sejam solucionados imediatamente**, e que se **tomem as devidas providências para que não se repitam**.

Enfatizamos que o não cumprimento do objeto contratado no prazo e especificações previstas poderá ensejar na penalização do contratado, na forma da lei. De fato, destaca a Lei 8.666/93:

“Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;” [grifos nossos]

A penalização por inadimplência das obrigações do contratado quanto ao objeto e prazo pactuados está prevista na cláusula nona do contrato firmado para a obra, a saber:

“Cláusula Nona – Das Sanções Administrativas:

9.1 A contratada estará sujeita à imputação das penalidades abaixo referidas, conforme decidir o Prefeito Municipal, em caso de inadimplência contratual:

a) ADVERTÊNCIA;

b) multa de mora, equivalente a 1% do valor do contrato por dia de atraso injustificado na execução da obra;

c) multa equivalente a 10% do valor total do contrato, por descumprimento do contrato, que determine sua rescisão, ou no caso de rescisão pela Contratada, sem justo motivo;

d) suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida sua reabilitação perante o Prefeito Municipal, a ser concedido caso a Contratada ressarça o Município por prejuízos eventualmente resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.”

Observe-se que nesta ocasião estamos recorrendo ao item “a” da referida cláusula contratual (simples advertência). No caso da inobservância das recomendações aqui propostas, poderão ser tomadas as medidas subsequentes.

Atenciosamente,

**JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO SOUZA**  
Engenheiro Fiscal

**SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ronaldo José Barbosa de Oliveira  
**Código Identificador:**35BB51BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ**  
**ATO DE REVOGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Orobó, e as disposições da Lei 8.666/93 e

**CONSIDERANDO** que dispõe o Art. 49 da Lei Nº 8.666/93, no sentido de conceder a autoridade competente o poder de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta”;

**CONSIDERANDO** o poder de autotutela da Administração Pública assentado na Súmula 473 do STF que confere à Administração poderes para revogar seus próprios atos, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

**CONSIDERANDO** que na fase atual os atos administrativos alvo da revogação não constituíram direitos a terceiros passíveis de reparação;  
**RESOLVE:**

**REVOGAR**, em todos os seus termos, os atos administrativos que viabilizaram a adesão do Município a Ata de registro de Preços originada do Processo Licitatório Nº 0813001/2021- Pregão Eletrônico Nº002/2021 SRP-CONAGRESTE, que resultou na formalização do Contrato Nº 023/2022, que resultou na Contratação da Empresa MEGALIC LTDA, CNPJ Nº 17.746.313/0001-96.

Registre-se, Publique-se.

Orobó (PE), 25 de abril de 2022.

**SEVERINO LUIS PEREIRA DE ABREU**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ronaldo José Barbosa de Oliveira  
**Código Identificador:**2FE0C09E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OURICURI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF Nº**  
**11/2022 - NÚCLEO URBANO INFORMAL PINDORAMA**

**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF Nº**  
**11/2022**

- NÚCLEO URBANO INFORMAL PINDORAMA -

Eu, **HEBERTÔNIO DE LIMA VIANA**, brasileiro, casado, CPF nº 075.557.884-89, residente na Av. da engenharia, s/n, Universitário, Ouricuri - PE, Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Ouricuri-PE, no uso das atribuições legais, CERTIFICO que o NÚCLEO URBANO INFORMAL PINDORAMA, atende aos requisitos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Misto, Sendo as modalidades (Reurb-S e Reurb-E), nos termos do § 4º do art. 13 e do § 2º do art. 9º da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 c/c art. 5º, I e II do Decreto Federal nº 9.310/2018, com as seguintes descrições:

**I - DENOMINAÇÃO:** NÚCLEO URBANO INFORMAL PINDORAMA, situado na zona urbana da cidade de Ouricuri – PE. Em conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, aonde denomina e classifica o núcleo urbano Informal Pindorama. De acordo com o artigo 11, inciso II, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

**II – MEMORIAL DESCRITIVO:** O NÚCLEO ESTÁ LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DE OURICURI-PE,

MEDINDO 11.1 ha, (Onze vírgula um hectare), CONFRONTANDO AO NORTE, COM ESTRADA DO TAMBORIL; AO SUL, COM ADERSON ALVES DE FRANÇA; LESTE, COM TERRAS DE RAUL LINS; OESTE, COM AS TERRAS DE FRANCISCO PEDRO DA SILVA NETO E OUTROS.

**III - MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO:** A modalidade na qual se enquadra o NÚCLEO URBANO INFORMAL PINDORAMA é a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA, ENGLOBALANDO-A ASSIM DUAS MODALIDADES A (REURB-S) E A (REURB-E), tendo como o embasamento o levantamento cadastral (SÓCIO-FÍSICO-JURÍDICO), realizado no núcleo urbano consolidado em questão, em alinhamento com o artigo 13, inciso II, § 4º, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

**IV – RESPONSABILIDADES DE OBRAS, SERVIÇOS E/OU ESTUDO TÉCNICO:** Segundo o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ouricuri de 05 de abril de 2022 sobre a Proposta Urbanística do Projeto, concluiu-se que a área não necessita de obras, pois já contempla a infraestrutura essencial prevista no artigo 36 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

**V - UNIDADES REGULARIZADAS:**

O NÚCLEO URBANO INFORMAL PINDORAMA, está constituído por 15 (Quinze) quadras, com um total de 299 (Duzentos e Noventa e Nove) lotes, apenas os lotes constantes no parágrafo VI serão regularizados em decorrência desta CRF Nº11/2022, podendo os demais proprietários constantes no núcleo urbano informal consolidado requerer a qualquer tempo a sua regularização conforme o artigo 14 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

**VI – RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO E INSTRUMENTOS JURÍDICOS.**

| DESCRIÇÃO   | FICHA QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS  | DE MODALIDADE  | INSTRUMENTO JURIDICO  |
|---|---|--|-----------------------|
| Nº Cad.: QD<br>Lote: 08<br>Quadra: D<br>Todos os lotes com Área Térrea de: 250 m² | ADRIANA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 890.502.821-72, RG nº: 7638676 SDS-PE, residente na Rua Major Armando de Souza Melo, 116, Boa Viagem, Recife, Estado de Pernambuco. | (REURB-E)<br>Regularização Fundiária de Interesse Especifica | Legitimação fundiária |

Ouricuri, 25 de abril de 2022.

**FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS**  
Prefeito do Município de Ouricuri

**HEBERTÔNIO DE LIMA VIANA**  
Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

**Publicado por:**  
Sthefanny Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**346A1B79

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PALMARES**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022– CPL/FMS.**  
Processo Licitatório Nº: 001/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 001/2022 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de FRALDAS DESCATÁVEIS para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares. Fornecedor Registrado: a **ABIOMULT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** CNPJ: 35.937.997/0001-95; Vigência: 14/02/2022 a 14/02/2023. Itens 01,02, 04, 06, 08, 09, 11, no valor total de R\$ 137.109,00 (cento e trinta e sete mil, cento e nove reais):

Palmares/PE, 14 de fevereiro 2022.

**BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA**  
Sec. Exec. Mun. de Saúde

**Publicado por:**  
Diego da Silva e Pereiral Gomes  
**Código Identificador:**8BBAD7A2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022– CPL/FMS.**  
Processo Licitatório Nº: 002/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 002/2022 - SRP. Compras. **Objeto:** Registro de preços para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades dos pacientes que participam das atividades terapêuticas no CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e Residência Terapêutica no Âmbito do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares. Fornecedor Registrado: a **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTE EIRELI.** CNPJ: 06.536.960/0001-57; Vigência: 02/03/2022 a 02/03/2023. Itens 01,03, 04, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 20, 22, 23, 25, 26, 29, 43, 53, 54, 58, 61, 63, 64, 68, 69, 71, 74, 76, 77, 78, 79, 84, no valor total de R\$ 32.485,56 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos):

Palmares/PE, 02 de março 2022.

**BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA**  
Sec. Exec. Mun. de Saúde

**Publicado por:**  
Diego da Silva e Pereiral Gomes  
**Código Identificador:**8FFEB0AA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022– CPL/FMS.**  
Processo Licitatório Nº: 003/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 003/2022 - SRP. Compras. **Objeto:** Registro de Preços para eventual fornecimento de Combustíveis, contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (Doze) meses, visando suprir as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Palmares (Próprios e Terceirizados). Fornecedor Registrado: a **FOM DE MELO COMÉRCIO DE PETROLEO – EPP.** CNPJ: 34.498.529/0001-07; Vigência: 15/03/2022 a 15/03/2023. Itens: 01, 02, 03, 04, 05, no valor total de R\$ 1.779.231,60 (um milhão, setecentos e setenta e nove mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos):

Palmares/PE, 15 de março 2022.

**BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA**  
Sec. Exec. Mun. de Saúde

**Publicado por:**  
Diego da Silva e Pereiral Gomes  
**Código Identificador:**56671516

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PALMEIRINA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA**  
**AVISO DE DISPENSA Nº 001/2022**

A Câmara Municipal de Palmeirina, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de combustível, para atender o abastecimento de veículos a serviços do Poder Legislativo do Município de Palmeirina, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços/cotação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para apresentação da proposta de preços/cotação: até 29/04/2022.** As propostas de preços/cotação deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Palmeirina, sito a Rua Presidente João

Pessoa, nº 114 - Centro - Palmeirina - PE - CEP: 55.310-000, no horário de 07:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo e-mail: camarapalmeirina@gmail.com até a data limite. O Termo de Referência da Dispensa e minuta do contrato está disponível no Site Oficial da Câmara <https://www.palmeirina.pe.leg.br/>, ou poderá ser solicitado através doe-mail: camarapalmeirina@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na sede da Câmara, no horário das 07:00h às 13:00h de segunda a sexta feira, ou pelo e-mail: camarapalmeirina@gmail.com.

Palmeirina, 25 de abril de 2022.

**ANTÔNIO SANTANA DA SILVA NETO -**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Maristela Cavalcanti de Moraes Viana  
**Código Identificador:**6A914FC7

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PANELAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022**

Processo Licitatório Nº 058/2021. Tomada de Preços Nº 009/2021 Contratante: MUNICÍPIO DE PANELAS, CNPJ Contratado 27.603.095/0001-94, **HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI;** Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução do Marco Zero e Integração da Praça Governador Eduardo Campos com o Patamar da Igreja Matriz. Vigência: 04 (quatro) meses. Valor: R\$ 90.084,98. Data de Assinatura: 10/03/2022.

**RUBEN DE LIMA BARBOSA.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Sâmia Kerolynne Correia de Melo  
**Código Identificador:**1A4FDD82

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PASSIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSIRA - FME**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 011/2021**

**1º TERMO ADITIVO DE VALOR – CONTRATO Nº 018/2021 – CONTRATADA AUTO POSTO PASSIRA-LTDA, INSCRITA NO CNPJ:02.307.838/0001-58.**  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, CNPJ 31.042.151/0001-36, ADITIVO NO VALOR DE R\$ 33.540,00 (TRINTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS), COM O PERCENTUAL DE 4,24% (QUATRO VÍRGULA VINTE E QUATRO POR CENTO), FUNDAMENTAÇÃO CONFORME ART. 65 INCISO I PARÁGRAFO 1º DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

PASSIRA, 25 DE ABRIL DE 2022.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA E SILVA**  
Gestora do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Maria Ângela de Andrade Silva  
**Código Identificador:**261E5E6C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO**  
**PREFEITO**  
**1º TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE POÇO ARTESIANO**  
**PROCESSO Nº 023/2021 -DISPENSA Nº 013/2021 –**  
**CONTRATO Nº 020/2021**



**CONTRATADA: Elizabete Urbano de Freitas, brasileira, solteira, portadora do RG. Nº 1.809.172 SDS/PE e CPF nº 300.591.194-20, residente nesta Cidade de Passira/PE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA, CNPJ 11.097.300/0001-57.**

**OBJETO:** Locação de um poço artesiano. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/04/2022 a 14/04/2023 com fundamentação no artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Passira, 25 de abril de 2022.

**SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE** –  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Maria Ângela de Andrade Silva  
**Código Identificador:**7AB29FC6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA  
ATO/PORTARIA Nº 000006/2022**

Aposentadoria pelo Artigo 3 da EC 47/2005

PASSIRA/PERNAMBUCO, em 01 de Abril de 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) ANTONIA JOSEFATOBAS.

O(A) DIRETOR(A) PRESIDENTE DO PASSIRAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CONJUNTAMENTE COM O(A) DIRETOR(A) DE BENEFÍCIOS, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas em conformidade com os dispositivos contidos no Artigo 73, parágrafo 1º, inciso VIII c/c art. 75, inciso V, da Lei Municipal nº 653/2013, de 03 de Maio de 2013.

Resolvem:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais a servidora ANTONIA JOSEFA TOBIAS, portadora do RG nº 947945, SDS/PE, e do CPF/MF nº 508.068.234-53, Efetiva, no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matrícula 439, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, com fulcro no Art., 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de Julho de 2005, Art 87, incisos I, II e III da Lei Municipal de nº 653/2013 de 03 de Maio de 2013, conforme os termos do processo registrado no PASSIRAPREV, sob o nº 000004/2022, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSELMA HILDA TENÓRIO**  
Diretora de Benefícios

Homologo,

**ELIAS JOSÉ DA SILVA**  
Diretor Presidente

**Publicado por:**  
Joseilson José Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**5975D1D4

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 037/2020-FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE  
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 037/2020-FME**

Processo Licitatório Nº 017/2020. RDC Eletrônico Nº 003/2020.  
**OBJETO:** Termo de Rescisão do **CONTRATO Nº 037/2020-FME**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL CAZUZA PINHEIRO RAMOS, PAUDALHO – PE. COM RECURSO PROVENIENTE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/ FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 23400.003831/2018-63 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 1 - PROJETO FNDE. CONTRATADA: A.D.S CONSTRUTORA LTDA ME. CNPJ Nº 21.591.562/0001-27. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 79, Inciso I, e artigo 77 e 78 inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Paudalho, 19 de Abril de 2022.

**PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO.**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**AFBC0303

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PEDRA**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA PEDRA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA PEDRA  
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO**  
**PROCESSO:** 01/2022. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 001/2022. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** **OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA PEDRA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 , VALOR MAXIMO ACEITAVEL:** R\$73.900,00 (Setenta e três mil, e novecentos reais) **LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, situada na PÇA IMACULADA CONCEIÇÃO , – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 06/05/2022 às 10:00hs. Informações : [www.portaldecompraspublicas.com.br.com](http://www.portaldecompraspublicas.com.br.com),

Pedra, 25 de ABRIL de 2022.

**DENIZE MARIA DINIZ MOURA**–  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Rosiney da Silva  
**Código Identificador:**63CC48F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA  
RATIFICAÇÃO**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –  
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022**

O Município de PEDRA, Estado de Pernambuco, torna público que, nos termos do Parecer Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Licitatório nº. 013/2022 foram alcançadas, Ratifica e Homologa a Inexigibilidade Nº 03/2022. Fund. Legal: Art. 25, “caput” inciso III da Lei 8.666/93. Objeto: Apresentação artística musical da “**BANDA MAGNIFICOS**” a se apresentar durante as **FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PEDRA – PE**, nesta cidade que ocorrerá no dia 13/05/2022. Representante: **BANDA MAGNIFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA. CNPJ Nº 32.482.767/0001-90.** Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para que produza os efeitos legais pertinentes.

PEDRA, 19/04/2022.

**GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosiney da Silva  
**Código Identificador:**D27EBB54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA  
RATIFICAÇÃO**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –  
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022**

O Município de PEDRA, Estado de Pernambuco, torna público que, nos termos do Parecer Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Licitatório nº. 014/2022 foram alcançadas, Ratifica e Homologa a Inexigibilidade Nº 04/2022. Fund. Legal: Art. 25, “caput” inciso III da Lei 8.666/93. Objeto: Apresentação artística musical “**CONDE SÓ BREGA**” a se apresentar durante as FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA do MUNICÍPIO DE PEDRA – PE, nesta cidade que ocorrerá no dia 13/05/2022. Representante: **FARIA EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI**, CNPJ nº.39.721.242/0001-00. Valor: R\$30.000,00 (Trinta mil reais), para que produza os efeitos legais pertinentes.

PEDRA, 20/04/2022.

**GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosiney da Silva  
**Código Identificador:**B52C03FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA  
RATIFICAÇÃO**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –  
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022**

O Município de PEDRA, Estado de Pernambuco, torna público que, nos termos do Parecer Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Licitatório nº. 015/2022 foram alcançadas, Ratifica e Homologa a Inexigibilidade Nº 05/2022. Fund. Legal: Art. 25, “caput” inciso III da Lei 8.666/93. Objeto: Apresentação artística musical “**JOTA SANTOS**” a se apresentar durante as FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA do MUNICÍPIO DE PEDRA – PE, nesta cidade que ocorrerá no dia 20/04/2022 Representante: **FORROZÃO PROMOÇÕES LTDA-EPP**. CNPJ Nº **01.005.210/0001-35** Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para que produza os efeitos legais pertinentes.

PEDRA, 20/04/2022.

**GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosiney da Silva  
**Código Identificador:**354B7F04

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE AVISO DE  
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 020/2022/PMP. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 016/2022 SRP- PMP**

Processo nº 020/2022/PMP. Pregão Eletrônico nº 016/2022-SRP/PMP. Compra. O objeto da presente licitação é sistema de registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para a reposição de gás de cozinha e aquisição botijões vazios, destinados à Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE - Secretarias Vinculadas, conforme

condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor **R\$ 31.350,00 (trinta e um mil trezentos e cinquenta reais)** Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de Pesqueira - PE, à Praça Comendador José Didier, s/n, Centro, Pesqueira – PE, CEP 55.200-000 a partir do dia 26 de abril de 2022. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 06 de maio de 2022. Abertura das Propostas: às 10h:00min. do dia 06 de maio de 2022. Início da Sessão de disputa: às 11:00 horas, do dia 06 de maio de 2022. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: <http://bnc.org.br/sistema/> Endereço Eletrônico do Sistema: <http://bnc.org.br/sistema/>, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail [cplpesqueira@gmail.com](mailto:cplpesqueira@gmail.com), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 26 de abril de 2022.

**ADILSON FERREIRA**  
Pregoeiro (\*)

**Publicado por:**  
Adilson  
**Código Identificador:**2EFED027

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
PESQUEIRA– PE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO  
Nº 018/2022/FME**

-Processo Nº: 018/2022/FME.

Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2022/FME.

-Objeto Descr.: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual a aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender demanda da Secretaria de Educação do Município de Pesqueira-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após o processamento do Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2022/FME, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

**LUAL EMPREENDIMENTOS LTDA— CNPJ Nº** 41.389.798/0001-92, foi declarada vencedora do itens: 01 à 19, com valor global de **R\$ 70.994,80 (setenta mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)**.

*Pesqueira - PE, 25 de Abril 2022.*

**JOSÉ ORLANDO LEITE MELO**  
Pregoeiro CPL – FME (\*)

**Publicado por:**  
José Orlando Leite Melo  
**Código Identificador:**A610AFAF

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
PESQUEIRA– PE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -  
PROCESSO Nº 018/2022/FME**

O Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2022/FME -Processo Nº: 018/2022/FME. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual a aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender demanda da Secretaria de Educação do Município de Pesqueira-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**LUAL EMPREENDIMENTOS LTDA— CNPJ Nº** 41.389.798/0001-92, foi declarada vencedora do itens: 01 à 19, com valor global **R\$ 70.994,80 (setenta mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)**.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresas acima vencedoras, para comparecerem no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Pesqueira - PE, 25 de Abril 2022.

**THIAGO TORRES DE LIMA,**  
Secretário Municipal de Educação (\*)

**Publicado por:**  
José Orlando Leite Melo  
**Código Identificador:**F4D361D8

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022/FME PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022/FME DIVULGAÇÃO DE  
RESULTADO**

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira - PE, no uso de suas atribuições legais resolve, tornar público o resultado apurado em julgamento realizado para o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender demanda da Secretaria de Educação do Município de Pesqueira-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**VENCEDOR:**

**LUAL EMPREENDIMENTOS LTDA**— CNPJ Nº 41.389.798/0001-92, foi declarada vencedora do itens: 01 à 19, com valor global de **R\$ 70.994,80 (setenta mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).**

Pesqueira - PE, 25 de Abril 2022.

**JOSÉ ORLANDO LEITE MELO**  
Pregoeiro (\*)

**Publicado por:**  
José Orlando Leite Melo  
**Código Identificador:**4A1ABD6D

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE  
CONTRATO Nº 093/LIC/2022/FME**

-Processo Nº: 018/2022/FME  
-Comissão: CPL.  
-Modalidade/Nº: Pregão eletrônico SRP Nº 014/2022/FME.  
-Objeto Descr.: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender demanda da Secretaria De Educação Do Município De Pesqueira-PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste termo de contrato.  
-Contrato Nº: 093/LIC/2022/FME  
-Contratado: **LUAL EMPREENDIMENTOS LTDA**  
-CNPJ Nº 41.389.798/0001-92.  
- Valor contratado em **R\$ 70.994,80 (setenta mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).**  
-Vigência: 25/04/2022 à 31/12/2022

Pesqueira-PE, 25 de Abril de 2022.

**THIAGO TORRES DE LIMA,**  
Secretário (\*)

**Publicado por:**  
José Orlando Leite Melo  
**Código Identificador:**A6B0DA33

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA – PE  
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº  
018/2022/FME PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022/FME  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 011/2022/FME**

Ata de Registro Preços nº 011/2022/FME- - Processo Nº 018/2022/FME. CP. Pregão Eletrônica SRP- Nº 014/2022/FME. Compra. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender demanda da Secretaria De Educação Do Município De Pesqueira-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Do Pregão nº 014/2022/FME, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. - FME; FUNDAMENTO: Lei nº 10.520/02, Decretos nºs 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas legais aplicáveis. A Adjudicação e Homologação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 25 de Abril de 2022, ASSINATURA: 25/04/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORNECEDOR, CNPJ e VALOR TOTAL, respectivamente: **LUAL EMPREENDIMENTOS LTDA — CNPJ Nº 41.389.798/0001-92, foi declarada vencedora do certame no valor global de R\$ 70.994,80 (setenta mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).** A ata estará disponível na íntegra no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail cpleducacaopesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 25 de Abril de 2022.

**THIAGO TORRES DE LIMA –**  
Secretário (\*)

**Publicado por:**  
José Orlando Leite Melo  
**Código Identificador:**AB775F7D

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA - PORTARIA Nº 160/2022**

**ERRATA  
PORTARIA Nº 160/2022**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,** Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais

A Portaria nº. 160/2022 de 07 de abril de 2022, publicada na edição nº. 3063, de 07 de abril de 2022, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco- AMUPE, tem pelo presente, **por lapso de digitação,** a seguinte correção:

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º- Art.1º -Conceder**06(seis) meses**JOSANEA SOUZA FREITAS,**matrícula nº**022.053,** regida pelo regime estatutário, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.166 da Lei 950/2004.

**LEIA-SE:**

**Art. 1º- Art.1º -Conceder**06(seis) meses da 2ª (segunda) licença prêmio**JOSANEA SOUZA FREITAS,**matrícula nº**022.053,** regida pelo regime estatutário, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.166 da Lei 950/2004.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 25 de abril de 2022

**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**  
Prefeito Municipal  
Em Exercício

**Publicado por:**  
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas  
**Código Identificador:**AA2E08D5

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - ATA DE SESSÃO  
DESERTA**

Às 10:00 horas do dia 25 de Abril de 2022, reuniu-se a Pregoeira Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 002/2022 de 03 de Janeiro de 2022, em atendimento às disposições contidas no Decreto 1.149/2021, referente ao Processo nº 016/2022, realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 009/2022. Objeto: Pregão Eletrônico – **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, a Pregoeira abriu a Sessão Pública, a qual, nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados. Comissão segundo a Lei de Licitações, decide declarar “**LICITAÇÃO DESERTA**”. Encaminham-se os autos à apreciação do Sr. Prefeito Municipal para deliberação.

Nada mais havendo a relatar, a Sra. Pregoeira encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

Petrolândia-PE, 25 de Abril de 2022.

**EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO**

Pregoeira

**EDVALDA SILVA CARVALHO**

Equipe de Apoio

**MERJANE DA SILVA**

Equipe de Apoio

**JOSÉ MARTINS DE CARVALHO NETO**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Merjane da Silva

**Código Identificador:**32D549DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L  
ATA DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022** Às 11:30 (onze horas e trinta minutos) do dia 25 de Abril de 2022, reuniu-se a Pregoeira Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 002/2022 de 03 de Janeiro de 2022, em atendimento às disposições contidas no Decreto 1.149/2021, referente ao Processo nº 015/2022, realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 009/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Quando que iniciada a sessão, onde se fez presente uma única empresa interessada a apresentar a proposta e habilitação. A Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio segundo a Lei de Licitações decide declarar a licitação Fracassada, em razão que a única proponente interessada, não atendeu os requisitos do edital, não apresentando os documentos relacionados a Habilitação Jurídica, tais como Contrato Social, conforme item 11.1.1.1 e Certidão negativa de falência, ou concordata, conforme item 13.1 do edital, considerada então pela pregoeira desclassificada, sendo o presente pregão declarado fracassado, com isso não obteve sucesso em conseguir Adjudicar o item ora licitado. E será feito a repetição da publicação estipulando um novo prazo, para uma nova sessão.

Petrolândia-PE, 25 de abril de 2022.

**EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO**

Pregoeira

**EDVALDA SILVA CARVALHO**

Equipe de Apoio

**MERJANE DA SILVA**

Equipe de Apoio

**JOSÉ MARTINS DE CARVALHO NETO**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Merjane da Silva

**Código Identificador:**887E4C19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022  
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022**

**ASSUNTO:** A contratação de profissional ou sociedade de advogados capacitados para executar serviços de advocacia, no âmbito administrativo e/ou judicial, objetivando a defesa dos interesses e direitos da pessoa jurídica outorgante para a implantação e/ou recuperação de diferenças de valores repassados a menor pela ANEEL e união federal da compensação financeira pela utilização de recursos hídricos - CFURH, na forma determinada pelas leis 7.990/89 e 8.001/90.

**RATIFICAÇÃO**

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação de MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, para que esta patrocine a(s) demanda(s) judicial (is) objetivando a defesa dos interesses e direitos do Município de Petrolândia para a implantação e/ou recuperação de diferenças de valores repassados a menor pela ANEEL e União Federal da compensação financeira pela utilização de recursos hídricos - CFURH, na forma determinada pelas leis 7.990/89 e 8.001/90.

Petrolândia - PE, 07 de Abril de 2022

**FABIANO JAQUES MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Merjane da Silva

**Código Identificador:**374DB85D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L  
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 003/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
018/2022.**

**NÚMERO DO CONTRATO:** 014/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 – Centro – Petrolândia – PE, CEP 56.460-000.

**CONTRATADO:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Eng. Oscar Ferreira, Nº 47, Casa Forte, Recife/PE, CEP 52.061-020.

**OBJETO:** Prestação de serviços jurídicos pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE visando a revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos pela ANEEL à título de Compensação Financeira sobre a Utilização de Recursos Hídricos –

CFURH em razão de seu repasse em patamares inferiores aos devidos.

**VALOR GLOBAL:** O valor do contrato corresponde a 20% (vinte por cento) do recuperado ao Erário Municipal.

**DATA DE ASSINATURA:** 07 de Abril de 2022.

**FABIANO JAQUES MARQUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Merjane da Silva

**Código Identificador:**33A1DE36

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE QUIXABA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022 FMS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 220419PE00007. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2022. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada na compra de medicamentos para FARMÁCIA BÁSICA destinados a demanda de pacientes do Fundo Municipal de saúde do Município de Quixaba PE. Valor: R\$673.619,50. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 06 de Maio de 2022. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 06 de Maio de 2022. No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: [www.quixaba.pe.gov.br](http://www.quixaba.pe.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através do Fone: (87) 3854-8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Quixaba, 26/04/2022.

**RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA.**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Ronny Kleber Pereira de Lima

**Código Identificador:**83C79840

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DAS ALMAS -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 018/2022. CPL. PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 018/2022.** Aquisição parcelada de Gêneros alimentícios (**perceíveis de origem animal**), para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Riacho das Almas/PE. Valor estimado: R\$ 95.116,80 ( noventa e cinco mil, cento e dezesseis reais, oitenta centavos). Início do acolhimento das propostas: 26/04/2022. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 11/05/2022 às 08:00. Abertura da sessão de lances: 11/05/2022, às 09:30h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo BNC. Informações: pelo e-mail: [cplriachodasalmas@gmail.com](mailto:cplriachodasalmas@gmail.com) ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). Fone (81) 3745-1158. O edital estará disponível no portal da transparência do Município: <https://www.riachodasalmas.pe.gov.br>. Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Riacho das Almas, 25 de abril de 2022.

**MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria Marcela Cardoso Soares

**Código Identificador:**522C0F55

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº. 002/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022 - PREFEITURA. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do certame em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para construção de 02 (duas) praças localizadas nos bairros Alto da Bela Vista e Santa Edwirges e reforma de 03 (três) praças, sendo elas a Diário de Pernambuco, Desembargador Xavier Paes Barreto e Praça da Brasília, todas localizadas na sede do Município do Rio Formoso-PE, com Recursos do Ministério do Turismo – Caixa Econômica Federal, em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus anexos. Empresa vencedora:

| EMPRESA                            | CNPJ Nº              | VALOR TOTAL   |
|------------------------------------|----------------------|---------------|
| MORAES ENGENHARIA CONSTRUTEC LTDA. | E 40.789.708/0001-98 | R\$377.178,63 |

Rio Formoso-PE, 25 de abril de 2022.

**ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA –**

Presidente CPL.

**Publicado por:**

Robério Melo de Oliveira

**Código Identificador:**51E42672

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SAIRÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022. Processo Administrativo Nº 011/2022.** Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de uma unidade de atendimento da saúde no sítio Jaboticaba, Município de Sairé/PE. **Empresas habilitadas:** VM CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – EPP., PH EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP., e CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA – EPP. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto à CPL. Fica aberto o prazo recursal, nos termos do art. 109, I, “a”, da Lei 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso, fica estabelecido o dia **04/05/2020, às 10:00 horas**, na sala da CPL, para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas.

Sairé/PE, 25 de abril de 2022.

**VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

José Carlos de Oliveira

**Código Identificador:**FC01427E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ERRATA AO CONTRATO Nº 235/2022 PE 154/2021**

**ERRATA AO CONTRATO Nº 235/2022 PE 154/2021**

**CONSIDERANDO** que este contrato é referente ao Processo Licitatório nº 235/2021 e a sua numeração contratual é “166/2022”,  
**ONDE SE LÊ:**

“Extrato de Contrato nº 235/2021”

**LEIA-SE**

“Extrato de Contrato nº 166/2022 PE 154/2021”

Salgueiro, 25/04/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Maysa Batista Roriz de Carvalho

Código Identificador:795A3152

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 297/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 297/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. Contratado: RAIMUNDA PEREIRA NETA. CPF: 836.249.964-87. Objeto: Constitui objeto do presente contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Auxiliar de serviços gerais, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais). Prazo de vigência: 01/03/2022 à 31/05/2022. Data de Assinatura: 01/03/2022.

Salgueiro, 26/04/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Maysa Batista Roriz de Carvalho

Código Identificador:6F8FAC74

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 298/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. Contratado: JANIENE RIBEIRO DE SOUZA. CPF: 056.324.234-50. Objeto: Constitui objeto do presente contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Auxiliar de serviços gerais, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais). Prazo de vigência: 01/03/2022 à 31/05/2022. Data de Assinatura: 01/03/2022.

Salgueiro, 26/04/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Maysa Batista Roriz de Carvalho

Código Identificador:AD9016E5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 299/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria municipal de desenvolvimento social. Contratado: ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA. CPF: 045.903.634-37. Objeto: Constitui objeto do presente contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Auxiliar de serviços gerais, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais). Prazo de vigência: 01/03/2022 à 31/05/2022. Data de Assinatura: 01/03/2022.

Salgueiro, 26/04/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Maysa Batista Roriz de Carvalho

Código Identificador:4DAD55CC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 300/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria municipal de desenvolvimento social. Contratado: ADAILTON ANTONIO DOS SANTOS. CPF: 830.636.844-49. Objeto: Constitui objeto do presente contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de VIGIA, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – CRAS II podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais). Prazo de vigência: 01/03/2022 à 31/05/2022. Data de Assinatura: 01/03/2022.

Salgueiro, 26/04/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Maysa Batista Roriz de Carvalho

Código Identificador:3FC417E9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 301/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria municipal de desenvolvimento social. Contratado: HALISSON ANGLO DE SOUZA. CPF: 056.155.244-48. Objeto: Constitui objeto do presente contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de VIGIA, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SCFV, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais). Prazo de vigência: 01/03/2022 à 31/05/2022. Data de Assinatura: 01/03/2022.

Salgueiro, 26/04/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**D6F99FF8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 302/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria municipal de desenvolvimento social. Contratado: MAYRA LARISSA SANTANA CALLOU. CPF: 105.061.474-79. Objeto: Constitui objeto do presente contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de PEDAGOGA, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R\$ 1.841,00 (Um mil oitocentos e quarenta e um reais). Prazo de vigência: 01/03/2022 à 31/05/2022. Data de Assinatura: 01/03/2022.

Salgueiro, 26/04/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**DCDFE5CB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 303/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 303/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. Contratado: MÔNICA DO NASCIMENTO MELO GONÇALVES. CPF: 166.542.184-34. Objeto: O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços de PROFESSORA – Anos Iniciais, na escola Maria Nilza. Valor: R\$ 2.640,81 (Dois mil seiscentos e quarenta reais e um centavos). Prazo de vigência: 01/03/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura: 01/03/2022.

Salgueiro, 26/04/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**6E7CF9ED

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 304/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. Contratado: EDILANIA GONDIN LUCAS. CPF: 042.878.454-20. Objeto: O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços de PROFESSORA – Anos Iniciais, na escola Osmundo Bezerra (Anexo). Valor: R\$ 2.640,81 (Dois mil seiscentos e quarenta reais e um centavos). Prazo de vigência: 01/03/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura: 01/03/2022.

Salgueiro, 26/04/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**A5B1E890

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 305/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. Contratado: MARIA AUXILIADORA ALVES CALLOU. CPF: 039.563.314-19. Objeto: O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços de PROFESSORA – Anos Iniciais, na escola Maria Dalva Gonçalves de Barros. Valor: R\$ 2.640,81 (Dois mil seiscentos e quarenta reais e um centavos). Prazo de vigência: 01/03/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura: 01/03/2022.

Salgueiro, 26/04/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**09B2BD26

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 306/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. Contratado: AURICÉLIA DOS SANTOS SILVA. CPF: 093.315.764-98. Objeto: O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços de PROFESSORA – Anos Iniciais, na escola Joaquim Barbosa de Maria. Valor: R\$ 2.640,81 (Dois mil seiscentos e quarenta reais e um centavos). Prazo de vigência: 01/03/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura: 01/03/2022.

Salgueiro, 26/04/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**C151C96F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 307/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 307/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. Contratado: JANICLEIDE ALVES GONDIM NOGUEIRA. CPF: 867.721.124-15. Objeto: Constitui objeto do presente contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de MERENDEIRA, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais). Prazo de vigência: 01/03/2022 à 31/05/2022. Data de Assinatura: 01/03/2022.

Salgueiro, 26/04/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**C1E2C22F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 308/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 308/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. Contratado: LESLY STEFANNI DOS SANTOS. CPF: 133.222.524-25. Objeto: Objeto: Constitui objeto do presente contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Auxiliar de serviços gerais, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais). Prazo de vigência: 01/03/2022 à 31/05/2022. Data de Assinatura: 01/03/2022.**

Salgueiro, 26/04/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**EB474E22

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
RESULTADO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº  
003/2022**

**PROCESSO Nº 006/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022 –** Objeto: contratação de empresa de engenharia objetivado calçamento em paralelepípedo nas Travessas Carolino Campos e Maria Bezerra e Rua Eronildes Manguieira neste – **RESULTADO HABILITAÇÃO – está INABILITADA a empresa: MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELLI, CNPJ: 24.415.447/0001-90, participante do Processo à epígrafe. Fica HABILITADA as empresas: TORRES CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELLI, CNPJ: 29.050.310/0001-00 e D & J CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ: 42.176.434/0001-97. Data da abertura dos envelopes de Propostas de Preços: 05.05.2022, às 08:30h.**

Santa Cruz da Baixa Verde, 25 de Abril de 2022

**ELZA RAMOS GUERRA SOUZA**  
Presidente CPL. (\*)

**Publicado por:**  
Inácio Ramos Neto  
**Código Identificador:**5B270617

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 21, DE 20 DE ABRIL DE 2022**

Estabelece regras do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Maria da Boa Vista de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 29 da Constituição Federal, art. 37, § 2º, da Lei Orgânica, e art. 240, VIII,**

do Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Santa Maria da Boa Vista passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes artigos:

.....  
“Art. 115-A. Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Santa Maria da Boa Vista serão aposentados com as idades mínimas previstas para os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social da União no inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição Federal e os demais requisitos e critérios estabelecidos nesta Emenda à Lei Orgânica”.

“Art. 115-B. Os Servidores vinculados ao Regime Próprio Local serão aposentados pelas regras e condições estipuladas em Lei Complementar”.

“Art. 115-C. Na concessão de pensão por morte a dependente de segurado do RPPS falecido a partir da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica, será obedecido o disposto na lei municipal mencionada no § 7º do art. 40 da Constituição Federal”.

“Art. 115-D. O cálculo e o reajustamento dos benefícios de que tratam os arts. 2º e 3º desta Emenda à Lei Orgânica serão realizados na forma estabelecida por lei”.

“Art. 115-E. A concessão de aposentadoria ao servidor municipal amparado no RPPS e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

§ 1º Os proventos de aposentadoria a serem concedidos ao servidor a que se refere o caput e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão destes benefícios.

§ 2º É assegurado o direito ao recebimento do benefício de aposentadoria mais favorável ao servidor municipal, desde que tenham sido implementados todos os requisitos para sua concessão, ou de pensão aos seus dependentes, calculada com base nas regras vigentes à data do óbito”.

“Art. 115-F. A alíquota de contribuição para o Regime Próprio de Previdência do Município será calculado nos termos do regulamento apropriado, devendo observância ao equacionamento do equilíbrio atuarial e seu valor corresponderá ao definido por Lei”.

“Art. 115-G. Por meio de lei, o Município poderá instituir contribuição extraordinária para custeio do RPPS nos termos dos §§ 1º-B e 1º-C do art. 149 da Constituição Federal, observado o disposto no inciso X do § 22 do art. 40 da Constituição Federal e no § 8º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019”.

Art. 2º O Poder Executivo disciplinará o disposto nesta Emenda à Lei Orgânica, para seu fiel cumprimento.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Santa Maria da Boa Vista, em 20 de abril de 2022.

**GILDO SOARES DE SOUZA**  
Presidente

**JOAQUIM RODRIGUES JÚNIOR**  
1º Vice-Presidente

**JOSÉ ANTÔNIO VIEIRA**  
2º Vice-Presidente

**HRUBESCH JERICÓ DA CRUZ**  
1º Secretário

**JORGE LUIZ PEREIRA BRANDÃO**  
2º Secretário



**Publicado por:**  
Marília Parente Granja  
**Código Identificador:**3879F3E4

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 5004/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 50003/2022. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para aquisição de veículo novo 0 (zero) Km para uso no fortalecimento da Política Municipal de Promoção dos Direitos das Mulheres do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Município de Santa Terezinha/PE. Valor: R\$97.982,50. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 06 de Maio de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: [www.santaterezinha.pe.gov.br](http://www.santaterezinha.pe.gov.br); [dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br](mailto:dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br) ou através do Fone: (87) 3859-1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha, 25/04/2022.

**JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.**  
Pregoeiro Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
João Paulo Ferreira Torres  
**Código Identificador:**E617931C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS**  
**TERMO ADITIVO 006/2021 - CONTRATO 014/2020 - PRO003/2020 - PREG. PRES. 003/2020 - FMAS.**

**EXTRATO DE ADITIVO – 06/2021; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 014/2020– PROC. 003/2020 – PREG. PRESENCIAL. 003/2020- FMAS.**

6º Termo Aditivo ao contrato nº 014/2020; Prorrogação de vigência do contrato referente a; Objeto: Aquisição parcelada de gás GLP, de Petróleo, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município; Oriundo do Processo Licitatório nº003/2020 – Pregão Presencial 003/2020; Contratado (a): A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME. CNPJ: 09.410.370/0001-71; Prazo Acrescido: 04 (quatro) meses; Vigência da prorrogação: 30/12/2021 a 29/04/2022 –

São Bento do Una, 30/12/2021.

Gestora:  
**NALLYDA BESERRA DE MELO RODRIGUES –**  
Secretária do F.M.A.S.

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:**13CAB337

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS**  
**TERMO ADITIVO 003/2022 - CONTRATO 010/2020 - PROC. 002/2020 - PREG. PRES. 002/2020 - FMAS.**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA**

**EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - F.M.A.S. 3º**

Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2020; Processo nº 002/2020; Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2020 - SRP.

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2020; do contrato original referente a: Fornecimento parcelado de botijões de água mineral e aquisição de botijões vazios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social, do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 002/2020; Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2020; Contratado (a): A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME; CNPJ: 09.410.370/0001-71; REALINHAMENTO: Referente ao item (01); O valor global do item citado acima neste aditivo, ACRESCENTA um valor unitário de: R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos), acrescentando um valor ao contrato original de: R\$ 7.578,75 (sete mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), ficando assim o valor global do contrato original que antes era de: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), passará de agora em diante a ser de: 40.578,75 (quarenta mil quinhentos e setenta e oito mil e setenta e cinco centavos) -

São Bento do Una 18/04/2022 -

Gestora:  
**NALLYDA BESERRA DE MELO RODRIGUES –**  
Secretária do F.M.A.S.

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:**605A4098

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 047/2022 - PROC. 005/2022 - PREG. ELET. 004/2022 - SRP - FMS.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**  
**EXTRATO DE CONTRATO – F.M.S.** Contrato nº047/2022 – Processo nº005/2022 – Pregão Eletrônico nº004/2022 – Sistema Registro de Preços.

Contrato nº047/2022 - CPL. Objeto: Aquisição de material de Laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; Contratado (a): ODONTOMÉDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI; CNPJ: 12.395.255/0001-80; Valor: R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais); Vigência: 08 (oito) meses; de: 25/04/2022 à 31/12/2022.

São Bento do Una, 25/04/2022.

Gestora:  
**DALMA NOELY MACIEL MACEDO –**  
Secretária do F.M.S.

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:**B57A43DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 043/2022 - PROC. 004/2022 - PREG. ELET. 003/2022 - FMS.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**  
**EXTRATO DE CONTRATO – FMS.** Contrato nº043/2022 – Processo nº 004/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2022. Contrato nº043/2022 – Processo nº 004/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2022 – CPL. Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos e material permanente, para atender a demanda das U.B.S. DA Secretaria de Saúde, deste município; Contratado (a): B 3 TECNOLOGIA LTDA; CNPJ: 45.173.570/0001-11; Valor: R\$ 38.126,00 (trinta e oito mil cento e vinte e seis reais); Vigência: 08 (oito) meses; 20/04/2022 à 31/12/2022.

São Bento do Una, 20/04/2022.

Gestora:  
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –  
Secretária do FMS.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:6498678F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS  
EXTRATO DE CONTRATO 041/2022 - PROC. 004/2022 -  
PREG. ELET. 003/2022 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA  
EXTRATO DE CONTRATO – FMS. Contrato nº041/2022 –  
Processo nº 004/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2022.  
Contrato nº041/2022 – Processo nº 004/2022, Modalidade: Pregão  
Eletrônico nº 003/2022 – CPL. Objeto: Aquisição parcelada de  
equipamentos e material permanente, para atender a demanda  
das U.B.S. DA Secretaria de Saúde, deste município; Contratado  
(a): BHDENTAL COMERCIAL EIRELI; CNPJ:  
29.312.896/0001-26; Valor: R\$ 64.550,00 (sessenta e quatro mil  
quinhentos e cinquenta reais); Vigência: 08 (oito) meses;  
20/04/2022 à 31/12/2022.

São Bento do Una, 20/04/2022.

Gestora:  
DALMA NOELY MACIEL MACEDO  
Secretária do FMS.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:7EC3DE97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS  
EXTRATO DE CONTRATO 040/2022 - PROC. 004/2022 -  
PREG. ELET. 003/2022 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA  
EXTRATO DE CONTRATO – FMS. Contrato nº040/2022 –  
Processo nº 004/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2022.  
Contrato nº040/2022 – Processo nº 004/2022, Modalidade: Pregão  
Eletrônico nº 003/2022 – CPL. Objeto: Aquisição parcelada de  
equipamentos e material permanente, para atender a demanda  
das U.B.S. DA Secretaria de Saúde, deste município; Contratado  
(a): PESENTI & PELAIS LTDA; CNPJ: 02.776.642/0001-02;  
Valor: R\$ 13.959,98 (treze mil novecentos e cinquenta e nove reais  
e noventa e oito centavos); Vigência: 08 (oito) meses; 18/04/2022 à  
31/12/2022.

São Bento do Una, 18/04/2022.

Gestora:  
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –  
Secretária do FMS.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:507EE366

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS  
EXTRATO DE CONTRATO 039/2022 - PROC. 004/2022 -  
PREG. ELET. 003/2022 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA  
EXTRATO DE CONTRATO – FMS. Contrato nº039/2022 –  
Processo nº 004/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2022.  
Contrato nº039/2022 – Processo nº 004/2022, Modalidade: Pregão  
Eletrônico nº 003/2022 – CPL. Objeto: Aquisição parcelada de  
equipamentos e material permanente, para atender a demanda  
das U.B.S. DA Secretaria de Saúde, deste município; Contratado

(a): K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS  
EIRELI; CNPJ: 09.251.627/0001-90; Valor: R\$ 2.180,00 (dois mil  
cento e oitenta reais); Vigência: 08 (oito) meses; 20/04/2022 à  
31/12/2022.

São Bento do Una, 20/04/2022.

Gestora:  
DALMA NOELY MACIEL MACEDO  
Secretária do FMS.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:EAF9479C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS  
EXTRATO DE CONTRATO 044/2022 - PROC. 020/2021 -  
PREG. ELET. 009/2021 - SRP - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA  
EXTRATO DE CONTRATO – F.M.S. Contrato nº044/2022 –  
Processo nº020/2021 – Pregão Eletrônico nº009/2021 – Sistema  
Registro de Preços.

Contrato nº044/2021 - CPL. Objeto: Registro de preços para  
aquisição de material de didático e expediente para atender as  
necessidades do Fundo Municipal de Saúde; Contratado (a):  
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL  
LTDA; CNPJ: 40.876.269/0001-50; Valor: R\$ 56.761,97  
(cinquenta e seis mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e  
sete centavos); Vigência: 12 (doze) meses; de: 22/04/2022 à  
22/04/2023.

São Bento do Una, 22/04/2022.

Gestora:  
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –  
Secretária do F.M.S.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:94A1B870

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS  
EXTRATO DE CONTRATO 046/2022 - PROC. 005/2022 -  
PREG. ELET. 004/2022 - SRP - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA  
EXTRATO DE CONTRATO – F.M.S. Contrato nº046/2022 –  
Processo nº005/2022 – Pregão Eletrônico nº004/2022 – Sistema  
Registro de Preços. Contrato nº046/2022 - CPL. Objeto: Aquisição  
de material de Laboratório para atender as necessidades da  
Secretaria Municipal de Saúde; Contratado (a): N S G  
COMERCIO LTDA - ME; CNPJ: 06.300.403/0001-32; Valor: R\$  
35.935,15 (trinta e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais e  
quinze centavos); Vigência: 08 (oito) meses; de: 25/04/2022 à  
31/12/2022.

São Bento do Una, 25/04/2022.

Gestora:  
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –  
Secretária do F.M.S.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:71552764

GABINETE DO PREFEITO  
11º LISTA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE  
CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE  
ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS E/OU  
SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL,  
DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, resolve: CONVOCAR OS Classificados/Aprovados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS E/OU SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, abaixo relacionados, para comparecerem nos dias 27 e 28 de abril de 2022, no horário das 8h às 13h, no Departamento de Normatização da Secretaria de Educação, situada na Praça Historiador Adalberto Paiva, 105, Centro – São Bento do Una – PE, no 2º andar, apresentar cópia legível dos seguintes documentos:

- \* Carteira de Identidade e CPF;
- \* Carteira de Trabalho (cópia da página da foto e da qualificação civil);
- \* Cartão do PIS/PASEP (se já tiver cadastrado/caso possua);
- \* Comprovação de Escolaridade;
- \* Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- \* Comprovante de regularidade com o serviço militar (caso seja do sexo masculino);
- \* Comprovante de residência contendo nome do candidato, cidade, bairro e CEP, **conforme indicado no ato da inscrição**;
- \* Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou justificativa;
- \* Nº da Agência/Conta (Agência Bradesco, caso possua);
- \* declaração de incompatibilização conforme previsto nos itens 2.12.4 e 11.1 do edital 05/2021.
- \* **Documento comprobatório do Ciclo Vacinal COMPLETO contra a COVID-19 obtido no portal do Ministério da Saúde, através do Conecte SUS Cidadão (Certificado Nacional de Vacinação Covid-19), ou entregar a cópia da Carteira de Vacinação.**

caso o candidato tenha dependentes (filhos), deverá apresentar os seguintes documentos dos dependentes:

- \* certidão de nascimento;
- \* cartão de vacina (menor de 07 anos), declaração escolar (maior de 07 anos)
- \* CPF;

**Obs.: a não apresentação da documentação acima especificada no prazo previsto na presente convocação, acarretará na eliminação do candidato conforme os itens 4.1.3 e 10.3 do edital 05/2021.**

Relação Geral - SÉRIES INICIAIS 1º ao 5º ano

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                           | CPF            | NASCIMENTO | COTISTA |
|---------------|--------------------------------|----------------|------------|---------|
| 138           | GABRIELA MAXIMO BURGOS         | XXX.825.174-XX | 26/02/1988 | NÃO     |
| 139           | ROBERVANIA SEVERO LINS BARBOSA | XXX.139.034-XX | 09/09/1985 | NÃO     |

Relação Geral - SÉRIES FINAIS – Geografia

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                   | CPF            | NASCIMENTO | COTISTA |
|---------------|------------------------|----------------|------------|---------|
| 11            | VILSON MATIAS DA SILVA | XXX.223.224-XX | 02/09/1992 | 11      |

São Bento do Una, 25 de abril de 2022

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josenildo de Almeida Silva  
**Código Identificador:**89D881D5

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO**  
**PERMANENTE DE LICITACAO - CPL**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Processo:** 017/2022. **Pregão Eletrônico:** 014/2022. **Objeto Nat.:** Aquisição. **Objeto Descr.:** Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e desinfecção hospitalar, para atendimento das Secretarias da prefeitura, bem como do hospital do Município de São João/PE. **Valor Global Orçado:** R\$1.510.387,32. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira. **Empresas Vencedoras:** DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTE EIRELI – EPP, **CNPJ:** 06.536.960/0001-57. **Valor Global:** Prefeitura – R\$17.374,46; Fundo Municipal de Educação – R\$17.374,46; Fundo Municipal de Saúde – R\$17.374,46; Fundo Municipal de Assistência Social – R\$5.819,50; DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - ME, **CNPJ:**40.876.269/0001-50. **Valor Global:** Prefeitura – R\$219.506,98; Fundo Municipal de Educação – R\$275.978,18; Fundo Municipal de Saúde – R\$297.540,48; Fundo Municipal de Assistência Social – R\$73.948,27; MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI - ME, **CNPJ:** 20.081.283/0001-50. **Valor Global:** Prefeitura – R\$ 7.197,83; Fundo Municipal de Educação – R\$7.197,83; Fundo Municipal de Saúde – R\$7.197,83; Fundo Municipal de Assistência Social – R\$2.401,93; J2LM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - ME, **CNPJ:** 37.253.522/0001-05. **Valor Global:** Prefeitura – R\$3.788,07; Fundo Municipal de Educação – R\$3.788,07; Fundo Municipal de Saúde – R\$3.788,07; Fundo Municipal de Assistência Social – R\$1.271,52; São João/PE, 07 de abril de 2022. **Vigência:**12 (doze) meses.

**ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA**  
Ordenadora de Despesas.

**Publicado por:**  
Martha Pollyanna Araujo da Silva  
**Código Identificador:**0EC51D78

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 004/2022 – PL Nº 007/2022 - **OBJETO:** Contratação dos serviços de laboratório especializado em confecção de Prótese Dentária total e parcial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência – anexo I e demais anexo a este ato convocatório. As despesas resultantes do fornecimento dos produtos, estão estimadas em R\$ 112.656,00 (cento e doze mil seiscentos e cinquenta e seis reais). Início de recebimento de proposta: dia 26/04/2022 até 12/05/2022, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 12/05/2022, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 12/05/2022, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cplsjm@hotmail.com, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 25/04/2022

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Sarah Makssuelen Batista Alves  
**Código Identificador:**5A41453C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 016/2022 – PL Nº 022/2022 - **OBJETO:** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para o eventual fornecimento parcelado de água mineral e gás de cozinha (GLP – Gás Liquefeito de Petróleo), para atender a Prefeitura e suas Secretarias, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, nas condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Valor Máximo Aceitável: **R\$ 463.404,88 (quatrocentos e sessenta e três mil quatrocentos e quatro reais e oitenta e oito centavos)**. Início de recebimento de proposta: dia 26/04/2022 até 11/05/2022, às 08:00 horas, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Abertura e análises das Propostas: dia 11/05/2022, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 11/05/2022, às 09:00 horas no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: [cplsjm@hotmail.com](mailto:cplsjm@hotmail.com), no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: [www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br](http://www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

São Joaquim do Monte/PE, 25/04/2022

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Sarah Makssuelen Batista Alves  
**Código Identificador:9E665B4A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.962, DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

Declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Emergência em Saúde Pública”, no âmbito do Município de São Joaquim do Monte - PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Constituição Federal,

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de São Joaquim do Monte - PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto nº. 1.769, de 25 de março de 2020 e prorrogada pelos Decretos de nºs 1.838, de 07 de janeiro de 2021, 1.911, de 23 de setembro de 2021 e 1.935, de 27 de dezembro de 2021, todos homologados pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, por meio dos Decretos Legislativos de nºs 96, de 2020, 196, 203, de 2021 e 207, de 2022;

CONSIDERANDO que a declaração constante do Decreto Municipal nº 1.935, de 2021, e reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 207, de 2022, tem validade até 31 de março de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 52.505, de 29 de março de 2022, que declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Emergência em Saúde Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que está mantida pela Organização Mundial de Saúde - OMS a classificação da Pandemia de Covid-19 como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, com fundamento no Regulamento Sanitário Internacional, devido ao impacto que este evento ainda mantém no cenário sanitário global, exigindo-se de forma contínua e articulada as ações e respostas necessárias para interromper a propagação do vírus e reduzir as consequências da doença;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de

Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCov);

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, nos julgamentos da ADI 6.341 – MC – Ref/DF, redator do acórdão Min. Edson Fachin; ADI 6.343 – MC – Ref/DF, redator do acórdão Min. Alexandre de Moraes e ADIs 6.362/DF, 6.587/DF e 6.586/DF, relator dos acórdãos Ministro Ricardo Lewandowski, entendeu que as medidas de que trata a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 são compatíveis com a Constituição, podendo ser adotadas pelas autoridades dos três níveis político-administrativos da Federação, respeitadas as esferas de competência que lhes são próprias, com o reconhecimento da competência concorrente dos Governadores para implementar as políticas públicas essenciais de enfrentamento à Covid-19;

CONSIDERANDO que ainda há lacunas de vacinação entre países, porquanto 36% da população mundial e 85,9% das pessoas em países de baixa renda (inclusive de países da América Latina) ainda não receberam nenhuma dose da vacina contra a COVID-19, mantendo-se a possibilidade de surgimento de novas variantes da doença com padrões incomuns, gravidade clínica e escape vacinal ou de diagnóstico, exigindo imediata resposta por parte das autoridades sanitárias em todos os níveis de gestão;

CONSIDERANDO, finalmente, que a Nota Técnica SEVS nº 12/2022, da Secretaria Estadual de Saúde, reconhece que o cenário presente da Covid-19 em Pernambuco não justifica a renovação do atual “estado de calamidade pública”, que vigorou até 31 de março de 2022, mas recomenda a decretação do “estado de emergência em saúde pública” a fim de permitir, sem solução de continuidade, a transição segura para a situação de normalidade, com a permanência dos mecanismos de vigilância e resposta necessários à gestão operacional e estratégica das ações de combate à pandemia;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação anormal caracterizada como “Estado de Emergência em Saúde Pública”, no âmbito do Município de São Joaquim do Monte - PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais.

Parágrafo único. A decretação a que se refere o caput terá vigência de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da Covid-19, observado o disposto na legislação municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2022.

Art. 4º O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Gabinete do Prefeito de São Joaquim do Monte — PE, em 25 de abril de 2022.

**EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS**

Prefeito

**Publicado por:**

Franciele Maria da Silva  
**Código Identificador:0CF146FC**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 017/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**004/2022**

CPL – COMPRAS – OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

**HABILITADOS E VENCEDORES:**

Empresa GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 11.427.407/0001-16, com endereço RUA VEREADOR POSSIDÔNIO QUEIROGA, 59, JARDIM SORRILÂNDIA II, SOUSA-PB.

Valor Global: R\$ 7.176,00 (sete mil cento e setenta e seis reais).

Empresa ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA, CNPJ nº 40.295.063/0001-37, com endereço RUA DOIS, Nº 25, Paulista, PAULISTA-PE.

Valor Global: R\$ 18.102,00 (dezoito mil cento e dois reais).

Empresa J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME, CNPJ nº 08.980.197/0001-84, com endereço RUA JOÃO GUILHERME 67, CENTRO, AGRESTINA-PE.

Valor Global: R\$ 15.240,00 (quinze mil duzentos e quarenta reais).

Empresa A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA, CNPJ nº 31.070.140/0001-60, com endereço RUA PINTO JUNIOR, PRADO, RECIFE-PE.

Valor Global: R\$ 4.410,00 (quatro mil quatrocentos e dez reais).

Empresa B3 TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 45.173.570/0001-11, com endereço TV ANTONIO RAMOS DE SOUZA, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE.

Valor Global: R\$ 78.583,00 (setenta e oito mil quinhentos e oitenta e três reais).

Empresa NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, CNPJ nº 03.829.590/0001-58, com endereço ENDEREÇO: RUA INACIO SOARES, 471, BOSQUE DO PIRANHAS, SÃO BENTO-PB.

Valor Global: R\$ 8.083,00 (oito mil e oitenta e três reais).

**ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Edna Sousa Ferreira

**Código Identificador:**193E2857

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
017/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPRAS – OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

Empresa GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 11.427.407/0001-16, com endereço RUA VEREADOR POSSIDÔNIO QUEIROGA, 59, JARDIM SORRILÂNDIA II, SOUSA-PB.

Valor Global: R\$ 7.176,00 (sete mil cento e setenta e seis reais).

Empresa ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA, CNPJ nº 40.295.063/0001-37, com endereço RUA DOIS, Nº 25, Paulista, PAULISTA-PE.

Valor Global: R\$ 18.102,00 (dezoito mil cento e dois reais).

Empresa J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME, CNPJ nº 08.980.197/0001-84, com endereço RUA JOÃO GUILHERME 67, CENTRO, AGRESTINA-PE.

Valor Global: R\$ 15.240,00 (quinze mil duzentos e quarenta reais).

Empresa A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA, CNPJ nº 31.070.140/0001-60, com endereço RUA PINTO JUNIOR, PRADO, RECIFE-PE

Valor Global: R\$ 4.410,00 (quatro mil quatrocentos e dez reais).

Empresa B3 TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 45.173.570/0001-11, com endereço TV ANTONIO RAMOS DE SOUZA, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE.

Valor Global: R\$ 78.583,00 (setenta e oito mil quinhentos e oitenta e três reais).

Empresa NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, CNPJ nº 03.829.590/0001-58, com endereço ENDEREÇO: RUA INACIO SOARES, 471, BOSQUE DO PIRANHAS, SÃO BENTO-PB.

Valor Global: R\$ 8.083,00 (oito mil e oitenta e três reais).

Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s) e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte - PE, 20 de abril de 2022.

**FRANCISCA GOMES DE SOUZA**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Edna Sousa Ferreira

**Código Identificador:**837E8C6E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2022 PROCESSO  
LICITATÓRIO 017/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020**

**CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2022**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

**CONTRATADO:** Empresa GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 11.427.407/0001-16, com endereço RUA VEREADOR POSSIDÔNIO QUEIROGA, 59, JARDIM SORRILÂNDIA II, SOUSA-PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.176,00 (sete mil cento e setenta e seis reais).

**VIGÊNCIA:** 20/04/2022 a 20/04/2023

São José do Belmonte, 20 de abril de 2022

**FRANCISCA GOMES DE SOUZA**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Edna Sousa Ferreira

**Código Identificador:**78FD1165

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022 PROCESSO  
LICITATÓRIO 017/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020**

**CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

**CONTRATADO:** Empresa ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA, CNPJ nº 40.295.063/0001-37, com endereço RUA DOIS, Nº 25, Paulista, PAULISTA-PE.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 18.102,00 (dezoito mil cento e dois reais).

**VIGÊNCIA:** 20/04/2022 a 20/04/2023

São José do Belmonte, 20 de abril de 2022

**FRANCISCA GOMES DE SOUZA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Edna Sousa Ferreira  
**Código Identificador:**5E189EB2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2022 PROCESSO**  
**LICITATÓRIO 017/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020**

**CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2022**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

**CONTRATADO:** Empresa J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME, CNPJ nº 08.980.197/0001-84, com endereço RUA JOÃO GUILHERME 67, CENTRO, AGRESTINA-PE.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.240,00 (quinze mil duzentos e quarenta reais).

**VIGÊNCIA:** 20/04/2022 a 20/04/2023

São José do Belmonte, 20 de abril de 2022

**FRANCISCA GOMES DE SOUZA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Edna Sousa Ferreira  
**Código Identificador:**9BDCC573

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2022 PROCESSO**  
**LICITATÓRIO 017/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020**

**CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2022**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

**CONTRATADO:** Empresa A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA, CNPJ nº 31.070.140/0001-60, com endereço RUA PINTO JUNIOR, PRADO, RECIFE-PE

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.410,00 (quatro mil quatrocentos e dez reais).

**VIGÊNCIA:** 20/04/2022 a 20/04/2023

São José do Belmonte, 20 de abril de 2022

**FRANCISCA GOMES DE SOUZA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Edna Sousa Ferreira  
**Código Identificador:**3A9E9DB6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2022 PROCESSO**  
**LICITATÓRIO 017/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020**

**CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2022**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

**CONTRATADO:** Empresa B3 TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 45.173.570/0001-11, com endereço TV ANTONIO RAMOS DE SOUZA, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 78.583,00 (setenta e oito mil quinhentos e oitenta e três reais).

**VIGÊNCIA:** 20/04/2022 a 20/04/2023

São José do Belmonte, 20 de abril de 2022

**FRANCISCA GOMES DE SOUZA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Edna Sousa Ferreira  
**Código Identificador:**5DDD590E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022 PROCESSO**  
**LICITATÓRIO 017/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020**

**CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

**CONTRATADO:** Empresa NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, CNPJ nº 03.829.590/0001-58, com endereço ENDEREÇO: RUA INACIO SOARES, 471, BOSQUE DO PIRANHAS, SÃO BENTO-PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.083,00 (oito mil e oitenta e três reais).

**VIGÊNCIA:** 20/04/2022 a 20/04/2023

São José do Belmonte, 20 de abril de 2022

**FRANCISCA GOMES DE SOUZA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Edna Sousa Ferreira  
**Código Identificador:**0D5CD5BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**  
**DECLARA QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL**  
**NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO**  
**BELMONTE O BENEFICENCIA HOSPITALAR DE CESARIO**  
**LANGE - CNPJ Nº. 50.351.626/0001-10**

DECRETO Nº. 018/2022

Declara qualificada como Organização Social no âmbito da Secretaria da Saúde de São José do Belmonte o BENEFICENCIA HOSPITALAR DE CESARIO LANGE - CNPJ Nº. 50.351.626/0001-10, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, Sr. FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação estabelece que o Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios poderão qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à

proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

CONSIDERANDO as disposições do Decreto 016/2022, que determinam os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde;

CONSIDERANDO que nos termos da ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE QUALIFICAÇÃO houve análise pela Comissão Municipal de Publicização e parecer, concluindo-se que a citada entidade cumpre os requisitos legais e específicos relacionados do Decreto nº. 016/2022, para sua qualificação como Organização Social; CONSIDERANDO que nos termos do Art. 2 §4º em que poderão ser qualificadas imediatamente entidades que comprovem serem qualificadas como organizações sociais, no âmbito das atividades previstas neste Decreto, em outros estados ou municípios e que sejam constituídas nos termos dos parágrafos anteriores e comprovem possuírem contratos de gestão e/ou outros instrumentos congêneres vigentes há mais de 02 (dois) anos.

CONSIDERANDO finalmente a conveniência e oportunidade do reconhecimento do BENEFICENCIA HOSPITALAR DE CESARIO LANGE - CNPJ Nº. 50.351.626/0001-10 como Organização Social, no âmbito da Secretaria de Saúde para uma eventual formalização de Contrato de Gestão para gestão de seus equipamentos de atendimento ao público;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam qualificados como Organização Social no Município de São José do Belmonte a **BENEFICENCIA HOSPITALAR DE CESARIO LANGE - CNPJ Nº. 50.351.626/0001-10.**

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal São José do Belmonte, 22 de abril de 2022

**FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romualdo de Carvalho Falcão  
**Código Identificador:**F2EDDC38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022 - EXTRATO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022**

Fundamento Legal: ART. 24, INCISO II, DA LEI nº 8.666/93

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

CPL - Processo Administrativo 038/2022 - DL 016/2022 - SERVIÇOS

OBJETO: Produção e exibição de cartazes para outdoor tipo papel, para a festa da cavalgada do município.

CONTRATADO: Z. L. ALBUQUERQUE DE BRITO & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 00.267.163/0001-35, com endereço na Rua Ar mando de Siqueira Brito 555, Bairro São Miguel, Arco Verde/PE.

VALOR: O valor total para o serviço é de R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais), incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo.

Vigência: 30 dias

São José do Belmonte, 20 de abril de 2022.

**FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edna Sousa Ferreira  
**Código Identificador:**2FD360BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**OBJETO:**Locação máquina tipo patrol (motoniveladora) com condutor para atender a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.  
**Valor Total Estimado:** R\$ 116.581,50.

Início da entrega das propostas a partir das 00:00h do dia 26/04/2022 até o dia 06/05/2022, 08:00h. Abertura e julgamento das propostas dia 06/05/2022, a partir das 08:30h. Início da sessão de disputa de preços: às 09:00h. do dia 06/05/2022, no site <https://bnc.org.br/>

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: [licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br](mailto:licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br) ou através dos sites [www.saojosedobelmonte.pe.gov.br](http://www.saojosedobelmonte.pe.gov.br) e <https://bnc.org.br/>

São José do Belmonte, 25 de abril de 2022

**ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Romualdo de Carvalho Falcão  
**Código Identificador:**DCB2EFD7

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 011/2022. CPL.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2022**

Processo Nº: 011/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00008/2022. Serviço. Tipo menor preço por lote. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Mão-de-Obra (Diaristas), visando pequenos reparos e reformas emergenciais, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Valor: R\$499.553,60. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 11 de Maio de 2022. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 11 de Maio de 2022. No site <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: [www.saojosedoegito.pe.gov.br](http://www.saojosedoegito.pe.gov.br) ou através do Fone: (87) 38441144, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 25/04/2022.

**JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA.**

Pregoeiro Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
José Ari Rafael Ferreira  
**Código Identificador:**7FC63872

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**DIVISÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 006/2022 -**  
**CONTRATO Nº 109/2022**

Contrato nº 109/2022 - Processo nº 006/2022 –Pregão Eletrônico nº 006/2022.O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Eletrodomésticos para atender as necessidades das Escolas da rede municipal de ensino de São Lourenço da Mata – PE, , Contratado,N C F ROCHA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.596.450/0001-00, Valor do contrato: é de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil duzentos reais). Vigência: com início na data de 11/04/2022 e encerramento em 31/ 12/ 2022.

São Lourenço da Mata, 11 de abril de 2022.

**GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima  
**Código Identificador:16757B82**

**DIVISÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 006/2022 -**  
**CONTRATO Nº 110/2022**

Contrato nº 110/2022 - Processo nº 006/2022 –Pregão Eletrônico nº 006/2022.O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Eletrodomésticos para atender as necessidades das Escolas da rede municipal de ensino de São Lourenço da Mata – PE, Contratado,**L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.965.390/0001-59, Valor do contrato: é de **R\$ 8.635,96** (oito mil seiscentos e trinta e cinco reais noventa e seis centavos) .Vigência: com início na data de 11/04/2022 e encerramento em 31/ 12/ 2022.

São Lourenço da Mata, 11 de abril de 2022.

**GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima  
**Código Identificador:3D58A6C4**

**DIVISÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 006/2022 -**  
**CONTRATO Nº 111/2022**

Contrato nº 111/2022 - Processo nº 006/2022 –Pregão Eletrônico nº 006/2022.O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Eletrodomésticos para atender as necessidades das Escolas da rede municipal de ensino de São Lourenço da Mata – PE, Contratado,**NOBREGA COMERCIO E SERVICO LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº18.995.457/0001-49, Valor do contrato: é de **R\$ 87.975,00** (oitenta e sete mil novecentos e setenta e cinco reais) .Vigência: com início na data de 11/04/2022 e encerramento em 31/ 12/ 2022.

São Lourenço da Mata, 11 de abril de 2022.

**GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima  
**Código Identificador:5DE58EA4**

**DIVISÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 006/2022 -**  
**CONTRATO Nº 112/2022**

Contrato nº 112/2022 - Processo nº 006/2022 –Pregão Eletrônico nº 006/2022.O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Eletrodomésticos para atender as necessidades das Escolas da rede municipal de ensino de São Lourenço da Mata – PE, Contratado,**JOSEMARCIA GOMES DA SILVA.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.771.678/0001-04**, Valor do contrato: é de **R\$ 43.500,00** (quarenta e três mil quinhentos reais).Vigência: com início na data de 11/04/2022 e encerramento em 31/ 12/ 2022.

São Lourenço da Mata, 11 de abril de 2022.

**GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima  
**Código Identificador:07691645**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO -**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2022 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº. 01/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER- PE E OS GESTORES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das prerrogativas legais a ela deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19, resolvem **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 03/2022, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 01/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAIS DE PINTURA, MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS, MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS, MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PAISAGISMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** tendo como adjudicadas as empresas: 1- **MANUEL GONÇALVES GUERRA NETO,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.774.429/0001-64, sediada na Rua Dr. José Otávio Maciel, nº 287, Centro, Vicência-PE, CEP: 55.850-000, no valor global de R\$ 1.556.569,61 (um milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), e, 2- **VASCONCELOS CONSTRUCOES LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.774.429/0001-64, sediada na Rod. BR 408, Km 12, Juá, Nazaré da Mata-PE, CEP: 55.800-000, no valor global de R\$ 612.549,80 (seiscentos e doze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

**FIGAM CONVOCADAS AS EMPRESAS ACIMA MENCIONADAS PARA ASSINATURA DAS RESPECTIVAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO LEGAL.**

São Vicente Férrer, 25 de abril de 2022.

**MARCONE VICENTE DOS SANTOS**  
Prefeito

**OSIAS MARTINS DE LIMA**  
Fundo Municipal de Educação

**MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES**  
Fundo Municipal de Saúde

**NUANY FRANÇA DE ALMEIDA**  
Fundo Municipal de Assistência Social



**Publicado por:**  
Robson de Lima Silva  
**Código Identificador:**E3609AB1

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SERRITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 042/2022**  
**PROCESSO Nº 022/2022**  
**DISPENSA Nº 005/2022**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE  
**Contratado:** DANIELA FERREIRA MONTEIRO inscrito no CPF: 069.091.444-06.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL PESSOA FÍSICA/JURÍDICA JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA DE SERRITA – PE, DESEMPENHANDO AS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**

**Órgão:** 20 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

**Funcional:** 15.122.0403.2857.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

**Natureza da despesa:** 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA FÍSICA

**VALOR TOTAL:** R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

**VIGÊNCIA:** 09 (nove) meses.

**Fundamentação Legal:**

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

**Inciso I-** para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

**Foro:** Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

Serrita - PE, 31 de março de 2022.

**CLAUDIVAN ALVES DE ARAÚJO**

Contratante

**DANIELA FERREIRA MONTEIRO**

Contratado

**Publicado por:**  
Raimundo Leonilson Batista  
**Código Identificador:**56A8BE45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 044/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022**  
**DISPENSA Nº 007/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE

**CONTRATADO:** PEPAULO PROJETOS CONSULTORIA E OBRAS LTDA INSCRITO NO CNPJ: 10.550.653-0001-06

**Objeto:** REPROGRAMAÇÃO DO PROJETO BÁSICO ELABORADO PARA ATENDER AO CONVÊNIO CV 1406/2017 (SIAFI 854534) – SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM AREAS RURAIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS FIRMADOS COM A FUNASA – FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**02 – PODER EXECUTIVO**

**ÓRGÃO:** 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO

**FUNCIONAL:** 20.544.2001.2866.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA AGRICULTURA.

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**VALOR GLOBAL:** R\$ 30.575,00 (trinta mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias

**Fundamentação Legal:**

**Inciso I, Art 24º Lei 8.666/93.**

**Inciso I-** para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

**BRUNZA QUEZADO PEPAULO**

Secretaria de Administração

Contratante

**PROJETOS CONSULTORIA E OBRAS LTDA**

Contratado

Serrita, 31 de março de 2022.

**Publicado por:**  
Raimundo Leonilson Batista  
**Código Identificador:**090D58E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 045/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA - PE

**CONTRATADO:** ALVES E FERREIRA LTDA INSCRITO NO CNPJ: 32.521.645/0001-66

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA, PROCESSAMENTO DE DADOS E ALOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO ACESSO A UMA PLATAFORMA COM FERRAMENTAS EXCLUSIVAS, ARMAZENAMENTO, BACKUP E SUPORTE AO PROCESSAMENTO DE DADOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA

**Unidade:** 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO

**Funcional:** 10.122.1003.5000.0000 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

**Natureza de despesa:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Funcional: 10.301.1001.2884.0000 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA**

Funcional: 10.302.1001.2891.0000 **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA**

Funcional: 10.304.1001.2897.0000 **MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA**

Funcional: 10.305.1001.2898.0000 **MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL**

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA**

VALOR GLOBAL: **R\$ 22.499,91 (vinte dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e um centavo)**

**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022 a partir da data da assinatura do Termo de Contrato

**Fundamentação Legal:**

De acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019

**MARTA MARIA NUNES ANGELIM**

Secretária de Saúde  
Contratante

**ALVES E FERREIRA LTDA**

Contratado

Serrita/PE, 05 de abril de 2022.

**Publicado por:**

Raimundo Leonilson Batista

**Código Identificador:EBEC3C09**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 049/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
**Contratado:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO E TREINAMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA OPERAREM O SISTEMA, COM UTILIZAÇÃO DE PAGAMENTO POR CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

**03 – Entidade Supervisionada**

**Órgão:** 08 - Fundo Municipal de Assistência Social  
**Funcional:** 08.122.0801.2900.0000 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social  
**Natureza da despesa:** 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**03 – Entidade Supervisionada**

**Órgão:** 08 - Fundo Municipal de Assistência Social  
**Funcional:** 08.243.0808.2907.0000 - Manutenção das atividades do Criança Feliz  
**Natureza da despesa:** 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**03 – Entidade Supervisionada**

**Órgão:** 08 - Fundo Municipal de Assistência Social  
**Funcional:** 08.244.0807.2920.0000 - Manutenção das atividades do Cadastro Único  
**Natureza da despesa:** 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**03 – Entidade Supervisionada**

**Órgão:** 08 - Fundo Municipal de Assistência Social  
**Funcional:** 08.244.0802.2912.0000 - Manutenção das atividades do CRAS  
**Natureza da despesa:** 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**03 – Entidade Supervisionada**

**Órgão:** 08 - Fundo Municipal de Assistência Social  
**Funcional:** 08.244.0803.2919.0000 - Manutenção das atividades do CREAS  
**Natureza da despesa:** 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**03 – Entidade Supervisionada**

**Órgão:** 08 - Fundo Municipal de Assistência Social  
**Funcional:** 08.241.0802.2904.0000 - Manutenção das atividades do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS  
**Natureza da despesa:** 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**03 – Entidade Supervisionada**

**Órgão:** 08 - Fundo Municipal de Assistência Social  
**Funcional:** 08.243.0801.2906.0000 - Manutenção das atividades do CONSELHO TUTELAR  
**Natureza da despesa:** 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**03 – Entidade Supervisionada**

**Órgão:** 08 - Fundo Municipal de Assistência Social  
**Funcional:** 08.122.0801.2901.0000 - Manutenção das atividades do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Natureza da despesa:** 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**03 – Entidade Supervisionada**

**Órgão:** 08 - Fundo Municipal de Assistência Social  
**Funcional:** 08.122.0801.2902.0000 - Manutenção das atividades do COORDENADORIA DA MULHER  
**Natureza da despesa:** 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**03 – Entidade Supervisionada**

**Órgão:** 08 - Fundo Municipal de Assistência Social  
**Funcional:** 08.122.0801.4027.0000 - Manutenção das atividades do PROGRAMA LEITE É VIDA  
**Natureza da despesa:** 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**Valor Total: R\$ 67.620,00 (sessenta e sete mil, seiscentos e vinte reais).**

**Vigência:** O presente Contrato terá vigência até o dia 31 de Dezembro do corrente ano a partir da data da sua assinatura.

**Fundamentação Legal:**

Lei Federal 8.666/93, 10.520/02.

**Foro:** Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

**JAQUELINE CRISTINA LUSTOSA ALENCAR CABRAL**

Contratante

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

Contratada

Serrita - PE, 07 de abril de 2022

**Publicado por:**  
Raimundo Leonilson Batista  
**Código Identificador:**D6C3FB18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 046/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE  
**Contratado:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA  
EMPRESARIAL LTDA inscrito no CNPJ sob o nº  
05.340.639/0001-30

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO  
DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DA FROTA  
MUNICIPAL, ATRAVÉS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO  
DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO E  
TREINAMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA  
OPERAREM O SISTEMA, COM UTILIZAÇÃO DE  
PAGAMENTO POR CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO  
PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE  
CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, DE  
ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E  
VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO TERMO DE  
REFERÊNCIA

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SERRITA - PE**

**02 – Poder Executivo**

**Órgão:** 00 – Secretaria Municipal de Administração  
**Funcional:** 04.122.0403.2804.0000 – Manutenção das Atividades da  
Secretaria de Administração.  
**Natureza da despesa:** 3390.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

**Valor Total: R\$ 1.624.172,00 (um milhão, seiscentos e vinte e  
quatro mil, cento e setenta e dois reais).**

**Vigência:** O presente Contrato terá vigência até o dia 31 de Dezembro  
do corrente ano a partir da data da sua assinatura.

**Fundamentação Legal:**  
Lei Federal 8.666/93, 10.520/02.

**Foro:** Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

**BRUNA QUEZADO**  
Contratante

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
Contratada

Serrita - PE, 07 de abril de 2022.

**Publicado por:**  
Raimundo Leonilson Batista  
**Código Identificador:**D6693D04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 047/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 008/2022**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **Contratado:**  
**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL  
LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº **05.340.639/0001-30**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO  
DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DA FROTA  
MUNICIPAL, ATRAVÉS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO  
DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO E  
TREINAMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA  
OPERAREM O SISTEMA, COM UTILIZAÇÃO DE  
PAGAMENTO POR CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO  
PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE  
CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, DE  
ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E  
VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO TERMO DE  
REFERÊNCIA

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO**

**03- Entidades supervisionadas**  
**Órgão:** 07- Gestão técnica e administrativa da secretaria de educação  
**Funcional:** 12 306 1202 2424 0000 – Alimentação Escolar  
**Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo

**03- Entidades supervisionadas**  
**Órgão:** 07- Gestão técnica e administrativa da secretaria de educação  
**Funcional:** 12 361 1204 2832 0000 – Manutenção do programa  
Salário Educação  
**Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo

**03- Entidades supervisionadas**  
**Órgão:** 07- Gestão técnica e administrativa da secretaria de educação  
**Funcional:** 12 361 1201 2826 0000 – Manutenção das atividades do  
ensino fundamental – FUNDEB 30%  
**Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo

**03- Entidades supervisionadas**  
**Órgão:** 07- Gestão técnica e administrativa da secretaria de educação  
**Funcional:** 12 361 1204 2825 0000 – Manutenção das atividades do  
ensino fundamental  
**Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo

**03- Entidades supervisionadas**  
**Órgão:** 07- Gestão técnica e administrativa da secretaria de educação  
**Funcional:** 12 361 1204 2424 0000 – Gestão técnica e administrativa  
da secretaria de educação  
**Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo

**03- Entidades supervisionadas**  
**Órgão:** 07- Gestão técnica e administrativa da secretaria de educação  
**Funcional:** 12 361 1204 2426 0000 – Manutenção da educação  
infantil  
**Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo

**03- Entidades supervisionadas**  
**Órgão:** 07- Gestão técnica e administrativa da secretaria de educação  
**Funcional:** 12 361 1201 4037 0000 – Manutenção das atividades do  
ensino infantil – FUNDEB 30%  
**Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo

**03- Entidades supervisionadas**  
**Órgão:** 07- Gestão técnica e administrativa da secretaria de educação  
**Funcional:** 12 361 1204 2424 0000 – Gestão técnica e administrativa  
da secretaria de educação  
**Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo

**Valor Total: R\$ 763.870,00 (setecentos e sessenta e três mil,  
oitocentos e setenta reais).**

**Vigência:** O presente Contrato terá vigência até o dia 31 de Dezembro  
do corrente ano a partir da data da sua assinatura.

**Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93, 10.520/02.

**Foro:** Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

**MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO**

Contratante

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

Contratada

Serrita - Pe, 07 de Abril de 2022.

**Publicado por:**  
Raimundo Leonilson Batista  
**Código Identificador:**94819289

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 037/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA -  
PE**

**CONTRATADO: VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS  
LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 32.744.002/0001-81**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
REFORMA E MELHORIAS DE PRÉDIO PARA  
FUNCIONAMENTO DO C.O.P.E. - SERRITA - PE,  
CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES  
CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA DE MEIO  
AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**

**02 – Poder Executivo**

**Órgão:** 20 - Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura

**Funcional:** 15.451.1502.1835.0000– CONSTRUÇÃO, REFORMA  
OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

**Natureza da despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

**VALOR GLOBAL: R\$ 83.858,60 (oitenta e três mil, oitocentos e  
cinquenta e oito reais e sessenta centavos)**

**VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.**

**Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93.

**BRUNA QUEZADO**

Contratante

**VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA**

Contratada

Serrita - PE, 23 de março de 2022.

**Publicado por:**  
Raimundo Leonilson Batista  
**Código Identificador:**B6D93E06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 038/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA -  
PE CONTRATADO: VENUS SERVIÇOS E  
ENTRETENIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº  
32.744.002/0001-81**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE  
DIVERSAS RUAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO  
DE SERRITA - PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES  
TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE  
REFERÊNCIA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**

**02 – Poder Executivo**

**Órgão:** 20 - Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura

**Funcional:** 15.451.1502.1184.0000– CONSTRUÇÃO DE  
CALÇAMENTO/PARALELO RUAS NOVAS DO POV.MUNDO  
NOVO.

**Natureza da despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

**02 – Poder Executivo**

**Órgão:** 20 - Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura

**Funcional:** 26.782.1505.1842.0000– PAVIMENTAÇÃO  
PARALELO/GRANITO E ASFALTO EM DIVERSAS VIAS NA  
SEDE E ZONA RURAL DO município.

**Natureza da despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

**VALOR GLOBAL: R\$ 201.747,37 (duzentos e um mil, setecentos e  
quarenta e sete reais e trinta e sete centavos).**

**VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.**

**Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93.

**BRUNA QUEZADO**

Contratante

**VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA**

Contratada

Serrita - PE, 24 de março de 2022.

**Publicado por:**  
Raimundo Leonilson Batista  
**Código Identificador:**AB0D461E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
RESULTADO DE JULGAMENTO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM-PE

RESULTADO DE JULGAMENTO

O Fundo Municipal de Saúde de Sirinhaém/PE, torna público o resultado do Julgamento do **Processo Licitatório nº 004/2022 Pregão Eletrônico nº 003/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PULSEIRAS PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, COM CEDÊNCIA DE IMPRESSORAS TÉRMICAS EM COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SIRINHAÉM – PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Declaro vencedores as empresas: **LEILA APARECIDA BONILHA**, sob CNPJ nº **37.434.968/0001-36**, referente aos **ITENS: 01 e 02**, no valor total de **R\$ 32.900,00** (trinta e dois mil e novecentos reais), **PRINT BAND PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAUDE EIRELI**, sob CNPJ nº **07.990.743/0001-03**, referente aos **ITENS: 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09**, no valor total de **R\$ 17.480,00** (dezessete mil quatrocentos e oitenta reais)

Sirinhaém/PE, 25 de abril de 2022.

**ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**1506F9A3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
RESULTADO DE JULGAMENTO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM-PE  
RESULTADO DE JULGAMENTO

O Fundo Municipal de Saúde de Sirinhaém/PE, torna público o resultado do Julgamento do **Processo Licitatório nº 002/2022 Pregão Eletrônico nº 002/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA VINCULADOS A EMENDA PARLAMENTAR 609/2021, DESTINADO AO SUPORTE DA CENTRAL DE AMBULÂNCIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AS EQUIPES JUNTO ÀS ATIVIDADES JÁ DESENVOLVIDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM-PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**. Declaro vencedor à empresa: **FIORI VEICULO**, sob CNPJ nº **35.715.234/0001-08**, referente ao **ITEM: 01**, no valor total de **R\$ 275.000,00** (duzentos e setenta e cinco mil reais).

Sirinhaém/PE, 25 de abril de 2022.

**JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**25899E54

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO  
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 111/2021**

Processo 060/2021, Tomada de Preços 006/2021, CONTRATO 111/2021, Objeto do 1º termo aditivo: Reajuste de valor para acrescentar o montante de R\$ 45.731,67 sob o contrato, totalizando o valor final do contrato em R\$ 641.920,22, referente ao contrato 111/2021, Tomada de Preço 006/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada objetivando a construção do prédio da Secretaria Municipal de Saúde do município de Solidão – PE, conforme recursos provenientes do Plano de Ação 09032021-009221 – Ano 2021 – Emenda Parlamentar 202113180006. Contratada: HSENA CONSTRUÇÕES PROJETOS LTDA, CNPJ nº 39.240.579/0001-03. Respaldo Legal: Lei 8.666/93.

Solidão – PE, em 12/01/2022.

**DJALMA ALVES DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Laiza Thainá Martins da Silva  
**Código Identificador:**9CC7D992

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO  
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO  
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO-PE. PORTARIA Nº 003/2022.**

A Gerente de Previdência do FUNPRESOL - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do artigo 60º da Lei Municipal nº 334/2021 de 26/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Conceder Pensão por Morte, a contar de 14 de março de 2022, a Sra. **JOSEFA NOGUEIRA BARROS**, inscrita no CPF nº 049.969.834-77, portadora do RG nº 11.788.052 -SDS/PE., em virtude do falecimento do ex servidor inativo Sr. Erveço Barros da Silva. Matrícula n.º 255, titular do cargo de auxiliar de serviços gerais, falecido em 14/03/2022. De acordo com a Lei Municipal 334/2021, Artigo 8º Inciso I, Art.32º, Art. 34º inciso I, Art. 41º inciso V alínea C 6, **Com fundamento no Art. 40º § 7º, inciso I, art. 201, V § 2º da CF.**

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 14 de março de 2022.

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Solidão-PE, em 05 de abril de 2022.

**MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Gerente de Previdência

**Publicado por:**  
Maria do Socorro Gomes de Lima  
**Código Identificador:**7C9A7C45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO  
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO  
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO-PE. PORTARIA Nº 004/2022.**

A Gerente de Previdência do FUNPRESOL - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do artigo 60º da Lei Municipal nº 334/2021 de 26/03/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - **Conceder** Pensão por Morte, a contar de 09 de junho de 2021, aos dependentes: Sra. **MARIA EDIVÂNIA DE LIMA SANTOS**, inscrita no CPF nº 107.518.884-94, portadora do RG nº 8.291.840 -SDS/PE., e **LARAH VITÓRIA SANTOS OLIVEIRA**, nascida em 11/06/2016, inscrita no CPF sob o nº 138.558.864-07, Com fundamento na Lei Municipal 334/2021, Artigo 8º Inciso I, § 2º. Art. 34º inciso I e Art. 41º incisos II e V alínea C 3, c/c com o Art. 40º, § 7º e Art. 201, V, § 2º da Constituição Federal. Ambos beneficiários do ex-servidor ativo, **VADILSON OLIVEIRA ALVES**, matrícula n.º 085, titular do cargo de GARI, falecido em 09/06/2021.

**Art. 2.º** - **INVALIDA** a Portaria de nº 001/2022 de 17/02/2022, considerando os termos da Decisão Monocrática referente ao Processo TC nº 2155996-0.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 09 de junho de 2021.

**Art. 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Solidão-PE, em 11 de abril de 2022.

**MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Gerente de Previdência

**Publicado por:**  
Maria do Socorro Gomes de Lima  
**Código Identificador:**B5BA8164

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO - JULGAMENTO DA  
HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022 - CPL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS - SÍTIO CHÃ DE COUVE - ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE.** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Surubim torna público o resultado do julgamento de habilitação proferido no processo Administrativo acima identificado.

**EMPRESAS HABILITADAS:** JR DE LIRA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME e PROQUALITY ENGENHARIA LTDA.

**EMPRESA INABILITADA:** DANIEL MEDEIROS DUARTE EIRELI, por não apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referente a qualificação técnica-operacional da empresa emitido pela Prefeitura Municipal de Passira, descumprindo a Cláusula 6.3.1, conforme o parecer de engenharia constante dos autos, e, por ter apresentado várias documentações sem autenticação conforme registro feito na Ata da Sessão, descumprindo assim o item 5.5.1 do edital.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, com franquia de vista aos autos na sala da CPL. Demais informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação de Surubim, localizada na Rua João Batista, nº 80, Centro, Surubim/PE. Fone (81) 3634-3246. E-mail: cpl.surubim@outlook.com.

Surubim/PE, 25 de abril de 2022.

**MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Severino Roberto de Andrade  
**Código Identificador:**F780F385

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022 - CPL -  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

A Secretária de Administração de Surubim/PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambos da Lei 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o resultado do Processo Administrativo nº 009/2022 - CPL - Tomada de Preços de nº 001/2022, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DA 2ª ETAPA DA REQUALIFICAÇÃO URBANA DO TREVO DA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE**, de acordo com o Projeto Básico e demais anexos do edital, **ADJUDICANDO** o objeto à empresa **CONTRUTORA MARFERREI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.420.484/0001-16**, que ofertou a proposta de menor valor no montante de **R\$ 567.242,30(quinzentos e sessenta e sete mil duzentos e quarenta e dois reais e trinta centavos)**.

Surubim, 25 de abril de 2022.

**DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA**  
Secretaria de Administração

**Publicado por:**  
Severino Roberto de Andrade  
**Código Identificador:**88A242AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO AO 1 (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 062/2020**

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de nº 062/2020.

**Contratante:**MUNICIPIO DE SURUBIM.  
**Contratada:** CONSTRUTORA MARFERREI LTDA - ME  
**CNPJ:** 03.420.484/0001-16  
**Resumo do Objeto:** Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato de nº 062/2020.  
**Data de Assinatura:**13/11/2020

**Publicado por:**  
Danusa Medeiros Pianco da Silva  
**Código Identificador:**4A6272C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO AO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE Nº 062/2020.**

2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato de nº 062/2020.  
**Contratante:**MUNICIPIO DE SURUBIM.  
**Contratada:** CONSTRUTORA MARFERREI LTDA - ME  
**CNPJ:** 03.420.484/0001-16  
**Resumo do Objeto:** Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato de nº 062/2020.  
**Data de Assinatura:**16/12/2020

**Publicado por:**  
Danusa Medeiros Pianco da Silva  
**Código Identificador:**27532577

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO AO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE Nº 073/2020.**

2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato de nº 073/2020.  
**Contratante:**MUNICIPIO DE SURUBIM.  
**Contratada:** CONSTRUTORA MARFERREI LTDA - ME  
**CNPJ:** 03.420.484/0001-16  
**Resumo do Objeto:** Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato de nº 073/2020.  
**Data de Assinatura:**09/01/2020

**Publicado por:**  
Danusa Medeiros Pianco da Silva  
**Código Identificador:**A2AADD90

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TACARATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TA. 001/2022 DO CONTRATO Nº 011/2022. FERRUDD COMERCIAL LTDA, CNPJ: 03.036.083/0001-67. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de informática, mobílias, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para Prefeitura Municipal de Tacaratu e Fundos Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Conselho da Criança, de acordo com o Processo Administrativo 017/2021, Pregão Eletrônico 008/2021 e SRP 007/2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: 2.1. Fica aditado o contrato de valor R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), com o valor do acréscimo de 25% R\$ 7.375,00 (sete mil trezentos e setenta e cinco reais) perfazendo um valor global de R\$ 36.875,00 (trinta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais). DATA: 08/04/2022.

**WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO**,  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ivanilson Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**C214F533

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TA. 001/2022 DO CONTRATO Nº 012/2022. CORNELIO FERRAZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 10.220.390/0001-69.

OBJETO: Contratação de empresa que execute o fornecimento de forma parcelada de material gráfico para Prefeitura Municipal de Tacaratu, Fundos Municipais de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social, referente ao Processo nº 023/2021, Pregão Eletrônico nº 013/2021, SRP nº 011/2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: 2.1. Fica aditado o contrato de valor R\$ 195.945,73 (cento e noventa e cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais), com o valor do acréscimo de 25% R\$ 48.986,43 (quarenta e oito mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos) perfazendo um valor global de R\$ 244.932,16 (duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos). DATA: 08/04/2022.

**WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ivanilson Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**C179AB49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TA. 002/2022 DO CONTRATO Nº 038/2021. TRANSCIONE TRANSPORTE TURISTICO EIRELI, nº 05.889.427/0001-06. OBJETO: Locação e Gerenciamento de veículos para realizar transporte escolar de forma gratuita e regular dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Tacaratu, residentes em localidades distantes da instituição de ensino, referente ao Processo Licitatório nº 002/2021 Pregão Eletrônico nº 002/2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: 2.1. Fica aditado o contrato de valor Reajustado R\$ 2.619.880,92 (dois milhões seiscentos e dezenove mil oitocentos e oitenta reais e noventa e dois centavos). Com o valor do acréscimo de 25% R\$ 653.819,72 (seiscentos e cinquenta e três mil oitocentos e dezenove reais e setenta e dois centavos) perfazendo um valor global de R\$ 3.273.700,64 (três milhões duzentos e setenta e três mil e setecentos reais e sessenta e quatro centavos). DATA: 08/03/2022.

**MARGARETE FREIRE RODRIGUES,**  
Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**  
Ivanilson Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**294613A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TA. 001/2022 DO CONTRATO Nº 011/2021. LIMDECON – Limpeza, Dedetização e Construção EIRELI, CNPJ nº 34.645.662/0001-30. OBJETO: prestação dos serviços de desinfecção e higienização (Sanitização) no combate a Fungos, Bactérias, Microrganismos e Vírus (COVID-19), através de aplicação de desinfetante biodegradável, com comprovada eficácia na desinfecção de superfícies em geral, com utilização de produto resultante da composição: 10% de Quaternário de amônio a (80%); e, 3% de Cloridrato de Polixametileno Biguanidina, em praças, espaços públicos, principais ruas e avenidas do município de Tacaratu/PE (Sede e Distrito de Caraiibeiras, no total de 135.033,80 m2 e com 3 demãos), objetivando minimizar o avanço da disseminação e auxiliar no combate aos efeitos da calamidade pandêmica mundial provocada pelo novo coronavírus SARS-2, com fulcro no Decreto Municipal nº 001/2021, que instaura a situação de emergência, (sem vínculo com processo licitatório). CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: 2.1 - Fica prorrogado o referido contrato por mais 01 (um) mês a partir de 01/01/2022. DATA: 30/12/2021.

**RAQUEL MEDEIROS NASCIMENTO HENRIQUE,**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ivanilson Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**8CC03F2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TA. 001/2022 DO CONTRATO Nº 016/2021. CONSTRUTORA JD LTDA, CNPJ nº 07.560.062/0001-05. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO REFORMA COM ACRÉSCIMO DE ÁREA SAMU, de acordo com o projeto básico de engenharia e planilhas adjudicadas e homologadas no Processo Administrativo 012/2021 - Tomada de Preços nº 001/2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: fica aditado o prazo contratual do referido contrato por mais 08 (oito) meses a partir de 23/04/2022. DATA: 01/04/2022.

**RAQUEL MEDEIROS NASCIMENTO HENRIQUE,**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ivanilson Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**ACDDB84E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PORTARIA DE FRUSTRAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DO**  
**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2021**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, regido pela Portaria nº 160/2021.

RESOLVE:

Homologar a **FRUSTRAÇÃO DA CONVOCAÇÃO** dos candidatos constantes em tabela anexa, reconhecendo a perda do direito de contratação previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, decorrente do transcurso de prazo que expirou em 22 de abril de 2022, conforme portaria abaixo:

Portaria nº 0052/2022 - Portaria de convocação dos aprovados no Processo de Seleção Simplificada nº 001/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 25 de abril de 2022.

**MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO**  
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

**Tabela descritiva**

**Auxiliar de Educação Infantil**

| Classificação | Nome                  |
|---------------|-----------------------|
|               | Janaina Barbosa Silva |

**Professor de Geografia (6º ao 9º - Anos Finais)**

| Classificação | Nome                           |
|---------------|--------------------------------|
|               | Jucivânia Gonçalves dos Santos |

**Publicado por:**  
Tatiana Araujo Leite  
**Código Identificador:**F8CCCE1E5

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DE CARGOS EM**  
**VACÂNCIA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO**  
**Nº 001/2021**

**PORTARIA Nº 0058/2022**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, regido pela Portaria nº 160/2021.

**RESOLVE:**

**Convocar** aprovados no Processo de Seleção Simplificada da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 001/2021, para provimento das funções relacionadas em tabela anexa, conforme Portaria de Frustração de Convocação nº 57/2022. Desta feita, estes deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE até 06/05/2022, apresentando as documentações exigidas no Edital, e as apresentadas no ato de inscrição, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:

Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, uréia, creatina;

Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;

No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE) deverão apresentar Laudo Médico.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Taquaritinga do Norte-PE, 25 de abril de 2022.

**Marcos Augusto Lopes Leandro**

Secretário de Educação, Cultura e Esporte

**Professor de Geografia (6º ao 9º Ano) – Anos Finais**

| Classificação | Nome                     |
|---------------|--------------------------|
| 8º            | Wemerson Flávio da Silva |

**Auxiliar de Educação Infantil**

| Classificação | Nome                                       |
|---------------|--|
| 7º            | Cícera Mirelle Florêncio da Silva Domingos |

**Publicado por:**

Tatiana Araujo Leite

**Código Identificador:**4120C03D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TEREZINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATOS DE ADITIVOS**

**ADITIVO Nº 01-CONTRATO Nº 009-2021**

**Contrato nº 009-2021.** o Processo de Licitação nº 013/2021, Pregão Eletrônico nº 006/2021, tendo por objeto a Aquisição de peças e serviços automotivas para manutenção dos veículos pertencentes a esta Prefeitura. **Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 009/2021 por mais 12 (doze) meses. Contratado: FLORENCIO MELO LTDA, CNPJ: 40.820.284/0001-87.**

TEREZINHA/PE, 25 de abril de 2022.

**IWYSSON SOARES CORDEIRO DE CARVALHO**

Secretario de Transportes

**Publicado por:**

Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira

**Código Identificador:**67790613

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO  
ORÇAMENTO GERIDO PELO PODER EXECUTIVO**

Lei nº 138 de 25 de abril de 2022.

**EMENTA:** Dispõe sobre a abertura de crédito especial orçamento gerido pelo Executivo Municipal para o ano de 2022, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e a mesma sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art.1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município para o ano de 2022 no programa e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº 122 de 25 de novembro de 2022, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
02 PODER EXECUTIVO  
02 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT. E ESPORTE  
02 06 01 SEC. DE EDUCAÇÃO CULT. E ESPORTE – RECURSOS PRÓPRIOS  
12 Educação  
12 122 Administração Geral  
12 122 0005 Apoio das Atividades Educacionais  
12 122 0005 3016 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES  
736 3.3.90.18.00 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova/PE, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2022.

**ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Alex Cleiton Filgueira Araujo

**Código Identificador:**F809AE44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO  
ORÇAMENTO GERIDO PELO PODER EXECUTIVO**

Lei nº 139 de 25 de abril de 2022.

**EMENTA:** Dispõe sobre a abertura de crédito especial orçamento gerido pelo Executivo Municipal para o ano de 2022, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e a mesma sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art.1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município para o ano de 2022 no programa e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº 122 de 25 de novembro de 2022, a saber:

1. PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
02 PODER EXECUTIVO  
02 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT. E ESPORTE  
02 06 01 SEC. DE EDUCAÇÃO CULT. E ESPORTE – RECURSOS PRÓPRIOS  
12 Educação  
12 365 Educação Infantil  
12 365 0006 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL  
12 365 0006 3017 0000 MANUTENÇÃO DOS 50% DA COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO (VAAT) INFANTIL  
737 3.1.90.04.00 CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO  
739 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  
738 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
740 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO  
741 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



742 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

743 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

210 EDUCAÇÃO INFANTIL  
003 (VAAT) INFANTIL 50% COMP. UNIÃO

1. PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
02 PODER EXECUTIVO  
02 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT. E ESPORTE  
02 06 02 SEC. DE EDUCAÇÃO CULT. E ESPORTE – RECURSOS FEDERAIS  
12 Educação  
12 365 Educação Infantil  
12 365 0006 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL  
12 365 0006 3018 0000 MANUTENÇÃO DOS 15% DA COMPLEMENTO DA UNIÃO (VAAT) INVESTIMENTO  
744 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

745 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

210 EDUCAÇÃO INFANTIL  
004 MANUTENÇÃO 15% COMP. UNIÃO (VAAT)

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova/PE, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2022.

**ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Alex Cleiton Filgueira Araujo  
**Código Identificador:**C61CF329

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA PREGÃO ELETRÔNICO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 031/2022. Processo Licitatório nº 016/2022. Pregão (Eletrônico) nº 010/2022 – UASG - 982603. Sessão dia 06/05/2021 – às 09h00min. Endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Natureza do Objeto: Compras. Descrição Objeto: Aquisição de veículos destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Turismo Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Saúde. Valor estimado R\$ 269.864,08. Edital e informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0\*\*87-3892-1336/1011 site: [www.terranova.pe.gov.br](http://www.terranova.pe.gov.br). E-mail: [licitacoespmtn@gmail.com](mailto:licitacoespmtn@gmail.com). Terra Nova (PE), DAT 25/04/2021. ASS Carlos Alfredo Bezerra Lopes - Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Carlos Alfredo Bezerra Lopes  
**Código Identificador:**87895EB8

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TORITAMA

#### COORDENADORIA DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº. 13.274.242/0001-15, por meio de sua Secretária, no uso das atribuições conferidas pelo art. 11, da Lei Complementar nº 002/2017, torna público, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que reconhece e ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO FMAS Nº 001/2022**, objetivando a locação de imóvel localizado na Rua Galdino Bezerra, nº 116, bairro Centro, Toritama-PE, destinado ao CEAM – Centro Especializado de Atendimento à Mulher, no valor global de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos

reais), pelo período de 12 (doze) meses, cujo proprietário é o Sr. Ilizifrank França da Silva Tavares, inscrito no CPF sob o nº. 024.157.294-00, fundamentado no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Toritama/PE, 20 de abril de 2022.

**ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES**  
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**  
Marcela Karyne de Araujo Cabral  
**Código Identificador:**B5D8966F

#### COORDENADORIA DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 023/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PMT (SRPC) Nº 017/2022. Objeto: Registro de Preços Corporativo para o fornecimento parcelado de Produtos e Materiais de Limpeza, EPI's, Higiene, descartáveis, utensílios e produtos de limpeza hospitalar para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama. Valor total máximo aceitável: R\$113.185,23 (cento e treze mil, cento e oitenta e cinco reais e três centavos.) Data e hora da abertura: 09/05/2022 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF), no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e [www.toritama.pe.gov.br](http://www.toritama.pe.gov.br) Outras Informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: [cpltoritama.prefeitura@gmail.com](mailto:cpltoritama.prefeitura@gmail.com).

Toritama/PE, 25 de abril de 2022.

**JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
José Inácio da Silva Filho  
**Código Identificador:**FD75D0DD

#### COORDENADORIA DE LICITAÇÕES ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, no exercício das atribuições conferidas no art.11 da Lei Complementar nº. 002/2017 e suas atualizações nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº. 19 de 13/04/2020;

**RESOLVE,**

**ANULAR**, o **PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 020/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 014/2022**, cujo objeto é a **Registro de Preços Corporativo para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, EPI's, higiene, descartáveis, utensílios e produtos de limpeza hospitalar, para os órgãos e entidades integrantes do poder executivo do Município de Toritama**, com fulcro Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e demais alterações posteriores, assim como no artigo 49 do Decreto Municipal nº. 19 de 13/04/2020.

As razões que motivaram a anulação encontram-se à disposição dos interessados na sala da Coordenadoria de Licitações situada na Avenida Dorival Jose Pereira nº 1370 – 1º andar, Parque das Feiras, 55.125-00, no horário das 08:00 às 12:00 hs, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: [cpltoritama.prefeitura@gmail.com](mailto:cpltoritama.prefeitura@gmail.com).

**JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA**  
Secretário de Planejamento e Gestão.

**Publicado por:**  
José Inácio da Silva Filho  
**Código Identificador:**558FFA1E

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2022**

**Processo Licitatório PMT: 015/2022**

**Pregão Eletrônico SRP: 010/2022**

**Objeto:** Registro de Preços para o fornecimento parcelado de materiais de construção e hidrossanitários destinados à Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Toritama, pelo período de 12 (doze) meses.

**DETENTORA:** CIPEL - CONSTRUÇÕES E INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 17.316.653/0001-87.

**Valor Global:** R\$ 159.500,00 (cento e cinquenta e nove mil e quinhentos reais)

**Vigência:** 12 meses

**DATA DA ASSINATURA:** 20.04.2022

**GEORGE BORBA DO NASCIMENTO**  
Secretário de Obras e Urbanismo

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
**Código Identificador:**68370B0E

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2022**

**Processo Licitatório PMT: 015/2022**

**Pregão Eletrônico SRP: 010/2022**

**Objeto:** Registro de Preços para o fornecimento parcelado de materiais de construção e hidrossanitários destinados à Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Toritama, pelo período de 12 (doze) meses.

**DETENTORA:** JANE K S SILVA ME, inscrita no CNPJ n.º 12.775.154/0001-34.

**Valor Global:** R\$ 458.510,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil quinhentos e dez reais)

**Vigência:** 12 meses

**DATA DA ASSINATURA:** 22.04.2022

**GEORGE BORBA DO NASCIMENTO**  
Secretário de Obras e Urbanismo

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
**Código Identificador:**2D24CB5D

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2022**

**Processo Licitatório PMT: 015/2022**

**Pregão Eletrônico SRP: 010/2022**

**Objeto:** Registro de Preços para o fornecimento parcelado de materiais de construção e hidrossanitários destinados à Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Toritama, pelo período de 12 (doze) meses.

**DETENTORA:** VALOR SUPRIMENTOS – COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 70.066.840/0001-32.

**Valor Global:** R\$ 316.143,00 (trezentos e dezesseis mil cento e quarenta e três reais)

**Vigência:** 12 meses

**DATA DA ASSINATURA:** 20.04.2022

**GEORGE BORBA DO NASCIMENTO**  
Secretário de Obras e Urbanismo

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
**Código Identificador:**9349A3A3

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATODO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**FMAS Nº 018/2017**

Processo de Licitação PMTnº004/2017 – Pregão Presencial nº 003/2017

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**CONTRATADO:** CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA, ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.908.994/0001-45.

**OBJETO:** Prorrogação por mais 12 (doze) meses dos serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil e financeira e de gestão fiscal, incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público que opere em *cloud computing*, permitindo acesso pela internet, com exportação automática de dados, em tempo real, para portal da transparência e processamento da contabilidade no PCASP obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e regulamentação constante nos manuais publicados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) para o Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama.

**VIGÊNCIA:** 22/03/2022 a 22/03/2023

**VALOR GLOBAL:** R\$ 28.000,00 (vinte oito mil reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de março de 2022

**ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES**  
Secretaria de Assistência Social

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
**Código Identificador:**2AF26830

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATODO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**FMS Nº 029/2017**

Processo de Licitação PMTnº004/2017 – Pregão Presencial nº 003/2017

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADO:** CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA, ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.908.994/0001-45.

**OBJETO:** Prorrogação por mais 12 (doze) meses dos serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil e financeira e de gestão fiscal, incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público que opere em *cloud computing*, permitindo acesso pela internet, com exportação automática de dados, em tempo real, para portal da transparência e processamento da contabilidade no PCASP obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e regulamentação constante nos manuais publicados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) para o Fundo Municipal de Saúde de Toritama.

**VIGÊNCIA:** 21/03/2022 a 21/03/2023

**VALOR GLOBAL: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**  
**DATA DA ASSINATURA:** 18 de março de 2022

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**  
 Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
 Dennys Emanuel Tavares da Silva  
**Código Identificador:** 1A267EEE

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2017**  
 Processo de Licitação PMTn°004/2017 – Pregão Presencial nº 003/2017

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE**, por meio da **SECRETARIA DA FAZENDA**.

**CONTRATADO: CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA, ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.908.994/0001-45.

**OBJETO:** Prorrogação por mais 12 (doze) meses dos serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil e financeira e de gestão fiscal, incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público que opere em *cloud computing*, permitindo acesso pela internet, com exportação automática de dados, em tempo real, para portal da transparência e processamento da contabilidade no PCASP obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e regulamentação constante nos manuais publicados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) para Prefeitura do Município de Toritama.

**VIGÊNCIA:** 21/03/2022 a 21/03/2023

**VALOR GLOBAL: R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)**

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de março de 2022

**RITA DE CÁSSIA ALMEIDA DA SILVA**  
 Secretária da Fazenda

**Publicado por:**  
 Dennys Emanuel Tavares da Silva  
**Código Identificador:** 5293C7B8

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 039/2022**

**Processo Licitatório PMT nº:** 010/2022

**Pregão Eletrônico SRPC nº:** 008/2022

**Objeto:** Registro de Preços Corporativo para o fornecimento e instalação de divisórias navais a serem destinadas para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE.

**CONTRATADA: CLAUDEZIO BEZERA DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.154.262/0001-13.

**Valor Global:** R\$ 104.906,70 (cento e quatro mil novecentos e seis reais e setenta centavos)

**Vigência:** 12 meses

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de abril de 2022

**JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA**  
 Secretário de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**  
 Dennys Emanuel Tavares da Silva  
**Código Identificador:** BEBA3EE6

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM**

**COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 010/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para execução reforma da praça de acesso a cidade de Tracunhaém as margens da Br-408, e o acesso ao parque de eventos. Licitação tipo: empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL**. Valor Total **R\$ 536.906,34 (dois milhões quatrocentos e dezenove mil sessenta e seis reais e vinte e seis centavos)**. Data e Local da Sessão de Abertura: **12/05/2022, às 09:00hs**. Rua Manoel Barbosa, nº 03, Nova Tracunhaém, Tracunhaém-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: (81) 3646-1221, no horário de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpltracunahem@hotmail.com.

Tracunhaém/PE, 25 de abril de 2022.

**DJAIR BATISTA DOS SANTOS**  
 Presidente Da CPL

**Publicado por:**  
 Djair Batista dos Santos  
**Código Identificador:** 5C4B87D4

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório/FMAS nº 006/2022 - Pregão Presencial/FMAS nº 001/2022; **OBJETO:** Aquisição de tecidos para atender as demandas do projeto Inclusão e Cidadania na Terceira Idade e Melhor Qualidade de Vida na Terceira Idade deste Município, **VALOR MÁXIMO ESTIMADO ADMITIDO:** R\$ 10.432,78, **TIPO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por LOTE; **ABERTURA:** 09/05/2022 às 08h00min. Portal Transparência: <http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index>. Qualquer dúvida entrar em contato com o setor de Licitação no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; ou no E-mail: [triunfocpl@hotmail.com](mailto:triunfocpl@hotmail.com); Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 25 de Abril de 2022.

**MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Zaira Hellida Nunes de Souza  
**Código Identificador:** 2B3E826F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO - TRIUNFOPREV**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 003/2022 – Pregão Presencial nº 001/2022; **OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente, materiais de limpeza, materiais de informática e gêneros alimentícios com a finalidade de atender as demandas do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO/PE - TRIUNFO PREV**, para o exercício de 2022; **VALOR ESTIMADO: R\$ 8.706,89**; **TIPO DE JULGAMENTO:** Menor preço por lote; **ABERTURA:** 06/05/2022 às 08h00min. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência: <http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index>, para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365,

Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365;

Triunfo 25 de Abril de 2022.

**MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Zaira Hellida Nunes de Souza  
**Código Identificador:**E78E71C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE**  
**LEI Nº 1.629/2022**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$24.408,00 distribuídos nas seguintes dotações:

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

641 03.241.1009.2295.0000 MELHOR QUALIDADE DE VIDA NA 3ª IDADE R\$24.408,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 02 00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

**SOMA R\$24.408,00**

**Artigo 2º**- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

638 08.241.1009.2295.0000 MELHOR QUALIDADE DE VIDA NA 3ª IDADE - R\$24.408,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 06 00

06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS

510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

**SOMA - R\$24.408,00**

**Artigo 3º**-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 20 de abril de 2022.

**LUCIANO FERNANDO DE SOUSA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Zaira Hellida Nunes de Souza  
**Código Identificador:**9511436D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo / PMT nº 029/2022 - Credenciamento / PMT nº 001/2022 – Inexigibilidade /PMT nº 001/2022. Objeto: CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA, prestadores de serviços, em conformidade com o anexo I ao

presente edital, para a execução DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO – PE: A partir do dia 26/04/2022 das 08h00min às 12h:00min. Valor Estimado Orçado: R\$ 100.000,00. Local da entrega da documentação: Setor de Licitação, localizada na avenida Jose Verissimo dos Santos, 365, Centro, CEP 56.870-000, O edital encontra-se disponível no Portal Transparência: <http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index>. Qualquer dúvida entrar em contato com o Setor de Licitação através do E-mail: [triunfocpl@hotmail.com](mailto:triunfocpl@hotmail.com); Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 25 de Abril de 2022.

**LUCIANO FERNANDO DE SOUSA**

**Publicado por:**  
Zaira Hellida Nunes de Souza  
**Código Identificador:**4E52810F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE**  
**COMUNICADO DE JULGAMENTO**

A Comissão Permanente da Prefeitura Municipal de Triunfo – PE, nomeada pela portaria nº 004 de 05 de janeiro de 2022 torna público, que decorrido prazo recursal quanto a fase de proposta de preço do PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 021/2022 TOMADA DE PREÇO/PMT Nº 005/2022, referente a contratação de empresa especializada para construção de uma Praça no Distrito de Canaã, no Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, e não havendo nenhum recurso interposto quanto a fase de classificação até a data limite 25/04/2022, restou consagrada que a empresa **COMPACTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.079.262/0001-56, é a vencedora do certame, no valor global de R\$ 300.603,69 (trezentos mil seiscentos e três reais sessenta e nove centavos), por ter cumprido todos os requisitos previstos em edital. Para dirimir qualquer dúvida se dirija a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 25 de Abril de 2022.

**MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Zaira Hellida Nunes de Souza  
**Código Identificador:**AAD3522E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TUPARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE TUPARETAMA**

**ATO/PORTARIA nº 003/2022, de 25/04/2022.**

**O Gerente de Previdência do FUNPRETU - Fundo de Previdência do Município de Tuparetama, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 233/2005, de 27 de junho de 2005,**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos proporcionais, a servidora **ANSELMA RODRIGUES SOUZA DOS ANJOS**, portadora do RG nº 2.531.696 SDS/PE e do CPF/MF nº 339.232.994-00, matrícula funcional nº 505-3, no cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I/PE-I**, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Tuparetama/PE, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 1º da Lei Federal

nº 10.887/04 e art. 17, incisos I e II da Lei Municipal nº233/2005, de 27 de junho de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tuparetama/PE, 25 de abril de 2022.

**REINALDI JÚNIOR GOMES GALVÃO**

Gerente de Previdência  
FUNPRETU

**Publicado por:**  
Eryka Maria Rafael Agostinho  
Código Identificador:189EE616

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VENTUROSA  
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO PROCESSO:  
03/2022.**

**PROCESSO:** 03/2022. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão ELETRONICO 003/2022. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO HATCH 0KM, DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VENTUROSA Conforme termo de referência , **VALOR MAXIMO ACEITAVEL:** R\$ 60.820,25(sessenta mil,oitocentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos). **LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, situada na Rua Antonio Biliu, 90 – centro – Venturosa/PE CEP.55270.000, para o dia 06/05/2022 às 14:00hs. **Informações:** Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br.com](http://www.portaldecompraspublicas.com.br.com). Fone 87 3833-1209,

Venturosa , 25 de abril de 2022.

**WAGNER CARVALHO VAZ**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Jones Daniel Felix Moreno  
Código Identificador:6F55056C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
024/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE**, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a dispensa licitatória realizada pela Comissão Permanente de Licitação para contratação de empresa especializada em artesanato em fibra de vibra para criação de escultura em tamanho natural (Cavalo selado com vaqueiro) para composição do Portal de Entrada da Cidade, no município de Verdejante/PE.

Vencedor: **THIAGO DE SOUZA CONSERVA ARAÚJO ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 28.182.711/0001-43 com sede à Rodovia BR423, Nº 292, Centro, Cachoeirinha/PE.

**Valor Total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Verdejante/PE, 25 de abril de 2022.

**RAIMUNDA DE OLIVEIRA SILVA**  
Presidente da CPL

Ratifico a presente dispensa de Licitação Nos termos acima.

**HAROLDO SILVA TAVARES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Vianey Nogueira Júnior  
Código Identificador:8159068C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Educação do FME de Vertente do Lério. DOTAÇÃO: Recursos: 20.500– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12.361.1211.2042.0000– Manutenção do Ensino Fundamental – 12.361.1211.2045.0000– Manutenção do Salário Educação. Contrato Nº: 0015/2022. Contratado: Joao Batista da Silva. CNPJ: 12.423.684/0001-13. Valor R\$138.827,25. Vigência: de 21/03/2022 a 31/12/2022.

Contrato Nº: 00016/2022. Contratado: Maria Lucia Sarinho Goncalves-me. CNPJ: 27.677.413/0001-61. Valor R\$188.050,08. Vigência: de 21/03/2022 a 31/12/2022.

Vertente do Lério, 21/03/2022.

**SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.**  
Secretária Municipal de Educação.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
José Fernandes da Rocha Neto  
Código Identificador:CBB9BEAF

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PROJETO DE LEI Nº 074/2022**

**MENSAGEM  
PROJETO DE LEI Nº 074 /2022**

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

Encaminhamos a essa Casa Legislativa para análise e apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 074 / 2022 que “*Concede reajuste aos vencimentos dos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e dos ACE - Agentes de Combate às Endemias do município da Vitória de Santo Antão*”.

O reajuste ora proposto no percentual de **12% (doze por cento)** sobre os vencimentos dos ACS’s e ACE’s, decorre da necessidade de manter o poder aquisitivo e reparar às perdas inflacionárias que se acumulam aos últimos anos, em desfavor dos aludidos Servidores desta Municipalidade.

Dessa forma, na certeza de que esta proposta está alinhada aos interesses da sociedade vitoriense, especialmente dos Profissionais da Saúde, aguardamos o acolhimento e aprovação dos Ilustres Vereadores dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022. **396º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão. 377º Anos da Batalha das Tabocas.**

**PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA**  
Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº 074 / 2022**

**Ementa:** Concede reajuste nos vencimentos dos **ACS - Agentes Comunitários de Saúde** e dos **ACE - Agentes de Combate às Endemias do município da Vitória de Santo Antão**, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, submete à apreciação do **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Ficam reajustados, no **percentual de 12% (doze por cento)**, os vencimentos dos **ACS - Agentes Comunitários de Saúde** e dos **ACE - Agentes de Combate às Endemias do município da Vitória de Santo Antão**, constantes no Anexo V da Lei Municipal nº 3.702/2012, e posteriores alterações.

**Parágrafo Único** – O reajuste disposto no *caput* deste artigo, é extensivo aos aposentados e pensionistas das respectivas categorias (**ACS e ACE**).

**Art. 2º** - As despesas de que trata a presente lei, fica condicionada a elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro do exercício 2022, conforme previsto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 3º** - Para custear as despesas decorrentes da presente lei, serão utilizadas dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária do exercício 2022.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito legal e financeiro retroativo a 01 de abril de 2022.**

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022. **396º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão. 377º Anos da Batalha das Tabocas.**

**PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeides Pereira Paz  
**Código Identificador:19F20A68**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2022**

**MENSAGEM DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2022**

**Senhor Presidente.**

**Senhores Vereadores.**

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos a essa Egrégia Casa Legislativa o **Projeto de Lei Complementar nº 05/2022**, que *“Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino da Cidade da Vitória de Santo Antão/PE e dá outras providências.”*

Esta lei tem como fundamento a Lei Federal nº 11.738/08, que reajusta, após a perda da vigência da LC nº 173/2020, os vencimentos dos profissionais efetivos do magistério público da educação municipal da Vitória de Santo Antão, Pernambuco.

O reajuste ora proposto, é da ordem de 15% (quinze por cento), e incide sobre a tabela salarial estabelecida no *anexo IV* da Lei Municipal nº 4.042/2015 e posteriores alterações, retroagindo ao mês de abril de 2022, nos termos do presente projeto de lei, beneficiando todos os profissionais do magistério efetivos da rede pública municipal da educação, bem como os aposentados e pensionistas contemplados por paridade.

O percentual ora proposto, foi resultante da ampla negociação estabelecida com a categoria representada pelo Sindicato dos Professores e Servidores da Vitória de Santo Antão, PE – SINDPROV, dentro de um ambiente democrático, respeitoso e transparente. Foram inúmeras rodadas de negociações, nas quais participamos com os secretários envolvidos com a temática em apreço, tendo em todas as oportunidades reconhecido a perda salarial histórica da categoria e se comprometido a recuperá-la por meio de diálogo permanente, obedecendo sempre os limites legais estabelecidos, notadamente àqueles previstos na LRF.

Não podemos deixar de registrar o reconhecimento e respeito que o governo municipal tem por todos os servidores públicos, tendo em seu planejamento o direcionamento para melhorar gradativamente a infraestrutura da rede escolar, as condições de trabalho e também a remuneração, devolvendo a todos a auto estima de realizar uma prestação de serviço que atenda a nossa população, especialmente aos nossos alunos e alunas.

Evidente, que em pouco mais de um ano do atual governo e com todas as limitações ainda estabelecidas em relação ao que temos planejados para todos os municípios e servidores, ainda temos muito para fazer. Contudo, seguimos na certeza de que continuaremos implementando a valorização de todos servidores e servidoras do município.

Por fim, temos a clareza que o parlamento vitoriense pode e está contribuindo com o nosso município e que mais uma vez, debaterá de forma ampla o presente projeto de lei, votando de forma livre e comprometida com a realidade financeira e orçamentária da Vitória de Santo Antão, que por hora garante um reajuste de **15% (quinze por cento)**, em 2022, recuperando em grande parte as perdas salariais que vêm afetando essa briosa categoria de profissionais do magistério, ativos e aposentados.

São essas, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, as razões que nos levaram a apresentar o presente **Projeto de Lei Complementar nº 005/2022**, o qual submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros desta Egrégia Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2022.

**396º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão**  
**377º Anos da Batalha das Tabocas**

**PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA**  
Prefeito

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2022**

**EMENTA:** Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino da Cidade da Vitória de Santo Antão/PE e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete à apreciação do **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** o seguinte Projeto de Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam reajustados, no percentual de 15% (quinze por cento), os vencimentos dos Professores Efetivos do Magistério da Rede Pública municipal de Ensino, constantes no Anexo IV da Lei Municipal nº 4.042/2015 e posteriores alterações.

**Art. 2º** O disposto nesta Lei é extensivo aos aposentados e pensionistas contemplados por paridade, nos termos do art. 2º, § 5º, da Lei Federal nº 11.738/2008.

**Art. 3º** A criação da despesa de que trata a presente Lei fica condicionada a elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro do exercício de 2022, conforme previsto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2022.

**Parágrafo Único** - Os valores nominais decorrentes dos efeitos financeiros retroativos ao mês de abril de 2022 serão adimplidos em Folhas de Pagamentos dos meses de junho a dezembro de 2022, em parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2022.

**396º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão**  
**377º Anos da Batalha das Tabocas**

**PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeides Pereira Paz  
**Código Identificador:**4E4D1717

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA – GP N.º 308/2022.**

**O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, o servidor **Fabiano Almeida dos Santos Matrícula n.º 15234**, Servidor Concursado desta Prefeitura, nomeado pela Portaria Concurso GP n.º 513/2019 de 13.05.2019, foi empossado pelo Termo n.º 178/2019 de 11.06.2019 para exercer o cargo efetivo de Cirurgião Dentista Estratégia da Família, lotado na Secretaria Saúde. Atendendo ao Ofício n.º 518/2022, datado de 01.04.2022. Contar o efeito desta Portaria a partir de 01 de abril de 2022.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Paulista, 25 de abril de 2022

**YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Leydson Ferreira de Brito  
**Código Identificador:**50E73CFC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP N.º 311 /2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Renovar a cessão do Servidor **PAULO FRANCISCO DE SOUZA**, Mat. 1683, ocupante do cargo de Agente Administrativo, junto à Câmara de Vereadores do Paulista, com ônus para o órgão de origem, contando seus efeitos a partir de 01.01.2022 à 31.12.2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 25/04/2022.

**YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Leydson Ferreira de Brito  
**Código Identificador:**3E923205

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP N.º 310 /2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Renovar a cessão do Servidor **EDMILSON CARDOSO DA SILVA**, Mat. 2869, ocupante do cargo de Agente Administrativo, junto à Câmara de Vereadores do Paulista, com ônus para o órgão de origem, contando seus efeitos a partir de 01.01.2022 à 31.12.2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 25/04/2022.

**YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Leydson Ferreira de Brito  
**Código Identificador:**224DA0DE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2018.**

**CONTRATO N.º 003/2018.**

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2018

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2018**

**CONTRATADA:** NABUCO & TAVARES REPRESENTAÇÕES LTDA – ME.

**CNPJ/MF:** 28.616.868/0001-30

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para da continuidade a locação de 02 (dois) pavimentos do imóvel situado na Rua Dr. Demócrito de Souza, n.º 26, Bairro do Nobre, Paulista/PE., CEP.: 53.401-560, para funcionamento da sede do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista/PE., atendendo as necessidades de ampliação de espaço para conciliar a acomodação do trabalho interno com a quantidade e qualidade do atendimento a população, verificado diariamente. Atendendo assim as necessidades deste Instituto de Previdência Social do Município do Paulista/PE., **PERÍODO:** 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de março de 2022 a 01 de março de 2023.

**FUNDAMENTO:** Artigo 62 § 3º, Inciso I da Lei n.º 8.666/93; Artigo 3º e Parágrafo Único da Lei n.º 8.245/91 (Lei do Inquilinato).

**VALOR MENSAL** R\$ 15.273,00 (quinze mil duzentos e setenta e três reais)

**VALOR TOTAL** R\$ 183.276,00 (cento e oitenta e três mil, duzentos e setenta e seis reais).

**ASSINATURA:** 19 de janeiro de 2022.

Paulista-PE, 19 de janeiro de 2022.

**LUIZ AUGUSTO DA SILVA JUNIOR**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Juarez Marinheiro de Brito  
**Código Identificador:**D5AFE51F

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2021**

**2º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO N.º: 014 /2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º:** 114/2020

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n.º 023/2020

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

**CONTRATADA:** H FLORENCIO DE SOUZA FUNERÁRIO LTDA.

**CNPJ/MF:** 08.992.324/0001-65

**OBJETO:** Termo Aditivo de Alteração de Razão Social e Representante Legal ao Contrato Nº014/2021, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ATAÚDES, BEM COMO A RELAÇÃO DE TODOS OS PROCEDIMENTOS INERENTES AO SEPULTAMENTO, TAIS COMO EMISSÃO DO ATESTADO DE ÓBITO QUANDO PERMITIDO PELO CARTÓRIO, DESPACHO COM O CEMITÉRIO, REMOÇÃO DO CORPO EM TODA REGIÃO METROPOLITANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, fica alterada a Razão Social e o Representante Legal conforme Certificado de Registro da JUCEPE Registrado em 10/01/2022, Protocolo 229988717, passando a Razão Social de J. F. DE SOUZA FUNERÁRIA – ME para H FLORENCIO DE SOUZA FUNERARIA LTDA, como também, passando o representante legal de Sra. Josefa Florêncio de Souza para Heleno Florêncio de Souza, tendo como fundamento art. 65, caput da lei 8.666/93.

**Parágrafo Único** – Conforme **Ofício SF/GAB/SPSDH nº 228/2022** que justifica a alteração de razão social, devido ao início do processo de alteração de razão social em 10/01/2021, passando de **J F DE SOUZA FUNERARIA**, para **H FLORENCIO DE SOUZA FUNERARIA LTDA**, bem como sua representação legal que era a Sra. **Josefa Florêncio de Souza** e passou a ser o Sr. **Heleno Florêncio de Souza**.

**ASSINATURA:** 28/03/2022

**KELLY TAVARES DE MOURA**

Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

**Publicado por:**

Anna Karolina Barbosa de Moura  
Código Identificador:3C8D4E01

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**014/2021**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 014 /2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 114/2020

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 023/2020

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

**CONTRATADA:** J. F. DE SOUZA FUNERÁRIA – ME.

**CNPJ/MF:** 08.992.324/0001-65

**OBJETO: TERMO ADITIVO DE PROROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PARA CONSUMO DE SALDO** ao Contrato Nº 014/2021, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ATAÚDES, BEM COMO A RELAÇÃO DE TODOS OS PROCEDIMENTOS INERENTES AO SEPULTAMENTO, TAIS COMO EMISSÃO DO ATESTADO DE ÓBITO QUANDO PERMITIDO PELO CATÓRIO, DESPACHO COM O CEMITÉRIO, REMOÇÃO DO CORPO EM TODA REGIÃO METROPOLITANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE**, fica prorrogado o **prazo de vigência para consumo de saldo** do referido contrato pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **27 de abril de 2022 a 26 de abril de 2023**, tendo como fundamento sua Cláusula Quinta e Sétima e no art. 57 da lei 8.666/93.

**Parágrafo Único** – Justifica a prorrogação de prazo de execução dos serviços, devido a existência de saldo, estando, ainda, o preço contratado compatível com o valor de mercado.

**ASSINATURA:** 18/03/2022

**KELLY TAVARES DE MOURA**

Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

**Publicado por:**

Anna Karolina Barbosa de Moura  
Código Identificador:4A1DD4A3

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**029/2021**

**1º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº: 029 /2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 114/2020

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 023/2020

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

**CONTRATADA:** **H FLORENCIO DE SOUZA FUNERÁRIO LTDA.**

**CNPJ/MF:** 08.992.324/0001-65

**OBJETO:** Termo Aditivo de Alteração de Razão Social e Representante Legal ao Contrato Nº029/2021, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ATAÚDES, BEM COMO A RELAÇÃO DE TODOS OS PROCEDIMENTOS INERENTES AO SEPULTAMENTO, TAIS COMO EMISSÃO DO ATESTADO DE ÓBITO QUANDO PERMITIDO PELO CARTÓRIO, DESPACHO COM CEMITÉRIO, REMOÇÃO DO CORPO EM TODA REGIÃO METROPOLITANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS, no que pertine à modificação da razão social e a representação legal da empresa, fica alterada a Razão Social e o Representante Legal conforme Certificado de Registro da JUCEPE Registrado em 10/01/2022, Protocolo 229988717, passando a Razão Social de J. F. DE SOUZA FUNERÁRIA – ME para H FLORENCIO DE SOUZA FUNERARIA LTDA, como também, passando o representante legal de Sra. Josefa Florêncio de Souza para Heleno Florêncio de Souza, tendo como fundamento art. 65, caput da lei 8.666/93.

**Parágrafo Único** – Conforme **Ofício SF/GAB/SPSDH nº 229/2022** que justifica a alteração de razão social, devido ao início do processo de alteração de razão social em 10/01/2021, passando de **J F DE SOUZA FUNERARIA**, para **H FLORENCIO DE SOUZA FUNERARIA LTDA**, bem como sua representação legal que era a Sra. **Josefa Florêncio de Souza** e passou a ser o Sr. **Heleno Florêncio de Souza**.

**ASSINATURA:** 28/03/2022

**KELLY TAVARES DE MOURA**

Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

**Publicado por:**

Anna Karolina Barbosa de Moura  
Código Identificador:43E9ABC8

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**011/2021**

**2º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº.: 011 /2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 114/2020

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 023/2020

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

**CONTRATADA:** **H FLORENCIO DE SOUZA FUNERARIA LTDA**

**CNPJ/MF:** 08.992.324/0001-65

**OBJETO:** Termo Aditivo de alteração de Razão Social ao Contrato Nº011/2021, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ATAÚDES, BEM COMO A RELAÇÃO DE TODOS OS PROCEDIMENTOS INERENTES AO SEPULTAMENTO, TAIS COMO EMISSÃO DO ATESTADO DE ÓBITO QUANDO PERMITIDO PELO CARTÓRIO, DESPACHO COM O CEMITÉRIO, REMOÇÃO DO CORPO EM TODA REGIÃO METROPOLITANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE**, fica alterada a Razão Social e o Representante Legal conforme Certificado de Registro da JUCEPE Registrado em 10/01/2022, Protocolo 229988717, passando a Razão Social de J. F. DE SOUZA FUNERÁRIA – ME para H FLORENCIO DE SOUZA FUNERARIA LTDA, como também, passando o representante legal de Sra. Josefa Florêncio de Souza para Heleno Florêncio de Souza, tendo como fundamento art. 65, caput da lei 8.666/93.



**Parágrafo Único** – Conforme Ofício SF/GAB/SPSDH nº 227/2022 que justifica a alteração de razão social, devido ao início do processo de alteração de razão social em 10/01/2021, passando de J F DE SOUZA FUNERARIA, para H FLORENCIO DE SOUZA FUNERARIA LTDA, bem como sua representação legal que era a Sra. Josefa Florêncio de Souza e passou a ser o Sr. Heleno Florêncio de Souza.

**ASSINATURA:** 07/04/2022

**KELLY TAVARES DE MOURA**

Secretária de Políticas Sociais e Direito Humanos

**Publicado por:**

Anna Karolina Barbosa de Moura

**Código Identificador:**45F19362

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 034/2022**

**CONTRATO Nº.:034/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 005/2022**

**MODALIDADE: DISPENSA nº 002/2022**

**PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 251/2022, de 06/04/2022**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inc. IV e XII, art. 24, c/c art. 26, ambos da Lei n. 8.666/93

**CONTRATADA: ALEXANDRE ANTÔNIO CAVALCANTI DA SILVA**

**CNPJ/MF:** 41.387.997/0001-61

**OBJETO: CONTRATO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E HORTIFRUTIGRANJEIROS E LEITES ESPECÍFICO PARA AS CASAS DE ACOLHIMENTO I E II DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS**

**VALOR TOTAL: 275.244,93**

**NOTA(S) DE EMPENHO: 2022-807 2022-809**

**ATIVIDADE(S):** 4321 – Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Especial de Alta Complexidade / **ELEMENTO(S):** 33903000 – Material de Consumo / **FONTE(S):** 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**TIPO DE EMPENHOS:** Global

**PRAZO(S):** Vigência de **04 (quatro) meses**, contados de 05 de abril de 2022 a 04 de agosto de 2022

**ASSINATURA:** 05/04/2022

**KELLY TAVARES DE MOURA**

Secretária Políticas Sociais E Direitos Humanos

**Publicado por:**

Anna Karolina Barbosa de Moura

**Código Identificador:**4F0057CC

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 033/2022**

**CONTRATO Nº.: 033/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 153/2021**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 011/2021**

**PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 1957/2021 de 25/08/2021**

**TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inc. II c/c § 2º, ambos do art. 22 e Art, 23, I, b, ambos da Lei n. 8.666/93

**CONTRATADA: GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA**

**CNPJ/MF:** 70.073.275/0001-30

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURAS VIÁRIA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DRENAGEM E URBANÍSTICO DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NO BAIRRO DE MARANGUAPE I - MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE**

**VALOR TOTAL: R\$ 223.011,60** (duzentos e vinte e três mil, onze reais e sessenta centavos).

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Atividade:** 2117 – Supervisão e elaboração de projetos de obras da infraestrutura do Município

**Elemento:** 33903500 – Serviços de Consultoria

**Fonte:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**VALOR TOTAL EMPENHADO: R\$ 223.011,60** (duzentos e vinte e três mil, onze reais e sessenta centavos).

**PRAZO(S):** 12 (doze) meses corridos, de 05 de abril se 2022 a 04 de abril de 2023

**ASSINATURA:** 05/04/2022

**LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA**

Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**

Anna Karolina Barbosa de Moura

**Código Identificador:**397DC486

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PEDIDO DE COTAÇÃO - 017/2022**

**PEDIDO DE COTAÇÃO 017/2022**

A Secretaria Municipal de Educação de Paulista/PE solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de 03 armários de aço com prateleiras internas, 02 portas e chave, a fim de atender a demanda Coordenação de suporte e manutenção tecnológica da Secretaria de Educação da Cidade do Paulista-PE. As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail cotacao.seducpaulista@gmail.com até o dia 27/04/2022.

Paulista, 25 de abril de 2022.

**VANESSA FERREIRA**

Supervisora de Compras

**Publicado por:**

Kellia Phayza Cavalcante Câmara

**Código Identificador:**90579920

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA SEDUC Nº 021/2022**

**PORTARIA SEDUC Nº 021/2022**

**DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO SEDUC Nº 005/2022, PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 002/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 002/2022.**

O Secretário de Educação do Município do Paulista, nomeado pela Portaria Nº 006/2022, datada em 05/01/2022, Dr. Geraldo de Araújo Lima, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

Designar os servidores a seguir descritos, como Gestora e Fiscal do Contrato SEDUC Nº 005/2022 respectivamente: Sra. Karla Gabrieli Dias Abreu, Matrícula 45.083, gestora, Sra. Adriana Alves Moreira dos Santos, Matrícula 11.074, Fiscal. O Objeto é a aquisição de pacote

de dados (internet) com fornecimento de 9.345 (nove mil trezentos e quarenta e cinco) SIM CARDS 3g/4g para atender as necessidades dos professores e alunos da rede municipal de ensino.  
Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,  
Publique-se.

Paulista, 11 de abril de 2022.

**JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Kellia Phayza Cavalcante Câmara  
**Código Identificador:**E8E34559

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**4ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001-2022**

**SEGUE ABAIXO A 4ª LISTA DOS CONVOCADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº001/2022**

| AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO |                                 |                 |
|--|---------------------------------|-----------------|
| CLASSIFICAÇÃO  | NOME                            | CPF             |
| 5º   | SONIA MARIA DA SILVA            | 908.***.***.*** |
| 6º   | SANDRA CRISTINA MILANEZ BARRETO | 792.***.***.*** |
| 7º   | ELIAS MARQUES DA SILVA          | 092.***.***.*** |
| 8º   | VALDENICE GUIMARÃES DA SILVA    | 101.***.***.*** |

| AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SECRETARIA DE AGRICULTURA |                                  |                 |
|---|----------------------------------|-----------------|
| CLASSIFICAÇÃO                                       | NOME                             | CPF             |
| 6º  | IVYSON GUILHERME DA SILVA CABRAL | 707.***.***.*** |

| AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SECRETARIA DE CIDADANIA |                              |                 |
|---|------------------------------|-----------------|
| CLASSIFICAÇÃO                                     | NOME                         | CPF             |
| 27º   | JÉSSICA JULIANA DA SILVA     | 093.***.***.*** |
| 28º   | WELLINGTON VITALINO DA SILVA | 097.***.***.*** |

| VISITADOR SOCIAL – SECRETARIA DE CIDADANIA |                       |                 |
|--|-----------------------|-----------------|
| CLASSIFICAÇÃO                              | NOME                  | CPF             |
| 29º  | GISELE MARIA DA SILVA | 706.***.***.*** |

| PROFESSOR AUXILIAR – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |  |                 |
|---|--|-----------------|
| CLASSIFICAÇÃO                               | NOME                                     | CPF             |
| 40º   | MARIA BETANIA DA SILVA FREIRE            | 034.***.***.*** |
| 41º   | MARIA PATRÍCIA BEZERRA DA SILVA E SANTOS | 046.***.***.*** |
| 42º   | VAGNAR XAVIER DAS NEVES                  | 075.***.***.*** |

| AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |                                |                 |
|--|--------------------------------|-----------------|
| CLASSIFICAÇÃO                                    | NOME                           | CPF             |
| 38º  | MARIA JAQUELINE BATISTA        | 117.***.***.*** |
| 39º  | KLEBER MIGUEL MARQUES DA SILVA | 112.***.***.*** |

| PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |                                     |                 |
|--|-------------------------------------|-----------------|
| CLASSIFICAÇÃO                                      | NOME                                | CPF             |
| 56º  | MARIA ZILDA DA SILVA                | 015.***.***.*** |
| 57º  | GABRIELA MARIA DA SILVA             | 089.***.***.*** |
| 58º  | JESSICA SABRINA FELIX DA SILVA LIMA | 103.***.***.*** |
| 59º  | LUANA MAÍRA SILVA                   | 103.***.***.*** |
| 60º  | MILENE CARLA DE OLIVEIRA SANTOS     | 116.***.***.*** |
| 61º  | ANDREZA PAULA SANTOS PEREIRA        | 054.***.***.*** |

| PROFESSOR PORTUGUÊS 6º AO 9º ANO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |                                  |                 |               |
|---|----------------------------------|-----------------|---------------|
| CLASSIFICAÇÃO   | NOME                             | CPF             | ESPECIALIDADE |
| 11º   | MARIA ADRIANA MORAES SANTOS      | 907.***.***.*** | PORTUGUÊS     |
| 12º   | SANDRA VALÉRIA DOS SANTOS        | 055.***.***.*** | PORTUGUÊS     |
| 13º   | ELISANGELA DO NASCIMENTO         | 042.***.***.*** | PORTUGUÊS     |
| 14º   | KILMA BARROS ALVARES DE ALMEIDA  | 046.***.***.*** | PORTUGUÊS     |
| 15º   | ROBSON BERTO NASCIMENTO          | 014.***.***.*** | PORTUGUÊS     |
| 16º   | SIMONE BATISTA DE CARVALHO SILVA | 072.***.***.*** | PORTUGUÊS     |

| PROFESSOR DE MATEMÁTICA 6º AO 9º ANO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |  |                 |               |
|---|--|-----------------|---------------|
| CLASSIFICAÇÃO   | NOME                                       | CPF             | ESPECIALIDADE |
| 20º   | LUCIO ALEXSANDRO SALES BRASILEIRO DA SILVA | 866.***.***.*** | MATEMÁTICA    |
| 21º   | SIVONALDO DE SOUZA LINS                    | 115.***.***.*** | MATEMÁTICA    |

| PROFESSOR DE CIÊNCIAS 6º AO 9º ANO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |                                  |                 |               |
|---|----------------------------------|-----------------|---------------|
| CLASSIFICAÇÃO   | NOME                             | CPF             | ESPECIALIDADE |
| 7º  | SAULLO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE  | 094.***.***.*** | CIÊNCIAS      |
| 8º  | EMANUELA JULIANA FERREIRA BARROS | 067.***.***.*** | CIÊNCIAS      |
| 9º  | GLEYDSON DOUGLAS SANTOS ARAUJO   | 061.***.***.*** | CIÊNCIAS      |
| 10º   | JANAINA DE LIMA SILVA            | 107.***.***.*** | CIÊNCIAS      |

| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 6º AO 9º ANO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |                             |                 |               |
|--|-----------------------------|-----------------|---------------|
| CLASSIFICAÇÃO  | NOME                        | CPF             | ESPECIALIDADE |
| 10º  | ROBSON LAMARCK VIEIRA SOUSA | 061.***.***.*** | ED. FÍSICA    |

| PROFESSOR DE GEOGRAFIA 6º AO 9º ANO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |                                |                 |               |
|--|--------------------------------|-----------------|---------------|
| CLASSIFICAÇÃO  | NOME                           | CPF             | ESPECIALIDADE |
| 6º   | IVANILDO NUNES DA SILVA        | 065.***.***.*** | GEOGRAFIA     |
| 7º   | WESLEY TORRES BARBOSA DA SILVA | 093.***.***.*** | GEOGRAFIA     |

| TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – SECRETARIA DA FAZENDA |                     |                 |
|--|---------------------|-----------------|
| CLASSIFICAÇÃO                                  | NOME                | CPF             |
| 2º   | JOSÉ BRUNO DE SOUZA | 107.***.***.*** |

| AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA |  |                 |
|--|--|-----------------|
| CLASSIFICAÇÃO  | NOME                                   | CPF             |
| 8º   | PEDRO EMANUEL BRAINER                  | 088.***.***.*** |
| 9º   | SEVERINO CAETANO DE ALBUQUERQUE JÚNIOR | 086.***.***.*** |
| 10º  | LARISSA BARBOSA DE CARVALHO            | 109.***.***.*** |
| 11º  | THAYSE FRANCYELLE F. B. SILVA          | 096.***.***.*** |
| 12º  | ERICA RAFAELA DOS SANTOS FRANÇA        | 072.***.***.*** |
| 13º  | JOSÉ LUCIVALDO DOS SANTOS LIMA         | 107.***.***.*** |

| AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SECRETARIA DE SAÚDE |                                    |                 |
|---|------------------------------------|-----------------|
| CLASSIFICAÇÃO                                 | NOME                               | CPF             |
| 41º   | JACIANE TORRES SILVA               | 034.***.***.*** |
| 42º   | MARIA DE FATIMA DA SILVA           | 039.***.***.*** |
| 43º   | MARIA JACIANE BEZERRA DA MATA      | 045.***.***.*** |
| 44º   | MARIA JEIZIELE DE MELO SILVA       | 054.***.***.*** |
| 45º   | HELTON MARTINS SILVA DOS SANTOS    | 046.***.***.*** |
| 46º   | BRUNO JOSÉ LEAL CORREIA XAVIER     | 060.***.***.*** |
| 47º   | NAIHALY SUELLEN BEZERRA DA SILVA   | 050.***.***.*** |
| 48º   | ERIC ROMENIG MORAIS SILVA          | 070.***.***.*** |
| 49º   | EMANUELLA IRIS SILVA DOS SANTOS    | 086.***.***.*** |
| 50º   | JOSÉ RODRIGO DA SILVA              | 082.***.***.*** |
| 51º   | KATIANE MARIA DA SILVA             | 081.***.***.*** |
| 52º   | JERBESSON LUIS TRAJANO DE LIMA     | 124.***.***.*** |
| 53º   | ANDERSON FELIPE LUCENA             | 068.***.***.*** |
| 54º   | MIRELLA BRUNA DE OLIVEIRA CHAGAS   | 074.***.***.*** |
| 55º   | LUCIMARA WANESSA DA SILVA          | 089.***.***.*** |
| 56º   | IONEIDE PEREIRA DA SILVA           | 128.***.***.*** |
| 57º   | BARBARA DENNYFF ALVES MARTINS      | 088.***.***.*** |
| 58º   | DAYANA ANDREZA DE OLIVEIRA         | 101.***.***.*** |
| 59º   | PALOMA DIAS TORRES                 | 096.***.***.*** |
| 60º   | SORAIA DEISIANE DA SILVA           | 101.***.***.*** |
| 61º   | ERLANE DE OLIVEIRA VIEIRA          | 096.***.***.*** |
| 62º   | KARINE CRISTINA CARVALHO DA SILVA  | 109.***.***.*** |
| 63º   | JONNAS GABRYEL SOUZA SILVA         | 109.***.***.*** |
| 64º   | MARIA JULIANA DE ARRUDA            | 126.***.***.*** |
| 65º   | IASMYN GABRYELLA MONTEIRO DA SILVA | 100.***.***.*** |
| 66º   | MARCELA GABRIELA GOMES DOS SANTOS  | 129.***.***.*** |
| 67º   | ALINE MARIA PEREIRA MARTINS        | 157.***.***.*** |

| ASSISTENTE SOCIAL – SECRETARIA DE SAÚDE |                                  |                 |
|---|----------------------------------|-----------------|
| CLASSIFICAÇÃO                           | NOME                             | CPF             |
| 12º                                     | DIANNE KETHULLY DELFINO DA SILVA | 071.***.***.*** |

| AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – SECRETARIA DE SAÚDE |                                    |                 |
|---|------------------------------------|-----------------|
| CLASSIFICAÇÃO                                 | NOME                               | CPF             |
| 10º   | MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA          | 051.***.***.*** |
| 11º   | SILVANI MARIA DA SILVA CABRAL      | 082.***.***.*** |
| 12º   | MARIA ALANE DA SILVA               | 085.***.***.*** |
| 13º   | LUCIANA VANESSA DA SILVA           | 087.***.***.*** |
| 14º   | GABRIELA MARIA DOS SANTOS          | 080.***.***.*** |
| 15º   | BEATRIZ MARIA DE LIMA              | 110.***.***.*** |
| 16º   | EDUARDA PRISCILA TEIXEIRA DA SILVA | 108.***.***.*** |

| TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SECRETARIA DE SAÚDE |                                     |                 |
|---|-------------------------------------|-----------------|
| CLASSIFICAÇÃO                               | NOME                                | CPF             |
| 46º   | CRISTIANA DO NASCIMENTO SILVA       | 057.***.***.*** |
| 47º   | VERA LÚCIA MIRELY DA SILVA          | 068.***.***.*** |
| 48º   | CICERA BATISTA DA SILVA             | 069.***.***.*** |
| 49º   | RAQUEL JULIA DE LIMA SILVA          | 061.***.***.*** |
| 50º   | VANESSA BEZERRA DA SILVA            | 067.***.***.*** |
| 51º   | JULIETE TORRES DE LIMA              | 078.***.***.*** |
| 52º   | LEONILDO MANOEL DA SILVA            | 077.***.***.*** |
| 53º   | MARIA VANEISI FERREIRA              | 096.***.***.*** |
| 54º   | TARCIANA DO NASCIMENTO LIMA         | 105.***.***.*** |
| 55º   | EMANOELA EVALLIN SILVA FERREIRA     | 109.***.***.*** |
| 56º   | GIRLAINE FRANCIÉLE TAVARES DA SILVA | 101.***.***.*** |
| 57º   | JOSEANE MARIA DA SILVA              | 035.***.***.*** |
| 58º   | WEDJA NATALIA GOMES DE ARRUDA       | 059.***.***.*** |
| 59º   | ELIANE MARQUES DA SILVA             | 065.***.***.*** |
| 60º   | RUDOLFO BEZERRA LIRA FLORÊNCIO      | 014.***.***.*** |
| 61º   | GABRIEL GALDENCIO DA SILVA          | 706.***.***.*** |
| 62º   | SUELI KARLA GONÇALVES               | 012.***.***.*** |
| 63º   | ANA LUCIA PONTES SOUZA              | 038.***.***.*** |

|     |                                       |                 |
|-----|---------------------------------------|-----------------|
| 64º | EDIGAR RAMOS DE VASCONCELOS           | 057.***.***.*** |
| 65º | JESSICA NAYARA DE OLIVEIRA SILVA MELO | 089.***.***.*** |
| 66º | MANOELLA DAS DORES LEMOS SILVA        | 120.***.***.*** |
| 67º | JOSEFA LUCÉLIA NUNES COELHO           | 032.***.***.*** |
| 68º | SEVERINA APARECIDA DOS SANTOS         | 050.***.***.*** |
| 69º | MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA           | 044.***.***.*** |

**Publicado por:**  
Danubia da Silva Neves Melo  
**Código Identificador:**EB3A0B2A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090 PMCSA/SME-SMPROS-SELOG-SMDET-FMS/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090 PMCSA/SME-SMPROS-SELOG-SMDET-FMS/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Secretaria Executiva de Logística, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Fundo Municipal de Saúde – Informa: **Processo Administrativo:** Nº286/2022 - **Processo Licitatório:**141/FMS/2022 - **Modalidade:** **Pregão Eletrônico Nº 090/PMCSA/SME-SMPROS-SELOG-SMDET-FMS/2021.** **Tramitação:** 1ª e 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática e prestação de serviços de gestão, suporte, manutenção e segurança da informação, através da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Executiva de Logística e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme seguinte maneira:

| DISPUTA AMPLA |   |                |         |
|---------------|---|----------------|---------|
| ITEM          | DESCRIÇÃO   | UNIDADE        | QUANT.  |
| 1             | Microcomputador Tipo I  | Locação        | 602     |
| 2             | Microcomputador Tipo II   | Locação        | 100     |
| 3             | Notebook Tipo I   | Locação        | 70      |
| 4             | Notebook Tipo II  | Locação        | 20      |
| 5             | Impressora Tipo I   | Locação        | 294     |
| 6             | Multifuncional Tipo II  | Locação        | 346     |
| 7             | Multifuncional Tipo III   | Locação        | 88      |
| 8             | Multifuncional Tipo IV  | Locação        | 12      |
| 9             | Conectividade Móvel   | Locação        | 100     |
| 11            | Solução de Comunicação Multimídia                                     | Locação        | 30      |
| 12            | Página impressa - preto e branco, em papel tamanho A4 (volume mensal) | Serviço Mensal | 350.000 |
| 13            | Página impressa - colorida, em papel tamanho A4 (volume mensal)       | Serviço Mensal | 30.000  |
| 14            | Página impressa - colorida, em papel tamanho A3 (volume mensal)       | Serviço Mensal | 10.000  |

Sagrando-se vencedora a empresa:

**KTI INTEGRAÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº 03.187.170/0001-15, ARREMATANTE: DISPUTA AMPLA, NO VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 6.219.878,40 (SEIS MILHÕES E DUZENTOS E DEZENOVE MIL E OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS);**

Cabo de Santo Agostinho, 20 de abril de 2022.

**HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação

**ANDREA MARIA GALDINO DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Programas Sociais

**MÁRCIA BEATRIZ MUNIZ DINIZ**  
Secretária Executiva de Logística

**CARLOS EDUARDO AMORIM CAJUEIRO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**9DBFC03F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 257/2022-GP**

“Dispõe sobre a composição do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o disposto no Artigo 28º, da Lei Municipal Nº. 3.891/2013, de 09 de abril de 2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Designar**, para compor o **Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG**, os seguintes membros:

**INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

| TITULARES  | SUPLENTES   |
|--|---|
| ANTONIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY<br>CPF: 345.740.184-53     | CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO<br>CPF: 655.955.484-87         |
| ALEXANDRE HENRIQUE DE LEMOS MARINHO<br>CPF: 440.112.884-20 | GEDÉCIO BARROS DE ALMEIDA<br>CPF: 191.687.134-87            |
| IRAUEMIR SILVA DE ARAUJO<br>CPF: 961.029.854-00            | JOÃO CARLOS ANTUNES DE ANDRADE RALPH<br>CPF: 587.411.514-53 |
| ELANE MARIA DA SILVA FERREIRA<br>CPF: 901.888.964-49       | MARCEU FERNANDO NOGUEIRA<br>CPF: 077.695.714-72             |
| RODOLFO ALVES DE SOUZA<br>CPF: 090.016.554-59              | MARÍLIA CORRÊA DE OLIVEIRA BRAGA<br>CPF: 008.813.984-03     |

**INDICADOS PELOS SINSEMUG/SINPRO - SERVIDORES ATIVOS:**

| TITULARES  | SUPLENTES   |
|--|---|
| MARCIA PAES BENJOINO FERREIRA<br>CPF: 985.162.564-72     | TANIA CRISTINA ALVES BEZERRA<br>CPF: 286.979.238-75   |
| PEDRO PIERRE FURTADO CAMPOS<br>CPF: 226.445.204-87       | ROSEANE DA SILVA SOUZA<br>CPF: 020.946.614-66         |
| RENATA JULIANA MARQUES CAVALCANTI<br>CPF: 062.433.954-80 | ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI FILHO<br>CPF: 220.231.514-49 |

**INDICADOS PELO SINSEMUG/SINPRO - SERVIDORES INATIVOS:**

| TITULARES  | SUPLENTES                                   |
|--|---|
| SANDRA ROBERTA VASCONCELOS DA SILVA<br>CPF: 528.974.274-34 | IRENE AMARA DA SILVA<br>CPF: 728.401.884-49 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. **168/2022-GP**.

CUMPRASE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de abril de 2022.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:** 1FE0A203

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GOIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PE Nº 026/2022**

HOMOLOGO o Processo Licitatório Nº **037/2022** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **026/2022** - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT (HI WALL E PISO-TETO) E CORTINA DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AD-GOIANA, GOIANAPREV E DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE e ADJUDICO** seu objeto às empresas a seguir relacionadas, por apresentarem o menor preço por lote ofertado:

**1- VENTISOL DA AMAZÔNIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA**, CNPJ Nº **17.417.928/0001-79**, estabelecida à Rua Azaleia, nº 2421, Distrito Industrial II, Manaus/AM – CEP: 69.075-845, fones (81) 3132-2656 / (92) 3029-1000, pelo valor de **R\$ 281.902,00 (duzentos e oitenta e um mil, novecentos e dois reais)**, conforme a seguir detalhado:

| Lotes | ESPECIFICAÇÃO   | Apres | Quant | Valor Unitário | TOTAL         |
|-------|---|-------|-------|----------------|---------------|
| 01    | 1. Aparelho de Ar Condicionado, tipo SPLIT HI WALL, de parede, ciclo frio, capacidade de refrigeração mínima de <b>9.000 BTU/h</b> , 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, filtro lavável. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano. Manual de Instruções em Português e Assistência Técnica da Região Metropolitana do Recife, Região Metropolitana de João Pessoa ou Mata Norte do Estado de Pernambuco. <b>Marca: AGRATTO / Modelo ECO ECS9FR04-02</b>        | UND   | 47    | R\$ 1.291,00   | R\$ 60.677,00 |
|       | 2. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, de 9.000 BTUs incluindo material e mão de obra, por empresa credenciada pelo fabricante do equipamento ofertado.  | UND   | 47    | R\$ 350,00     | R\$ 16.450,00 |
| 02    | 1. Aparelho de Ar Condicionado, tipo SPLIT HI WALL, de parede, ciclo frio, capacidade de refrigeração mínima de <b>12.000 BTU/h</b> , 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, filtro lavável. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano. Manual de Instruções em Português e Assistência Técnica da Região Metropolitana do Recife, Região Metropolitana de João Pessoa ou Mata Norte do Estado de Pernambuco. <b>Marca: AGRATTO / Modelo: ECO TOP ECS12FR04-02</b> | UND   | 59    | R\$ 1.455,00   | R\$ 85.845,00 |
|       | 2. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, de 12.000 BTUs incluindo material e mão de obra, por empresa credenciada pelo fabricante do equipamento ofertado.   | UND   | 59    | R\$ 350,00     | R\$ 20.650,00 |
| 03    | 1. Aparelho de Ar Condicionado, tipo SPLIT HI WALL, de parede, ciclo frio, capacidade de refrigeração mínima de <b>18.000 BTU/h</b> , 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, filtro lavável. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano. Manual de Instruções em Português e Assistência Técnica da Região Metropolitana do Recife, Região Metropolitana de João Pessoa. <b>Marca: AGRATTO / Modelo: ECO ECS18FR04-02</b>   | UND   | 40    | R\$ 2.107,00   | R\$ 84.280,00 |
|       | 2. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, de 18.000 BTUs incluindo material e mão de obra, por empresa credenciada pelo fabricante do equipamento ofertado.   | UND   | 40    | R\$ 350,00     | R\$ 14.000,00 |

**2- SM CORDEIRO DE MELO EIRELI EPP, CNPJ Nº 05.560.250/0001-08**, estabelecida à Rua João Teixeira, nº 398, Estância, Recife/PE – CEP: 50.771-400, fone (81) 3455-6992, pelo valor total de **R\$ 74.765,00 (setenta e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais)**, conforme a seguir especificado:

| Lote | ESPECIFICAÇÃO  | Apres | Quant | Valor Unitário | TOTAL         |
|------|--|-------|-------|----------------|---------------|
| 04   | 1. Aparelho de Ar Condicionado, tipo SPLIT HI WALL, de parede, ciclo frio, capacidade de refrigeração mínima de <b>24.000 BTU/h</b> , 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, filtro lavável. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano. Manual de Instruções em Português e Assistência Técnica da Região Metropolitana do Recife, Região Metropolitana de João Pessoa ou Mata Norte do Estado de Pernambuco. <b>Marca: ELGIN / Modelo: ECO</b> | UND   | 19    | R\$ 3.585,00   | R\$ 68.115,00 |
|      | 2. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, de 24.000 BTUs incluindo material e mão de obra, por empresa credenciada pelo fabricante do equipamento ofertado.  | UND   | 19    | R\$ 350,00     | R\$ 6.650,00  |

**3- TOP LINE COMERCIO EM REFRIGERAÇÃO, ELETRO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ Nº 45.526.283/0001-48**, estabelecida à Travessa Tancredo Neves, nº 104, Centro, Caaporã/PB – CEP: 58.326-000, fone (81) 9.9433-1466, pelo valor total de **R\$ 324.447,20 (trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)**, conforme a seguir especificado:

| Lotes   | ESPECIFICAÇÃO   | Apres | Quant | Valor Unitário | TOTAL          |
|---------|---|-------|-------|----------------|----------------|
| 05 E 11 | 1. Aparelho de Ar Condicionado, tipo SPLIT HI WALL, de parede, ciclo frio, capacidade de refrigeração mínima de <b>30.000 BTU/h</b> , 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, filtro lavável. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano. Manual de Instruções em Português e Assistência Técnica da Região Metropolitana do Recife, Região Metropolitana de João Pessoa ou Mata Norte do Estado de Pernambuco. <b>Marca: AGRATTO / Modelo: ECO.</b>                 | UND   | 40    | R\$ 3.915,00   | R\$ 156.600,00 |
|         | 2. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, de 30.000 BTUs incluindo material e mão de obra, por empresa credenciada pelo fabricante do equipamento ofertado.   | UND   | 40    | R\$ 400,00     | R\$ 16.000,00  |
| 07      | 1. Aparelho de Ar Condicionado, tipo SPLIT HI WALL, de parede, ciclo frio, capacidade de refrigeração mínima de <b>9.000 BTU/h</b> , 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, filtro lavável. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano. Manual de Instruções em Português e Assistência Técnica da Região Metropolitana do Recife, Região Metropolitana de João Pessoa ou Mata Norte do Estado de Pernambuco. <b>Marca: AGRATTO / Modelo: ECO TOP ECS9FR04-02</b>   | UND   | 16    | R\$ 1.443,20   | R\$ 23.091,20  |
|         | 2. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, de 9.000 BTUs incluindo material e mão de obra, por empresa credenciada pelo fabricante do equipamento ofertado.  | UND   | 16    | R\$ 300,00     | R\$ 4.800,00   |
| 08      | 1. Aparelho de Ar Condicionado, tipo SPLIT HI WALL, de parede, ciclo frio, capacidade de refrigeração mínima de <b>12.000 BTU/h</b> , 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, filtro lavável. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano. Manual de Instruções em Português e Assistência Técnica da Região Metropolitana do Recife, Região Metropolitana de João Pessoa ou Mata Norte do Estado de Pernambuco. <b>Marca: AGRATTO / Modelo: ECO TOP ECS12FR04-02</b> | UND   | 20    | R\$ 1.596,00   | R\$ 31.920,00  |
|         | 2. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, de 12.000 BTUs incluindo material e mão de obra, por empresa credenciada pelo fabricante do equipamento ofertado.   | UND   | 20    | R\$ 300,00     | R\$ 6.000,00   |
| 09      | 1. Aparelho de Ar Condicionado, tipo SPLIT HI WALL, de parede, ciclo frio, capacidade de refrigeração mínima de <b>18.000 BTU/h</b> , 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, filtro lavável. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano. Manual de Instruções em Português e Assistência Técnica da Região Metropolitana do Recife, Região Metropolitana de João Pessoa. <b>Marca: AGRATTO / Modelo: ECO ECS18FR04-02</b>   | UND   | 14    | R\$ 2.356,00   | R\$ 32.984,00  |
|         | 2. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, de 18.000 BTUs incluindo material e mão de obra, por empresa credenciada pelo fabricante do equipamento ofertado.   | UND   | 14    | R\$ 300,00     | R\$ 4.200,00   |
| 12      | 1. APARELHO DE AR CONDICIONADO, Tipo SPLIT PISO TETO; Potência: <b>6000 BTU's</b> ; Eficiência energética: "A"; com filtro lavável, Display digital, Gás Ecológico R410A. Com funções de desumidificação, Swing, Timer e Sleep . Controle Remoto sem fio. Certificado do INMETRO. Tensão: 220 V – Monofásico. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano. Manual de Instruções em Português e Assistência Técnica na Região Metropolitana do Recife, Região Metropolitana de João Pessoa ou Mata Norte do Estado de Pernambuco. <b>Marca: ELGIN / ECO</b>   | UND   | 2     | R\$ 7.914,00   | R\$ 15.828,00  |
|         | 2. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO, de 60.000 BTUs incluindo material e mão de obra, por empresa credenciada pelo fabricante do equipamento ofertado  | UND   | 2     | R\$ 600,00     | R\$ 1.200,00   |
| 13      | 1. APARELHO DE AR CONDICIONADO, Tipo SPLIT PISO TETO; Potência: <b>4800 BTU's</b> ; Eficiência energética: "A"; com filtro lavável, Display digital, Gás Ecológico R410A. Com funções de  | UND   | 3     | R\$ 7.914,00   | R\$ 23.742,00  |

|    |   |     |   |              |              |
|----|---|-----|---|--------------|--------------|
|    | desumidificação, Swing, Timer e Sleep. Controle Remoto sem fio, Certificado do INMETRO. Tensão: 220 V – Monofásico. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano. Manual de Instruções em Português e Assistência Técnica na Região Metropolitana do Recife, Região Metropolitana de João Pessoa ou Mata Norte do Estado de Pernambuco. <b>Marca: ELGIN / ECO</b>   |     |   |              |              |
|    | 2. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO, de 48.000 BTUs incluindo material e mão de obra, por empresa credenciada pelo fabricante do equipamento ofertado.   | UND | 3 | R\$ 600,00   | R\$ 1.800,00 |
| 14 | <b>Cortina De Ar 90 cm:</b> Função Frio, 220V com instalação dos equipamentos, incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra. <b>GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO.</b> - Controle remoto função on/off e velocidade alta e baixa -Baixo nível de ruído -Instalação inclusa - 220v - Frequência (Hz): 60 -Fase: monofásico -Cor: branca - Potência Elétrica Consumida - Refrigeração: 190 W Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano. Manual de Instruções em Português e Assistência Técnica na Região Metropolitana do Recife, Região Metropolitana de João Pessoa ou Mata Norte do Estado de Pernambuco. <b>Marca: AGRATTO / Modelo: CAR9</b>  | UND | 3 | R\$ 897,00   | R\$ 2.691,00 |
| 15 | <b>INSTALAÇÃO DE Cortina De Ar 150 cm:</b> Cortina de ar 1,50 metros (150 cm) – 220V com instalação dos equipamentos, incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra. <b>GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO.</b> -Controle remoto função on/off e velocidade alta e baixa -Baixo nível de ruído -Instalação inclusa - 220v -Frequência (Hz): 60 - Fase: monofásico -Cor: branca - Potência Elétrica Consumida - Refrigeração: 280 W Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano. Manual de Instruções em Português e Assistência Técnica na Região Metropolitana do Recife, Região Metropolitana de João Pessoa ou Mata Norte do Estado de Pernambuco. <b>Marca: AGRATTO / Modelo: CAR15</b> | UND | 3 | R\$ 1.197,00 | R\$ 3.591,00 |

**4- FUTURA CLIMATIZAÇÃO E ENERGIA RENOVÁVEL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ Nº 30.430.226/0005-17**, estabelecida à Rua Antônio Orrico, nº 315, Campo do América, Jeguie/BA – CEP: 45.203-132, fone (73) 3046-5799, pelo valor total de **R\$ 76.792,14 (setenta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e quatorze centavos)**, conforme a seguir especificado:

| Lotes | ESPECIFICAÇÃO  | Apres | Quant | Valor Unitário | TOTAL         |
|-------|--|-------|-------|----------------|---------------|
| 06    | 1. APARELHO DE AR CONDICIONADO, Tipo SPLIT PISO TETO; Potência: <b>60000 BTU's</b> ; Eficiência energética: "A"; com filtro lavável, Display digital, Gás Ecológico R410A. Com funções de desumidificação, Swing, Timer e Sleep. Controle Remoto sem fio, Certificado do INMETRO. Tensão: 220 V – Monofásico. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano. Manual de Instruções em Português e Assistência Técnica na Região Metropolitana do Recife, Região Metropolitana de João Pessoa ou Mata Norte do Estado de Pernambuco. <b>Marca: ELGIN / Modelo: PEFI60B2NC OUFE60B3CB</b>  | UND   | 6     | R\$ 7.923,12   | R\$ 47.538,72 |
|       | 2. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO, de 60.000 BTUs incluindo material e mão de obra, por empresa credenciada pelo fabricante do equipamento ofertado.  | UND   | 6     | R\$ 840,58     | R\$ 5.043,48  |
| 10    | 1. Aparelho de Ar Condicionado, tipo SPLIT HI WALL, de parede, ciclo frio, capacidade de refrigeração mínima de <b>24.000 BTU/h</b> , 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, filtro lavável. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano. Manual de Instruções em Português e Assistência Técnica da Região Metropolitana do Recife, Região Metropolitana de João Pessoa ou Mata Norte do Estado de Pernambuco. <b>Marca: TCL / Modelo: TAC24CSA1</b> | UND   | 6     | R\$ 3.540,00   | R\$ 21.240,00 |
|       | 2. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, de 24.000 BTUs incluindo material e mão de obra, por empresa credenciada pelo fabricante do equipamento ofertado.  | UND   | 6     | R\$ 494,99     | R\$ 2.969,94  |

O valor global do Processo é de **R\$ 757.906,34 (setecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e seis reais e trinta e quatro centavos)**. Goiana 18 de abril de 2022.

**MARIA GORRETI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSÔA**

Secretária de Educação e Inovação

**CHRISTIANA DE LIMA PEREIRA PESSOA**

Secretária de Políticas Sociais e Desportos/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**ANTÔNIA LÚCIA RODRIGUES PONTUAL**

Secretaria de Arrecadação e Finanças

**JONES JOSÉ CORREIA PIMENTEL**

Secretário de Administração e Gestão de Qualidade

**RÔMULO GOYANNA LAMENHA LINS**

Secretário de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos

**ISABELLA SOARES LOPES**

Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico

**LUCIANA CESAR DE PETRIBU**

Secretária de Turismo e Desenvolvimento Artístico Cultural

**ARISTEU ALVES DOS SANTOS FILHO**

Secretário de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente

**ELIANE DA SILVA**

Secretário de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos

**CARLOS GILBERTO GONDIM TORRES FILHO**

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Desenvolvimento de Goiana – AD

**IVALDO GONÇALVES DE AZEVEDO**

Gerente do Instituto de Previdência Social

**Publicado por:**  
Solange Gomes Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**FCB25191

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PE Nº 004/2022**

HOMOLOGO o Processo Licitatório Nº **005/2022** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **004/2022** - OBJETO: **FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS (MACACÃO, CALÇAS, CAMISAS, JALECO, COLETES, DOLMA) E ACESSÓRIOS (CALÇADOS, CAPACETES, LUVAS, JOELHEIRA, COTOVELEIRA, MOCHILAS, BONÉS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE e ADJUDICO seu objeto às empresas a seguir relacionadas, por apresentarem o menor preço por lote ofertado:**

**1- GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA EPP, CNPJ Nº 10.242.466/0001-57, estabelecida à Rua Ezequiel Ribeiro Guimarães, nº 338, Vila França, Rio Novo/MG – CEP: 36.150-000, fone (32) 3274-1506, pelo valor de R\$ 201.461,00 (duzentos e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais), conforme a seguir detalhado:**

| Lotes   | ESPECIFICAÇÃO  | Apres | Quant | Valor Unitário | TOTAL         |
|---------|--|-------|-------|----------------|---------------|
| 01 E 04 | MACACÃO SAMU (Modelo e especificações no TR, Anexo I do Edital) <b>Marca: GHC</b>  | UND   | 200   | R\$ 278,66     | R\$ 55.732,00 |
| 17      | COLETE SAMU (Modelo e especificações no TR, Anexo I do Edital) <b>Marca: GHC</b>   | UND   | 200   | R\$ 94,00      | R\$ 18.800,00 |
| 22      | CALÇA EM TWO WAY COM CÓS DE ELÁSTICO, CADARÇO E DOIS BOLSOS NA FRENTE E DOIS BOLSOS NA PARTE DE TRÁS (Modelo e especificações no TR, Anexo I do Edital) <b>Marca: GHC</b>    | UND   | 1000  | R\$ 65,50      | R\$ 65.500,00 |
| 28      | COLETE EM TECIDO TACTEL (Modelo e especificações no TR, Anexo I do Edital) <b>Marca: GHC</b>   | UND   | 450   | R\$ 55,00      | R\$ 24.750,00 |
| 33      | CALÇADO PROFISSIONAL, TIPO BABUCHE, NA COR BRANCA, MATERIAL EVA, ANTIDERRAPANTE, COM ANTIMICROBIANO. (Modelo e especificações no TR, Anexo I do Edital) <b>Marca: KADESH</b> | PAR   | 500   | R\$ 43,92      | R\$ 21.960,00 |
| 34      | DOLMA FEMININO DE COZINHA (Modelo e especificações no TR, Anexo I do Edital) <b>Marca: GHC</b>   | UND   | 50    | R\$ 89,40      | R\$ 4.470,00  |
| 37      | CALÇA SOCIAL MASCULINA (Modelo e especificações no TR, Anexo I do Edital) <b>Marca: GHC</b>  | UND   | 50    | R\$ 59,98      | R\$ 2.999,00  |
| 40      | CAMISA MODELO GOLA ITALIANA (Modelo e especificações no TR, Anexo I do Edital) <b>Marca: GHC</b>   | UND   | 100   | R\$ 72,50      | R\$ 7.250,00  |

**2- JESSICA LORENA CUNHA SILVA 00871015994 ME, CNPJ Nº 35.200.562/0001-63, estabelecida à Rua José Moreno Júnior, nº 674, sala 01, Jardim Aclimação, Maringá/PR – CEP: 87.050-710, fone (44) 9.9771-1505, pelo valor total de R\$ 224.520,00 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte reais), conforme a seguir especificado:**

| Lotes   | ESPECIFICAÇÃO   | Apres | Quant | Valor Unitário | TOTAL          |
|---------|---|-------|-------|----------------|----------------|
| 02 E 05 | CAMISA POLO (Modelo e especificações no TR, Anexo I do Edital) <b>Marca: FABRICAÇÃO PRÓPRIA</b>                       | UND   | 3000  | R\$ 27,00      | R\$ 81.000,00  |
| 03 E 06 | CAMISA MALHA (PROGRAMAS DIVERSOS) (Modelo e especificações no TR, Anexo I do Edital) <b>Marca: FABRICAÇÃO PRÓPRIA</b> | UND   | 8000  | R\$ 17,94      | R\$ 143.520,00 |

**3- MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI ME, CNPJ Nº 30.577.619/0001-24, estabelecida à Rua Primavera, nº 80, Jardim das Flores – Jandaia do Sul/PR – CEP: 86.900-000, fone (43) 3432-4912, pelo valor de R\$ 26.967,50 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme a seguir detalhado:**

| Lotes | ESPECIFICAÇÃO  | Apres | Quant | Valor Unitário | TOTAL         |
|-------|--|-------|-------|----------------|---------------|
| 07    | CAMISA EM POLIALGODÃO (SAMU) (Modelo e especificações no TR, Anexo I do Edital) <b>Marca: ME CONFECÇÕES – FABRICAÇÃO PRÓPRIA</b> | UND   | 250   | R\$ 16,07      | R\$ 4.017,50  |
| 24    | CALÇA JEANS MODELO FEMININO (Modelo e especificações no TR, Anexo I do Edital) <b>Marca: ME CONFECÇÕES – FABRICAÇÃO PRÓPRIA</b>  | UND   | 300   | R\$ 44,50      | R\$ 13.350,00 |
| 26    | BONÉ, Fechamento com velcro (Modelo e especificações no TR, Anexo I do Edital) <b>Marca: ME CONFECÇÕES – FABRICAÇÃO PRÓPRIA</b>  | UND   | 800   | R\$ 12,00      | R\$ 9.600,00  |

**4- COMERCIAL MASTER EIRELI ME, CNPJ Nº 11.791.908/0001-87, estabelecida à Rua Manoel de Lulu, nº 31, Pilar, Ilha de Itamaracá/PE – CEP: 53.900-000, fones (81) 3271-9544 / (81) 9.8610-3030, pelo valor de R\$ 75.071,00 (setenta e cinco mil e sessenta e um reais), conforme a seguir detalhado:**

| Lotes | ESPECIFICAÇÃO  | Apres | Quant | Valor Unitário | TOTAL         |
|-------|--|-------|-------|----------------|---------------|
| 09    | BOTA SAMU (Modelo e especificações no TR, Anexo I do Edital) <b>Marca: MARIANO</b>                   | PARES | 200   | R\$ 314,38     | R\$ 62.876,00 |
| 25    | CALÇA JEANS MODELO MASCULINO (Modelo e especificações no TR, Anexo I do Edital) <b>Marca: MASTER</b> | UND   | 300   | R\$ 40,65      | R\$ 12.195,00 |

**5- MERCONSUMO LTDA ME, CNPJ Nº 05.215.437/0001-66, estabelecida à Rua Marechal Deodoro, nº 93, 1º Andar, Encruzilhada, Recife/PE – CEP: 52.030-170, fones (81) 3224-9692 / (81) 3244-3235, pelo valor de R\$ 20.180,00 (vinte mil, cento e oitenta reais), conforme a seguir detalhado:**

| Lotes | ESPECIFICAÇÃO   | Apres | Quant | Valor Unitário | TOTAL         |
|-------|---|-------|-------|----------------|---------------|
| 10    | CAPACETE SAMU (Modelo e especificações no TR, Anexo I do Edital) <b>Marca: NORISK</b>   | UND   | 10    | R\$ 1.089,00   | R\$ 10.890,00 |
| 13    | LUVA EMBORRACHADA MOTOCICLISTA SAMU (Modelo e especificações no TR, Anexo I do Edital) <b>Marca: LUMICA</b>                       | PAR   | 10    | R\$ 92,00      | R\$ 920,00    |
| 14    | COTOVELEIRA PARA MOTOCICLISTA SAMU (Modelo e especificações no TR, Anexo I do Edital) <b>Marca: IMS</b>                           | PAR   | 10    | R\$ 104,00     | R\$ 1.040,00  |
| 15    | JOELHEIRA PARA MOTOCICLISTA SAMU (Modelo e especificações no TR, Anexo I do Edital) <b>Marca: POLISPORT</b>                       | PAR   | 10    | R\$ 133,00     | R\$ 1.330,00  |
| 41    | BONÉ TIPO PESCADOR, COM PROTETOR DE NUCA, COM PROTEÇÃO UV (Modelo e especificações no TR, Anexo I do Edital) <b>Marca: FIOLEV</b> | UND   | 200   | R\$ 30,00      | R\$ 6.000,00  |

**6- MIRELLA FLORENCIO COMERCIAL DE ROUPAS EIRELI ME, CNPJ Nº 33.426.026/0001-55, estabelecida à Rua Carmelita Soares Muniz de Araújo, nº 225, Conj. 107, Casa Caiada, Olinda/PE – CEP: 53.130-645, fones (81) 9.9788-6508/ (81) 9.8617-3978/(81) 9.8862-4433, pelo valor de R\$ 32.772,00 (trinta e dois mil, setecentos e setenta e dois reais), conforme a seguir detalhado:**



| Lotes | ESPECIFICAÇÃO  | Apres | Quant | Valor Unitário | TOTAL        |
|-------|--|-------|-------|----------------|--------------|
| 12    | CALÇA TÁTICA DE PROTEÇÃO PARA MOTOLÂNCIAS SAMU (Modelo e especificações no TR, Anexo I do Edital) Marca: <b>PRÓPRIA</b>                        | UND   | 10    | R\$ 146,50     | R\$ 1.465,00 |
| 31    | BLUSA FEMININA ENFERMAGEM EM TWO WAY (Modelo e especificações no TR, Anexo I do Edital) Marca: <b>PRÓPRIA</b>                                  | UND   | 200   | R\$ 24,90      | R\$ 4.980,00 |
| 32    | BLUSA MASCULINA ENFERMAGEM EM TWO WAY (Modelo e especificações no TR, Anexo I do Edital) Marca: <b>PRÓPRIA</b>                                 | UND   | 200   | R\$ 34,90      | R\$ 6.980,00 |
| 36    | CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA CURTA (Modelo e especificações no TR, Anexo I do Edital) Marca: <b>PRÓPRIA</b>                                   | UND   | 200   | R\$ 48,99      | R\$ 9.798,00 |
| 38    | CAMISETE FEMININO MANGA CURTA CONFECCIONADA EM TRICOLINE 100% ALGODÃO (Modelo e especificações no TR, Anexo I do Edital) Marca: <b>PRÓPRIA</b> | UND   | 300   | R\$ 31,83      | R\$ 9.549,00 |

**7- SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI ME, CNPJ Nº 22.327.120/0001-30**, estabelecida à Av. Jaboti, nº 333, Casa 59, Jardim Menegazzo, Apucarana/PR – CEP: 86.802-000, fones (44) 3226-6472 / (43) 9.9935-5017, pelo valor de **R\$ 32.328,00 (trinta e dois mil, trezentos e vinte e oito reais)**, conforme a seguir detalhado:

| Lote | ESPECIFICAÇÃO  | Apres | Quant | Valor Unitário | TOTAL         |
|------|--|-------|-------|----------------|---------------|
| 23   | CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO BOTINA (Modelo e especificações no TR, Anexo I do Edital) Marca: <b>F350 F-350-BAP3NEFFE CA 44114</b> | UND   | 450   | R\$ 71,84      | R\$ 32.328,00 |

**8- FOCO, CRIAR E INOVAR SOLUCOES EMPRESARIAIS E CONFECOES EIRELI ME, CNPJ Nº 33.468.849/0001-43**, estabelecida à Rua José Francisco de Oliveira, nº 13, Centro, Rio Novo do Sul/ES – CEP: 29.290-000, fones (28) 9.8809-1958/(28) 9.8103-9855, pelo valor de **R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)**, conforme a seguir detalhado:

| Lotes | ESPECIFICAÇÃO   | Apres | Quant | Valor Unitário | TOTAL         |
|-------|---|-------|-------|----------------|---------------|
| 30    | JALECO (Modelo e especificações no TR, Anexo I do Edital) Marca: <b>PRÓPRIA</b> | UND   | 600   | R\$ 49,00      | R\$ 29.400,00 |

O lote abaixo foi DESERTO:

| Lote | ESPECIFICAÇÃO  | Apres | Quant | Valor Unitário | TOTAL |
|------|--|-------|-------|----------------|-------|
| 21   | ORGANIZADOR PARA MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, TIPO ESTOJO CONFECCIONADA EM TECIDO DO TIPO CORDURA, -- SAMU (Modelo e especificações no TR, Anexo I do Edital) | UND   | 20    | -              | -     |

Os lotes abaixo foi FRACASSADOS:

| Lote | ESPECIFICAÇÃO   | Apres | Quant | Valor Unitário | TOTAL |
|------|---|-------|-------|----------------|-------|
| 08   | AVENTAL PROFISSIONAL SAMU (Modelo e especificações no TR, Anexo I do Edital)  | UND   | 100   | -              | -     |
| 11   | JAQUETA DE SEGURANÇA PARA MOTOLÂNCIA SAMU (Modelo e especificações no TR, Anexo I do Edital)  | UND   | 10    | -              | -     |
| 16   | CAPA DE CHUVA SAMU (Modelo e especificações no TR, Anexo I do Edital)   | UND   | 300   | -              | -     |
| 18   | MOCHILA TÉRMICA PORTA CILINDRO SAMU (Modelo e especificações no TR, Anexo I do Edital)  | UND   | 20    | -              | -     |
| 19   | MOCHILA VERMELHA SAMU (Modelo e especificações no TR, Anexo I do Edital)  | UND   | 20    | -              | -     |
| 20   | MOCHILA VERDE (MEDICAÇÕES) SAMU (Modelo e especificações no TR, Anexo I do Edital)  | UND   | 20    | -              | -     |
| 27   | CAMISA DE PROTEÇÃO UV EM TECIDO 87% POLIAMIDA E 13% ELASTANO, COM TECNOLOGIA TEC DRY, GOLA REDONDA, COM ACABAMENTO EM PESPONTO, MANGAS COMPRIDAS (Modelo e especificações no TR, Anexo I do Edital) | UND   | 800   | -              | -     |
| 29   | BOLSA EM LONA IMPERMEÁVEL PARA PROGRAMAS DE SAÚDE (AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS) (Modelo e especificações no TR, Anexo I do Edital)  | UND   | 400   | -              | -     |
| 35   | TOUCA LISA UNISSEX DE COR BRANCA, TIPO GORRO PARA COZINHA (Modelo e especificações no TR, Anexo I do Edital)  | UND   | 150   | -              | -     |
| 39   | CALÇA SOCIAL FEMININA, MODELO SLIM (Modelo e especificações no TR, Anexo I do Edital)   | UND   | 50    | -              | -     |

O valor global do Processo é de **R\$ 642.699,50 (seiscentos e quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**.

Goiana, 18 de abril de 2022.

**LÍCIA DA SILVA MACIEL**

Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Solange Gomes Pereira dos Santos  
Código Identificador: 7060633B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2022 – PROCESSO Nº 002/2022**, que tem como objeto o **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM GARRAFÃO DE 20L, COM GARRAFÕES EM REGIME DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO. FORNECEDOR REGISTRADO: COMAPE – COMÉRCIO DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.729.308/0001-29.

**PLANILHAS:**

**Cota reservada 25%**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UND | QTD   | VALOR MÉDIO UNIT. | VALOR TOTAL   |
|------|--|-----|-------|-------------------|---------------|
| 1    | Água mineral - natural sem gás, envasada em garrafão de polipropileno, tampa de pressão e lacre, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com capacidade para acondicionamento de 20 litros. Garrafões próprios da contratada, em regime de comodato. Prazo mínimo de validade da água mineral de 6 (seis) meses, contados da data da entrega. | UND | 5.748 | 4,90              | R\$ 28.165,20 |

|   |   |  |  |  |
|---|---|--|--|--|
| (E-fisco: 124.611-9) Marcas de referência: Prata do Vale, La Villa, Indaiá, Serra Branca, Santa Clara ou similar. |   |  |  |  |
| VALOR TOTAL   | R\$ 28.165,20 (Vinte e oito mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte centavos) |  |  |  |

**Livre concorrência 75%**

| ITEM        | DESCRIÇÃO   | UND | QTD    | VALOR MÉDIO UNIT. | VALOR TOTAL   |
|-------------|---|-----|--------|-------------------|---------------|
| 3           | Água mineral - natural sem gás, envasada em garrafão de polipropileno, tampa de pressão e lacre, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com capacidade para acondicionamento de 20 litros. Garrafas próprios da contratada, em regime de comodato. Prazo mínimo de validade da água mineral de 6 (seis) meses, contados da data da entrega. (E-fisco: 124.611-9) Marcas de referência: Prata do Vale, La Villa, Indaiá, Serra Branca, Santa Clara ou similar. | UND | 17.244 | R\$ 4,90          | R\$ 84.495,60 |
| VALOR TOTAL | R\$ 84.495,60 (Oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)  |     |        |                   |               |

Perfazendo o valor total global de **R\$ 112.660,80 (Cento e dose mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos).**

VALIDADE: 13 de abril de 2022 a 13 abril de 2023.

**DARIO UCHIKAWA**

Secretário de Gestão Integrada.

**Publicado por:**  
Rafaela Galdino da Silva  
**Código Identificador:**59D2A0A6

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2022 – PROCESSO Nº 002/2022**, que tem como objeto o **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM GARRAFÃO DE 20L, COM GARRAFÕES EM REGIME DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.**

**FORNECEDOR REGISTRADO: A&J COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.765.516/0001-39.

**PLANILHAS:**

**Cota reservada 25%**

| ITEM        | DESCRIÇÃO   | UND | QTD   | VALOR MÉDIO UNIT. | VALOR TOTAL   |
|-------------|---|-----|-------|-------------------|---------------|
| 2           | Água mineral natural, sem gás, contendo registro no Ministério da Saúde, indicando as composições químicas, data do envase e validade. Garrafa de 500ml. Fardo com 12 unidades. | PCT | 3.903 | R\$ 14,30         | R\$ 55.812,90 |
| VALOR TOTAL | R\$ 55.812,90 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e e dose reais e noventa centavos)   |     |       |                   |               |

**Livre concorrência 75%**

| ITEM        | DESCRIÇÃO   | UND | QTD    | VALOR MÉDIO UNIT. | VALOR TOTAL    |
|-------------|---|-----|--------|-------------------|----------------|
| 4           | Água mineral natural, sem gás, contendo registro no Ministério da Saúde, indicando as composições químicas, data do envase e validade. Garrafa de 500ml. Fardo com 12 unidades. | PCT | 11.711 | R\$ 14,30         | R\$ 167.467,30 |
| VALOR TOTAL | R\$ 167.467,30 (Cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e e sessenta e sete reais e trinta centavos)  |     |        |                   |                |

Perfazendo o valor total global de **R\$ 223.280,20 (Duzentos e vinte e três mil, duzentos e oitenta reais e vinte centavos).**

VALIDADE: 13 de abril de 2022 a 13 abril de 2023.

**DARIO UCHIKAWA**

Secretário de Gestão Integrada.

**Publicado por:**  
Rafaela Galdino da Silva  
**Código Identificador:**269B4151

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Riacho das Almas, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 009/2022**, resolve publicar os preços registrados para a o Registro de preços para o eventual fornecimento de derivados de petróleo para a administração pública direta e indireta do município de Riacho das Almas, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo IV do Edital). Empresa vencedora: **AUTOLUK-COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS-LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob nº 20.063.556/0001-34. Nos respectivos itens: **COMERCIAL NOSSA SENHORA DE LOURDES GAS LTDA**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 09.612.056-0001-71, nos respectivos itens:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNID.  | MARCA | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   |
|------|--|--------|-------|--------|-------------|---------------|
| 1    | Óleo lubrificante multiviscoso semissintético para uso nos motores a diesel. Aprovado no nível de desempenho API SN e grau de viscosidade 15w-40 CI-4. Unidades plásticas retangulares de 1L.  | LITROS | DULUB | 70     | R\$ 547,89  | R\$38.352,30  |
| 2    | Óleo lubrificante multiviscoso semissintético para uso nos motores a gasolina, etanol, flex. e GNV (injeção eletrônica, multiválvulas e turboalimentados). Aprovado no nível de desempenho API SN grau de viscosidade 15w-40. Unidades plásticas retangulares de 1L. | LITROS | DULUB | 300    | R\$ 33,21   | R\$ 9.966,00  |
| 3    | Óleo hidráulico para condições severas, grau VG 68, com aditivo anti desgastante, com índice de viscosidade mínima de 95, atendendo à especificação DIN 51524 partes 2. unidades plásticas retangulares de 20L.  | BALDES | DULUB | 80     | R\$356,19   | R\$ 28.495,20 |

|   |  |          |       |     |            |             |
|---|--|----------|-------|-----|------------|-------------|
| 4 | Graxa à base de sabão de lítio, para múltiplas aplicações automotivas, grau NLGI 2, aprovada pela VW e Mercedes Benz, tendo o óleo básico com viscosidade a 40 C mínima de 190 c St c/ 20 Quilos   | BALDES   | DULUB | 20  | R\$ 548,00 | RS10.960,00 |
| 5 | Óleo lubrificante de extrema pressão e alto desempenho para caixas de mudanças e sistema de transmissão automotiva manual, que operem em condições severas. Atendendo a especificação API GL4 e viscosidade SAE 90. Unidades plásticas retangulares de 20L.      | BALDES   | DULUB | 10  | R\$ 335,99 | RS3.359,90  |
| 7 | Agente Redutor Líquido Automotivo, solução aquosa com concentração de 32,5%, em massa, de ureia técnica de alta pureza em água desmineralizada, conforme NBR ISSO 22.241, unidades plásticas retangulares de 20L.  | BALDES   | DULUB | 50  | R\$95,21   | RS4.760,50  |
| 8 | Óleo lubrificante SW30 E6-12 para cumprir os requisitos mais exigentes dos motores a diesel. Produto especificamente formulado para veículos a cujo requisitos seja ACEA E7, API CI-4 para veículos a Diesel. Unidades plásticas retangulares de 20L.            | BALDES   | DULUB | 10  | R\$500,00  | RS5.000,00  |
| 9 | Óleo lubrificante, multiviscoso sintético para uso nos motores a gasolina, etanol, flex. e GNV (injeção eletrônica, multiválvulas e turbo de alimentados). Aprovado no nível de desempenho API SN grau de viscosidade 5w-30. Unidades plásticas retangulares 1L. | UNIDADES | DULUB | 150 | R\$ 26,22  | RS3.933,00  |

**Vigência de 12 meses. Informações: Sala da CPL, no endereço sito a Rua: Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, Riacho das Almas-PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas.**

***DIACLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO***

Prefeito Constitucional  
CNPJ Nº 10.091.551/001-61  
Contratante

***IÊDA RODRIGUES DE FREITAS***

Gestora Do Fundo Municipal De Saúde  
CNPJ Nº 10.939.000/0001-05  
Contratante

***ROBERTO RIBEIRO DA SILVA***

Gestor Do Fundo Municipal De Educação, Esporte E Cultura  
CNPJ Nº 30.695.825/0001-39  
Contratante

***IRANILDA MARIA DOS SANTOS***

Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social  
CNPJ Nº 12.014.120/0001-27  
Contratante

**Publicado por:**  
Maria Marcela Cardoso Soares  
**Código Identificador:EA78D650**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2022**

A Prefeitura Municipal de Riacho das Almas, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 009/2022, resolve publicar os preços registrados para a o Registro de preços para o eventual fornecimento de derivados de petróleo para a administração pública direta e indireta do município de Riacho das Almas, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo IV do Edital). Empresa vencedora: AUTOLUK-COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS-LTDA inscrito no CNPJ/MF sob nº 20.063.556/0001-34. Nos respectivos itens: STORE DO BRASIL EIRELI – ME, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 13.990.29/0001-00, nos respectivos itens:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNID. | MARCA                          | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|-------|--------------------------------|--------|-------------|-------------|
| 6    | Fluido sintético de alto ponto de ebulição, atendendo à especificação de DOT 4, para uso em sistemas de freio a disco ou tambor (com ou sem ABS) de veículos automotivos SAE J1704. Unidades plásticas retangulares de 500ML. | UNID  | RADNAQ / FLUIDO P/FREIOS DOT 4 | 60     | R\$ 18,80   | RS 1.128,00 |

**Vigência de 12 meses. Informações: Sala da CPL, no endereço sito a Rua: Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, Riacho das Almas-PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas.**

***DIACLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO***

Prefeito Constitucional  
CNPJ Nº 10.091.551/001-61  
Contratante

***IÊDA RODRIGUES DE FREITAS***

Gestora Do Fundo Municipal De Saúde  
CNPJ Nº 10.939.000/0001-05  
Contratante

***ROBERTO RIBEIRO DA SILVA***

Gestor Do Fundo Municipal De Educação, Esporte E Cultura  
CNPJ Nº 30.695.825/0001-39  
Contratante

***IRANILDA MARIA DOS SANTOS***

Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social  
CNPJ Nº 12.014.120/0001-27  
Contratante

Publicado por:  
Maria Marcela Cardoso Soares  
Código Identificador: AA9C0F0E

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
EDITAL Nº 002/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMADORES MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA 2022 RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA PRIMEIRA ETAPA

A Secretaria Municipal de Educação de Sanharó divulga Resultado da Interposição de Recursos da Primeira Etapa do Edital Nº 002/2022 para cadastro de profissionais para atuarem como Formadores Municipais do Programa Criança Alfabetizada-área Educação Infantil e Alfabetização- Pré-escola. O PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA é uma iniciativa do Governo do Estado de Pernambuco, em parceria com as redes municipais de educação, que tem o objetivo de garantir a alfabetização de todos os estudantes da rede pública com até sete anos de idade.

| Classificados                       | Curso de graduação na área de atuação para nível de bolsa pretendido pelo candidato 2 pontos | Cursos de formação continuada na área alfabetização e latramento. Mínimo de 20h/a 1 ponto | Pós-graduação em nível de Especialização 3 pontos | Pós-graduação em nível de Mestrado 4 pontos | Declaração de tempo de experiências de trabalho na etapa de Educação Infantil Até 15 pontos | Pontuação Total |
|-------------------------------------|--|---|---|---|---|-----------------|
| Cassiana Cordeiro de Torres         | 2 pontos   | 1 ponto   | 3 pontos  | Não pontuou                                 | 8 pontos  | 14 pontos       |
| Maria Betânia de Amorim Carneiro    | 2 pontos   | 1 ponto   | 3 pontos  | Não pontuou                                 | 8 pontos  | 14 pontos       |
| Elenice Farias da Costa             | 2 pontos   | 1 ponto   | 3 pontos  | Não pontuou                                 | 6 pontos  | 12 pontos       |
| Mauricélia Silva do Nascimento      | 2 pontos   | 1 ponto   | 3 pontos  | Não pontuou                                 | 6 pontos  | 12 pontos       |
| Hortência Verônica B. da Silva Lima | 2 pontos   | 1 ponto   | 3 pontos  | Não pontuou                                 | 4 pontos  | 10 pontos       |

Sanharó, 25 de abril de 2022.

TACIANA NUNES CALADO GOMES  
Secretária de Educação

Publicado por:  
Tamires da Silva Soares  
Código Identificador: 11B47A72

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2022 EDITAL DE Convocação Nº 002/2022 A COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2021/SME, torna pública A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS da Seleção Pública Simplificada para contratação temporária por excepcional interesse público, com vistas a atender demanda da Secretaria Municipal de Educação referente ao Edital nº 001/2022 cumulado às Erratas de nº 001/2022, 002/2022 e 003/2022.

| INTERPRETE DE LIBRAS           |  |                    |           |                  |    |
|--------------------------------|--|--------------------|-----------|------------------|----|
| CLASSIFICAÇÃO                  | NOME                                     | DATA DE NASCIMENTO | PONTUAÇÃO | NÚMERO INSCRIÇÃO | DE |
| 1º                             | Cleidiane Queiroz de Sousa Farias        | 11/05/90           | 80        | 428              |    |
| 2º                             | Maria Isabel dos Santos Barros           | 18/01/00           | 75        | 448              |    |
| 3º                             | LUCIANA MOREL GRIJO DA SILVA             | 21/05/84           | 75        | 760              |    |
| 4º                             | ERICH TELES BEZERRA                      | 21/04/83           | 75        | 1191             |    |
| 5º                             | Silândia Maria Barbosa dos Santos Araújo | 16/02/88           | 75        | 1252             |    |
| 6º                             | Natália Cristina Gonçalves               | 29/09/95           | 75        | 1786             |    |
| 7º                             | Fabiana dos Santos Barbosa               | 06/09/80           | 75        | 1952             |    |
| 8º                             | LILLIANE GERVASIO DA SILVA HERMINIO      | 24/03/22           | 75        | 2287             |    |
| 9º                             | Josenildo Gomes de Melo                  | 05/01/81           | 71        | 2311             |    |
| PROFESSOR DE HISTÓRIA          |  |                    |           |                  |    |
| CLASSIFICAÇÃO                  | NOME                                     | DATA DE NASCIMENTO | PONTUAÇÃO | NÚMERO INSCRIÇÃO | DE |
| 1º                             | JOSÉ BATISTA DA SILVA FILHO              | 06/12/74           | 80        | 377              |    |
| 2º                             | Lindomar da Silva Souza                  | 17/02/81           | 80        | 481              |    |
| 3º                             | WELLINGTON BATISTA DA SILVA              | 04/10/81           | 80        | 189              |    |
| PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA |  |                    |           |                  |    |
| CLASSIFICAÇÃO                  | NOME                                     | DATA DE NASCIMENTO | PONTUAÇÃO | NÚMERO INSCRIÇÃO | DE |
| 1º                             | Alcimário de Lima Silva                  | 24/08/90           | 80        | 152              |    |
| 2º                             | Jamile Silva de Moura                    | 20/03/89           | 80        | 170              |    |
| 3º                             | Rosângela Barbosa Sarinho                | 10/07/85           | 80        | 188              |    |
| 4º                             | Gerlan Deyvid dos Santos                 | 16/10/83           | 80        | 237              |    |
| 5º                             | José Fábio da Rocha Cabral               | 01/02/84           | 80        | 247              |    |
| AUXILIAR DE CRECHE             |  |                    |           |                  |    |
| CLASSIFICAÇÃO                  | NOME                                     | DATA DE NASCIMENTO | PONTUAÇÃO | NÚMERO INSCRIÇÃO | DE |
| 1º                             | Lucilene Maria da Silva                  | 09/05/91           | 80        | 93               |    |

|     |  |          |       |     |
|-----|--|----------|-------|-----|
| 2º  | Maria Priscila Gomes de Lira           | 28/05/92 | 80    | 100 |
| 3º  | Laisa salvador dos santos              | 23/07/94 | 80    | 113 |
| 4º  | iracema antonieta barbosa de oliveira  | 13/06/74 | 78,37 | 127 |
| 5º  | Maria Aparecida da Silva Barbosa       | 25/03/87 | 76    | 132 |
| 6º  | Cicera pereira Ramos                   | 28/05/79 | 76    | 141 |
| 7º  | Maria Gorette de Lima Silva            | 31/05/71 | 75    | 153 |
| 8º  | Bruno Eduardo da Silva Lima            | 27/02/01 | 75    | 163 |
| 9º  | Josefa Mickaely Teotônio de Lima       | 19/06/02 | 75    | 169 |
| 10º | José Erivaldo Bezerra                  | 30/08/81 | 75    | 203 |
| 11º | MARIA DAS VITORIAS MEDEIROS DOS SANTOS | 16/09/79 | 75    | 207 |
| 12º | Wanessa Lôrrane da Silva Alves         | 04/09/99 | 75    | 217 |
| 13º | YANNA RIBEIRO PEÇANHA                  | 28/01/87 | 75    | 223 |
| 14º | Keila André Galdino Vieira             | 07/11/83 | 75    | 251 |
| 15º | Luciana da Costa Barros                | 30/12/88 | 75    | 257 |
| 16º | Nilmara Marcelino Ferreira             | 21/02/22 | 75    | 307 |
| 17º | Ledenide Maria da Silva                | 22/11/91 | 75    | 308 |
| 18º | Gilkelle Silva Sabino                  | 08/09/76 | 72    | 310 |
| 19º | Maria Aparecida Ferreira barros        | 07/09/96 | 72    | 320 |
| 20º | HILANA DO NASCIMENTO SILVA             | 24/07/98 | 71    | 322 |
| 21º | Maria Aparecida de Araujo              | 11/03/79 | 71    | 328 |
| 22º | maria salete soares                    | 17/12/81 | 70    | 329 |
| 23º | SILVÂNIA MARIA FERREIRA DE ALMEIDA     | 06/02/72 | 70    | 384 |
| 24º | Jacqueline Eleoterio de melo           | 27/09/80 | 70    | 396 |
| 25º | Angélica Patricia da Silva             | 04/07/81 | 70    | 397 |

**PROFESSOR DE GEOGRAFIA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                   | DATA DE NASCIMENTO | PONTUAÇÃO | NÚMERO INSCRIÇÃO | DE |
|---------------|------------------------|--------------------|-----------|------------------|----|
| 1º            | Rafaela Braga da Silva | 08/05/89           | 85        | 407              |    |
| 2º            | Estanley Pires Ribeiro | 04/09/90           | 85        | 522              |    |

**PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                                     | DATA DE NASCIMENTO | PONTUAÇÃO | NÚMERO INSCRIÇÃO | DE |
|---------------|--|--------------------|-----------|------------------|----|
| 1º            | CICERA JOSEFA ROZANGELA BORGES           | 18/10/78           | 86        | 80               |    |
| 2º            | Tarciana Rafaela Barbosa Figueirôa Silva | 27/06/91           | 85        | 81               |    |
| 3º            | AILTON DINIZ DE OLIVEIRA                 | 15/12/83           | 85        | 101              |    |

**AUXILIAR DE APOIO A GESTÃO**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                                    | DATA DE NASCIMENTO | PONTUAÇÃO | NÚMERO INSCRIÇÃO | DE |
|---------------|---|--------------------|-----------|------------------|----|
| 1º            | Josilany Gomes da Silva Andrade         | 21/07/88           | 100       | 238              |    |
| 2º            | Marciel da Silva Costa Barbosa          | 28/02/89           | 100       | 273              |    |
| 3º            | Andréza Michelly Félix dos Santos Silva | 16/04/88           | 100       | 279              |    |
| 4º            | ELAINE FERNANDES DE MORAIS              | 04/05/88           | 100       | 284              |    |
| 5º            | Danielle Anne Almeida de Melo           | 12/05/89           | 100       | 288              |    |
| 6º            | José Leandro Duarte da Silva            | 21/05/88           | 100       | 291              |    |
| 7º            | Camila Bezerra da Silva Santos          | 15/11/89           | 100       | 302              |    |
| 8º            | RENATA KELLY LEITE DE ALMEIDA           | 24/04/89           | 100       | 304              |    |
| 9º            | Fátima de Souza de Araújo Deodato       | 07/03/91           | 100       | 311              |    |
| 10º           | Marcos da Silva Ferreira                | 18/12/91           | 100       | 334              |    |
| 11º           | Rodrigo cabral alves                    | 09/07/93           | 100       | 336              |    |
| 12º           | Thalys Araujo de Queiroz                | 12/11/94           | 100       | 360              |    |
| 13º           | Kalyne Feitosa da Silva                 | 08/05/94           | 100       | 362              |    |
| 14º           | Sandra de lima Rodrigues                | 28/11/84           | 100       | 364              |    |
| 15º           | Mario Junior de Araujo                  | 17/01/96           | 100       | 365              |    |
| 16º           | JOSE ADRIANO TAVARES DA SILVA           | 26/10/95           | 100       | 376              |    |
| 17º           | Levi Ferreira de Lima Silva             | 18/03/96           | 100       | 381              |    |
| 18º           | Emanuella Estefanas Oliveira da Silva   | 04/02/97           | 100       | 408              |    |
| 19º           | JOAO VICTOR ALVES                       | 04/06/96           | 100       | 415              |    |
| 20º           | Jonas de Queiroz Tenório                | 07/11/97           | 100       | 418              |    |
| 21º           | Karolayne Larissa da Silva Lima         | 07/02/98           | 100       | 427              |    |
| 22º           | JOSE LEONARDO DA SILVA                  | 01/04/97           | 100       | 436              |    |
| 23º           | Taynara Rodrigues de lima               | 29/09/98           | 100       | 450              |    |
| 24º           | diogo santana ferreira                  | 21/02/00           | 100       | 459              |    |

**AUXILIAR DE APOIO A GESTÃO (VAGAS PCD)**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                         | DATA DE NASCIMENTO | PONTUAÇÃO | NÚMERO INSCRIÇÃO | DE |
|---------------|------------------------------|--------------------|-----------|------------------|----|
| 1º            | Thays Rebecka Ferreira Lopes | 22/02/99           | 60        | 5426             |    |

**MONITOR DE TRANSPORTE**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                                   | DATA DE NASCIMENTO | PONTUAÇÃO | NÚMERO INSCRIÇÃO | DE |
|---------------|--|--------------------|-----------|------------------|----|
| 1º            | Thiago Moura de Lima                   | 11/12/88           | 84        | 593              |    |
| 2º            | José Anderson Cordeiro Ferreira        | 04/12/90           | 84        | 595              |    |
| 3º            | Kleber Kerley Cabral Soares            | 01/05/91           | 84        | 600              |    |
| 4º            | Carlos eduardo alv3s cardoso           | 16/05/82           | 84        | 671              |    |
| 5º            | Dimas Henrique Silva Gomes             | 18/02/94           | 84        | 682              |    |
| 6º            | Maria Camila Limeira da Conceição      | 08/12/97           | 84        | 725              |    |
| 7º            | Rayane dos Santos Barros               | 15/09/94           | 84        | 762              |    |
| 8º            | HORTÊNCIA DE OLIVEIRA SILVA            | 14/06/99           | 84        | 766              |    |
| 9º            | Maria Yasmim Bezerra                   | 29/05/01           | 84        | 772              |    |
| 10º           | Fábia Gabriele Valentim Lins de Araújo | 05/02/03           | 84        | 783              |    |
| 11º           | Mônica Patrícia Fernandes Bezerra      | 16/09/86           | 84        | 802              |    |
| 12º           | Maria Vitoria Silva Santos             | 03/03/03           | 84        | 805              |    |
| 13º           | Jaqueline Paloma Nunes Da Silva        | 03/06/02           | 82,6      | 836              |    |
| 14º           | Lidivania Santos estevao               | 16/08/88           | 81,2      | 843              |    |
| 15º           | Josineide Dias da Silva                | 04/10/82           | 81,2      | 846              |    |
| 16º           | Jeferson Patricio alves da Silva       | 02/02/96           | 81,2      | 853              |    |

| <b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b> |   |                           |                  |                         |           |
|-------------------------------------|---|---------------------------|------------------|-------------------------|-----------|
| <b>CLASSIFICAÇÃO</b>                | <b>NOME</b>                                 | <b>DATA DE NASCIMENTO</b> | <b>PONTUAÇÃO</b> | <b>NÚMERO INSCRIÇÃO</b> | <b>DE</b> |
| 1º                                  | KARIELLY MAYARA DE MOURA LEAL               | 12/10/90                  | 85               | 33                      |           |
| 2º                                  | renato bizerra                              | 07/05/63                  | 82               | 316                     |           |
| <b>PORTEIRO</b>                     |   |                           |                  |                         |           |
| <b>CLASSIFICAÇÃO</b>                | <b>NOME</b>                                 | <b>DATA DE NASCIMENTO</b> | <b>PONTUAÇÃO</b> | <b>NÚMERO INSCRIÇÃO</b> | <b>DE</b> |
| 1º                                  | Wesley torres marques                       | 04/03/85                  | 92               | 402                     |           |
| 2º                                  | Galeno Alves da Silva                       | 01/04/85                  | 92               | 420                     |           |
| 3º                                  | José Luciano dos Santos                     | 02/11/87                  | 92               | 437                     |           |
| 4º                                  | Edjailson GOMES DA SILVA                    | 09/11/88                  | 92               | 441                     |           |
| 5º                                  | Anderson Sanmy Rodrigues                    | 08/05/89                  | 92               | 462                     |           |
| 6º                                  | José Jailson Da Silva                       | 24/10/90                  | 92               | 477                     |           |
| 7º                                  | José Roberto da Silva Farias                | 19/03/91                  | 92               | 491                     |           |
| 8º                                  | Michael Amorim de Jesus                     | 05/11/01                  | 92               | 492                     |           |
| 9º                                  | Abraão Dennys da Silva Santos               | 21/12/02                  | 92               | 493                     |           |
| 10º                                 | Thiago Jose Alves da Silva                  | 23/04/03                  | 92               | 529                     |           |
| 11º                                 | Marija silva                                | 25/12/19                  | 92               | 537                     |           |
| 12º                                 | Hilton José Barbosa                         | 11/04/22                  | 92               | 550                     |           |
| 13º                                 | JAILSON Manoel da Silva                     | 19/08/81                  | 88               | 569                     |           |
| 14º                                 | Bruno Gomes Bezerra                         | 11/08/91                  | 88               | 573                     |           |
| 15º                                 | Johnny Silva Torres                         | 30/12/96                  | 88               | 590                     |           |
| 16º                                 | Gilson de Lima Lucena                       | 10/02/71                  | 88               | 611                     |           |
| 17º                                 | Renato Leite Bezerra                        | 31/10/99                  | 88               | 630                     |           |
| 18º                                 | José Wellington da Silva domingos           | 30/04/78                  | 88               | 632                     |           |
| 19º                                 | Ricardo Filipe Trindade de oliveira         | 05/06/92                  | 88               | 648                     |           |
| 20º                                 | Samuel Manoel da Silva                      | 03/08/89                  | 88               | 665                     |           |
| 21º                                 | JONAS PEREIRA DA SILVA                      | 29/03/81                  | 88               | 668                     |           |
| 22º                                 | WELLITON JOSÉ DA SILVA                      | 29/06/83                  | 88               | 690                     |           |
| 23º                                 | Vagner José Barbosa de Lira                 | 13/03/83                  | 88               | 701                     |           |
| 24º                                 | Josinaldo severing de amorim                | 28/01/73                  | 88               | 709                     |           |
| 25º                                 | Alef Henrique De Sousa Silva                | 19/12/93                  | 88               | 719                     |           |
| 26º                                 | Paulo Valter da Silva                       | 13/02/68                  | 88               | 751                     |           |
| 27º                                 | Leandro Candido Carneiro                    | 03/05/87                  | 88               | 755                     |           |
| 28º                                 | GUTRCLEISON DE OLIVEIRA LIMA                | 17/09/81                  | 86,6             | 757                     |           |
| 29º                                 | EDSON MARCELINO DOS PASSOS                  | 30/12/57                  | 84               | 873                     |           |
| 30º                                 | MANOEL LUIZ DA SILVA                        | 22/12/1967                | 84               | 879                     |           |
| <b>MERENDEIRA</b>                   |   |                           |                  |                         |           |
| <b>CLASSIFICAÇÃO</b>                | <b>NOME</b>                                 | <b>DATA DE NASCIMENTO</b> | <b>PONTUAÇÃO</b> | <b>NÚMERO INSCRIÇÃO</b> | <b>DE</b> |
| 1º                                  | Maria José Pinheiro da Silva                | 08/09/76                  | 84               | 1448                    |           |
| 2º                                  | Riedja Karla Barboza Silva                  | 08/01/77                  | 84               | 1481                    |           |
| 3º                                  | Patrícia Danielle Rodrigues do Nascimento   | 20/08/77                  | 84               | 1500                    |           |
| 4º                                  | OSANDEIDE JANUARIA DE LIMA                  | 20/07/80                  | 84               | 1503                    |           |
| 5º                                  | ZENAIDE BARBOSA DE ARAUJO SALES             | 15/06/79                  | 84               | 1560                    |           |
| 6º                                  | Elaine Maria das Neves                      | 18/05/80                  | 84               | 1610                    |           |
| 7º                                  | Maria Izabel Dos Santos                     | 14/01/82                  | 84               | 1624                    |           |
| 8º                                  | Maria Vilma da Silva Santos                 | 08/05/83                  | 84               | 1719                    |           |
| 9º                                  | Fernanda Clara dos santos                   | 10/12/82                  | 84               | 1764                    |           |
| 10º                                 | Alciere de Moura                            | 19/04/87                  | 84               | 1768                    |           |
| 11º                                 | MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA                 | 18/05/82                  | 84               | 1771                    |           |
| 12º                                 | DELANE MARIA DA SILVA                       | 01/04/85                  | 84               | 1782                    |           |
| 13º                                 | Sidelania da Silva                          | 10/08/87                  | 84               | 1806                    |           |
| 14º                                 | Maria Aparecida Santos Alves                | 27/09/92                  | 84               | 1912                    |           |
| 15º                                 | EDUARDA RAIANE VERAS SOARES                 | 26/11/94                  | 84               | 1916                    |           |
| 16º                                 | Yerlan Levi de Lima Silva                   | 16/02/97                  | 84               | 1926                    |           |
| 17º                                 | Elaine Rafaela Tavares da Silva             | 29/12/98                  | 84               | 1934                    |           |
| 18º                                 | Emanuela Estevão da Sila                    | 07/06/83                  | 84               | 1940                    |           |
| 19º                                 | Maria iriane de Almeida Duarte              | 12/06/76                  | 81,2             | 1944                    |           |
| 20º                                 | joselma menezes de moura                    | 03/07/61                  | 80               | 1965                    |           |
| 21º                                 | MARIA APARECIDA ARAUJO ALMEIDA              | 12/11/63                  | 80               | 2069                    |           |
| 22º                                 | MARIA DE FATIMA BARBOSA XAVIER              | 12/01/60                  | 80               | 2173                    |           |
| 23º                                 | Katia Lanucia Vieira                        | 04/02/63                  | 80               | 2427                    |           |
| 24º                                 | Edilene da Nóbrega Galdino                  | 28/04/68                  | 80               | 2474                    |           |
| 25º                                 | Maria Rosimar De Sousa Silva                | 19/08/70                  | 80               | 2500                    |           |
| 26º                                 | Adriana leonilda de macedo                  | 12/04/72                  | 80               | 2614                    |           |
| 27º                                 | Maria Glaucineide A da S Galvão             | 08/01/72                  | 80               | 2619                    |           |
| 28º                                 | Ana Raquel Paulina da Silva                 | 29/05/67                  | 80               | 2641                    |           |
| 29º                                 | Julia Ramos de Queiroz Gama                 | 23/01/71                  | 80               | 2907                    |           |
| 30º                                 | Adeilda áurea dos Santos                    | 11/05/66                  | 80               | 3059                    |           |
| 31º                                 | MARIA RISONELMA DE SOUSA                    | 02/03/73                  | 80               | 2349                    |           |
| 32º                                 | MARIA LUCIVANIA SALVADOR                    | 08/03/74                  | 80               | 2815                    |           |
| <b>PROFESSOR PEDAGOGO</b>           |   |                           |                  |                         |           |
| <b>CLASSIFICAÇÃO</b>                | <b>NOME</b>                                 | <b>DATA DE NASCIMENTO</b> | <b>PONTUAÇÃO</b> | <b>NÚMERO INSCRIÇÃO</b> | <b>DE</b> |
| 1º                                  | JOSAFÁ MARIANO SILVA JUNIOR                 | 23/05/87                  | 80               | 145                     |           |
| 2º                                  | Rita de Cássia Gomes de Lucêna Sousa        | 17/06/73                  | 80               | 154                     |           |
| 3º                                  | Maria Verônica de Lima Rocha                | 03/06/74                  | 80               | 157                     |           |
| 4º                                  | Utervalci Cavalcanti Duarte Beserra e silva | 14/11/76                  | 80               | 167                     |           |
| 5º                                  | Cláudia Maria de Sousa                      | 03/01/76                  | 80               | 182                     |           |
| 6º                                  | Albanise lacerda da silva                   | 28/07/78                  | 80               | 186                     |           |
| 7º                                  | PATRICIA SILVA DE SANTANA                   | 10/07/79                  | 80               | 193                     |           |
| 8º                                  | Leila Bezerra da Silva                      | 05/12/79                  | 80               | 201                     |           |
| 9º                                  | AFONSO COSTA SANTOS                         | 08/10/79                  | 80               | 205                     |           |
| 10º                                 | Josimere Soares de Moura                    | 20/05/80                  | 80               | 208                     |           |

| 11°                                     | eliza nascimento chagas               | 21/05/80           | 80        | 213              |    |
|---|---------------------------------------|--------------------|-----------|------------------|----|
| 12°                                     | Aluísio César Barbosa dos Santos      | 17/02/82           | 80        | 225              |    |
| 13°                                     | GISLENE DE QUEIROZ SILVA DE FREITAS   | 23/02/82           | 80        | 230              |    |
| 14°                                     | gitania aurea silva campos            | 24/12/83           | 80        | 236              |    |
| 15°                                     | Núbia Gerlane Pereira da Silva Moura  | 04/12/84           | 80        | 241              |    |
| 16°                                     | Dennis Lucena Mendes                  | 13/05/84           | 80        | 256              |    |
| 17°                                     | Fabiana Ferreira                      | 23/07/85           | 80        | 258              |    |
| 18°                                     | GEONILDA SANTOS DE FARIAS BORGES      | 17/03/85           | 80        | 259              |    |
| 19°                                     | Nilza Maria Dos Santos Silva          | 01/12/86           | 80        | 262              |    |
| 20°                                     | Fernando Pereira de Sousa             | 11/08/87           | 80        | 246              |    |
| 21°                                     | MARIANA GOUVEIA SANTOS DA SILVA       | 21/06/88           | 80        | 277              |    |
| 22°                                     | Daniele Maria da Silva                | 06/06/88           | 80        | 278              |    |
| 23°                                     | Maria Ernanda Costa                   | 09/09/88           | 80        | 280              |    |
| 24°                                     | MARIANA GOUVEIA SANTOS DA SILVA       | 21/06/88           | 80        | 287              |    |
| 25°                                     | João Pedro Oliveira do Nascimento     | 29/06/90           | 80        | 289              |    |
| 26°                                     | Gilvanice Pereira da Silva            | 06/09/90           | 80        | 301              |    |
| 27°                                     | Orlanda Lima de Melo                  | 25/08/91           | 80        | 306              |    |
| 28°                                     | ELKY DORITT DA SILVA SANTOS           | 06/11/91           | 80        | 324              |    |
| 29°                                     | INALDO SAMUEL DA SILVA FARIAS         | 13/01/93           | 80        | 330              |    |
| 30°                                     | Gleiciele Ferreira da Silva           | 17/11/92           | 80        | 338              |    |
| 31°                                     | Ricelio Regis Barbosa da Silva Moura  | 10/06/92           | 80        | 340              |    |
| 32°                                     | Micheli Curvelo da silva              | 26/08/92           | 80        | 341              |    |
| 33°                                     | JOSEMÁRIO DA SILVA SOUSA              | 09/04/92           | 80        | 349              |    |
| 34°                                     | RODRIGO GONÇALVES DUARTE              | 23/01/95           | 80        | 357              |    |
| 35°                                     | Leonardo Felipe Gonçalves Duarte      | 04/08/98           | 80        | 358              |    |
| 36°                                     | Francinete Alves de Medeiros          | 30/09/81           | 78,3      | 361              |    |
| 37°                                     | ROSA MARIA SILVA LIMA DE LUCENA       | 19/03/83           | 78        | 379              |    |
| 38°                                     | Luciene Severina de Oliveira Santana  | 24/02/79           | 78        | 386              |    |
| 39°                                     | Maria Laudence da Silva               | 27/09/73           | 76,7      | 392              |    |
| 40°                                     | LIDIANE PEREIRA DA SILVA              | 05/04/91           | 76        | 394              |    |
| 41°                                     | Maria Catarina de Brito Macedo        | 30/06/93           | 76        | 395              |    |
| 42°                                     | LUCIANA GONÇALVES DA COSTA            | 03/11/88           | 76        | 422              |    |
| 43°                                     | VALVÂNIA GONÇALVES BEZERRA LEITE      | 04/09/77           | 76        | 404              |    |
| 44°                                     | Maria Auxiliadora Fernandes de Sousa  | 10/06/76           | 76        | 413              |    |
| 45°                                     | Solange maria de lima                 | 18/07/78           | 76        | 416              |    |
| 46°                                     | Sandra Valéria de Albuquerque Santos  | 12/08/90           | 76        | 419              |    |
| 47°                                     | Sandrey Ramos da Silva                | 01/12/84           | 76        | 421              |    |
| 48°                                     | Maria das Dores da Silva              | 28/05/68           | 76        | 426              |    |
| 49°                                     | Edsonelva Maria Ramos da Silva        | 02/05/78           | 76        | 438              |    |
| 50°                                     | CRISTIANE VIEIRA SILVA                | 10/10/72           | 76        | 442              |    |
| 51°                                     | ADJA RAIMUNDA DA SILVA BARBOSA        | 10/12/69           | 75        | 486              |    |
| 52°                                     | MARIA LEONICE DO NASCIMENTO           | 03/08/71           | 75        | 520              |    |
| 53°                                     | ROSIANE MENDES TEIXEIRA               | 20/08/70           | 75        | 609              |    |
| 54°                                     | ANA SEVERINA LOPES DA SILVA           | 13/11/60           | 75        | 816              |    |
| 55°                                     | JOSEFA MARIA DA SILVA ARAUJO          | 05/02/71           | 75        | 856              |    |
| 56°                                     | GLAUCIANE NUNES DE SANTANA            | 27/04/72           | 75        | 876              |    |
| 57°                                     | ADRIANA BESERRA DA SILVA              | 01/03/73           | 75        | 885              |    |
| 58°                                     | ELIANE FERREIRA DA SILVA              | 10/09/64           | 75        | 910              |    |
| 59°                                     | MARIA JOSÉ DE ANDRADE CAVALCANTE      | 19/09/72           | 75        | 931              |    |
| 60°                                     | ROZANA ROSENDO DE LIMA                | 19/11/72           | 75        | 1020             |    |
| 61°                                     | MIRIAN BERNARDO DE MOURA              | 10/04/66           | 75        | 1051             |    |
| 62°                                     | SIMONE BASTOS VILELA                  | 22/01/70           | 75        | 1122             |    |
| 63°                                     | MARIA CÍCERA FERREIRA                 | 28/02/72           | 75        | 1264             |    |
| 64°                                     | WELLINAGIA DE SOUZA                   | 04/05/74           | 75        | 1261             |    |
| <b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>   |                                       |                    |           |                  |    |
| CLASSIFICAÇÃO                           | NOME                                  | DATA DE NASCIMENTO | PONTUAÇÃO | NÚMERO INSCRIÇÃO | DE |
| 1°                                      | REJANE MARIA DA SILVA GONÇALVES       | 01/02/81           | 80        | 1094             |    |
| 2°                                      | Josinete Cavalcante de Lima Silva     | 19/09/81           | 80        | 1109             |    |
| 3°                                      | Elizangela Simone Araújo de Lima      | 30/10/83           | 80        | 1494             |    |
| 4°                                      | Fabiana Ferreira                      | 23/07/85           | 80        | 1620             |    |
| 5°                                      | Maria Janiclécia de Lima              | 07/08/85           | 80        | 1650             |    |
| 6°                                      | Verônica Maria Alves                  | 31/07/85           | 80        | 1661             |    |
| 7°                                      | ALEXANDRE ANTONIO DE MELO             | 27/08/86           | 80        | 1943             |    |
| 8°                                      | PEDRO DA CONCEIÇÃO FRANÇA JUNIOR      | 23/04/89           | 80        | 1945             |    |
| 9°                                      | Michele de Lima Silva                 | 30/03/89           | 75        | 1981             |    |
| 10°                                     | SUELY MARIA CESAR                     | 26/08/68           | 75        | 2319             |    |
| 11°                                     | Samuel Pedro Gonzaga                  | 23/08/70           | 75        | 3179             |    |
| <b>PROFESSOR DE INGLÊS</b>              |                                       |                    |           |                  |    |
| CLASSIFICAÇÃO                           | NOME                                  | DATA DE NASCIMENTO | PONTUAÇÃO | NÚMERO INSCRIÇÃO | DE |
| 1°                                      | Islene de Lemos Alves                 | 04/03/86           | 75        | 267              |    |
| 2°                                      | PRICILA MARIA PEDROSA HONÓRIO         | 03/01/83           | 75        | 1012             |    |
| <b>PROFESSOR LIC. EDUCAÇÃO NO CAMPO</b> |                                       |                    |           |                  |    |
| CLASSIFICAÇÃO                           | NOME                                  | DATA DE NASCIMENTO | PONTUAÇÃO | NÚMERO INSCRIÇÃO | DE |
| 1°                                      | Gabrielly Ohana de Moura              | 16/03/89           | 75        | 51               |    |
| <b>PROFESSOR DE CIÊNCIAS</b>            |                                       |                    |           |                  |    |
| CLASSIFICAÇÃO                           | NOME                                  | DATA DE NASCIMENTO | PONTUAÇÃO | NÚMERO INSCRIÇÃO | DE |
| 1°                                      | Siete Maria de Macena                 | 19/05/84           | 90        | 197              |    |
| 2°                                      | José Renan da Silva                   | 18/07/96           | 85        | 210              |    |
| 3°                                      | Aridelson Joabson Almeida de Oliveira | 09/06/79           | 85        | 244              |    |
| 4°                                      | Mayara Eunice de Macedo Gomes         | 13/08/87           | 82        | 305              |    |
| <b>NUTRICIONISTA</b>                    |                                       |                    |           |                  |    |

| CLASSIFICAÇÃO                          | NOME                                     | DATA DE NASCIMENTO | PONTUAÇÃO | NÚMERO INSCRIÇÃO | DE |
|--|--|--------------------|-----------|------------------|----|
| 1º                                     | REGINA COELLI ROBERTO DA SILVA           | 22/05/72           | 75        | 270              |    |
| 2º                                     | cinthia de souza araujo                  | 13/12/82           | 75        | 976              |    |
| <b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>     |  |                    |           |                  |    |
| CLASSIFICAÇÃO                          | NOME                                     | DATA DE NASCIMENTO | PONTUAÇÃO | NÚMERO INSCRIÇÃO | DE |
| 1º                                     | Wilma Carla de Lima                      | 29/09/95           | 92        | 433              |    |
| 2º                                     | Shirley Maria Da Silva França Cavalcanti | 25/03/01           | 92        | 435              |    |
| 3º                                     | SEBASTIÃO BECO DA COSTA                  | 25/05/22           | 92        | 440              |    |
| 4º                                     | Iverton Felipe Moura Amaral              | 18/08/04           | 92        | 449              |    |
| 5º                                     | Flávia Sousa Duarte                      | 31/12/22           | 92        | 455              |    |
| 6º                                     | José Adriano Batista                     | 10/04/76           | 88        | 484              |    |
| 7º                                     | Luiz de França Silva                     | 22/05/66           | 88        | 501              |    |
| 8º                                     | Jessica Silva de Souza                   | 02/06/93           | 88        | 508              |    |
| 9º                                     | Manoel Felix da Silva Filho              | 31/10/92           | 88        | 511              |    |
| 10º                                    | MARIA Hórlania Da Silva                  | 30/09/91           | 88        | 519              |    |
| 11º                                    | Geisa Ranily Ferreira dos Santos         | 08/11/93           | 88        | 523              |    |
| 12º                                    | Josefa Irani de Souza                    | 07/05/78           | 88        | 527              |    |
| 13º                                    | Arnaldo Erick Mestre Lima                | 02/01/02           | 88        | 543              |    |
| 14º                                    | Edilene Vicente de Figueiredo            | 20/05/82           | 88        | 544              |    |
| 15º                                    | Maria Gecilar do Carmo                   | 24/03/65           | 88        | 546              |    |
| 16º                                    | Rosana Mendes da Silva                   | 28/03/79           | 88        | 549              |    |
| 17º                                    | Daniele Lourenço da Silva                | 24/08/01           | 88        | 564              |    |
| 18º                                    | Vanessa dos Silva                        | 01/12/88           | 88        | 567              |    |
| 19º                                    | Jeferson Patricio Alves da Silva         | 02/02/96           | 88        | 584              |    |
| 20º                                    | Gisele Joyce Sousa Silva                 | 21/03/82           | 88        | 587              |    |
| 21º                                    | adriano batista da Silva                 | 09/07/83           | 86,6      | 604              |    |
| 22º                                    | Regiane Maria da Silva                   | 03/07/85           | 85,2      | 606              |    |
| 23º                                    | Luana Carolina dos Santos                | 21/12/92           | 85,2      | 610              |    |
| 24º                                    | Everalda Gomes da Silva                  | 09/03/69           | 84        | 643              |    |
| 25º                                    | Quitéria Aciole Da Silva                 | 17/05/69           | 84        | 649              |    |
| 26º                                    | Maria Joseane dos Santos Silva           | 14/05/73           | 84        | 656              |    |
| 27º                                    | Eliane Lopes Amaro da Silva              | 28/12/66           | 84        | 680              |    |
| 28º                                    | Helenildo Lopes da Silva                 | 28/06/64           | 84        | 704              |    |
| 29º                                    | MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA             | 30/11/57           | 84        | 720              |    |
| 30º                                    | JOSE GREGÓRIO DA SILVA NETO              | 01/11/72           | 84        | 729              |    |
| 31º                                    | VALDEMIR FRANCISCO ALVES                 | 03/08/69           | 84        | 741              |    |
| 32º                                    | Maria Esmeralda de Melo Barreto          | 11/07/70           | 84        | 778              |    |
| 33º                                    | Luzinete Vascelos de Oliveira            | 11/03/76           | 84        | 799              |    |
| 34º                                    | José Cosmo Raimundo Francisco            | 13/04/75           | 84        | 862              |    |
| 35º                                    | josenildo alexandre da Silva             | 25/09/71           | 84        | 1022             |    |
| 36º                                    | JOSÉ IZIDÓRIO DA SILVA                   | 17/06/63           | 84        | 1026             |    |
| 37º                                    | Maria Joseane dos Santos Silva           | 14/05/73           | 84        | 1106             |    |
| 38º                                    | Ivoneide lopes da Silva                  | 19/02/65           | 84        | 1117             |    |
| 39º                                    | Maria gecilar do carmo                   | 24/03/65           | 84        | 1167             |    |
| 40º                                    | Isaías Manoel da Silva                   | 15/03/69           | 84        | 1171             |    |
| 41º                                    | GLAUCIENE REGINA DE LIMA                 | 27/04/1976         | 84        | 916              |    |
| <b>VIGIA</b>                           |  |                    |           |                  |    |
| CLASSIFICAÇÃO                          | NOME                                     | DATA DE NASCIMENTO | PONTUAÇÃO | NÚMERO INSCRIÇÃO | DE |
| 1º                                     | Rogério Soares da Silva                  | 21/03/66           | 100       | 563              |    |
| 2º                                     | Marcílio Olinda teotonio barros          | 11/07/88           | 100       | 598              |    |
| 3º                                     | Walter sales da Silva                    | 16/05/88           | 100       | 605              |    |
| 4º                                     | Daniel Ricardo de Araújo Gomes           | 10/09/88           | 100       | 615              |    |
| 5º                                     | Uillas dos santos conceição              | 03/09/91           | 100       | 626              |    |
| 6º                                     | Jonadabe cabral da Silva                 | 22/03/93           | 100       | 635              |    |
| 7º                                     | Luan Marques de Moura                    | 04/04/94           | 100       | 641              |    |
| 8º                                     | Alex dos Santos Lima                     | 20/09/94           | 100       | 660              |    |
| 9º                                     | Rafael Santos de Alencar                 | 29/01/95           | 100       | 666              |    |
| 10º                                    | Geraldo Góes Neto                        | 22/04/94           | 100       | 670              |    |
| 11º                                    | José Ferreira Rito                       | 09/07/95           | 100       | 675              |    |
| 12º                                    | Eduardo Vinícius Alves Ferreira          | 04/03/97           | 100       | 695              |    |
| 13º                                    | JOSÉ WILSON PEREIRA DA SILVA             | 18/02/98           | 100       | 702              |    |
| 14º                                    | Iandro Silva de Barros                   | 12/03/98           | 100       | 713              |    |
| 15º                                    | Jose ricardo da Silva                    | 04/02/22           | 100       | 724              |    |
| 16º                                    | Leonardo Soares Da Silva                 | 01/06/83           | 96        | 770              |    |
| 17º                                    | MARCOS ANTONIO DANTAS BRAGA              | 22/09/68           | 96        | 774              |    |
| 18º                                    | Humberto Christiano Alcântara Bezerra    | 29/06/86           | 96        | 806              |    |
| 19º                                    | Karla Sunara de Souza                    | 24/02/79           | 96        | 818              |    |
| 20º                                    | Luiz amaro da Silva                      | 04/06/85           | 96        | 826              |    |
| 21º                                    | Jadeilton Gomes da Silva                 | 11/01/71           | 96        | 833              |    |
| 22º                                    | WAGNER CARLOS MONTEIRO                   | 10/05/83           | 96        | 841              |    |
| 23º                                    | Fabiano Araujo de Lima                   | 21/01/76           | 96        | 842              |    |
| 24º                                    | Tony Gilson De Araújo Braga              | 27/05/82           | 96        | 871              |    |
| 25º                                    | GENIVALDO GOMES DA SILVA JUNIOR          | 01/12/95           | 96        | 891              |    |
| 26º                                    | JONAS BEZERRA DE LEMOS                   | 17/06/92           | 96        | 911              |    |
| 27º                                    | Rosana Machado da Silva                  | 17/02/90           | 93,2      | 920              |    |
| 28º                                    | Antônio Patricio de Carvalho Sobrinho    | 03/11/65           | 92        | 1053             |    |
| <b>MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR</b> |  |                    |           |                  |    |
| CLASSIFICAÇÃO                          | NOME                                     | DATA DE NASCIMENTO | PONTUAÇÃO | NÚMERO INSCRIÇÃO | DE |
| 1º                                     | Pedro Carlos chaves honorato             | 29/06/81           | 100       | 512              |    |
| 2º                                     | EDUARDO TAVARES DANTAS                   | 07/07/84           | 100       | 545              |    |
| 3º                                     | Daniel da Silva Bezerra                  | 14/03/85           | 100       | 521              |    |
| 4º                                     | Júlio Feitosa da Silva                   | 23/04/85           | 100       | 525              |    |
| 5º                                     | WILLAMS GOMES DA SILVA                   | 12/12/85           | 100       | 540              |    |



Os candidatos aprovados devem comparecer com a documentação completa na sede da secretaria de educação do dia 27 de abril até o dia 03 de maio, seguindo todos os TERMOS DO EDITAL Nº 001/2022 CUMULADOS AS ERRATAS Nº 001/2022, 002/2022 e 003/2022.

Santa cruz do capibaribe, 25 de ABRIL de 2022.

|  |  |
|--|--|
| <b>CLECIANA ALVES DE ARRUDA</b>              | <b>JOSÉ FERREIRA ARAGÃO</b>                      |
| Secretária de Educação                       | Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora |
| <b>LUCIELMA BERNARDINO COELHO DE ARRUDA</b>  | <b>MONICA LILIAN DE FARIAS</b>                   |
| Membro da Comissão Organizadora e Avaliadora | Membro da Comissão Organizadora e Avaliadora     |

Publicado por:  
Elielson Alves Silva  
Código Identificador:43A8A9D6

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**SETOR DE COMPRAS**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA COLETES ESPECÍFICOS PARA TRANSPORTE, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E FARDAMENTOS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 30 de abril 2022 para o e-mail: compras@slm.pe.gov.br. ATT: SETOR DE COMPRAS

Solicitação de cotação para **Coletes Específicos** para Transporte, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária e **Fardamentos** Para Os Agentes Comunitários De Saúde

**GRUPO 1- SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE COLETES E CAMISAS PARA COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO   | UND | QUANT                 | V.UNIT | V.TOTAL |
|------|---|-----|-----------------------|--------|---------|
| 1    | Colete Identificação Material: Tecido<br>Tipo Tecido: Brim; Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais); Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; Cor: Amarelo Tamanho: P catmat 482286 | UND | 3                     |        |         |
| 2    | Colete Identificação Material: Tecido<br>Tipo Tecido: Brim; Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais); Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; Cor: Amarelo Tamanho: M CATMAT 482286 | UND | 9                     |        |         |
| 3    | Colete Identificação Material: Tecido<br>Tipo Tecido: Brim; Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais); Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; Cor: Amarelo Tamanho: G CATMAT 355024 | UND | 13                    |        |         |
| 4    | Camiseta - camisa careca sem sublimação manga longa - malha dry fit - Camiseta Básica Dry Poliamida Amni 6.6 com proteção UV fator 100. Cor: Azul. Tamanho: P 3948  | UND | 3                     |        |         |
| 5    | Camiseta - camisa careca sem sublimação manga longa - malha dry fit - Camiseta Básica Dry Poliamida Amni 6.6 com proteção UV fator 100. Cor: Azul. Tamanho: M 3948  | UND | 9                     |        |         |
| 6    | Camiseta - camisa careca sem sublimação manga longa - malha dry fit - Camiseta Básica Dry Poliamida Amni 6.6 com proteção UV fator 100. Cor: Azul. Tamanho: G 3948  | UND | 13                    |        |         |
|      |   |     | <b>V.Total Global</b> |        |         |

**GRUPO 2- SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE COLETES PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO   | UND | QUANT                 | V.UNIT | V.TOTAL |
|------|---|-----|-----------------------|--------|---------|
| 1    | Colete Identificação Material: Tecido Tipo Tecido: Brim; Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais); Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; Cor: Azul; Tamanho: P CATMAT 482286  | UND | 2                     |        |         |
| 2    | Colete Identificação Material: Tecido; Tipo Tecido: Brim; Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais); Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; Cor: Azul; Tamanho: M CATMAT 482286 | UND | 2                     |        |         |
| 3    | Colete Identificação Material: Tecido; Tipo Tecido: Brim; Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais); Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; Cor: Azul; Tamanho: G CATMAT 355024 | UND | 1                     |        |         |
|      |   |     | <b>V.Total Global</b> |        |         |

**GRUPO 3- SOLICITAÇÃO PARA COTAÇÃO COLETES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO  | UND | QUANT. | V.UNIT | V.TOTAL |
|------|--|-----|--------|--------|---------|
| 1    | Colete Identificação Material: Tecido Tipo Tecido: Brim; Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais); Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; Cor: Cinza. <b>Tamanho: P CATMAT 482286</b> | UND | 4      |        |         |
| 2    | Colete Identificação Material: Tecido Tipo Tecido: Brim; Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais); Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; Cor: Cinza. Tamanho: M CATMAT 482286        | UND | 2      |        |         |
| 3    | Colete Identificação Material: Tecido Tipo Tecido: Brim; Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais); Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; Cor: Cinza. <b>Tamanho: G CATMAT 355024</b> | UND | 6      |        |         |

**GRUPO 4- FARDAMENTO PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO   | UND | QUANT. | V.UNIT | V.TOTAL |
|------|---|-----|--------|--------|---------|
| 1    | <b>CAMISETA</b> - camisa careca sem sublimação manga longa - malha dry fit - Camiseta Básica Dry Poliamida Amni 6.6 com proteção UV fator 100. <b>Tamanho: PP</b> | UND | 1      |        |         |

|    |  |     |                |  |  |
|----|--|-----|----------------|--|--|
| 2  | CAMISETA - camisa careca sem sublimação manga longa - malha dry fit - Camiseta Básica Dry Poliamida Amni 6.6 com proteção UV fator 100. <b>Tamanho: P</b>  | UND | 7              |  |  |
| 3  | CAMISETA - camisa careca sem sublimação manga longa - malha dry fit - Camiseta Básica Dry Poliamida Amni 6.6 com proteção UV fator 100. <b>Tamanho: M</b>  | UND | 122            |  |  |
| 4  | CAMISETA - camisa careca sem sublimação manga longa - malha dry fit - Camiseta Básica Dry Poliamida Amni 6.6 com proteção UV fator 100. <b>Tamanho: G</b>  | UND | 86             |  |  |
| 5  | CAMISETA- camisa careca sem sublimação manga longa - malha dry fit - Camiseta Básica Dry Poliamida Amni 6.6 com proteção UV fator 100. <b>Tamanho: GG</b>  | UND | 32             |  |  |
| 6  | CAMISETA - camisa careca sem sublimação manga longa - malha dry fit - Camiseta Básica Dry Poliamida Amni 6.6 com proteção UV fator 100. <b>Tamanho: XG</b>   | UND | 10             |  |  |
| 7  | <b>CALÇA EM TACTEL COM PROTEÇÃO UV 50+ COR MARROM-</b> Confeccionada em tactel 4 cabos de ótimo resistência Composição 100% poliamida, gramatura 144 Gr M <sup>2</sup> , Tecido com proteção UV 50+ durante toda sua vida útil, Secagem ultra rápida, Dois bolsos tipo faca na frente, Dois bolsos na frente com fechamento através de zíper, Dois bolsos traseiro, Dois bolsos cargos nas pernas. <b>TAMANHO: 36</b>  | UND | 2              |  |  |
| 8  | <b>CALÇA EM TACTEL COM PROTEÇÃO UV 50+ COR MARROM -</b> Confeccionada em tactel 4 cabos de ótimo resistência Composição 100% poliamida, gramatura 144 Gr M <sup>2</sup> , Tecido com proteção UV 50+ durante toda sua vida útil, Secagem ultra rápida, Dois bolsos tipo faca na frente, Dois bolsos na frente com fechamento através de zíper, Dois bolsos traseiro, Dois bolsos cargos nas pernas. <b>TAMANHO: 38</b>   | UND | 22             |  |  |
| 9  | <b>CALÇA TACTEL COM PROTEÇÃO UV50+ COR MARROM -</b> Confeccionada em tactel 4 cabos de ótimo resistência Composição 100% poliamida, gramatura 144 Gr M <sup>2</sup> , Tecido com proteção UV 50+ durante toda sua vida útil, Secagem ultra rápida, Dois bolsos tipo faca na frente, Dois bolsos na frente com fechamento através de zíper, Dois bolsos traseiro, Dois bolsos cargos nas pernas. <b>TAMANHO: 40</b>   | UND | 44             |  |  |
| 10 | <b>CALÇA EM TACTEL COM PROTEÇÃO UV 50+ COR MARROM-</b> Confeccionada em tactel 4 cabos de ótimo resistência Composição 100% poliamida, gramatura 144 Gr M <sup>2</sup> , Tecido com proteção UV 50+ durante toda sua vida útil, Secagem ultra rápida, Dois bolsos tipo faca na frente, Dois bolsos na frente com fechamento através de zíper, Dois bolsos traseiro, Dois bolsos cargos nas pernas. <b>TAMANHO: 42</b>  | UND | 58             |  |  |
| 11 | <b>CALÇA TACTEL COM PROTEÇÃO UV 50 + COR MARROM -</b> Confeccionada em tactel 4 cabos de ótimo resistência Composição 100% poliamida, gramatura 144 Gr M <sup>2</sup> , Tecido com proteção UV 50+ durante toda sua vida útil, Secagem ultra rápida, Dois bolsos tipo faca na frente, Dois bolsos na frente com fechamento através de zíper, Dois bolsos traseiro, Dois bolsos cargos nas pernas. <b>TAMANHO: 44</b>   | UND | 72             |  |  |
| 12 | <b>CALÇA TACTEL COM PROTEÇÃO UV 50+ COR MARROM-</b> Confeccionada em tactel 4 cabos de ótimo resistência Composição 100% poliamida, gramatura 144 Gr M <sup>2</sup> , Tecido com proteção UV 50+ durante toda sua vida útil, Secagem ultra rápida, Dois bolsos tipo faca na frente, Dois bolsos na frente com fechamento através de zíper, Dois bolsos traseiro, Dois bolsos cargos nas pernas. <b>TAMANHO: 46</b>   | UND | 28             |  |  |
| 13 | Calça Tactel com proteção UV 50+, cor marrom - Confeccionada em tactel 4 cabos de ótimo resistência Composição 100% poliamida, gramatura 144 Gr M <sup>2</sup> , Tecido com proteção UV 50+ durante toda sua vida útil, Secagem ultra rápida, Dois bolsos tipo faca na frente, Dois bolsos na frente com fechamento através de zíper, Dois bolsos traseiro, Dois bolsos cargos nas pernas. <b>TAMANHO: 48</b>  | UND | 20             |  |  |
| 14 | <b>CALÇA TACTEL UM PROTEÇÃO UV 50+ COR MARROM -</b> Confeccionada em tactel 4 cabos de ótimo resistência Composição 100% poliamida, gramatura 144 Gr M <sup>2</sup> , Tecido com proteção UV 50+ durante toda sua vida útil, Secagem ultra rápida, Dois bolsos tipo faca na frente, Dois bolsos na frente com fechamento através de zíper, Dois bolsos traseiro, Dois bolsos cargos nas pernas. <b>TAMANHO: 50</b>   | UND | 8              |  |  |
| 15 | <b>CALÇA EM TECTEL COM PROTEÇÃO UV 50+ COR MARROM</b> Confeccionada em tactel 4 cabos de ótimo resistência Composição 100% poliamida, gramatura 144 Gr M <sup>2</sup> , Tecido com proteção UV 50+ durante toda sua vida útil, Secagem ultra rápida, Dois bolsos tipo faca na frente, Dois bolsos na frente com fechamento através de zíper, Dois bolsos traseiro, Dois bolsos cargos nas pernas. <b>TAMANHO: 52</b>   | UND | 4              |  |  |
| 16 | <b>CALÇA TACTEL COM PROTEÇÃO UV 50+ COR MARROM -</b> Confeccionada em tactel 4 cabos de ótimo resistência Composição 100% poliamida, gramatura 144 Gr M <sup>2</sup> , Tecido com proteção UV 50+ durante toda sua vida útil, Secagem ultra rápida, Dois bolsos tipo faca na frente, Dois bolsos na frente com fechamento através de zíper, Dois bolsos traseiro, Dois bolsos cargos nas pernas. <b>TAMANHO: 54</b>  | UND | 4              |  |  |
| 17 | <b>CALÇA TACTEL COM PROTEÇÃO UV 50+ COR MARROM</b> Confeccionada em tactel 4 cabos de ótimo resistência Composição 100% poliamida, gramatura 144 Gr M <sup>2</sup> , Tecido com proteção UV 50+ durante toda sua vida útil, Secagem ultra rápida, Dois bolsos tipo faca na frente, Dois bolsos na frente com fechamento através de zíper, Dois bolsos traseiro, Dois bolsos cargos nas pernas. <b>TAMANHO: 56</b>  | UND | 2              |  |  |
| 18 | <b>COLETE DE IDENTIFICAÇÃO MATERIAL TECIDO;</b> Tipo Tecido: Brim; Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais); Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; Cor: Verde <b>Tamanho: PP</b>   | UND | 1              |  |  |
| 19 | <b>COLETE DE IDENTIFICAÇÃO MATERIAL TECIDO;</b> Tipo Tecido: Brim; Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais); Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; Cor: Verde; <b>Tamanho: P</b>   | UND | 7              |  |  |
| 20 | <b>COLETE DE IDENTIFICAÇÃO MATERIAL TECIDO;</b> Tipo Tecido: Brim; Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais); Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; Cor: Verde; <b>Tamanho: M</b>   | UND | 61             |  |  |
| 21 | <b>COLETE DE IDENTIFICAÇÃO MATERIAL TECIDO;</b> Tipo Tecido: Brim; Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais); Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; Cor: Verde; <b>Tamanho: G</b>   | UND | 42             |  |  |
| 22 | <b>COLETE DE IDENTIFICAÇÃO MATERIAL TECIDO;</b> Tipo Tecido: Brim; Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais); Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; Cor: Verde; <b>Tamanho: GG</b>  | UND | 16             |  |  |
| 23 | <b>COLETE DE IDENTIFICAÇÃO MATERIAL TECIDO ;</b> Tipo Tecido: Brim; Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais); Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; Cor: Verde; <b>Tamanho: XG</b>   | UND | 5              |  |  |
| 24 | <b>CHAPÉU COM ABA / TAMANHO ÚNICO -</b> com proteção para a nuca produto leve(tipo microfibr), resistente e confortável. Possui ajustes em velcro, aba larga, flexível e dobrável que se estende de temporada a temporada e um sistema neck guard que cobre a região cervical (posterior/lateral) dos efeitos nocivos do sol. Disponíveis nas cores: verde musgo, camuflado, caqui e cinza. Para trabalhos de mata adentro fechada. Com Certificado de aprovação do Ministério do Trabalho. Pode ser adquirido ainda na cor azul escuro. | UND | 133            |  |  |
| 25 | <b>BOLSA DE LONA PADRÃO FNS,</b> confeccionada em lona de algodão impermeável, com divisão interna, na cor caqui (mostarda), com bolso sem lapela. Alça em cadaço de algodão largura 50 mm, nas seguintes medidas 31 x 37 x 20, com logomarca impressa por serigrafia em uma cor. (Alça em cadaço 100 % algodão c/ ombreira). <b>Tamanho: único.</b>   | UND | 133            |  |  |
|    |  |     | V.Total Global |  |  |

**Forma de Pagamento:** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**Prazo de validade da cotação:** No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

**Local da execução do serviço:** No Município de São Lourenço da Mata/PE.

**AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ELEMENTOS:**

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- **Prazo máximo para entrega**
- endereço e telefone de contato;
- data de emissão; e
- assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata - PE ou pelo e-mail: [compras@slm.pe.gov.br](mailto:compras@slm.pe.gov.br), no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 25 de abril de 2022

**SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA**

Servidora da Secretaria de Administração

**Publicado por:**

Sonia Maria Viana Guedes Oliveira

**Código Identificador:**EF01A6D6

**SETOR DE COMPRAS**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE ENXOVAL PARA O HOSPITAL E MATERNIDADE**

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata - PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 30 de abril 2022 para o e-mail: [compras@slm.pe.gov.br](mailto:compras@slm.pe.gov.br). ATT: SETOR DE COMPRAS

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE ENXOVAL PARA O HOSPITAL E MATERNIDADE**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO  | UND | QUANT | V. UNT | V.TOTAL |
|------|--|-----|-------|--------|---------|
| 1    | Campo Cirúrgico - Tipo: Duplo; Aplicação: Cirurgia Geral; Material*: 100% Algodão; Gramatura: Mínima De 270 G/M2; Dimensão: Cerca De 160 X 130 Cm; Cor: verde bandeira; Características adicionais: resistente ao cloro e a múltiplas lavagens, Sem fenestra com logomarca frontal embalado individualmente, apresentado conforme legislação vigente. CATMAT 467227  | UND | 1.500 |        |         |
| 2    | Campo Cirúrgico; Tipo: Duplo; Material*: 100% Algodão; Dimensão: Cerca De 75 X 75 Cm. Gramatura: 300 g; Cor: verde bandeira; Características adicionais: resistente ao cloro e a múltiplas lavagens; Sem fenestra com logomarca frontal, embalado individualmente, apresentado conforme legislação vigente. CATMAT 444195  | UND | 1.500 |        |         |
| 3    | Campo Cirúrgico - Tipo: Simples; Material*: 100% Algodão; Gramatura: Cerca De 200 G/M2; Dimensão: Cerca De 150 X 150 Cm; Cor: verde bandeira; Características adicionais: resistente ao cloro e a múltiplas lavagens; Sem fenestra com logomarca frontal, embalado individualmente, e apresentado conforme legislação vigente. CATMAT 464908   | UND | 1.500 |        |         |
| 4    | Campo Cirúrgico - Tipo: Duplo; Material*: 100% Algodão; Dimensão: Cerca De 100 X 100 Cm. Gramatura: 300 g/m2; Cor: verde; Características adicionais: de boa qualidade, resistente ao cloro e a múltiplas lavagens. CATMAT 438124  | UND | 1.500 |        |         |
| 5    | Avental Hospitalar - Tipo: Capote Cirúrgico; Material*: Algodão; Tamanho*: ÚNICO; Gramatura: Cerca De 200 G/Cm2; Cor*: verde bandeira; Componente: Tiras Para Fixação; Esterilidade*: Esterilizável; Característica Adicional: Manga Longa, Punho Malha. Características adicionais: Serigrafia na manga longa com punho sanfonado 100% poliéster, resistente ao cloro, aberto nas costas, decote redondo com fitas para amarrar cintura, modelo hospitalar, com alça no dedo. CATMAT 440565 | UND | 1.500 |        |         |
| 6    | Vestuário Hospitalar - Tipo: Camisola; Material*: Algodão E Poliéster; Tamanho*: Adulto P; Cor*: verde serigrafada; Componente: C/ Abertura Nas Costas; Tipo Fixação: Tiras Fixação Costas; Tipo Manga: Manga Japonesa; Esterilidade*: Esterilizável. Características: apresente solidez ao cloro e resistência a múltiplas lavagens. CATMAT 440524  | UND | 300   |        |         |
| 7    | Vestuário Hospitalar - Tipo: Camisola; Material*: Algodão E Poliéster; Tamanho*: Adulto M; Cor*: verde serigrafada; Componente: C/ Abertura Nas Costas; Tipo Fixação: Tiras Fixação Costas; Tipo Manga: Manga Japonesa; Esterilidade*: Esterilizável. Características: apresenta solidez ao cloro e resistência a múltiplas lavagens. CATMAT 440522  | UND | 1.000 |        |         |
| 8    | Vestuário Hospitalar - Tipo: Camisola; Material*: Algodão E Poliéster; Tamanho*: Adulto G; Cor*: Verde serigrafada; Componente: C/ Abertura Nas Costas; Tipo Fixação: Tiras Fixação Costas; Tipo Manga: Manga Japonesa; Esterilidade*: Esterilizável. Características: apresenta solidez ao cloro e resistência a múltiplas lavagens. CATMAT 440523  | UND | 500   |        |         |
| 9    | Vestuário Hospitalar - Tipo: Camisola; Material*: Algodão E Poliéster; Tamanho*: Adulto Gg; Cor*: VERDE SERIGRAFADA; Componente: C/ Abertura Nas Costas; Tipo Fixação: Tiras Fixação Costas; Tipo Manga: Manga Japonesa; Esterilidade*: Esterilizável. Características: apresente solidez ao cloro e resistência a múltiplas lavagens. CATMAT 440521   | UND | 500   |        |         |
| 10   | Avental Hospitalar; Tipo: Bata; Material*: algodão; Tamanho*: M (adulto); Cor*: azul anil; Componente: Tiras Para Fixação; Característica Adicional: Manga Curta. Esterilidade*: Esterilizável, CATMAT 437366  | UND | 500   |        |         |
| 11   | Avental Hospitalar; Tipo: Bata; Material*: algodão; Tamanho*: G (adulto); Cor*: azul anil; Componente: Tiras Para Fixação; Característica Adicional: Manga Curta. Esterilidade*: Esterilizável. Características adicionais: resistente ao cloro e a múltiplas lavagens. CATMAT 437366  | UND | 500   |        |         |
| 12   | Avental Hospitalar; Tipo: Bata; Material*: algodão; Tamanho*: GG (adulto); Cor*: azul anil; Componente: Tiras Para Fixação; Característica Adicional: Manga Curta. Esterilidade*: Esterilizável. Características adicionais: resistente ao cloro e a múltiplas lavagens. CATMAT 437366   | UND | 500   |        |         |
| 13   | Avental Hospitalar; Tipo: Bata; Material*: algodão; Tamanho*: P (adulto); Cor*: verde claro; Componente: Tiras Para Fixação; Característica Adicional: Manga Curta. Esterilidade*: Esterilizável. Características adicionais: lisa, resistente ao cloro e a múltiplas lavagens. CATMAT 437366  | UND | 500   |        |         |
| 14   | Avental Hospitalar; Tipo: Bata; Material*: algodão; Tamanho*: M (adulto); Cor*: verde  | UND | 1.000 |        |         |

|    |  |     |                       |  |  |
|----|--|-----|-----------------------|--|--|
|    | claro; Componente: Tiras Para Fixação; Característica Adicional: Manga Curta. Esterilidade*: Esterilizável. Características adicionais: lisa, resistente ao cloro e a múltiplas lavagens. CATMAT 437366  |     |                       |  |  |
| 15 | Avental Hospitalar; Tipo: Bata; Material*: algodão; Tamanho*: G (adulto); Cor*: verde claro; Componente: Tiras Para Fixação; Característica Adicional: Manga Curta. Esterilidade*: Esterilizável. Características adicionais: lisa, resistente ao cloro e a múltiplas lavagens. CATMAT 437366  | UND | 1.000                 |  |  |
| 16 | Avental Hospitalar; Tipo: Bata; Material*: algodão; Tamanho*: GG (adulto); Cor*: verde claro; Componente: Tiras Para Fixação; Característica Adicional: Manga Curta. Esterilidade*: Esterilizável. Características adicionais: lisa, resistente ao cloro e a múltiplas lavagens. CATMAT 437366   | UND | 500                   |  |  |
| 17 | Avental Hospitalar; Tipo: Bata; Material*: 60% algodão - 40% poliéster; Tamanho*: G (adulto); Cor*: azul claro; Componente: Tiras Para Fixação; Característica Adicional: Manga Curta. Esterilidade*: Esterilizável. Características adicionais: avental duplo (frente/costa), encorpado, resistente ao cloro e a múltiplas lavagens. CATMAT 437366  | UND | 2.000                 |  |  |
| 18 | Lençol Cama - Material: Percal 100% Algodão; Medidas Mínimas ( C X L ): 1,90 X 1,40 M; Cor: Branco; Tipo Fixação: Sem Elástico; Impressão: Personalizada E Resistente A Lavagem Industrial; Características Adicionais: Uso Hospitalar Com Costura Dupla. CATMAT 459621  | UND | 2.000                 |  |  |
| 19 | Lençol Cama - Material: 100% Algodão; Medidas Mínimas ( C X L ): 2,50 X 1,40 M; Cor: Branco; Tipo Fixação: Sem Elástico; Gramatura Mínima: 150 G/M2; Características Adicionais: Uso Hospitalar Com Costura Dupla; Características adicionais: tipo - percal de solteiro; textura encorpada. CATMAT 467125   | UND | 3.000                 |  |  |
| 20 | Vestuário Hospitalar - Tipo: Calça E Blusa; Material*: Algodão; Tamanho*: M; Gramatura*: Cerca De 200 G/Cm2; Cor*: Verde bandeira; Componente: Com Bolsos; Tipo Manga: Manga Japonesa. Esterilidade*: Esterilizável. Características adicionais: camisa fechada - decote canoa; calça - tipo pijama com dois elásticos na cintura e um bolso externo; com logomarca do Hospital e Centro Cirúrgico. CATMAT 444589  | UND | 1.000                 |  |  |
| 21 | Vestuário Hospitalar - Tipo: Calça E Blusa; Material*: Algodão; Tamanho*: G; Gramatura*: Cerca De 200 G/Cm2; Cor*: Verde bandeira; Componente: Com Bolsos; Tipo Manga: Manga Japonesa. Esterilidade*: Esterilizável. Características adicionais: camisa fechada - decote canoa; calça - tipo pijama com dois elásticos na cintura e um bolso externo; com logomarca do Hospital e Centro Cirúrgico. CATMAT 444588  | UND | 2.000                 |  |  |
| 22 | Vestuário Hospitalar - Tipo: Calça E Blusa; Material*: Algodão; Tamanho*: GG; Gramatura*: Cerca De 200 G/Cm2; Cor*: Verde bandeira; Componente: Com Bolsos; Tipo Manga: Manga Japonesa. Esterilidade*: Esterilizável. Características adicionais: camisa fechada - decote canoa; calça - tipo pijama com dois elásticos na cintura e um bolso externo; com logomarca do Hospital e Centro Cirúrgico. CATMAT 444588 | UND | 1.500                 |  |  |
|    |  |     | <b>V.Total Global</b> |  |  |

**Forma de Pagamento:** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**Prazo de validade da cotação:** No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

**Local da execução do serviço:** No Município de São Lourenço da Mata/PE.

**AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ELEMENTOS:**

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- **Prazo máximo para entrega**
- endereço e telefone de contato;
- data de emissão; e
- assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: [compras@slm.pe.gov.br](mailto:compras@slm.pe.gov.br), no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 25 de abril de 2022

**SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA**  
Servidora da Secretaria de Administração

**Publicado por:**  
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira  
**Código Identificador:**B3CDEC49

**SETOR DE COMPRAS**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO**

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 30 de abril 2022 para o e-mail: [compras@slm.pe.gov.br](mailto:compras@slm.pe.gov.br). ATT: SETOR DE COMPRAS

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO**

| ITEM | DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO  | UND | QUANT. | V.UNT | V.TOTAL |
|------|---|-----|--------|-------|---------|
| 1    | <b>CAMISETA:</b> camisa careca sem sublimação manga longa - malha dry fit - Camiseta Básica Dry Poliamida Amni 6.6 com proteção UV fator 100. Tamanho: <b>P</b>   | UND | 18     |       |         |
| 2    | <b>CAMISETA:</b> camisa careca sem sublimação manga longa - malha dry fit - Camiseta Básica Dry Poliamida Amni 6.6 com proteção UV fator 100. Tamanho: <b>M</b>   | UND | 60     |       |         |
| 3    | <b>CAMISETA:</b> camisa careca sem sublimação manga longa - malha dry fit - Camiseta Básica Dry Poliamida Amni 6.6 com proteção UV fator 100. Tamanho: <b>G</b>   | UND | 28     |       |         |
| 4    | <b>CAMISETA:</b> camisa careca sem sublimação manga longa - malha dry fit - Camiseta Básica Dry Poliamida Amni 6.6 com proteção UV fator 100. Tamanho: <b>GG</b>  | UND | 22     |       |         |
| 5    | <b>CALÇA TACTEL COM PROTEÇÃO UV50+, COR MARROM :</b><br>Confeccionada em taclel 4 cabos de ótimo resistência Composição 100% poliamida, gramatura 144 Gr M², Tecido com proteção UV 50+ durante toda sua vida útil, Secagem ultra rápida, Dois bolsos tipo faca na frente, Dois bolsos na frente com fechamento através de zíper, Dois bolsos traseiro, Dois bolsos cargos nas pernas. TAMANHO: <b>36</b> | UND | 6      |       |         |

|    |  |     |    |  |  |
|----|--|-----|----|--|--|
| 6  | <b>CALÇA TACTEL COM PROTEÇÃO UV50+, COR MARROM :</b><br>Confeccionada em tacle 4 cabos de ótimo resistência Composição 100% poliamida.gramatura 144 Gr M², Tecido com proteção UV 50+ durante toda sua vida útil, Secagem ultra rápida, Dois bolsos tipo faca na frente, Dois bolsos na frente com fechamento através de zíper, Dois bolsos traseiro, Dois bolsos cargos nas pernas. TAMANHO: 38   | UND | 16 |  |  |
| 7  | <b>CALÇA TACTEL COM PROTEÇÃO UV50+, COR MARROM :</b><br>- Confeccionada em tacle 4 cabos de ótimo resistência Composição 100% poliamida.gramatura 144 Gr M², Tecido com proteção UV 50+ durante toda sua vida útil, Secagem ultra rápida, Dois bolsos tipo faca na frente, Dois bolsos na frente com fechamento através de zíper, Dois bolsos traseiro, Dois bolsos cargos nas pernas. TAMANHO: 40   | UND | 30 |  |  |
| 8  | <b>CALÇA TACTEL COM PROTEÇÃO UV50+, COR MARROM :</b><br>- Confeccionada em tacle 4 cabos de ótimo resistência Composição 100% poliamida.gramatura 144 Gr M², Tecido com proteção UV 50+ durante toda sua vida útil, Secagem ultra rápida, Dois bolsos tipo faca na frente, Dois bolsos na frente com fechamento através de zíper, Dois bolsos traseiro, Dois bolsos cargos nas pernas. TAMANHO: 42   | UND | 14 |  |  |
| 9  | <b>CALÇA TACTEL COM PROTEÇÃO UV50+, COR MARROM :</b><br>- Confeccionada em tacle 4 cabos de ótimo resistência Composição 100% poliamida.gramatura 144 Gr M², Tecido com proteção UV 50+ durante toda sua vida útil, Secagem ultra rápida, Dois bolsos tipo faca na frente, Dois bolsos na frente com fechamento através de zíper, Dois bolsos traseiro, Dois bolsos cargos nas pernas. TAMANHO: 44   | UND | 28 |  |  |
| 10 | <b>CALÇA TACTEL COM PROTEÇÃO UV50+, COR MARROM :</b><br>- Confeccionada em tacle 4 cabos de ótimo resistência Composição 100% poliamida.gramatura 144 Gr M², Tecido com proteção UV 50+ durante toda sua vida útil, Secagem ultra rápida, Dois bolsos tipo faca na frente, Dois bolsos na frente com fechamento através de zíper, Dois bolsos traseiro, Dois bolsos cargos nas pernas. TAMANHO: 46   | UND | 20 |  |  |
| 11 | <b>CALÇA TACTEL COM PROTEÇÃO UV50+, COR MARROM :</b><br>- Confeccionada em tacle 4 cabos de ótimo resistência Composição 100% poliamida.gramatura 144 Gr M², Tecido com proteção UV 50+ durante toda sua vida útil, Secagem ultra rápida, Dois bolsos tipo faca na frente, Dois bolsos na frente com fechamento através de zíper, Dois bolsos traseiro, Dois bolsos cargos nas pernas. TAMANHO: 48   | UND | 8  |  |  |
| 12 | <b>CALÇA TACTEL COM PROTEÇÃO UV50+, COR MARROM</b><br>- Confeccionada em tacle 4 cabos de ótimo resistência Composição 100% poliamida.gramatura 144 Gr M², Tecido com proteção UV 50+ durante toda sua vida útil, Secagem ultra rápida, Dois bolsos tipo faca na frente, Dois bolsos na frente com fechamento através de zíper, Dois bolsos traseiro, Dois bolsos cargos nas pernas. TAMANHO: 50   | UND | 4  |  |  |
| 13 | <b>CALÇA TACTEL COM PROTEÇÃO UV50+, COR MARROM</b><br>- Confeccionada em tacle 4 cabos de ótimo resistência Composição 100% poliamida.gramatura 144 Gr M², Tecido com proteção UV 50+ durante toda sua vida útil, Secagem ultra rápida, Dois bolsos tipo faca na frente, Dois bolsos na frente com fechamento através de zíper, Dois bolsos traseiro, Dois bolsos cargos nas pernas. TAMANHO: 54   | UND | 2  |  |  |
| 14 | <b>BOTINA DE SEGURANÇA-</b> Material: Vaqueta Curtida Ao Cromo Hidrofugado; Material Sola: Poliuretano E Borracha Nitrílica; Modelo: Cano Alto Alcochoado E Cardaço; Tipo Sola: Antiderrapante Com Estrutura Injetada No Cabedal Características Adicionais: Calçado Aprovado Para Uso Em Ambiente Energizado; Tamanho: 35 Cor: Preta.   | UND | 4  |  |  |
| 15 | <b>BOTINA DE SEGURANÇA-</b> Material: Vaqueta Curtida Ao Cromo Hidrofugado; Material Sola: Poliuretano E Borracha Nitrílica<br>Modelo: Cano Alto Alcochoado E Cardaço; Tipo Sola: Antiderrapante Com Estrutura Injetada No Cabedal Características Adicionais: Calçado Aprovado Para Uso Em Ambiente Energizado; Tamanho: 36; Cor: Preta   | UND | 16 |  |  |
| 16 | <b>BOTINA DE SEGURANÇA -</b> Material: Vaqueta Curtida Ao Cromo Hidrofugado; Material Sola: Poliuretano E Borracha Nitrílica<br>Modelo: Cano Alto Alcochoado E Cardaço; Tipo Sola: Antiderrapante Com Estrutura Injetada No Cabedal Características Adicionais: Calçado Aprovado Para Uso Em Ambiente Energizado; Tamanho: 37; Cor: Preta.   | UND | 18 |  |  |
| 17 | <b>BOTINA DE SEGURANÇA:</b> Material: Vaqueta Curtida Ao Cromo Hidrofugado; Material Sola: Poliuretano E Borracha Nitrílica<br>Modelo: Cano Alto Alcochoado E Cardaço; Tipo Sola: Antiderrapante Com Estrutura Injetada No Cabedal Características Adicionais: Calçado Aprovado Para Uso Em Ambiente Energizado; Tamanho: 38; Cor: Preta.  | UND | 22 |  |  |
| 18 | <b>BOTINA DE SEGURANÇA:</b> Material: Vaqueta Curtida Ao Cromo Hidrofugado; Material Sola: Poliuretano E Borracha Nitrílica<br>Modelo: Cano Alto Alcochoado E Cardaço; Tipo Sola: Antiderrapante Com Estrutura Injetada No Cabedal Características Adicionais: Calçado Aprovado Para Uso Em Ambiente Energizado; Tamanho: 39; Cor: Preta.  | UND | 12 |  |  |
| 19 | <b>BOTINA DE SEGURANÇA -</b> Material: Vaqueta Curtida Ao Cromo Hidrofugado; Material Sola: Poliuretano E Borracha Nitrílica<br>Modelo: Cano Alto Alcochoado E Cardaço; Tipo Sola: Antiderrapante Com Estrutura Injetada No Cabedal Características Adicionais: Calçado Aprovado Para Uso Em Ambiente Energizado; Tamanho: 40; Cor: Preta  | UND | 20 |  |  |
| 20 | <b>BOTINA DE SEGURANÇA:</b> Material: Vaqueta Curtida Ao Cromo Hidrofugado; Material Sola: Poliuretano E Borracha Nitrílica<br>Modelo: Cano Alto Alcochoado E Cardaço; Tipo Sola: Antiderrapante Com Estrutura Injetada No Cabedal Características Adicionais: Calçado Aprovado Para Uso Em Ambiente Energizado; Tamanho: 41; Cor: Preta.  | UND | 8  |  |  |
| 21 | <b>BOTINA DE SEGURANÇA:</b> Material: Vaqueta Curtida Ao Cromo Hidrofugado; Material Sola: Poliuretano E Borracha Nitrílica<br>Modelo: Cano Alto Alcochoado E Cardaço; Tipo Sola: Antiderrapante Com Estrutura Injetada No Cabedal Características Adicionais: Calçado Aprovado Para Uso Em Ambiente Energizado; Tamanho: 42; Cor: Preta   | UND | 14 |  |  |
| 22 | <b>BOTINA DE SEGURANÇA -</b> Material: Vaqueta Curtida Ao Cromo Hidrofugado; Material Sola: Poliuretano E Borracha Nitrílica<br>Modelo: Cano Alto Alcochoado E Cardaço; Tipo Sola: Antiderrapante Com Estrutura Injetada No Cabedal Características Adicionais: Calçado Aprovado Para Uso Em Ambiente Energizado; Tamanho: 43; Cor: Preta  | UND | 2  |  |  |
| 23 | <b>BOTINA DE SEGURANÇA:</b> Material Vaqueta Curtida Ao Cromo Hidrofugado; Material Sola: Poliuretano E Borracha Nitrílica; Modelo: Cano Alto Alcochoado E Cardaço; Tipo Sola: Antiderrapante Com Estrutura Injetada No Cabedal Características Adicionais: Calçado Aprovado Para Uso Em Ambiente Energizado; Tamanho: 44; Cor: Preta.   | UND | 2  |  |  |
| 24 | <b>COLETE DE IDENTIFICAÇÃO:</b> Material: Tecido<br>Tipo Tecido: Brim; Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais); Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; Cor: Verde. Tamanho: P  | UND | 20 |  |  |
| 25 | <b>COLETE DE IDENTIFICAÇÃO:</b> Material: Tecido<br>Tipo Tecido: Brim; Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais); Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; Cor: Verde. Tamanho: M  | UND | 54 |  |  |
| 26 | <b>COLETE DE IDENTIFICAÇÃO:</b> Material: Tecido<br>Tipo Tecido: Brim; Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais); Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; Cor: Verde. Tamanho: G  | UND | 32 |  |  |
| 27 | <b>CHAPÉU COM ABA / TAMANHO ÚNICO -</b> com proteção para a nuca produto leve(tipo microfibra), resistente e confortável. Possui ajustes em velcro, aba larga, flexível e dobrável que se estende de temporada a temporada e um sistema neck guard que cobre a região cervical (posterior/lateral) dos efeitos nocivos do sol. Disponíveis nas cores: verde musgo,camuflado, caqui e cinza. Para trabalhos de mata adentro fechada. Com Certificado de aprovação do Ministério do Trabalho. Pode ser adquirido ainda na cor azul escuro. | UND | 22 |  |  |
| 28 | <b>BOLSA DE LONA PADRÃO FNS,</b> confeccionada em lona de algodão impermeável, com divisão   | UND | 80 |  |  |

|    |  |     |     |                       |  |
|----|--|-----|-----|-----------------------|--|
|    | interna, na cor cáqui (mostarda), com bolso sem lapela. Alça em cadaço de algodão largura 50 mm, nas seguintes medidas 31 x 37 x 20, com logomarca impressa por serigrafia em uma cor. (Alça em cadaço 100 % algodão c/ ombreira). Tamanho: único.   |     |     |                       |  |
| 29 | <b>BOLSA DE LONA PADRÃO FNS</b> , confeccionada em lona de algodão impermeável, com divisão interna, na cor cáqui (mostarda), com bolso sem lapela. Alça em cadaço de algodão largura 50 mm, nas seguintes medidas 31 x 37 x 20, com logomarca impressa por serigrafia em uma cor. (Alça em cadaço 100 % algodão c/ ombreira). Tamanho: único. | UND | 100 |                       |  |
|    |  |     |     | <b>V.Global Total</b> |  |

**Forma de Pagamento:** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**Prazo de validade da cotação:** No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

**Local da entrega:** No Município de São Lourenço da Mata/PE.

**AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ELEMENTOS:**

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- **Prazo máximo para entrega**
- endereço e telefone de contato;
- data de emissão; e
- assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: [compras@slm.pe.gov.br](mailto:compras@slm.pe.gov.br), no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 25 de abril de 2022

**SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA**

Servidora da Secretaria de Administração

**Publicado por:**

Sonia Maria Viana Guedes Oliveira

**Código Identificador:**BE0B7FEC

**SETOR DE COMPRAS  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR**

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 30 de abril 2022 para o e-mail: [compras@slm.pe.gov.br](mailto:compras@slm.pe.gov.br). ATT: SETOR DE COMPRAS

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR**

| ITEM | DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO   | UND | QUANT | V.UNT                 | V.TOTAL |
|------|--|-----|-------|-----------------------|---------|
| 1    | Monitor Portátil - Operação: Digital; Tipo Amostra: Sangue Capilar; Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose; Faixa De Operação: Até 600 Mg/Dl; Tempo Resposta: Até 10 S; Memória: 250 A 500 Testes. CATMAT 389556   | UND | 27    |                       |         |
| 2    | Dispositivo P/ Medidas Antropométricas - Tipo*: Tipo Fita; Material*: Fibra De Vidro.Escala Graduação: C/ Escala Métrica - Mm, Cm E Polegadas; Faixa Medição: Cerca De 1,5 M; Componente Iii: Bilatera CATMAT 442931   | UND | 27    |                       |         |
| 3    | MEDIDOR DE PRESSÃO ABSOLUTA - Esfigmomanômetros para adulto: Tipo Aneróide. Composto de manômetro mecânico tipo relógio, com mostrador graduado em mmHg (capacidade de medida de 0 a 300 mmHg), braçadeira com fecho de velcro e confeccionada em material sintético, resistente e de fácil limpeza; manguito përa em borracha; válvula com rosca.CATMAT 26387 | UND | 27    |                       |         |
| 4    | Estetoscópio - Tipo: Biauricular; Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone; Haste: Haste Aço Inox; Tubo: Tubo "Y" Pvc. Auscultador: Auscultador Duplo Aço Inox.CATMAT 438928   | UND | 27    |                       |         |
| 5    | Balança Digital para Pesar Pessoas - Capacidade: 150 Kg; Características Adicionais: Portátil.CATMAT 372895  | UND | 27    |                       |         |
| 6    | Oxímetro Uso Médico; Tipo: Dedo; Faixa Medição Saturação 1: 0 A 100%; Faixa Medição Pulso 1: Cerca De 20 A 250 Bpm; Autonomia Sistema 1: Cerca 24 H; Alimentação: Pilha; Acessórios: C/ Sensor.CATMAT 441983   | UND | 27    |                       |         |
| 7    | Tesoura Instrumental - Modelo 1: Metzbaum; Tipo Ponta: Ponta Curva; Haste: Haste Reta; Comprimento Total: Cerca De 28 Cm; Material: Aço Inoxidável; Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 471534   | UND | 10    |                       |         |
| 8    | Pinça Cirúrgica - Modelo 1: Cheron; Formato Ponta: Ponta Reta; Tipo Ponta: Serrilhada; Haste: Haste Angulada; Comprimento Total: Cerca De 24 Cm; Componente: C/ Cremalheira; Material: Aço Inoxidável; Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 467873  | UND | 10    |                       |         |
| 9    | Dispositivo P/ Medidas Antropométricas; Tipo*: Histerômetro; Modelo: Collin; Material*: Aço Inoxidável; Escala Graduação: C/ Escala Métrica - Cm. CATMAT 442460  | UND | 10    |                       |         |
| 10   | Pinça Cirúrgica - Modelo 1: Pozzi; Formato Ponta: Ponta Reta; Comprimento Total: Cerca De 24 Cm; Componente: C/ Cremalheira; Material: Aço Inoxidável; Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 467761  | UND | 10    |                       |         |
| 11   | Espéculo Uso Médico; Aplicação: Vaginal; Modelo: Kristeller; Ponta Ativa: Cerca De 110 X 35 Mm; Comprimento Total: Cerca De 22 Cm; Material: Aço Inoxidável; Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 479735  | UND | 10    |                       |         |
|      |  |     |       | <b>V.TOTAL GLOBAL</b> |         |

**Forma de Pagamento:** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**Prazo de validade da cotação:** No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

**Local da execução do serviço:** No Município de São Lourenço da Mata/PE.

**AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ELEMENTOS:**

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- **Prazo máximo para entrega**
- endereço e telefone de contato;
- data de emissão; e
- assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata - PE ou pelo e-mail: **compras@slm.pe.gov.br**, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 25 de abril de 2022

**SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA**  
Servidora da Secretaria de Administração

**Publicado por:**  
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira  
**Código Identificador:**E5DFDEBD

**SETOR DE COMPRAS**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PRODUTOS PROTETOR SOLAR**

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata - PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 30 de abril 2022 para o e-mail: **compras@slm.pe.gov.br**. ATT: SETOR DE COMPRAS

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PRODUTOS PROTETOR SOLAR**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO  | UND | QUANT | V.UNT                 | V.TOTAL |
|------|--|-----|-------|-----------------------|---------|
| 1    | Protetor Solar Tipo Proteção: Uva/Uvb; Fator Proteção: Fator 70; Forma Farmacêutica: Loção Cremosa; Adicional: Isento De Óleo. CATMAT 478110 | UND | 120   |                       |         |
| 2    | Protetor Solar Tipo Proteção: Uva/Uvb; Fator Proteção: Fator 70; Forma Farmacêutica: Loção Cremosa; Adicional: Isento De Óleo. CATMAT 478110 | UND | 300   |                       |         |
|      |  |     |       | <b>V.TOTAL GLOBAL</b> |         |

**Forma de Pagamento:** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**Prazo de validade da cotação:** No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

**Local da execução do serviço:** No Município de São Lourenço da Mata/PE.

**AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ELEMENTOS:**

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- **Prazo máximo para entrega**
- endereço e telefone de contato;
- data de emissão; e
- assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata - PE ou pelo e-mail: **compras@slm.pe.gov.br**, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 25 de abril de 2022

**SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA**  
Servidora da Secretaria de Administração

**Publicado por:**  
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira  
**Código Identificador:**A14B17F6

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 005/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Processo nº 001/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente para equipar as unidades de saúde da família e do ambulatório de odontologia da unidade hospitalar do município de Sirinhaém, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 001/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## Especificações e Quantitativos

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO  | Unid de Medida | Quant. | Valor Unitário | Valor Total      |
|------|--|----------------|--------|----------------|------------------|
| 1    | EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO TIPO FOTOPOLIMERIZADOR. ASPECTO SICO: BASE PEÇA DE MÃO SEM FIO, MATERIAL PONTEIRA: PONTEIRA FIBRA ÓCA OU ACRÍLICO, MATERIAL CORPO: PLÁSCO ABS, FONTE: LUZ LED, INSTALAÇÃO: ELÉTRICA, COMPONENTES: PROTETOR OCULAR<br>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS TIPO: LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO/ DENTEMED  | UND            | 6      | R\$ 433,33     | R\$ 2.599,98     |
| 6    | COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO- CAPACIDADE RESERVATÓRIO: VOLUME INTERNO ATÉ 40 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO ÓLEO, TANQUE PINTURA INTERNA ANCORROSIVA, VOLTAGEM: 220 V, COMPONENTE ADICIONAL: VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANÔMETRO, DRENO P, ÁGUA, COMPONENTES ADICIONAIS: CAIXA ACÚSCA<br>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO: 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS/ DENTEMED | UND            | 6      | R\$ 2.500,00   | R\$ 15.000,00    |
| 32   | CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, RELAÇÃO TRANSMISSÃO 1:1, TORQUE MAIOR OU IGUAL 50, TROCA DE BROCA PRESSÃO CABEÇA (PUSH BUTTON), C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA, TIPO CABEÇA PEQUENA/ DENTEMED   | UND            | 10     | R\$ 245,00     | R\$ 2.450,00     |
| 34   | CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL ROLAMENTO, EM AÇO INOXIDÁVEL, VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 400.000, REFRIGERAÇÃO 3 OU MAIS FUROS, TROCA DE BROCAS BOTÃO DE PRESSÃO (PUSH BUTTON), TIPO CABEÇA PEQUENA/ DENTEMED  | UND            | 25     | R\$ 276,00     | R\$ 6.900,00     |
|      |  |                |        | <b>R\$</b>     | <b>26.949,98</b> |

Vinte e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 20/04/2022

Sirinhaém - PE, 20 de abril de 2022

**LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA**

Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**5CBBBDEE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 003/2022

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2022

ASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas e previstas pela Portaria nº 001/2022 – Sec. Educ, considerando a homologação do resultado da Seleção Simplificada objeto do Edital de nº 001/2021, **resolve TORNAR PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**, conforme a Portaria Nº 01/2022 – SME e com o anexo I deste Edital, para os cargos oferecidos no certame cuja contratação se dará através de Contrato por prazo determinado da Prefeitura Municipal de Sirinhaém, conforme Lei Municipal nº 99/2001 e alterações posteriores.

Os candidatos classificados relacionados no anexo I deste edital deverão comparecer à **Quadra da Escola Municipal Nossa Senhora das Graças no endereço- Rua Marquês de Olinda, 56-B, Centro, Sirinhaém-PE, EXCLUSIVAMENTE** nos dias 27/04/2022 e 28/04/2022, no horário de 8h às 16h, mediante apresentação da documentação, conforme Anexo II deste edital de convocação.

Ressalta-se que, o não comparecimento bem como o não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital de abertura, será considerado renúncia tácita do candidato classificado, de acordo com o que previsto no item 8.1 do Edital de nº 001/2021.

Sirinhaém, 26 de abril de 2022.

**ANGELA MARIA LEOCÁDIO LINS**

Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Local de apresentação: Quadra da Escola Municipal Nossa Senhora das Graças no endereço- Rua Marquês de Olinda, 56-B, Centro, Sirinhaém-PE.**

**Período de apresentação: 27/04/2022 e 28/04/2022 no horário das 8h às 16h.**

**RELAÇÃO DE CONVOCADOS DOS CLASSIFICADOS POR FUNÇÃO**

| Professor da Educação Básica- Ensino Fundamental Anos Finais: Letras                  |   |           |                    |           |              |
|---|---|-----------|--------------------|-----------|--------------|
| COLOCAÇÃO   | NOME                                    | MATRÍCULA | DEFICIENTE         | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO     |
| 20°   | MATHEUS LUIZ DOS SANTOS                 | 3182      | NÃO                | 60.50     | Classificado |
| 21°   | MARLESON DE LIMA SOUZA                  | 2933      | NÃO                | 58.00     | Classificado |
| 41°   | EUGER DA SILVA ALVES                    | 4435      | DEFICIÊNCIA FÍSICA | 22.00     | Classificado |
| Professor da Educação Básica- Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental |   |           |                    |           |              |
| COLOCAÇÃO   | NOME                                    | MATRÍCULA | DEFICIENTE         | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO     |
| 101°  | AMANDA MARIA FERREIRA BARBOSA           | 3951      | NÃO                | 66.50     | Classificado |
| 102°  | GERLEIDE NEVES DA SILVA                 | 1076      | NÃO                | 66.50     | Classificado |
| 103°  | SÍLVIA MARIA FRANÇA DA SILVA NASCIMENTO | 3393      | NÃO                | 66.50     | Classificado |



|   |                                     |           |            |           |              |
|---|-------------------------------------|-----------|------------|-----------|--------------|
| 104 °   | INALDA LÚCIA DE SIQUEIRA GÓIS       | 566       | NÃO        | 66.00     | Classificado |
| 105 °   | ERICA SABRINA DE LIRA BARBOSA       | 3534      | NÃO        | 65.50     | Classificado |
| <b>Motorista - CNH - categoria "D" ou "E"</b>                                   |                                     |           |            |           |              |
| COLOCAÇÃO   | NOME                                | MATRÍCULA | DEFICIENTE | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO     |
| 21 °  | MANOEL ANTONIO DOS SANTOS           | 759       | NÃO        | 34.00     | Classificado |
| <b>Professor da Educação Básica- Ensino Fundamental Anos Finais: Matemática</b> |                                     |           |            |           |              |
| COLOCAÇÃO   | NOME                                | MATRÍCULA | DEFICIENTE | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO     |
| 15 °  | GEORGE MARCELINO SILVA              | 3840      | NÃO        | 69.50     | Classificado |
| 16 °  | RENAN VALTER DA SILVA               | 2111      | NÃO        | 68.00     | Classificado |
| 17 °  | RUDIMAR DE OLIVEIRA LIMA            | 3431      | NÃO        | 64.50     | Classificado |
| <b>Professor da Educação Básica- Ensino Fundamental Anos Finais: Geografia</b>  |                                     |           |            |           |              |
| COLOCAÇÃO   | NOME                                | MATRÍCULA | DEFICIENTE | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO     |
| 6 °   | DANILO JOSÉ DE SANTANA SILVA        | 2287      | NÃO        | 63.00     | Classificado |
| 7 °   | AQUILA LUCIA DE SANTANA SANTOS      | 3250      | NÃO        | 56.50     | Classificado |
| <b>Professor da Educação Básica- Ensino Fundamental Anos Finais: Ciências</b>   |                                     |           |            |           |              |
| COLOCAÇÃO   | NOME                                | MATRÍCULA | DEFICIENTE | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO     |
| 4 °   | CLEYDSON SEVERINO DOS SANTOS        | 3583      | NÃO        | 78.00     | Classificado |
| <b>Professor da Educação Básica- Ensino Fundamental Anos Finais: História</b>   |                                     |           |            |           |              |
| COLOCAÇÃO   | NOME                                | MATRÍCULA | DEFICIENTE | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO     |
| 4 °   | VÂNIA FARIAS CAVALCANTI             | 1304      | NÃO        | 67.50     | Classificado |
| <b>Assistente de educação infantil</b>  |                                     |           |            |           |              |
| COLOCAÇÃO   | NOME                                | MATRÍCULA | DEFICIENTE | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO     |
| 11 °  | ANA CAROLINA PEREIRA SANTOS         | 3183      | NÃO        | 48.00     | Classificado |
| <b>Professor de AEE</b>   |                                     |           |            |           |              |
| COLOCAÇÃO   | NOME                                | MATRÍCULA | DEFICIENTE | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO     |
| 6 °   | GUILHERME SILVA DE OLIVEIRA ANDRADE | 316       | NÃO        | 49.00     | Classificado |
| <b>Intérprete de Libras</b>   |                                     |           |            |           |              |
| COLOCAÇÃO   | NOME                                | MATRÍCULA | DEFICIENTE | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO     |
| 6 °   | MARINEIDE GERÔNIMO FELIX            | 3978      | NÃO        | 23.00     | Classificado |
| 7 °   | MARLUCE LEMOS DO NASCIMENTO         | 3512      | NÃO        | 2.00      | Classificado |
| <b>Professor da Educação Física</b>   |                                     |           |            |           |              |
| COLOCAÇÃO   | NOME                                | MATRÍCULA | DEFICIENTE | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO     |
| 12 °  | RHAIANE KIRSTIE ALLEY DE LIMA SOUZA | 2354      | NÃO        | 78.00     | Classificado |
| <b>Auxiliar de Disciplina</b>   |                                     |           |            |           |              |
| COLOCAÇÃO   | NOME                                | MATRÍCULA | DEFICIENTE | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO     |
| 1 °   | JOSIANE MARIA DE BRITO              | 350       | NÃO        | 84.00     | Classificado |
| 2 °   | CRISTIANO JOSE FONTES               | 2652      | NÃO        | 84.00     | Classificado |
| 3 °   | ROSEANE MARIA DA SILVA              | 2492      | NÃO        | 84.00     | Classificado |
| 4 °   | RUTH ESMERALDINA DA SILVA           | 1457      | NÃO        | 71.50     | Classificado |
| 5 °   | ROGÉRIO JORGE DOS SANTOS            | 2794      | NÃO        | 64.00     | Classificado |

**ANEXO II****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

Obedecendo ao que previsto nos itens 8.1, 8.2 no que trata "DA CONVOCAÇÃO /CONTRATAÇÃO", o candidato classificado deve, no prazo de 02 (dois) dias a partir do recebimento da notificação de convocação, para a confecção do Contrato por Prazo Determinado, sem prejuízo da exigência de outros documentos previstos no Edital, apresentar os seguintes documentos:

- CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- Cédula de Identidade (original e cópia);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (Cópia da página que contém a foto e verso com os dados pessoais);
- Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
- Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
- Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
- Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
- Comprovante de registro no órgão de classe (original e cópia), quando houver.
- Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- Declaração ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais nas esferas Federal e Estadual;
- Dados bancários, quando correntista do Banco BRADESCO.
- Comprovante de residência atualizado (original e cópia)

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**36FD4358

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - SEOB**  
**2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL Nº 001/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2022 PUBLICADO EM 26/04/2022**

A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, no uso de suas atribuições legais, na forma que dispõem o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, torna público a 2ª Retificação ao Edital 001/2022 do Processo Seletivo

Simplificado para contratação temporária de servidores para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Coveiro, Eletricista, Encanador, Gari, Motorista Cat D/E, Operador de Máquina, Pedreiro e Pintor, considerando o excepcional interesse público da Administração, em face das necessidades de desenvolvimento dos serviços essenciais no ano de 2022, cujas alterações estão elencadas a seguir:

#### 1 -NO ANEXO V – CALENDÁRIO DE EVENTOS ONDE SE LÊ:

| DATA                                      | HORÁRIO PRESENCIAL   | EVENTO  |
|---|--|---|
| 26 de abril de 2022                       | -  | Divulgação do Resultado Preliminar  |
| 26 de abril de 2022 à 27 de abril de 2022 | 9h às 11h30   14h às 16h (apenas em dias úteis de segunda à sexta-feira) | Prazo para interposição de recursos ao Resultado Preliminar                   |
| 29 de abril de 2022                       | -  | Divulgação do Resultado após eventuais recursos                               |
| 02 de maio de 2022                        | -  | Divulgação do Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado |
| A partir de 03 de maio de 2022            | -  | Convocação de candidatos  |

#### LEIA-SE:

| DATA                                      | HORÁRIO PRESENCIAL   | EVENTO  |
|---|--|---|
| 28 de abril de 2022                       | -  | Divulgação do Resultado Preliminar  |
| 28 de abril de 2022 à 29 de abril de 2022 | 9h às 11h30   14h às 16h (apenas em dias úteis de segunda à sexta-feira) | Prazo para interposição de recursos ao Resultado Preliminar                   |
| 02 de maio de 2022                        | -  | Divulgação do Resultado após eventuais recursos                               |
| 03 de maio de 2022                        | -  | Divulgação do Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado |
| A partir de 04 de maio de 2022            | -  | Convocação de candidatos  |

Os demais itens e subitens do citado Edital mantêm-se, sem alterações.

Toritama-PE, 27 de abril de 2022

**GEORGE BORBA DO NASCIMENTO**

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Portaria GP Nº 005/2021

**Publicado por:**

George Borba do Nascimento

**Código Identificador:**4AD92FE3

O PLANETA  
AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
81. 3455.5131  
diario.amupe@hotmail.com

**AMUPE**